



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 123

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	32	71
Gabinete da Vice-Governadoria.....		32	71
Casa Civil.....		32	71
Secretaria de Estado de Governo.....	2	35	71
Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração.....		37	
Secretaria de Estado de Economia.....	4	37	73
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	40	74
Secretaria de Estado de Educação.....	6	47	
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		49	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	16	50	77
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.		52	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		58	78
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	16	59	78
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	18		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	29	62	79
Secretaria de Estado da Mulher.....	29	62	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		62	
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.			80
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			81
Secretaria de Estado da Família.....	30		
Secretaria de Estado de Comunicação.....			81
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	30	63	88
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		65	89
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	30	66	89
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	31		90
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	31	66	90
Secretaria de Estado de Turismo.....			91
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		68	92
Controladoria-Geral.....		70	
Defensoria Pública.....		70	93
Procuradoria-Geral.....			93
Ineditorial.....			93

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.071, DE 07 DE JULHO DE 2026
(Autoria: Defensoria Pública do Distrito Federal)

Cria a Escola Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, altera a Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, que "regula a prestação de assistência jurídica pelo Distrito Federal e dispõe sobre a organização de Centro de Assistência Judiciária – Ceajur", e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Escola Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal – ESDPDF, órgão auxiliar da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF destinado à formação, capacitação, pesquisa, extensão, inovação institucional e educação em direitos.

Art. 2º A Escola Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal – ESDPDF tem por finalidade:

I – promover a atualização profissional, a formação inicial e continuada, o aperfeiçoamento técnico e a capacitação de membros, servidores, estagiários e colaboradores da Defensoria Pública do Distrito Federal, por meio de cursos, conferências, seminários e outras atividades acadêmicas, científicas e pedagógicas, inclusive cursos de pós-graduação, diretamente ou mediante convênios;

II – programar e executar políticas de capacitação, desenvolvimento de pessoas, liderança, gestão pública, inovação, tecnologia e melhoria dos serviços da Defensoria Pública do Distrito Federal;

III – editar revistas, boletins, cartilhas, manuais, repositórios, bancos de conhecimento e outras publicações de conteúdos de interesse institucional;

IV – manter intercâmbios, convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições de ensino, escolas de governo, órgãos públicos, organismos nacionais ou internacionais e entidades cuja atuação guarde afinidade com as competências institucionais da Defensoria Pública do Distrito Federal;

V – desenvolver, apoiar e divulgar pesquisas aplicadas às áreas de atuação da Defensoria Pública do Distrito Federal, ao acesso à justiça, aos direitos humanos e à população em situação de vulnerabilidade;

VI – promover atividades de extensão e educação em direitos;

VII – contribuir para a redução das desigualdades sociais, a promoção dos direitos humanos e o fortalecimento da proteção de direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais das pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade, inclusive aqueles assegurados pela legislação de proteção à criança e ao adolescente, à mulher em situação de violência doméstica e familiar, à pessoa idosa, à população negra, às pessoas com deficiência ou sofrimento mental, mães e cuidadores atípicos, à vítima de crimes, às pessoas privadas de liberdade, ao consumidor e à saúde;

VIII – fomentar a difusão acessível do ordenamento jurídico, dos direitos humanos e dos mecanismos de acesso à justiça, por meio de campanhas, projetos contínuos e articulação com a sociedade civil, movimentos sociais, redes de ensino e órgãos públicos;

IX – atuar na prevenção de litígios, no incentivo à resolução consensual de conflitos e na consolidação de cultura institucional pautada na equidade, na tolerância, na diversidade e na dignidade da pessoa humana;

X – promover e institucionalizar a educação em direitos como política permanente e instrumento efetivo de emancipação social, capacitando as pessoas em situação de vulnerabilidade para a compreensão, a reivindicação e o exercício autônomo de suas garantias fundamentais.

Art. 3º A ESDPDF será dirigida por um Conselho, presidido pelo Defensor Público-Geral, tendo como Diretor Executivo um membro da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. A organização do Conselho da ESDPDF deve ser fixada pelo Conselho Superior da DPDF, que também lhe deve fixar as competências.

Art. 4º As despesas decorrentes do funcionamento, das atividades pedagógicas, da instrutoria, da pesquisa e da extensão da Escola Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal podem ser custeadas pelo Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Distrito Federal – PRODEF, criado pela Lei Complementar nº 744, de 4 de dezembro de 2007, por convênios, parcerias, termos de cooperação, doações, receitas de cursos ou eventos, editais de fomento e outras fontes admitidas em lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial art. 12, II, d, art. 13, XXXIV, art. 14, § 1º e arts. 35, 36, 38 e 39 da Lei Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de julho de 2026.

137º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 06 DE JULHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Praça do Cruzeiro - Zona Cívico - Administrativa - Srg., Brasília - DF - PLANO PILOTO, pelo(a) BRAULIO NAPOLES BORGES, CNPJ/CPF 908.***-**-49, para a realização do evento SÓ DE PASSAGEM, no(s) dia(s) 03/07/2026 das 18:00 às 22:30, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00003531/2026-88.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 06 DE JULHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Área externa do Museu Nacional da República - Esplanada dos Ministérios, pelo(a) Instituto Afrolatinas, CNPJ/CPF 13.661.660/0001-65, para a realização do evento Festival Latinidades, no(s) dia(s) 02/07/2026, das 10:00 às 00:00, dia 03/07/2026, das 10:00 às 00:00, dia 04/07/2026, das 10:00 às 00:00 objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00003505/2026-50.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 06 DE JULHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no EQ. 504/505 Sul, Bloco A, Asa Sul - PLANO PILOTO, pelo(a) SESC Serviço Social do Comércio - Administração Regional do DF, CNPJ/CPF 03.288.908/0001-30, para a realização do evento Estação Sesc, no(s) dia(s) 05/07/2026, das 14:00 às 22:00, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00003618/2026-55.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 06 DE JULHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Praça das Fontes, Parque da Cidade - SRPS - Plano Piloto, Brasília - DF, pelo(a) INSTITUTO CONECTA BRASIL, CNPJ/CPF 03.233.826/0001-99, para a realização do evento ARENA NOIVAS, no(s) dia(s) 02, 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2026, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00003413/2026-70.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLIMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 06 DE JULHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 04017-00018421/2026-98, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Teatro de Arena do Guará e da Casa da Cultura, localizado na QE 25, Guará, Brasília - DF, no período de 20 de junho a 30 de julho de 2026 e 24 de agosto a 04 de setembro de 2026, das 8h às 12h, para a realização de Curso de Operação de Drones, em parceria com a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal e a Escola de Governo, com atividades teóricas e práticas de capacitação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 06 DE JULHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; tendo em vista o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal; e a Recomendação Conjunta nº 3/2026 - PROREGS/MPDFT, constante do Processo nº 04018-00000977/2026-08, que trata da utilização e do empréstimo de bens públicos móveis no âmbito das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Os bens patrimoniais móveis sob a responsabilidade da Administração Regional do Cruzeiro destinam-se ao uso exclusivo em serviço, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 2º Os bens patrimoniais móveis não poderão ser retirados dos respectivos setores usuários, salvo quando necessários à realização de atividades externas ordinárias ou excepcionais, ou por motivo de transferência, recolhimento ou reparo.

Art. 3º Para os fins desta Ordem de Serviço, consideram-se:

I - atividades externas ordinárias: tarefas, ações e rotinas realizadas habitualmente no exercício das competências institucionais da Administração Regional do Cruzeiro, incluindo-se atividades envolvendo órgãos da Administração Pública;

II - atividades externas não ordinárias ou excepcionais: aquelas não realizadas habitualmente no exercício das competências institucionais da Administração Regional.

Art. 4º A utilização de bens para atividades externas não ordinárias ou excepcionais somente será admitida quando vinculada à atividade oficial, programa, ação ou evento do qual a Administração Regional do Cruzeiro participe institucionalmente, seja como promotora, apoiadora ou coorganizadora, devendo ser formalizada em processo próprio, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/GDF) pela Unidade responsável pela atividade.

Art. 5º O processo de que trata o artigo anterior deverá ser instruído com:

I - objeto da solicitação;

II - finalidade;

III - local, data, hora de início e de término;

IV - justificativa para a utilização do bem;

V - identificação dos interessados (parceiros, apoiadores e coorganizadores, quando houver);

VI - descrição do interesse público a ser atendido;

VII - documentação comprobatória pertinente;

VIII - relação individualizada dos bens a serem utilizados, contendo identificação, número de tombamento e estado de conservação;

IX - outras informações relevantes.

Art. 6º Instruído o processo, o setor responsável o encaminhará ao Gabinete, que o remeterá à Assessoria Técnica (ASTEC). A ASTEC manifestar-se-á acerca da legalidade, da regularidade procedimental e da conformidade da solicitação com a legislação e os normativos aplicáveis, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante Nota Técnica.

Art. 7º Após o pronunciamento da ASTEC, os autos retornarão ao Gabinete para decisão.

Art. 8º A utilização de bens patrimoniais da Administração Regional do Cruzeiro para atividades externas deverá ser autorizada pelo Administrador Regional ou por seu substituto legal.

Art. 9º O uso de bens patrimoniais da Administração Regional do Cruzeiro por terceiros somente poderá ocorrer mediante instrumento jurídico formal adequado (concessão, permissão ou autorização), observados os requisitos estabelecidos nesta Ordem de Serviço e a legislação vigente, e desde que fundamentado no interesse público.

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 10. A mera relevância social, cultural ou religiosa de evento promovido por terceiro não constitui, por si só, fundamento jurídico suficiente para autorizar a cessão, o empréstimo ou a disponibilização de bens móveis desta Administração Regional na ausência de participação institucional direta.

Art. 11. Quando da formalização do instrumento autorizativo adequado, o setor responsável pelo evento indicará os servidores que atuarão e ficarão responsáveis pela guarda e pela integridade dos bens durante a utilização, até a devolução ao setor detentor de sua guarda.

Art. 12. Após a designação dos servidores responsáveis, o processo será encaminhado à Coordenação de Administração Geral para emissão da "Autorização de Saída e de Entrada de Bens", documento que deverá ser apresentado ao responsável pelo controle de acesso de bens da Administração Regional, para fins de registro.

Art. 13. Findada a utilização, os bens retornarão à Administração Regional, onde serão conferidos pelo responsável por sua guarda.

Art. 14. Qualquer irregularidade ou avaria identificada no momento da conferência deverá ser registrada nos autos do processo para adoção das providências cabíveis.

Art. 15. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDECI FERREIRA MARTINS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 06 DE JULHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, Decreto Nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e no Decreto nº 42.315, de 20 de julho de 2021, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00142-00002944/2026-17, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, localizada no local ESTACIONAMENTO DA QUADRA 302, nas datas de 10/07/2026 à 12/07/2026, para realização do evento "ARRAIÁ SANTA LUZIA".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 06 DE JULHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, Decreto Nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00142-00003596/2026-03, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, localizada no local Centro Urbano CENTRO URBANO Q 302 CJ 10, SAMAMBAIA SUL - DF nas datas de 29/06/2026 a 24/07/2026, para realização do evento "PROGRAMA INCUBADORA DIGITAL".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 06 DE JULHO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 47.091, de 10 de abril de 2025, que disciplina o uso de veículos oficiais do Distrito Federal e o teor da Recomendação Conjunta nº 4/2026 - PROREGS/MPDFT, constante do Processo SEI nº Processo nº 04018-00000970/2026-88, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Ordem de Serviço visa padronizar a utilização dos veículos oficiais, no âmbito desta administração regional, em conformidade com o Decreto nº 47.091 de 10 de abril de 2025.

Art. 2º Os veículos oficiais sob a guarda responsabilidade da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal destinam-se ao uso exclusivo em serviço, sendo vedada a utilização para fins particulares.

Art. 3º O uso de veículos oficiais é restrito aos limites geográficos do Distrito Federal.

Art. 4º O deslocamento fora dos limites geográficos do Distrito Federal deverá ser formalmente justificado em processo próprio pela unidade demandante, que o encaminhará ao Gabinete para avaliação e anuência do Administrador Regional, análise de viabilidade pela Coordenação de Administração Geral para fins de autorização e remessa do processo à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em conformidade com o art. 10, do Decreto nº 47.091 de 10 de abril de 2025.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 5º Os veículos oficiais sob a guarda responsabilidade da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal serão conduzidos por servidores desta administração regional devidamente autorizados, na forma estabelecida no art.12 do Decreto nº 47.091, de 10 de abril de 2025, sendo vedada a condução por servidores não autorizados.

Art. 6º A solicitação de autorização para conduzir veículo oficial deverá ser formalizada em processo próprio, aberto no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/GDF), pela unidade demandante e encaminhado à Gerência de Administração, contendo:

I – memorando de solicitação assinado pelo chefe do setor da unidade demandante;

II – Ficha de Cadastro Condutor de Veículo Oficial (documento gerado no SEI/GDF) devidamente assinada;

III – cópias da carteira nacional de habilitação válida e do comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias; e

II – comprovação de vínculo com a Administração Pública, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) para servidores efetivos, cópia da identidade funcional, cópia da folha de frequência do mês anterior assinada pela chefia imediata, declaração da unidade de gestão de pessoas ou outro que vier a ser exigido pela SEEC;

b) para servidores comissionados, cópia do ato de nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal, ou outros documentos congêneres que vierem a ser exigidos; e

c) para terceirizados, cópia do contrato firmado entre o órgão e a empresa contratada e da carteira de trabalho do motorista.

III – ofício de encaminhamento assinado pelo Ordenador de Despesas, que encaminhará o processo para análise e autorização da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE DO CONDUTOR E DAS INFRAÇÕES

Art. 7º Os veículos oficiais sob a guarda e responsabilidade da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal devem ser conduzidos de acordo com as normas gerais de circulação e conduta estabelecidas no Capítulo III do CTB, para atender às necessidades institucionais, cabendo aos condutores evitar expor o veículo a situações de risco ou que possam acarretar infrações de trânsito, danos aos mesmos e à terceiros, desgaste, avarias, sob pena de responsabilização na forma da legislação vigente.

Art. 8º Caberá ao condutor autorizado:

I – zelar pela boa apresentação e condições gerais de funcionamento do veículo;

II – vistoriar o veículo ao recebe-lo, atentando-se para a existência e boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatórios, verificar o nível do óleo do motor e do reservatório de água do sistema de arrefecimento e condições gerais do veículo;

III – anotar, no campo Observações, da "Ficha de Autorização", eventual irregularidade constatada e comunicar à Gerência de Administração;

IV – registrar corretamente os deslocamentos do veículo nos documentos específicos de "Controle Interno de Itinerário" e "Ficha de Autorização", os quais deverão ser encaminhados à Gerência de Administração para fiscalização, controle e arquivamento;

V – recolher o veículo ao estacionamento da Administração Regional no final do expediente.

Art. 9º O condutor autorizado será responsável pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo oficial que conduzir, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º As infrações de trânsito cometidas serão de responsabilidade do condutor, incluindo o pagamento das multas e demais penalidades previstas na legislação.

§ 2º A Gerência de Administração dará ciência ao condutor responsável pela infração de trânsito, para que o mesmo efetue o pagamento da multa de trânsito, de modo a regularizar a sua situação junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal ou à empresa locadora do veículo.

§ 3º O condutor deverá ser obrigatoriamente identificado conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 4º Caso o pagamento não seja efetuado pelo condutor no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento do auto de infração, a Gerência de Administração deverá providenciar o pagamento da multa, para regularizar a situação do veículo da frota própria ou efetuar o ressarcimento à locadora proprietária do veículo e instaurar processo de Tomada de Contas ou apuração disciplinar, quando couber.

§ 5º Os servidores comissionados cadastrados para condução de veículos oficiais deverão, no momento de sua exoneração, apresentar declaração de "nada consta" emitida pela Gerência de Administração, para efetivar o fechamento dos acertos financeiros com a Administração Pública.

§ 6º As infrações de trânsito dos veículos oficiais de propriedade do Distrito Federal poderão ser pagas mediante consignação em folha de pagamento, após o preenchimento do Formulário para Pagamento de Infração de Trânsito.

§ 7º As infrações de trânsito relacionadas a veículos oficiais locados deverão ser liquidadas diretamente junto às empresas locadoras, casos excepcionais, serão orientados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 8º A Gerência de Administração deverá, regularmente, consultar os órgãos fiscalizadores de trânsito para identificar notificações e penalidades, e encaminhar cópias com os dados do condutor responsável, quando se tratar de veículos da frota própria, à Secretaria de Economia.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 10. É vedado o uso de veículos oficiais sob a guarda e responsabilidade da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal para fins particulares, tais como:

I – deslocamentos a locais como academias, clubes, instituições de ensino, supermercados, casas noturnas, salve em missão oficial;

II – transporte de familiares, parentes, amigos ou pessoas não vinculadas ao serviço público;

III – recolhimento do veículo à residência do servidor, salvo exceções previstas no Decreto nº 47.091/2025;

Art. 11. É vedado ao servidor que perceba indenização de transporte utilizar veículos oficiais, próprios ou locados, na condição de condutor ou passageiro, para o desempenho de suas atividades, ressalvadas situações devidamente justificadas.

Art. 12. A utilização dos veículos oficiais sob a guarda e responsabilidade da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal somente se dará para a realização de atividades ordinárias ou atividades excepcionais, tendo como finalidade o interesse público.

Art. 13. Para os fins desta Ordem de Serviço, consideram-se:

I – atividades ordinárias: tarefas, ações e rotinas realizadas habitualmente no exercício das competências institucionais da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, incluindo-se atividades envolvendo demais órgãos da Administração Pública;

II – atividades excepcionais: aquelas não realizadas habitualmente no exercício das competências institucionais da Administração Regional.

Parágrafo Único. Na ausência do interesse público, a mera relevância social, cultural ou religiosa de evento promovido por terceiro não constitui, por si só, fundamento jurídico suficiente para autorizar utilização ou a disponibilização de veículo oficial desta Administração Regional.

Art. 14. A utilização de veículo oficial para atividades excepcionais será autorizada pelo Administrador Regional ou por seu substituto legal.

Art. 15. A utilização de veículos oficiais desta administração regional em atividades consideradas excepcionais somente será admitida quando vinculada a atividade oficial, programa, ação ou evento do qual a Administração Regional do Sudoeste e Octogonal participe ou esteja institucionalmente envolvida, seja como promotora, apoiadora ou coorganizadora, devendo ser formalizada em processo próprio, aberto no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/GDF) pela Unidade responsável ou envolvida na atividade.

§1º O processo de que trata o artigo anterior deverá ser instruído com:

I – objeto da solicitação;

II – finalidade;

III – local, data, hora de início e de término;

IV – justificativa para a utilização do veículo oficial;

V – identificação dos interessados (parceiros, apoiadores e coorganizadores, quando houver);

VI – documentação comprobatória pertinente;

VII – dados do veículo oficial a ser utilizado, contendo marca/modelo, ano, cor, placa;

VIII – dados do servidor que será o motorista responsável pelo veículo;

IX - outras informações relevantes.

§2º Instruído o processo, o setor demandante o encaminhará ao Gabinete para análise da Assessoria Técnica (ASTEÇ), que se manifestará sobre a legalidade, regularidade e conformidade da solicitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

§3º Após o pronunciamento da ASTEÇ, os autos retornarão ao Gabinete para decisão.

§4º Após autorizada a utilização do veículo oficial, o processo será encaminhado à Coordenação de Administração Geral para emissão da "Autorização de Saída e de Entrada de Veículo", que deverá ser apresentada pelo servidor designado ao responsável pelo controle de acesso de veículos da Administração Regional para registro.

§5º Findada a utilização, o veículo retornará à Administração Regional, ocasião em que será recebido e vistoriado pela Gerência de Administração.

Art. 16. Qualquer irregularidade ou avaria identificada no momento da vistoria deverá ser registrada nos autos do processo para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO V DO ABASTECIMENTO

Art. 17. A Gerência de Administração deverá desenvolver ações logísticas para realizar os abastecimentos, de forma a manter os veículos sempre em condições de tráfego para atender às demandas da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal.

Art. 18. A Gerência de Administração deverá informar ao condutor as condições gerais do veículo, o saldo disponível para abastecimento, a caracterização do veículo e quaisquer outros itens que possam interferir na realização do abastecimento.

Art. 19. O condutor autorizado deverá utilizar corretamente o cartão magnético de abastecimento, de forma pessoal e intransferível, portanto, vedada, sob qualquer circunstância, a divulgação ou compartilhamento do seu código e senha a terceiros;

Art. 20. Antes de qualquer abastecimento, o condutor deverá fazer consulta prévia no sistema disponibilizado pelo posto de combustível.

§ 1º O abastecimento do veículo, sem consulta prévia, será de responsabilidade do condutor caso o veículo apresente alguma restrição ou anomalia.

§ 2º O veículo deverá ser abastecido exclusivamente com o combustível contratado, conforme cadastro no sistema de abastecimento.

§ 3º O condutor deverá solicitar comprovante que indique a quantidade de combustível (litro e valor), placa do veículo, quilometragem registrada no hodômetro, nome do posto de abastecimento, local, hora e data.

§ 4º Os abastecimentos serão realizados após o cadastro do veículo e do condutor no respectivo sistema contratado, não sendo permitidas outras formas de pagamento.

§ 5º Em caso de problemas técnicos locais, que inviabilizem o abastecimento em determinado posto, o condutor deverá se deslocar para outro local que possa realizar o abastecimento.

§ 6º É obrigação do condutor, como exigência de suas atribuições, estar plenamente atualizado sobre as normas e regulamentos sobre a utilização de veículos oficiais.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 21. Sem prejuízo das competências estabelecidas pelo Parágrafo Único do art. 16 do Decreto nº 38.094/2017, caberá à Gerência de Administração:

I- instruir os processos de autorização para conduzir veículos oficiais provenientes das unidades, bem como manter atualizado o registro dos condutores autorizados;

II- monitorar e fiscalizar o prazo de validade das autorizações para conduzir veículo oficial no âmbito desta Administração Regional;

III- elaborar, ao final de cada exercício, relatório contendo a relação de todos os condutores cadastrados, ativos e inativos, a fim de ser encaminhado à Secretaria de Estado e Economia pelo ordenador de despesa, nos termos do art. 12, §3º, inc. III, do Decreto nº 47.091, de 10 de abril de 2025;

IV- monitorar, controlar e fiscalizar a execução das atividades de abastecimento, revisões e manutenção dos veículos à disposição da Administração Regional;

V- distribuir os veículos às unidades que compõe a Administração Regional de acordo com a necessidade de serviço e priorização definida pela Coordenação de Administração Geral;

VI- controlar e fiscalizar a utilização dos veículos pelas unidades e pelos servidores autorizados;

VII- consultar, regularmente, os órgãos controladores da frota e fiscalizadores de trânsito sobre irregularidades, notificações e multas, bem como instruir os respectivos processos com cópias das notificações, dados do condutor responsável e providenciar os devidos encaminhamentos, conforme disposto no art. 16 e seus parágrafos, do Decreto nº 47.091 de 10 de abril de 2025;

VIII- providenciar o imediato bloqueio de acesso no sistema de abastecimento e solicitar à Secretaria de Estado de Economia o desligamento do condutor que for exonerado ou desligado dos nossos quadros;

IX- promover diligências administrativas e conduzir procedimentos relativos à eventuais incidentes, acidentes e multas de trânsito que envolvam veículos da Administração Regional;

X- preencher as requisições de veículos e mantê-las devidamente arquivadas por 05 (cinco) anos, com a descrição dos serviços executados, itinerário, quilometragem e horários de saída e chegada de cada trecho, nome, matrícula e assinatura do condutor e assinatura da chefia imediata, nos termos do art. 15 do Decreto nº 47.091, de 10 de abril de 2025;

XI- controlar e fiscalizar a movimentação e o recolhimento dos veículos oficiais da Administração Regional;

XII- manter atualizado o registro das atividades contidas nos incisos anteriores para controle e fiscalização, devendo apresentar relatório mensal sobre a movimentação e utilização dos veículos e comunicar à Coordenação de Administração Geral eventual irregularidade e providência adotada.

Art. 22. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

ODETE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

JULGAMENTO

Aprovo a Nota Técnica N.º 12/2026 - RA-VP/GAB/ASTEÇ (207167346) e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Disciplinar nº 00366-00001721/2025-81, acolher o Relatório Final da Comissão Processante e reconhecer a inexistência de infração disciplinar cometida pelos servidores Natanael dos Santos Siqueira, Danilo César Lima Ferreira e Gilvan de Araújo Leal, considerando as razões expostas na citada manifestação da Assessoria Técnica e determinar o arquivamento dos autos. Encaminhem-se notificação para ciência desta decisão aos servidores Natanael dos Santos Siqueira, Danilo César Lima Ferreira e Gilvan de Araújo Leal, bem como para a adoção de demais providências para o arquivamento do feito.

ANCHIETA DE SOUSA COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 483, DE 02 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reconduzida pela Portaria SEEC nº 417, de 09/06/2026, publicada no DODF nº 105, de 11/06/2026, pág. 23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 490, DE 07 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo SEI-GDF 00147-00000368/2026-32, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Administração Regional da Candangolândia, aprovado pelo Decreto nº 48.218, de 30 de janeiro de 2026, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		REDUÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190121/00001	9121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA						3.617	
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref.020993	0080 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-CANDANGOLÂNDIA							
2026AC00357		19	44.90.52	0	1500.100	3.617	3.617	
TOTAL							3.617	

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ACRÉSCIMO					ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
190121/00001	9121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA						3.617	
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref.020993	0080 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-CANDANGOLÂNDIA							
2026AC00357		19	44.90.92	0	1500.100	3.617	3.617	
TOTAL							3.617	

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 06 DE JULHO DE 2026

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria Conjunta nº 08, de 07 de abril de 2026, que institui o Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos técnicos visando à proposição de novos critérios de ingresso na carreira Pública de Desenvolvimento e Assistência Social, bem como à eventual atualização da nomenclatura dos seus cargos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Interino e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõe o inciso I do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante no Processo nº 04044-00002237/2026-07, resolvem:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 dias, o prazo estabelecido na Portaria Conjunta nº 08, de 07 de abril de 2026, que será computado quando findo o prazo inicial do Grupo de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Interino

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR
Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RETIFICAÇÃO

Na Pauta de Julgamento do Tribunal Pleno de 06/07/2026, publicada no DODF nº 118, de 1º de julho de 2026, página 7. ONDE SE LÊ: "...d) Processo nº 0040-004319/2012, Tributo ICMS, RENP 12/2025, Recorrente FPDF - BRASIL ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Egidio Humberto Peres, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga...", LEIA-SE: "...d) Processo nº 0040-004319/2012, Tributo ICMS, RENP 12/2025, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Egidio Humberto Peres, Recorrido BRASIL ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga...", mantendo-se inalteradas as demais informações.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 07 de julho de 2026

PROCESSO SEI Nº: 0410-003059/2016. INTERESSADO: União Assistencial dos Servidores Públicos de Brasília - UDF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.854.954/0001-85. ASSUNTO: Descredenciamento Definitivo - Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007.

Tendo em vista a expiração do prazo de recurso administrativo estabelecido no ato de descredenciamento publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 106, de 12 de junho de 2026 (205896728), sem apresentação da documentação pendente por parte do interessado; DECLARO, com fundamento nas disposições do art. 8º do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, o DESCREDENCIAMENTO DEFINITIVO da União Assistencial dos Servidores Públicos de Brasília - UDF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.854.954/0001-85, na qualidade de Consignatária Facultativa, no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, na modalidade Mensalidade.

O código de consignação facultativa nº 41038 - UDF MENSALIDADE - ENTIDADE existente no Sistema SIGRH relativo a UDF fica cancelado e os descontos eventualmente ainda vigentes serão excluídos do pagamento dos servidores filiados até o mês subsequente da publicação deste ato.

É facultado aos servidores providenciarem junto à respectiva instituição consignatária, descredenciada por este ato, uma forma alternativa para continuidade do pagamento de mensalidades.

A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário, conforme previsto no art. 22 do Decreto 28.195, de 2007.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento - SUAFP, para adoção das providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 566, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Instauração de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e suas alterações, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, com prazo de conclusão de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 128/2026 – SES/GAB, proferida nos autos do Processo SEI nº 00060-00184021/2026-01, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os eventuais responsáveis e quantificar possível dano ao Erário do Distrito Federal decorrente de supostos sobrepreços e de pagamentos realizados em desconformidade com a planilha orçamentária de referência, relacionados à execução do Contrato nº 043467/2021-SES/DF, no âmbito do Processo SEI nº 00060-00513363/2024-72.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (1ª CPTCE), reconstituída pelo art. 1º da Portaria nº 161, de 2 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 6 de maio de 2025, páginas 41 e 42.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial, com prazo de conclusão de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 127/2026 – SES/GAB, proferida nos autos do Processo SEI nº 00060-00237326/2026-14, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os eventuais responsáveis e quantificar possível dano ao Erário do Distrito Federal decorrente de suposto recebimento indevido de verbas remuneratórias por servidor, no período de 2021 a 2022, relacionado ao Processo SEI nº 00060-00318564/2025-49.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela 6ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial (6ª CPTCE), alterada pelo art. 6º da Portaria nº 161, de 2 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 6 de maio de 2025, páginas 41 e 42.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, bem como nos termos da Lei nº 7.842, de 30 de Dezembro de 2025 e Decreto Nº 48.172, de 20 de janeiro de 2026, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: Despesa prevista com a prorrogação e formalização de Termo Aditivo do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E. nº 265/2024 - DJ/NOVACAP (150703945), firmado entre a NOVACAP e a empresa GP CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA para a construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) tipo III, a ser implantado no Setor Norte, Quadra 02, AE 02, Gama/DF.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

IV - PT: 10.302.6202.3225.0007 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL NO DF-DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
449051	100	R\$ 377.710,92

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 29, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, bem como nos termos da Lei nº 7.842, de 30 de Dezembro de 2025 e Decreto Nº 48.172, de 20 de janeiro de 2026, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP I – OBJETO: Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.O. Nº 114/2025 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 172592095), celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Empresa D & M Construtora LTDA - EPP, que tem como objeto a Construção da Unidade Básica de Saúde da Cidade Estrutural (UBS Modular Tipo II), situada na Quadra 08, Conjunto 01, AE 01, Setor Oeste, Estrutural/DF.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

IV - PT: 10.301.6202.3135.0003 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES-DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
449051	100	R\$ 8.467.629,97

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, bem como nos termos da Lei nº 7.842, de 30 de Dezembro de 2025 e Decreto Nº 48.172, de 20 de janeiro de 2026, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Unidades da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) a serem implantadas no Distrito Federal: Hospital de Sobradinho - Quadra 12 - AR 09 – Sobradinho/DF (LOTE 1) e Setor Industrial I – QC Serv. – AR2 – Ceilândia/DF (LOTE 2).

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

IV - PT: 10.302.6202.3736.0001 - IMPLANTAÇÃO DE BASES DO SAMU - DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
449051	100	R\$ 3.237.184,56

Art. 2º Após a execução completa do recurso descentralizado, a Unidade Gestora Executante deverá prestar contas com base no Art. 8º do Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e nos moldes das orientações emitidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), por meio da Coordenação das Unidades de Controle Interno da Subcontroladoria de Controle Interno (COUCI/SUBCI/CGDF), através do Ofício nº 395/2024 - COUCI/SUBCI/CGDF (159757915), atentando-se para o preenchimento do formulário disponível no SEI sob o nome "Formulário de Descentralização de Créditos".

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 315, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre normas para contratação temporária de professor substituto para atender à necessidade de excepcional interesse público da rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

em atenção à competência do Distrito Federal de proporcionar os meios de acesso à educação, em observância, entre outros, aos preceitos da Constituição Federal, de 1988; às disposições previstas na Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 5.626, de 14 de março de 2016, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, de 1988; à regulamentação da contratação temporária de professor substituído, para atender à necessidade de excepcional interesse público na rede pública de ensino do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 37.983, de 1º de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas para contratação temporária de professor substituído, para atender à necessidade de excepcional interesse público na rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Atribuir às Subsecretarias de Gestão de Pessoas, de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, de Educação Básica, de Educação Inclusiva e Integral, às Coordenações Regionais de Ensino e às respectivas Unidades Escolares, Unidades Escolares Especializadas e escolas de natureza especial jurisdicionadas, no que couber, a responsabilidade pela aplicação, operacionalização, pelo controle e fiel observância destas normas.

TÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito desta Portaria, entende-se por:

I - UA: Unidade Administrativa, que pode ser de nível intermediário - Coordenação Regional de Ensino - ou central - Sede - e que compõe a estrutura orgânica e hierárquica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

II - UP: Unidade Parceira: unidade ou instituição com a qual a Secretaria mantém vínculo sob publicação e vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congêneres vigentes;

III - coordenação pedagógica: o conjunto de atividades destinadas à qualificação, formação continuada e planejamento pedagógico, que dão suporte à atividade de regência de classe e ao processo de ensino e aprendizagem;

IV - habilitação: corresponde ao título acadêmico que certifica a área de formação em que o professor substituído possui qualificação formal para o desempenho das atividades profissionais;

V - aptidão: a declaração emitida ao servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal, após análise e aprovação quanto à formação exigida, bem como à verificação das habilidades e dos conhecimentos teóricos e práticos necessários para atuar em determinados atendimentos e ofertas educacionais, conforme regulamentação da Secretaria de Educação;

VI - carga horária: carga horária semanal de no máximo 40 horas, já incluído o percentual destinado obrigatoriamente às atividades de coordenação pedagógica que o professor substituído deve cumprir, conforme a necessidade da modulação da instituição educacional pública ou Escola de Natureza Especial, tendo como referência a Matriz Curricular e a Estratégia de Matrícula do ano letivo vigente;

VII - Processo Seletivo Simplificado (PSS): certame administrativo, de natureza seletiva pública e iniciativa da Secretaria de Educação, com o fim de contratar professores substituídos por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na legislação vigente;

VIII - Processo Seletivo Simplificado Complementar (PSSC): certame administrativo, de natureza seletiva pública e iniciativa da Secretaria de Educação, com o fim de complementar o Banco de Reserva vigente da Secretaria;

IX - Banco de Reservas: banco formado pelos candidatos selecionados em PSS, que poderão ser contratados nos termos do Decreto nº 37.983, de 2017;

X - lista de convocação: chamamento público contendo relação de candidatos para apresentação em local específico, com vistas a atender a finalidade determinada;

XI - estabilidade provisória: período em que há a garantia da continuidade do vínculo com a Administração Pública à professora substituída gestante, sendo o fato gerador a ser considerado para fins de estabilidade a data da concepção da gravidez, concomitante com a prestação laboral, mediante perícia e parecer da Subsaúde/Secretaria de Economia, sendo vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa;

XII - Quadro de Carência (QC): expediente administrativo de abertura de carência, depois de configurada a necessidade de professor, considerando a modulação da instituição educacional pública ou escola de natureza especial e em vista da Matriz Curricular, da Estratégia de Matrícula do ano letivo vigente e do Currículo em Movimento;

XIII - carência: situação em que há a necessidade de servidor para garantir a oferta ou a continuidade do serviço educacional em regência, podendo caracterizar-se como definitiva, provisória e/ou temporária:

a) carência definitiva: vaga decorrente de vacância de cargo efetivo;

b) carência remanescente/temporária do procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação é motivada por:

1. carga(s) horária(s) em regência de classe vaga(s), ou seja, não distribuída(s) a um professor no procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação;

2. abertura de nova(s) carga(s) horária(s) em regência de classe após o procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação;

3. cessão, disposição ou afastamentos previstos na Lei Complementar nº 840, de 2011, do professor ocupante de carga(s) horária(s) em regência de classe;

4. Remanejamento Interno ou Externo do professor ocupante de carga(s) horária(s) em regência de classe, devidamente autorizado pela Coordenação Regional de Ensino ou pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, respectivamente;

5. remanejamento do professor ocupante de carga(s) horária(s) em regência de classe para outro órgão ou instituição com os quais a Secretaria de Educação mantém vínculo após publicação e vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congêneres vigentes, devidamente autorizado pela Sugep;

6. afastamento temporário do professor ocupante de carga(s) horária(s) em regência de classe para desempenhar cargo em comissão ou função de confiança em outra instituição educacional pública, ou UA;

7. afastamento remunerado para estudos por mais de seis meses do professor ocupante de carga(s) horária(s) em regência de classe;

8. exercício de mandato político do professor ocupante de carga(s) horária(s) em regência de classe;

9. redução da carga horária de trabalho de quarenta horas para vinte horas semanais do professor ocupante de carga(s) horária(s) em regência de classe;

10. afastamento para curso de formação por mais de seis meses do professor ocupante de carga(s) horária(s) em regência de classe;

11. atuação como Articulador para implementação de política pública da Secretaria de Educação.

c) carência provisória: vaga decorrente de motivos provisórios com tempo determinado, em substituição ao professor efetivo titular da vaga:

1. processo em apuração de abandono de cargo;

2. abono de ponto (art. 151 da Lei Complementar nº 840, de 2011);

3. afastamento para serviço eleitoral;

4. afastamento para participação em Tribunal do Júri;

5. afastamento remunerado para estudos por menos de seis meses;

6. ausência para doar sangue ou para realizar exames preventivos ou periódicos (art. 62 da Lei Complementar nº 840, de 2011);

7. atuação como Coordenador Pedagógico Local;

8. para desempenhar cargo em comissão ou função de confiança na própria instituição educacional pública, ou escola de natureza especial de lotação;

9. falta;

10. férias;

11. licença adotante;

12. ausência para casamento (art. 62 da Lei Complementar nº 840, de 2011);

13. ausência devido a falecimento de familiar (art. 62 da Lei Complementar nº 840, de 2011);

14. licença maternidade;

15. licença paternidade;

16. prorrogação da licença paternidade (Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016);

17. licença para tratamento de saúde;

18. licença por motivo de doença em pessoa da família;

19. licença-prêmio por assiduidade/licença-servidor;

20. concessão de redução de carga horária em regência de classe (Portaria-SEEDF nº 259, de 2013);

21. restrição de função temporária;

22. abono de ponto bimestral (Lei nº 449, de 1993);

23. afastamento para curso de formação por menos de seis meses;

24. afastamento, por até seis meses, de servidora pública vítima de violência doméstica e familiar (Lei Complementar nº 1.031, de 2024);

25. concessão de horário especial com redução de até 50% da jornada de trabalho (art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 2011);

26. atestado de comparecimento a serviços médicos, odontológicos ou laboratoriais;

27. afastamento da Lei da Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal;

28. afastamento para curso de formação (art. 162 da Lei Complementar nº 840, de 2011);

29. afastamento, mediante dispensa de ponto, para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares de servidor (Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008);

30. afastamento para participar de competição desportiva (art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 2011);

31. suspensão.

XIV - exercício: local de efetivo desempenho da prestação de serviço em regência;

XV - Sigep: Sistema Integrado de Gestão de Pessoas;

XVI - EducaDF Digital: plataforma tecnológica da SEEDF que centraliza e gerencia diversos processos educacionais e administrativos;

XVII - SEI: Sistema Eletrônico de Informação;

XVIII - Sispes: Sistema de Peticionamento Eletrônico

XIX - SEEDF: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

XX - Secex: Secretaria-Executiva;

XXI - Subtic: Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação;

XXII - Correg: Corregedoria;

XXIII - Sugep: Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

XXIV - Unidade de Gestão de Pessoas (UGP);

XXV - Unidade de Cadastro e Pagamento (UCAP);

XXVI - DQVT: Diretoria de Qualidade de Vida e Bem-Estar no Trabalho;

XXVII - Gmec: Gerência de Mediação de Conflito;

XXVIII - Diset: Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários;

XXIX - Gset: Gerência de Gestão de Servidores Temporários;

XXX - Gmop: Gerência de Modulação de Pessoas;

XXXI - Dipae: Diretoria de Pagamento de Pessoas;

XXXII - Gpat: Gerência de Pagamento de Temporários;

XXXIII - Suplav: Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;
 XXXIV - Subeb: Subsecretaria de Educação Básica;
 XXXV - Subin: Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral;
 XXXVI - Suag: Subsecretaria de Administração Geral;
 XXXVII - Suape: Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais;
 XXXVIII - Eape: Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
 XXXIX - CRE: Coordenação Regional de Ensino;
 XL - Unigep: Unidade Regional de Gestão de Pessoas;
 XLI - Sec: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;
 XLII - Subsaúde: Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho;
 XLIII - Equipe Gestora: equipe destinada à gestão escolar, composta por:
 a) Diretor;
 b) Vice-Diretor;
 c) Supervisor;
 d) Chefe de Secretaria.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º Fica regulamentada por este instrumento a contratação de professores substitutos por tempo determinado, com vistas ao atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da SEEDF, feita exclusivamente para suprir ausência de docentes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, nas condições e nos prazos previstos na Lei nº 4.266, de 2008, e no Decreto nº 37.983, de 2017.

Parágrafo único. O suprimento das carências será efetuado conforme a modulação das instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial da rede pública do Distrito Federal e das UPs, garantindo a continuidade da prestação educacional aos estudantes.

Art. 5º O PSS tem a finalidade de selecionar candidatos a professor substituto para integrar o Banco de Reservas da SEEDF, com vistas ao exercício da docência, nas instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial da rede pública do Distrito Federal e nas UPs.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na ocorrência de escassez de candidatos no Banco de Reserva vigente, a SEEDF poderá complementar o referido banco, por meio de PSSC, a fim de suprir as carências da rede pública de ensino do Distrito Federal nos termos do parágrafo 1º do artigo 5º do Decreto nº 37.983, de 2017.

Art. 6º A aprovação no PSS assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à existência de recursos financeiros, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Distrital, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do PSS.

Art. 7º A assinatura do contrato não gerará vínculo empregatício entre o contratado e a SEEDF nos períodos em que não houver a prestação de serviço.

Parágrafo único. O vínculo empregatício somente será configurado nos períodos em que houver efetiva prestação de serviço de docência pelo professor substituto contratado temporariamente.

Art. 8º O professor substituto que já tenha assinado contrato no ano letivo vigente e venha a retornar ao Banco de Reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.

Art. 9º A SEEDF convocará somente o número de candidatos aprovados que for necessário, a fim de atender à continuidade da prestação do serviço público exclusivamente no exercício da regência de classe e de suas atividades inerentes.

TÍTULO III DO BANCO DE RESERVAS

Art. 10. Todos os candidatos aprovados no PSS serão relacionados em listagem e integrarão o Banco de Reservas da SEEDF, obedecidas às habilitações/formações, áreas de atuação e condições do Edital.

Art. 11. Para demandas administrativas junto à SEEDF, o candidato deverá utilizar o Peticionamento Eletrônico, acessível por meio de link no sítio eletrônico da SEEDF.

Parágrafo único. As demandas disponíveis por meio do Peticionamento Eletrônico são:

- I - pagamento: inclusão/exclusão de auxílio-alimentação;
- II - pagamento: retificação de pagamento de auxílio-alimentação;
- III - auxílio-alimentação: declaração comprobatória de recebimento ou não recebimento;
- IV - pensão alimentícia: implantação, exoneração ou alteração;
- V - pensão alimentícia: solicitação de contracheques, comprovante de rendimentos ou declarações;
- VI - requerimento: solicitação de estabilidade provisória;
- VII - solicitações: acesso externo por procuração/declaração de tempo de serviço/alteração de dados cadastrais;
- VIII - pagamento: retificação de pagamento;
- IX - pagamento: créditos rejeitados;
- X - pagamento: declaração de Despesas de Exercício Anterior (DEA).

Art. 12. O Banco de Reservas somente será aproveitado mediante o surgimento de carências, previstas no artigo 4º desta Portaria, observado o prazo de validade do PSS.

TÍTULO IV DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 13. A contratação de professor substituto, nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei nº 4.266, de 2008, será feita exclusivamente para o exercício da docência nas instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial da rede pública do Distrito Federal e/ou UPs, vedado o aproveitamento do contratado em outra área da Administração Pública.

Parágrafo único. A vigência do contrato de que trata esta Portaria será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 14. A seleção dos profissionais a serem contratados ocorrerá por meio de PSS, com ampla divulgação, incluindo publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 15. Fica reservado à SEEDF o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de convocação no banco, ao prazo de validade estabelecido em edital específico e à disponibilidade orçamentária, conforme artigo 12 do Decreto nº 37.983, de 2017, observadas as seguintes condições:

I - condições gerais:

- a) ter sido aprovado no PSS ou PSSC e cumprir as exigências do edital vigente;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas previstas em lei;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos, na data da contratação;
- d) estar quite com a justiça eleitoral;
- e) estar quite com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) apresentar atestado médico de aptidão física e mental;
- g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- h) não ter sido reprovado na Avaliação de Desempenho final pela SEEDF, no ano anterior;
- i) não ser aposentado por invalidez;
- j) não estar em restrição de atividades/readaptação na função de professor para regência de classe.

II - condições específicas:

- a) comprovar a habilitação, conforme previsto em edital normativo vigente;
- b) comprovar aptidão para atuar nos componentes curriculares especiais e nas instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial, conforme a área de atuação e as condições estabelecidas em edital normativo vigente;
- c) apresentar certidão de nada consta criminal:

1. candidatos residentes no DF: apresentar certidão do TJDF e da Polícia Federal;
2. candidatos não residentes no DF: apresentar certidão do respectivo estado, do TJDF e da Polícia Federal.

d) não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade disciplinar ou outra penalidade incompatível com a nova atividade, no ano anterior do PSS vigente, sem prejuízos de outros prazos previstos na legislação vigente;

e) todos os candidatos aprovados no PSS que manifestarem interesse em atuar com a Educação no Sistema Prisional serão submetidos à investigação da vida progressa, realizada pelo órgão competente.

Parágrafo único. Para a realização da investigação de que trata a alínea "e" do inciso II, a SEEDF compartilhará os dados dos candidatos, seguindo as determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a legislação vigente.

Art. 16. Após a homologação do resultado final, o candidato deverá manter atualizados todos os dados pessoais, em especial, e-mail e os números de telefone, fixo e móvel (celular), e endereço domiciliar, em sistema próprio.

TÍTULO V DO QUADRO DE CARÊNCIA

Art. 17. As instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial deverão emitir o QC, através de sistema específico, e encaminhar, caso necessário, documentação comprobatória da demanda para análise e validação da Unigep/CRE.

Art. 18. Compete à Unigep/CRE:

I - validar as informações do QC, mediante análise dos dados contidos na modulação da instituição educacional pública ou escola de natureza especial e na documentação comprobatória apresentada;

II - caso identifique divergência entre os dados do QC e da modulação, comunicar a equipe gestora da instituição educacional pública ou escola de natureza especial para correção;

III - respeitar o Banco de Horas destinado ao Banco de Reservas de professores substitutos e seguir as orientações da Sugep.

Art. 19. A equipe gestora é responsável pela abertura do QC, a Unigep/CRE é responsável pela validação do QC e ambas são responsáveis pelas informações constantes no QC e pelo suprimento das carências.

Art. 20. A equipe gestora deverá finalizar a carência no sistema próprio, quando cessado o motivo que ensejou a abertura.

Art. 21. A instituição educacional pública ou escola de natureza especial deverá devolver imediatamente o professor substituto sob contrato temporário quando do retorno ou chegada de professor efetivo, bem como do encerramento da carência.

TÍTULO VI DOS AVISOS E COMUNICADOS

Art. 22. A SEEDF poderá, por intermédio de avisos e comunicados, divulgar:

I - cronogramas de apresentação para entrega de documentação, concessão de aptidão e bloqueio de carências no início do ano letivo;

II - convocações gerais de candidatos;

III - convocações destinadas à análise de habilitações e/ou de aptidões;

IV - demais informações relativas à contratação temporária de professor substituto.

Parágrafo único. O sítio eletrônico da SEEDF é o canal oficial de publicização, admitidos outros veículos de publicidade.

Art. 23. As Unigeps/CREs são responsáveis pela estruturação, organização e elaboração dos meios de divulgação e publicidade a serem postados no sítio eletrônico da SEEDF.

Art. 24. A publicidade dos avisos e comunicados será efetivada pela Gset/Diset junto à Assessoria de Comunicação (Ascom).

Art. 25. O candidato deverá acompanhar a divulgação dos avisos e comunicados por meio do sítio eletrônico da SEEDF.

Parágrafo único. A configuração do nome do candidato em lista de avisos e comunicados não gerará vínculo empregatício, apenas expectativa de direito sobre o exercício da docência.

TÍTULO VII

DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO

Art. 26. Competirá à Unigep/CRE a convocação de candidatos aprovados, a fim de suprir as carências, obedecendo à ordem de classificação do Banco de Reservas destinado a cada CRE.

§ 1º Esgotado o Banco de Reservas de um turno, poderá ser convocado candidato de Banco de Reservas de outro turno da mesma CRE.

§ 2º Esgotado o Banco de Reservas da CRE, será convocado candidato aprovado do Banco de Reservas de outra CRE, priorizando-se aquelas CREs mais próximas, conforme Anexo I, desde que haja professores substitutos suficientes no banco da outra CRE.

§ 3º Em situações de esgotamento ou escassez do Banco de Reservas de determinada área de formação em outras CRE, e conforme o interesse da Administração Pública, poderá ser convocado candidato habilitado em Banco de Reservas de outra área de formação, desde que apresente diploma de licenciatura correspondente à área cujo Banco de Reservas tenha se esgotado.

§ 4º Na falta de candidato habilitado nas condições indicadas no § 3º deste artigo, conforme o interesse da Administração Pública, poderá ser convocado candidato habilitado em Banco de Reservas de outra área de formação, desde que possua dupla habilitação registrada no verso do diploma no componente curricular pleiteado.

§ 5º Na falta de candidato habilitado nas condições indicadas no § 4º deste artigo, poderá ser convocado candidato habilitado em Banco de Reservas de outra área de formação, desde que apresente Histórico Escolar comprovando que tenha cursado a área de formação/unidade curricular por no mínimo 3 semestres e/ou 180 horas.

§ 6º Para fins do disposto nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo, terá prioridade o candidato que for da área de formação com o maior número de candidatos no Banco de Reservas da CRE mais próxima, considerando Anexo I, e será considerada a classificação do candidato no referido Banco de Reservas.

§ 7º Em caso de Bancos de Reservas iguais, de que trata o § 6º deste artigo, será considerada a maior nota final no PSS do candidato.

§ 8º Ao persistir o empate, após a aplicação do disposto nos §§ 6º e 7º deste artigo, será convocado o candidato com maior idade.

§ 9º O disposto no § 6º deste artigo deverá ser aplicado com prioridade para os Bancos de Reservas da mesma CRE, seguindo os das CREs mais próximas.

Art. 27. A convocação de candidatos aprovados, a fim de suprir as carências que requerem aptidão, deverá observar o disposto no artigo 26 e seus parágrafos.

Art. 28. A convocação de candidatos aprovados, a fim de suprir as carências de Classes Bilingue Mediadas - Intérprete Libras, dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º Para bloqueio de carências de Classes Bilingue Mediadas - Intérprete Libras dos anos iniciais do Ensino Fundamental, terá prioridade o candidato classificado com aptidão em intérprete libras na área de formação Pedagogia no PSS.

§ 2º Em caráter excepcional, o candidato aprovado na área de formação de área específica poderá atuar como Intérprete Educacional anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 3º Para bloqueio de carências de Classes Bilingue Mediadas - Intérprete Libras das áreas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, da Educação Profissional e Tecnológica, terá prioridade o candidato classificado com aptidão em intérprete libras na área de formação de área específica no PSS, na seguinte ordem:

- candidato habilitado e pertencente ao banco de Letras/Libras;
- candidato habilitado e pertencente ao banco de Língua Portuguesa;
- candidato que for da área de formação com o maior número de candidatos no banco de reservas da CRE; e
- em caráter excepcional, o candidato aprovado na área de formação Pedagogia poderá atuar como Intérprete Educacional anos finais do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, da Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 29. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a evolução da sua convocação por meio de acesso pessoal em sistema específico, acompanhar as publicações no sítio eletrônico da SEEDF e manter atualizados os dados cadastrais no referido sistema.

Art. 30. O não comparecimento do candidato na data e horário designados na lista de convocação destinada ao bloqueio de carência ensejará seu reposicionamento para o final do Banco de Reservas, sendo caracterizado como recusa.

Art. 31. O candidato poderá solicitar, mediante requerimento formal, via petição eletrônica, a sua suspensão no Banco de Reservas para futura convocação, que terá duração mínima de 60 dias, contados da data do pedido.

§ 1º Nos casos da solicitação por motivo de saúde, ou para participação em curso de formação, ou para adequação de documentação, não se aplicará a duração mínima prevista no caput, e o retorno ao Banco de Reservas poderá ocorrer a qualquer momento.

§ 2º O retorno ao Banco de Reservas dar-se-á mediante solicitação formal, via petição eletrônica.

§ 3º Quando do retorno do candidato ao Banco de Reservas, este voltará para a sua classificação inicial.

Art. 32. A Unigep/CRE, para selecionar o candidato, deverá utilizar, obrigatoriamente, o procedimento de convocação e seleção automática em sistema próprio, respeitando o Banco de Reservas, a disciplina, o turno e a ordem de classificação.

§ 1º Excepcionalmente, em caso de necessidade, a convocação do candidato poderá ser realizada por meio de lista nominal de convocação no sítio eletrônico da SEEDF, devendo este se apresentar no dia, horário e local determinados, após anuência da Gset/Diset.

§ 2º A Unigep/CRE poderá selecionar os candidatos, em caráter excepcional, por intermédio de procedimento manual, em sistema próprio, nos seguintes casos:

- para convocação de início do ano letivo;

- alocação em mais de um QC para complementação da carga horária do professor substituto contratado;

- suprimento de carências que exijam condições específicas;

- alteração na grade horária, entre o 1º e o 2º semestre letivo;

- alocação de professoras em estabilidade provisória;

- atendimento às demandas judiciais;

- em casos excepcionais, no interesse da Administração Pública com autorização da Sugep.

§ 3º A excepcionalidade prevista no § 2º deste artigo deverá ser realizada observando-se criteriosamente a ordem de classificação dos candidatos no Banco de Reservas, com a devida justificativa no histórico do QC e na justificativa da carência em sistema próprio.

Art. 33. Ao selecionar o candidato, além do e-mail automático enviado pelo Sistema, a Unigep/CRE deverá fazer uso de telefone, e poderá utilizar outros meios de comunicação com o candidato.

§ 1º Após selecionar o candidato, a Unigep/CRE deverá contactá-lo por telefone, de acordo com a ordem classificatória, por 3 vezes, no período mínimo de 15 minutos e, caso este não seja localizado, será adotado igual procedimento em relação ao próximo da lista.

§ 2º Caso haja fracasso na comunicação com o candidato convocado, a Unigep/CRE deverá registrar a ocorrência em sistema próprio.

Art. 34. Após aceitar a carência, o candidato deverá apresentar-se à Unigep/CRE, em até 24 horas, para assinar o contrato temporário e o memorando de apresentação.

§ 1º Atendido o disposto no caput, o professor substituto deverá se apresentar, imediatamente, à instituição educacional pública ou escola de natureza especial.

§ 2º O não comparecimento do professor substituto até o primeiro horário de regência de classe subsequente à assinatura do contrato, caracterizará desistência.

Art. 35. O candidato não localizado para 3 carências será reposicionado para o final da lista de convocação, equivalendo a uma recusa.

Art. 36. O candidato que recusar uma convocação será reposicionado para o final da lista de convocação do Banco de Reservas da CRE.

§ 1º O procedimento descrito no caput aplicar-se-á ao professor substituto que, após o início de exercício, desistir da carência.

§ 2º O candidato que obtiver o somatório de 3 recusas consecutivas ou 5 alternadas será suspenso, pela Unigep/CRE, do Banco de Reservas para o ano letivo vigente.

Art. 37. É dever da instituição educacional pública ou escola de natureza especial conferir os dados do candidato e do QC, assim que este se apresentar, e registrar o início do exercício em sistema próprio.

§ 1º Caso haja divergência entre as informações constantes no memorando de apresentação e as necessidades da instituição educacional pública ou escola de natureza especial, esta deverá imediatamente comunicar à Unigep/CRE.

§ 2º Após o início do exercício, a instituição educacional pública ou a escola de natureza especial deverá orientar, de imediato, o servidor quanto aos procedimentos necessários para a solicitação do auxílio-alimentação e transporte, a ser realizada por meio de petição eletrônica.

§ 3º Caso a carência na qual o professor substituto esteja atuando seja prorrogada, a instituição educacional pública ou escola de natureza especial deverá solicitar a prorrogação junto à Unigep/CRE, conforme disposto no Título V desta Portaria.

§ 4º A Unigep/CRE deverá analisar a solicitação de prorrogação da carência e registrar em sistema próprio, se for o caso.

§ 5º A Unigep/CRE deverá acompanhar o início de exercício dos professores substitutos encaminhados às instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial adotando as providências pertinentes, se for o caso.

Art. 38. Ao término do QC registrado em sistema próprio, compete:

- à instituição educacional pública ou escola de natureza especial encaminhar o memorando de devolução, a Avaliação de Desempenho disponível no SEI e a folha de frequência do professor substituto, informando o último dia de trabalho;
- à Unigep/CRE proceder ao encerramento.

TÍTULO VIII

DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Art. 39. A jornada de trabalho do professor substituto é composta pelo somatório da carga horária efetiva em regência de classe e da carga horária destinada à coordenação pedagógica.

Art. 40. A jornada de trabalho de atuação na coordenação pedagógica, conforme o Calendário Escolar da Rede Pública de Ensino vigente, será de acordo com horas-aula semanais em regência de classe, distribuídas da seguinte forma, respeitando o limite da jornada diária e semanal de trabalho:

HORAS AULA DE REGÊNCIA	HORAS COORDENAÇÃO POR SEMANA	COORDENAÇÃO SEMANAL	HORAS COORDENAÇÃO POR DIA	TURNO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Até 8 aulas	4 horas relógio	1 dia	4 horas relógio	No mesmo turno da regência	Necessariamente no ambiente escolar
De 9 a 14 aulas	8 horas relógio	2 dias	4 horas relógio	No mesmo turno da regência	1 (um) dia necessariamente no ambiente escolar
15 aulas	7:30 horas relógio	2 dias	4/3:30 horas em dias alternados	No mesmo turno da regência	1 (um) dia necessariamente no ambiente escolar
De 16 a 23 aulas	9 horas relógio	3 dias	3 horas relógio	No turno contrário da regência	2 (dois) dias necessariamente no ambiente escolar
De 24 a 30 aulas	15 horas relógio	5 dias	3 horas relógio	No turno contrário da regência	3 (três) dias necessariamente no ambiente escolar

Art. 41. A hora-aula para efeito desta Portaria é de, no mínimo, 50 minutos.
Parágrafo único. Nas instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial cuja duração da aula seja de 60 minutos, não será realizada a conversão em hora relógio para identificação da jornada de regência de classe.

Art. 42. A jornada diária de trabalho máxima do professor substituto contratado para o turno diurno é de até 8 horas diárias e a carga horária semanal até 40 horas, já incluído o percentual destinado obrigatoriamente às atividades de coordenação pedagógica, até o limite da jornada diária e semanal de trabalho.

Parágrafo único. A jornada diária de trabalho máxima do professor substituto contratado para o turno matutino, vespertino ou noturno é de até 4 horas diárias/turno e a carga horária semanal até 20 horas, já incluído o percentual destinado obrigatoriamente às atividades de coordenação pedagógica, até o limite da jornada diária e semanal de trabalho.

Art. 43. A carga horária diária em regência de classe para os professores de até 20 ou de até 40 horas semanais, que atuam no diurno, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, será de até cinco tempos de 50 minutos ou seis tempos de 50 minutos, respectivamente, por dia, sendo que compete à instituição educacional pública ou escola de natureza especial, a organização do horário, a fim de evitar horários vagos entre as aulas.

Art. 44. Será assegurada a compensação dos minutos que excederem à jornada de trabalho diária em regência, quando for o caso, no horário destinado à coordenação pedagógica, até o limite da jornada diária e semanal de trabalho, observado o interesse público, conforme determina o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 37.983, de 2017.

TÍTULO IX DA REMUNERAÇÃO

Art. 45. A remuneração do professor substituto é fixada de acordo com as horas de efetivo trabalho prestado durante o mês, e tem como referência de cálculo o vencimento básico, previsto no padrão inicial da etapa III, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme Leis Distritais nº 5.105/2013, nº 7.109/2022, e nº 7.253/2023 e suas alterações, acrescidas das gratificações elencadas abaixo, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei e pelos demais normativos da SEEDF, e o repouso semanal de um sexto obrigatório.

Parágrafo único. Serão adicionadas as gratificações previstas na Lei nº 5.105, de 2013, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme a efetiva atuação do contratado:

- I - Gratificação de Atividade de Alfabetização (GAA);
- II - Gratificação de Atividade de Ensino Especial (GaeE);
- III - Gratificação de Atividade em Zona Rural (GAZR);
- IV - Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Ensino Diferenciado (Gadeed);
- V - Gratificação de Atividade de Docência em Estabelecimento de Restrição e Privação de Liberdade (Gaderl).

Art. 46. A remuneração do professor substituto será igual ao valor da hora-aula do mês de referência multiplicado pela quantidade de horas-aulas trabalhadas no mês, de acordo com a grade horária.

Parágrafo único. O valor da hora-aula a que se refere o caput será apurada com base no vencimento inicial de graduação da carreira Magistério Público do Distrito Federal, dividido pelo número de dias úteis do mês, cujo resultado será dividido pela carga horária diária máxima de 9,6 horas-aulas (8 horas).

Art. 47. O pagamento da hora-aula ao professor substituto deverá ser de acordo com a distribuição de carga horária de cada componente curricular, respeitando a modulação da instituição educacional pública ou escola de natureza especial.

Art. 48. A coordenação pedagógica será paga conforme dispõe o Título VIII desta Portaria, até o limite da jornada diária e semanal de trabalho.

Art. 49. Fica assegurado ao professor substituto contratado para carência que alcance a totalidade da carga horária ou a integralidade da jornada semanal de trabalho de 20 horas o pagamento correspondente à integralidade do vencimento básico de referência, etapa III 20 horas, observadas as demais vantagens legalmente devidas.

Parágrafo único. A integralidade de que trata o caput será assegurada aos professores que atuam nas seguintes carências:

- I - 15 aulas e 7:30 horas de coordenação pedagógica;
 - II - 12 aulas com duração de 60 minutos e 8 horas de coordenação pedagógica.
- Art. 50. Ao professor substituto que atuar em carências na composição de 20 + 20 horas será aplicado até o limite do vencimento básico da tabela remuneratória de 40 horas da carreira Magistério Público do Distrito Federal, observadas as gratificações e vantagens aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 51. O professor substituto terá garantido, por ocasião do período efetivamente trabalhado, o pagamento correspondente ao décimo terceiro salário, a indenização das férias e um terço de férias.

§ 1º O décimo terceiro salário e a indenização de férias correspondem à retribuição pecuniária do mês em que é devido, à razão de um doze avos por mês de exercício no ano civil, sendo considerado como mês integral a fração superior a quatorze dias.

§ 2º O valor do terço de férias, será correspondente a um terço do valor da indenização de férias.

§ 3º As professoras substitutas que se encontrarem em estabilidade provisória receberão as férias proporcionais.

§ 4º As férias não usufruídas nos termos do parágrafo anterior, relativas às licenças gestantes, serão indenizadas na forma da lei.

Art. 52. É assegurado ao contratado em efetivo exercício o direito à licença para tratamento de saúde remunerada, obedecidos aos critérios estabelecidos em legislação específica que regulamenta os Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional da Subsaúde/Seec segundo disposições contidas no Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

§ 1º As despesas decorrentes do afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde, até o prazo de 15 dias, serão suportadas pela SEEDF, após esse prazo, o contratado submeter-se-á às regras do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

§ 2º O servidor vinculado ao RGPS e o empregado público, cujo período de afastamento seja superior a 15 dias, consecutivos ou não, no interstício dos últimos 60 dias, será

encaminhado à Perícia Médica do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para concessão da licença, nos termos do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

§ 3º Considera-se para contagem dos primeiros 15 dias a mesma patologia ou doença correlata.

§ 4º O servidor cujo afastamento for de até 15 dias, consecutivos ou não, ao término do período retornará para a instituição educacional pública ou escola de natureza especial.

§ 5º O servidor encaminhado à Perícia Médica do INSS, ao término da licença concedida retornará para o banco.

§ 6º As licenças para tratamento de saúde previstas no caput somente serão pagas dentro da vigência da carência e do QC respeitado o período contratual.

Art. 53. Os professores substitutos que estiverem atuando em carência(s) até o último dia do 1º semestre farão jus ao pagamento do recesso.

Art. 54. A carência que tiver alteração respeitará o disposto na Portaria que dispõe sobre o Procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

TÍTULO X DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA DAS PROFESSORAS SUBSTITUTAS GESTANTES

Art. 55. Para fazer jus à estabilidade provisória, a professora substituta gestante deverá realizar a solicitação via peticionamento eletrônico, anexando todos os documentos obrigatórios, o qual será encaminhado à Unigep/CRE que, por sua vez, tramitará à Subsaúde/Seec, para perícia e parecer.

§ 1º O fato gerador a ser considerado para fins de estabilidade é a data da concepção da gravidez concomitante com a prestação laboral, devidamente confirmada pela perícia médica.

§ 2º As professoras substitutas gestantes que apenas integram o Banco de Reservas da SEEDF detêm somente a expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência, não encontrando amparo legal a concessão de estabilidade em tais hipóteses.

§ 3º Após parecer da Subsaúde/Seec, a Unigep/CRE deverá conferir se houve, concomitantemente, eficácia do contrato de trabalho temporário e gestação, sendo requisito necessário para a concessão da estabilidade.

§ 4º Após conferência, a Unigep/CRE deverá encaminhar o processo de concessão de estabilidade gravídica à Gset/Diset para fins de registro em sistema próprio e prorrogação do vínculo do contrato de prestação de serviços durante a condição de estabilidade.

§ 5º Caso a professora faça jus à estabilidade provisória, a Unigep/CRE deverá garantir a vinculação em carência durante a prestação de serviço de docência até o afastamento da professora substituta.

§ 6º Ficará garantida à professora substituta gestante, em contrato vigente, a estabilidade provisória, devidamente atestada por perícia médica oficial.

§ 7º Somente será considerada à professora substituta gestante, em contrato vigente, a estabilidade provisória, devidamente atestada por perícia médica oficial, em Processo SEI recebido na Unigep/CRE.

Art. 56. Ao findar o QC, a professora substituta em estabilidade provisória terá prioridade de alocação, independentemente de sua classificação, respeitado o Banco de Reservas a que está vinculada.

§ 1º Caso não haja carência disponível na CRE, a professora substituta em estabilidade provisória deverá ser alocada na carência suprida pelo professor da última posição convocada do banco de aprovados da CRE, sendo este devolvido ao Banco de Reservas.

§ 2º Caso não haja carência na CRE para a qual a professora substituta foi classificada, deverá ser verificada a possibilidade de alocação em CRE mais próxima, conforme parágrafo 1º deste artigo.

Art. 57. A professora substituta em estabilidade provisória somente fará jus à remuneração mediante a efetiva contraprestação laboral, de acordo com a carência e o QC no qual estiver atuando, com base nas horas realizadas durante o mês.

Art. 58. A professora substituta em estabilidade provisória que vier a ser encaminhada ao INSS, ao final da licença concedida, e com parecer para retorno ao trabalho ou alta médica, deverá retornar para a carência que estava atuando, pois, permanece ativo o vínculo mantido com a Administração Pública, em decorrência de sua estabilidade provisória.

§ 1º Deverá ser realizada a devolução do professor que está em exercício na carência da professora em estabilidade provisória afastada e deverá ser realizada nova convocação da professora em estabilidade, o novo registro de início de exercício será a partir do retorno à regência de classe.

§ 2º Na situação descrita no caput, a remuneração será garantida pelo INSS, durante o período em que a professora substituta em estabilidade provisória estiver afastada.

§ 3º À situação prevista no caput, aplicar-se-á o artigo 52 desta Portaria.

§ 4º Caso a carência citada neste artigo tenha deixado de existir, aplicar-se-á o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 56 desta Portaria.

Art. 59. A professora substituta em estabilidade provisória usufruirá férias proporcionais na mesma instituição educacional pública ou escola de natureza especial em que encerrar o ano letivo.

Parágrafo único. No retorno das férias proporcionais, a professora substituta continuará a desempenhar as funções de docência na mesma instituição educacional pública ou escola de natureza especial, até o 1º dia do ano letivo.

Art. 60. Após a distribuição de turmas da instituição educacional pública ou escola de natureza especial, na qual a professora substituta encontrava-se em exercício, esta poderá ser alocada em novo QC na mesma instituição ou escola, desde que haja carência.

Parágrafo único. Não havendo carência na mesma instituição educacional pública ou escola de natureza especial, a professora substituta deverá ser devolvida à CRE, para ser realocada, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 56 desta Portaria.

Art. 61. Com o fim da licença maternidade, a estabilidade provisória extinguir-se-á, passando a candidata a ter que seguir os mesmos procedimentos dos demais candidatos, caso esteja vinculada ao Banco de Reservas vigente.

TÍTULO XI DOS DEVERES DO PROFESSOR SUBSTITUTO

Art. 62. É dever do professor substituto, além dos previstos no Título V da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, manter atualizados os registros de

classe e relatórios individuais dos estudantes e demais documentos referentes às turmas e aos estudantes vinculados ao professor substituído, conforme cronograma da instituição educacional.

Art. 63. O contratado deverá participar de cursos e formação continuada, quando determinado pela SEEDF.

TÍTULO XII DAS VEDAÇÕES

Art. 64. Fica vedado ao professor substituído contratado, nos termos desta Portaria:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, a partir do vínculo do contrato temporário;
- III - bloquear carência na instituição educacional pública ou escola de natureza especial em que esteja nomeado ou designado em função gratificada escolar de gestão vinculada ao cargo efetivo que acumule licitamente.

Art. 65. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde, em licença maternidade e recebendo auxílios pelo INSS não poderá ser contratado para suprimento de carência.

Art. 66. Fica vedado à instituição educacional pública ou escola de natureza especial, nos termos desta Portaria, movimentar e/ou aproveitar o professor substituído para atuar em atividade divergente da carência informada no Memorando de Apresentação.

Art. 67. Fica vedado à Unigep/CRE, nos termos desta Portaria, registrar no sistema próprio, QC divergente da modulação da instituição educacional pública ou escola de natureza especial e da distribuição de carga horária.

TÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES, DA MOVIMENTAÇÃO E DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 68. As infrações disciplinares atribuídas ao professor substituído, nos termos desta Portaria, serão apuradas mediante procedimento disciplinar, pela Correg.

§ 1º Aplica-se ao pessoal contratado temporariamente, nos termos desta Portaria, o disposto nos títulos VI e VII da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 2º As infrações disciplinares decorrentes dos contratos regidos por esta Portaria serão apuradas conforme artigo 10 da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008.

Art. 69. Em caso de suspeita de risco à integridade dos estudantes, da comunidade escolar e/ou de servidores, a instituição educacional pública ou escola de natureza especial deverá comunicar ao superior hierárquico, para conhecimento e adoção dos procedimentos necessários para análise quanto à aplicação da movimentação preventiva.

§ 1º A comunicação de risco será realizada por meio de Processo SEI, de caráter sigiloso, contendo:

- I - relatório dos fatos assinado pela chefia imediata do professor substituído;
- II - ata com a denúncia;
- III - ata da manifestação do professor substituído supostamente acusado; e,
- IV - boletim de ocorrência e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios que fundamentam a solicitação de movimentação preventiva.

§ 2º Os fatos deverão ser analisados pelo Coordenador Regional de Ensino, para avaliação dos riscos.

§ 3º A movimentação prevista no caput deverá ser submetida e autorizada pelo Coordenador Regional de Ensino, desde que haja carência, preferencialmente equivalente.

§ 4º A movimentação preventiva para outra CRE será deliberada pelo Secretário-Executivo, após motivação fundamentada pela CRE de origem do professor substituído e parecer da Sugep, desde que haja carência, preferencialmente equivalente.

§ 5º Em caso de inexistência de carência, o professor substituído retornará ao Banco.

§ 6º Após análise dos fatos e avaliação do risco, o Processo SEI, de caráter sigiloso, deverá ser encaminhado à Correg para conhecimento e apuração dos fatos.

§ 7º A movimentação preventiva será aplicada até a conclusão da apuração pela Correg.

Art. 70. Caso a movimentação preventiva do professor substituído seja insuficiente para resguardar a integridade dos estudantes, da comunidade escolar e/ou de servidores, não sendo recomendada atuação provisória em outra instituição educacional pública ou escola de natureza especial, deverá ser encaminhada solicitação ao Secretário-Executivo para deliberação pelo afastamento preventivo sem remuneração do professor substituído.

TÍTULO XIV DA RESCISÃO CONTRATUAL

Art. 71. A rescisão do contrato do professor substituído temporário será feita de forma desconcentrada pelas CREs, sem direito à indenização, nas seguintes hipóteses:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratante;
- III - por iniciativa do contratado;
- IV - quando constatado, por intermédio de procedimento de avaliação de desempenho promovido pela SEEDF, que o professor substituído não atende aos requisitos da função;
- V - quando o contratado houver sofrido, no exercício de função pública, penalidade disciplinar ou outra penalidade incompatível com a nova atividade;
- VI - nos demais casos previstos em lei.

§ 1º Com o fim do prazo contratual estabelecido conforme inciso I deste artigo caracterizar-se-á a extinção contratual, não havendo necessidade de provocação por uma das partes.

§ 2º A rescisão contratual de que trata o inciso III deste artigo deverá ser solicitada na CRE na qual o professor substituído estiver atuando.

§ 3º Para a rescisão contratual de que trata o inciso IV deste artigo considerar-se-á a média de, no mínimo, duas avaliações, obedecendo aos procedimentos descritos no Título XV desta Portaria.

§ 4º No caso de rescisão contratual pelos motivos dispostos nos incisos III, IV e V deste artigo, o candidato não retornará ao Banco de Reservas para novas convocações.

TÍTULO XV DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 72. A avaliação de desempenho será realizada pela chefia imediata da instituição educacional pública ou escola de natureza especial em que o professor substituído estiver prestando o serviço de docência, obedecendo, rigorosamente, ao período trabalhado do QC, mediante o preenchimento de formulário específico, disponível no SEI.

§ 1º As instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial deverão realizar as avaliações de desempenho ao final do 1º semestre letivo e ao final do 2º semestre letivo.

§ 2º Em caso de devolução do professor substituído antes do encerramento do semestre letivo, a avaliação de desempenho a que se refere o caput deverá ser realizada no ato do encerramento da carência.

§ 3º A avaliação de desempenho poderá ser realizada antes do encerramento do QC quando ocorrer devolução com exposição de motivos e caso a nota tenha sido insuficiente para aprovação.

§ 4º A devolução do professor substituído por exposição de motivos somente pode ocorrer devidamente fundamentada conforme itens constantes da avaliação de desempenho, juntamente com as Atas e/ou demais documentos e registros comprobatórios.

§ 5º Na ocorrência do parágrafo 4º deste artigo, os fatos ensejadores da devolução serão encaminhados para apreciação da Correg e deliberação quanto à instauração de procedimento para apurar responsabilidades.

§ 6º A avaliação de desempenho levará em consideração os seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, atendimento às normas, iniciativa, conhecimento profissional, produtividade, cumprimento de prazos, responsabilidade, valores sociais e relacionamento interpessoal.

§ 7º Para cada fator citado no parágrafo 6º deste artigo, o professor substituído será pontuado em apenas uma coluna da ficha de avaliação de desempenho, conforme especificações a seguir:

- a) 0 - 10 pontos - assiduidade;
- b) 0 - 10 pontos - pontualidade;
- c) 0 - 10 pontos - atendimento às normas legais previstas em Leis, Decretos, Portarias e às orientações da Administração divulgadas por Memorando Circular;
- d) 0 - 10 pontos - iniciativa;
- e) 0 - 10 pontos - conhecimento profissional;
- f) 0 - 10 pontos - produtividade;
- g) 0 - 10 pontos - cumprimento de prazos;
- h) 0 - 10 pontos - responsabilidade;
- i) 0 - 10 pontos - valores sociais; e
- j) 0 - 10 pontos - relacionamento interpessoal.

§ 8º O professor substituído devolvido pela instituição educacional pública, mediante exposição de motivos, não poderá retornar para exercício na mesma instituição educacional pública ou parceira até que seja emitido parecer pela Correg ou Sugep.

§ 9º Em caso de devolução do professor substituído, mediante exposição de motivos, exclusivamente decorrente de faltas injustificadas ou inassiduidade habitual, devidamente fundamentada na avaliação de desempenho e documentação comprobatória, o professor substituído será reposicionado para o final da lista de convocação do Banco de Reservas da respectiva CRE.

§ 10. Os casos analisados pela Correg que não se enquadrem como infração disciplinar nos termos do artigo 62 desta Portaria, deverão ser encaminhados à Sugep para avaliação e gestão, junto às áreas competentes, para emissão de parecer e deliberação superior.

Art. 73. A apuração do resultado final de desempenho dar-se-á de acordo com a média simples das notas recebidas na(s) instituição(ões) educacional(is) pública(s) ou escola(s) de natureza especial em que o professor substituído atuou, no decorrer dos semestres letivos.

Parágrafo único. A média das avaliações somente será calculada quando o professor substituído for avaliado em mais de um QC.

Art. 74. Será aprovado o professor substituído que obtiver o mínimo de sessenta por cento do total de pontos na média final atribuídos à avaliação de desempenho.

Art. 75. O professor substituído que for reprovado na média final na avaliação de desempenho fica impedido de assumir novo contrato com a SEEDF no ano subsequente.

Art. 76. Compete ao Coordenador da CRE homologar o resultado da avaliação de desempenho, após o julgamento dos recursos, publicar a Ordem de Serviço e encaminhar à Gset/Diset o relatório final dos professores substituídos reprovados.

Art. 77. Cabe à Unigep/CRE coordenar o procedimento de avaliação de desempenho no âmbito da respectiva CRE, receber as avaliações ao final de cada QC, providenciar o relatório das avaliações finais e arquivar as avaliações no dossiê do professor substituído.

TÍTULO XVI

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 78. Contra as decisões alusivas à contratação temporária de professor substituído de que trata esta Portaria, caberão as seguintes medidas, mediante atuação em processo administrativo:

- I - pedido de revisão ou reconsideração;
- II - recurso administrativo em 1ª instância;
- III - recurso administrativo em 2ª instância.

Art. 79. Os procedimentos deste Título aplicam-se às instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial, CREs e respectivas UAs, e a todas as unidades orgânicas que compõem a estrutura da Sugep competentes para acompanhar e fiscalizar a execução dos procedimentos referentes à avaliação de desempenho efetuados pelas CREs, analisar os pedidos de suspensão temporária de professores substituídos e decidir sobre recursos interpostos contra decisões administrativas e demais recursos no âmbito de sua atuação.

§ 1º O pedido de revisão ou reconsideração será dirigido à autoridade administrativa que proferiu a decisão no âmbito da instituição educacional pública ou escola de natureza especial na qual o professor substituído estava em exercício.

§ 2º O recurso administrativo em 1ª instância será dirigido à CRE na qual se encontra vinculada a instituição educacional pública ou escola de natureza especial de atuação do professor substituído.

§ 3º O recurso administrativo em 2ª instância será dirigido à Sugep.

Art. 80. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 81. Os requerimentos previstos no artigo 78 devem ser formulados, por meio de petição eletrônica, contendo identificação, exposição de fatos e fundamentos, data e assinatura do requerente.

Parágrafo único. Será facultado ao interessado fazer-se representar por advogado.

Art. 82. Da decisão de reprovação decorrente da avaliação de desempenho negativa realizada pela instituição educacional pública ou escola de natureza especial, cabe pedido de revisão/reconsideração, no prazo de 3 dias da data da ciência do professor substituto.

Parágrafo único. O pedido de revisão/reconsideração deverá ser objetivo, claramente fundamentado e dirigido à autoridade administrativa que proferiu a decisão no âmbito da instituição educacional pública ou escola de natureza especial na qual o professor substituto estava em exercício.

Art. 83. Caso o pedido de revisão/reconsideração previsto no artigo 82 seja indeferido, caberá ao professor substituto interessado interpor recurso administrativo, dirigido à CRE, no prazo de até 5 dias úteis, contados do conhecimento do indeferimento do pedido de revisão/reconsideração.

§ 1º O recurso deverá ser objetivo, claramente fundamentado e direcionado à CRE a que estiver vinculada a instituição educacional pública ou escola de natureza especial em que atuava o interessado, no prazo estabelecido no caput.

§ 2º O recurso interposto fora do prazo ou entregue em localidade adversa ao estabelecido no parágrafo 1º deste artigo será indeferido.

§ 3º O recurso administrativo será analisado e julgado, em caráter decisório, pelo Coordenador da CRE.

Art. 84. Da decisão proferida pelo Coordenador da CRE, desde que presentes razões de legalidade e de mérito, caberá recurso administrativo em caráter excepcional, no prazo de 7 dias, que será julgado pelo titular da Sugep, após parecer da Gset/Diset.

Art. 85. Os recursos administrativos não serão conhecidos quando interpostos fora do prazo ou perante órgão incompetente, ou por quem não seja legitimado.

TÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. A vigência do contrato de que trata esta Portaria será limitada ao calendário de cada ano letivo vigente, e sua eficácia efetivar-se-á durante a prestação do serviço pelo contratado.

Parágrafo único. No caso de estabilidade provisória, a vigência do contrato será prorrogada até o último dia de licença maternidade, concedida em inspeção médica, obedecendo aos critérios estabelecidos em legislação específica que regulamenta os Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional da Subsaúde/Seec mantendo o vínculo contratual e a mesma matrícula que originou a estabilidade provisória.

Art. 87. Não será impedido ao bloqueio de carência o candidato convocado que acumule licitamente cargo efetivo, ainda que neste esteja nomeado ou designado em Função Gratificada Escolar, conforme estabelecido no artigo 46 da Lei Complementar nº 840, de 2011, ressalvados os casos previstos no inciso III do artigo 64 desta Portaria.

Art. 88. A contratação de professor substituto para atuação em atendimento educacional especializado em Sala de Recursos, no Programa Educação com Movimento, no Programa Ginástica nas Quadras, no Programa Centro de Iniciação Desportiva ou Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico ocorrerá unicamente em carências provisórias, desde que não haja carências no ensino regular de componentes curriculares obrigatórios no âmbito da CRE.

Art. 89. Em caráter estritamente excepcional, caso as instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial deixem de cumprir as ações previstas nesta portaria, a Unigep/CRE ficará autorizada a adotar as medidas necessárias para assegurar sua execução, sem prejuízo da responsabilização dos gestores responsáveis pela omissão, conforme a legislação vigente.

Art. 90. Em caráter estritamente excepcional, caso as Unigeps/CREs deixem de cumprir as ações previstas nesta portaria, a Sugep ficará autorizada a adotar as medidas necessárias para assegurar sua execução, sem prejuízo da responsabilização dos gestores responsáveis pela omissão, conforme a legislação vigente.

Art. 91. A SEEDF não se responsabiliza por informações via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 92. O professor substituto poderá ser encaminhado à Gmec para ações de prevenção, gestão e autocomposição de conflitos relacionados ao ambiente de trabalho envolvendo servidores.

Art. 93. A Sugep é responsável pela supervisão e gestão de ações envolvendo professores substitutos no âmbito da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 94. As CREs são responsáveis por:

I - emitir as declarações de tempo de serviço na atuação na condição contrato temporário referente ao ano de 1992 em diante; e

II - realizar a extração de fichas financeiras.

§ 1º As declarações de tempo de serviço para comprovar o período efetivamente trabalhado na condição de contrato temporário, emitidas pela SEEDF, deverão seguir o disposto na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.

§ 2º As declarações e as fichas financeiras mencionadas no caput devem contemplar todo o período de atuação do professor substituto registrado nos sistemas, independente da atuação na CRE de solicitação.

Art. 95. Excepcionalmente, para efeitos de comprovação do item a do inciso II do artigo 15, será aceito, até 360 dias após a conclusão do curso, certificado ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar, após a colação de grau.

Art. 96. Aos servidores que descumprirem as normas previstas nesta Portaria serão aplicadas, no que couberem, as sanções previstas na Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 97. Os casos omissos serão resolvidos pela Sugep.

Art. 98. Revoga-se a Portaria nº 805, de 25 de julho de 2024.

Art. 99. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IÊDES SOARES BRAGA

ANEXO I
ORDEM GEOGRÁFICA DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS DE ENSINO

CRE	ENDEREÇO	CREs PROXIMIDADES	DISTÂNCIA APROXIMADA EM KM
BRAZLÂNDIA	Área Especial 05 - Setor Tradicional, Quadra 29 - Brazlândia, Brasília/DF CEP.: 72.720-650	Ceilândia	27,3
		Taguatinga	31,4
		Samambaia	33,4
		Guará	43,4
		Recanto das Emas	44
		Plano Piloto	49,1
		Núcleo Bandeirante	50,4
		Gama	59,5
		Sobradinho	66,3
		Santa Maria	67,3
		Paranoá	69,2
		São Sebastião	74,6
Planaltina	82,8		

CRE	ENDEREÇO	CREs PROXIMIDADES	DISTÂNCIA APROXIMADA EM KM
CEILÂNDIA	Setor M. QNM 27 - Ceilândia, Brasília/DF CEP.: 72.210-180	Taguatinga	5,8
		Samambaia	10,8
		Recanto das Emas	15
		Guará	21,6
		Plano Piloto	24,9
		Brazlândia	26,5
		Núcleo Bandeirante	26,5
		Santa Maria	30
		Gama	30,5
		Sobradinho	44,4
		Paranoá	47,3
		São Sebastião	52,8
Planaltina	60,9		

CRE	ENDEREÇO	CREs PROXIMIDADES	DISTÂNCIA APROXIMADA EM KM
GAMA	SCE Praça 2 - Setor Central - Gama, Brasília/DF CEP.: 72.405-020	Santa Maria	11,3
		Recanto das Emas	19,4
		Núcleo Bandeirante	24,6
		Samambaia	25,1
		Guará	29
		Plano Piloto	29,5
		Taguatinga	29,8
		Ceilândia	31,5
		São Sebastião	48,7
		Brazlândia	55,9
		Sobradinho	58,2
		Paranoá	61,1
Planaltina	74,7		

CRE	ENDEREÇO	CREs PROXIMIDADES	DISTÂNCIA APROXIMADA EM KM
GUARÁ	QE 38, Área Especial D - Guará II, Brasília/DF CEP.: 71.070-010	Núcleo Bandeirante	7,6
		Plano Piloto	9,5
		Recanto das Emas	17,3
		Samambaia	18
		Taguatinga	18,1
		Ceilândia	22,6
		Santa Maria	24,4
		Gama	29,2
		Sobradinho	36,4
		São Sebastião	38,3
		Paranoá	39,2
		Brazlândia	45,7
Planaltina	52,9		

CRE	ENDEREÇO	CRES PROXIMIDADES	DISTÂNCIA APROXIMADA EM KM
NÚCLEO BANDEIRANTE	SPMS - EPIA Sul, S/N - Lote 04 - Candangolândia, Brasília/DF CEP.: 71.600-500	Guará	5,6
		Plano Piloto	6,9
		Recanto das Emas	17,5
		Samambaia	18,2
		Taguatinga	19,8
		Santa Maria	21
		Ceilândia	24,3
		Gama	25,8
		Sobradinho	33,8
		São Sebastião	35,7
		Paranoá	36,5
		Brazlândia	49
Planaltina	50,1		

CRE	ENDEREÇO	CRES PROXIMIDADES	DISTÂNCIA APROXIMADA EM KM
RECANTO DAS EMAS	Avenida Recanto das Emas - Quadra 203 - Recanto das Emas, Brasília/DF CEP.: 72.610-300	Samambaia	8,9
		Taguatinga	13,8
		Ceilândia	15,3
		Núcleo Bandeirante	16,4
		Guará	16,9
		Santa Maria	17,9
		Gama	18,4
		Plano Piloto	23,3
		Brazlândia	45,2
		São Sebastião	49,2
		Sobradinho	50
		Paranoá	52,8
Planaltina	66,5		

CRE	ENDEREÇO	CRES PROXIMIDADES	DISTÂNCIA APROXIMADA EM KM
PARANOÁ	DF-250, km 3, Sítio Rosas Região dos Lagos - Itapoã, Brasília/DF CEP.: 71.586-000	Sobradinho	21,1
		Plano Piloto	29,6
		Planaltina	31,1
		São Sebastião	32,9
		Guará	35,9
		Núcleo Bandeirante	39,4
		Taguatinga	45,8
		Ceilândia	47,4
		Santa Maria	50,2
		Recanto das Emas	53,7
		Samambaia	54,4
		Gama	58,6
Brazlândia	68,8		

CRE	ENDEREÇO	CRES PROXIMIDADES	DISTÂNCIA APROXIMADA EM KM
SAMAMBAIA	Lote 1 - Loja 01 - 1ª Avenida Sul, QS 104 - Conjunto 5 - Samambaia, Brasília/DF CEP.: 72.302-505	Recanto das Emas	9,1
		Ceilândia	10,9
		Taguatinga	11,9
		Núcleo Bandeirante	18,6
		Guará	19,1
		Santa Maria	24,1
		Gama	24,6
		Plano Piloto	28,3
		Brazlândia	34,3
		Sobradinho	51,8
		Paranoá	54,6
		São Sebastião	55,5
Planaltina	68,2		

CRE	ENDEREÇO	CRES PROXIMIDADES	DISTÂNCIA APROXIMADA EM KM
PLANALTINA	Setor de Educação - Planaltina, Brasília/DF CEP.: 73.375-543	Paranoá	26,1
		Sobradinho	26,2
		Plano Piloto	51,2
		Guará	52,1
		Núcleo Bandeirante	52,5
		Taguatinga	59
		Ceilândia	60,6
		São Sebastião	63,8
		Recanto das Emas	66,9
		Samambaia	67,6
		Santa Maria	69,4
		Gama	74,2
Brazlândia	82		

CRE	ENDEREÇO	CRES PROXIMIDADES	DISTÂNCIA APROXIMADA EM KM
SANTA MARIA	Shopping Santa Maria - Avenida Alagados, CL 114, 4º andar - Santa Maria, Brasília/DF CEP.: 72.544-204	Gama	10,9
		Núcleo Bandeirante	20
		Recanto das Emas	21,2
		Guará	24,5
		Plano Piloto	24,9
		Samambaia	26,9
		Taguatinga	31,6
		Ceilândia	33,3
		São Sebastião	40,1
		Paranoá	49,3
		Sobradinho	56,6
		Brazlândia	69
Planaltina	70,1		

CRE	ENDEREÇO	CRES PROXIMIDADES	DISTÂNCIA APROXIMADA EM KM
PLANO PILOTO	SGAN 607 - Asa Norte, Brasília/DF CEP.: 70.297-400	Guará	8,8
		Núcleo Bandeirante	10,2
		Taguatinga	20,5
		Recanto das Emas	23,8
		Samambaia	24,5
		Ceilândia	25
		Santa Maria	25,4
		Paranoá	28,5
		Gama	30,2
		São Sebastião	31,7
		Sobradinho	34,4
		Brazlândia	48,2
Planaltina	50,3		

CRE	ENDEREÇO	CRES PROXIMIDADES	DISTÂNCIA APROXIMADA EM KM
SÃO SEBASTIÃO	Núcleo Rural Capão Comprido - Área Especial 01 - Chácara 03, São Sebastião - Brasília/DF CEP.: 71.699-901	Paranoá	31,9
		Plano Piloto	32,8
		Guará	39
		Santa Maria	40,2
		Gama	48,6
		Recanto das Emas	49,2
		Núcleo Bandeirante	49,5
		Taguatinga	51,7
		Sobradinho	51,9
		Ceilândia	54,1
		Planaltina	54,1
		Samambaia	54,9
Brazlândia	75,5		

CRE	ENDEREÇO	CRES PROXIMIDADES	DISTÂNCIA APROXIMADA EM KM
SOBRADINHO	Quadra - AR 13, Conjunto 11, I - Sobradinho II, Brasília/DF CEP.: 73.062-301	Paranoá	17,1
		Planaltina	26,1
		Plano Piloto	34
		Guará	34,9
		Núcleo Bandeirante	35,3
		Taguatinga	41,8
		Ceilândia	43,4
		Recanto das Emas	49,7
		Samambaia	50,4
		Santa Maria	52,2
		São Sebastião	52,2
		Gama	57
Brazlândia	64,7		

CRE	ENDEREÇO	CRES PROXIMIDADES	DISTÂNCIA APROXIMADA EM KM
TAGUATINGA	Setor Central - QNB 01, Área Especial - Taguatinga, Brasília/DF CEP.: 72.115-010	Ceilândia	5,2
		Samambaia	11,4
		Recanto das Emas	14,1
		Guará	16,7
		Plano Piloto	20
		Núcleo Bandeirante	21,5
		Santa Maria	29,1
		Gama	29,6
		Brazlândia	31,3
		Sobradinho	42,3
		Paranoá	45,1
		São Sebastião	51,1
Planaltina	58,7		

PORTARIA Nº 317, DE 07 DE JULHO DE 2026

Altera a Portaria nº 203, de 30 de março de 2026, que dispõe sobre os procedimentos para o cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais dos servidores em exercício nas unidades orgânicas de nível central e intermediário da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso II do artigo 3º da Portaria nº 203, de 30 de março de 2026, publicada no DODF nº 25 B, Edição Extra, em 30 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

(...)

II - assegurar a presença de 50% do total de servidores optantes pelo regime de sete horas diárias em cada turno e, em caso de quantidade ímpar, o maior número deverá ser alocado no turno vespertino;" (NR)

Art. 2º Incluir o § 7º no artigo 3º da Portaria nº 203, de 2026, com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

(...)

§ 7º Excepcionalmente, nas unidades administrativas onde houver apenas 1 servidor optante pelo regime especial de sete horas diárias, com cinco horas semanais complementares em regime de sobreaviso, o pleito poderá ser autorizado para cumprimento da jornada no turno matutino, desde que devidamente justificada a conveniência do serviço e preservada a continuidade das atividades da unidade; caso haja 2 ou mais optantes, deverá ser observada rigorosamente a distribuição proporcional estabelecida no inciso II deste artigo." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IÊDES SOARES BRAGA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 07 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO SENA SANTOS

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CED - CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA, reconhecido pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 116, de 02 de agosto de 2011 - SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 06, Najara Muniz Santos de Figueirêdo, 2593, 26, por ser concluinte de 2009; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 380, de 29 de outubro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Livro 02, Sofia Erika Matos da Silva, 1189, 197, por ser concluinte de 2024; Diretor Jezreel Oliveira Sousa Militão, Reg. nº 6078 - Minas Faculdade; Secretária Escolar Lorrany Vieira da Costa, Reg. nº 321788D5 - SENAC.

CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 380, de 29 de outubro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Livro 02, Valéria dos Santos Araujo, 1190, 197; Jackeline Ferreira de Assis, 1191, 197, por serem concluintes de 2025; Diretor Jezreel Oliveira Sousa Militão, Reg. nº 6078 - Minas Faculdade; Secretária Escolar Lorrany Vieira da Costa, Reg. nº 321788D5 - SENAC.

CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 380, de 29 de outubro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Livro 02, Patrícia Nunes dos Santos, 1192, 198; Renata Queiroz de Oliveira, 1193,198; Ivani Barbosa de Jesus, 1194, 198; Anna Karolina Santos Silva, 1195, 199; Raila Stefany Gomes Vieira, 1196, 199; Marilene Souta da Conceição, 1197, 199; Julia Neta Mendes da Silva, 1198, 200; Damares dos Santos Nunes, 1199, 200, por ser concluinte de 2026; Diretor Jezreel Oliveira Sousa Militão, Reg. nº 6078 - Minas Faculdade; Secretária Escolar Lorrany Vieira da Costa, Reg. nº 321788D5 - SENAC.

CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 380, de 29 de outubro de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA, Livro 02, Thaís Andreia Sousa Lago, 1200, 200, por ser concluinte de 2026; Diretor Jezreel Oliveira Sousa Militão, Reg. nº 6078 - Minas Faculdade; Secretária Escolar Lorrany Vieira da Costa, Reg. nº 321788D5 - SENAC.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, ENSINO MÉDIO, Livro 26, Geovana Abgail de Araujo Carnauba, 6537,154; Syara Vitória Cabuia de Oliveira, 6538,154; Sophia Barbosa Brasil de Almeida, 6539, 154; Joshua Figueiredo Diniz, 6240, 155; Sarah Ribeiro Andrade, 6241, 155; Wislany Cipriano da Costa, 6242, 155; por serem concluintes de 2025; Vice-Diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219 de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, ENSINO MÉDIO, Livro 26, Tatiana Pereira da Silva Souza, 6243, 156, por ser concluinte de 2008; Vice-Diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219 de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO EDUCACIONAL OSÓRIO BACCHIN, credenciado pela Portaria nº 03 de 12 de janeiro de 2004 - SEDF e conforme Portaria nº 323, de 21 de agosto de 2009 - SEDF, ENSINO MÉDIO, Livro 01, Adson Alves da Silva, 233, 59; Amanda Caldeira de Souza, 234, 59; Bruna Santos Araujo, 235, 59; Carlos Eduardo Santos de Almeida, 236, 59; Danilo Henrique Barbosa, 237, 60; Davi Caetano Alves Gomes, 238, 60; Douglas Gomes dos Santos, 239, 60; Eduardo Santos de Moura, 240, 60; Geysse Kelle Ferreira Silva, 241, 61; Giovanni Matheus Ferreira dos Santos, 242, 61; Haiesca Helena dos Santos Barbosa, 243, 61; Henrique Mendes Bueno, 244, 61; Jorge Henrique Neves Alves, 245, 62; Kamylla Orlean Paes Landim Gabriel, 246, 62; Kevyn Sousa Ramalho, 247, 62; Ludmila Pereira Duarte, 248, 62; Mariana Nascimento dos Santos, 249, 63; Marflya Gabriella do Nascimento Costa, 250, 63; Nátaly da Rocha Aguiar Lima, 251, 63; Rafaella de Oliveira Mendes, 252, 63; Rafael Santos da Silva, 253, 64; Ricardo Santos de Moura, 254, 64; Thiago Bezerra da Silva, 255, 64; Verônica Alvis de Souza, 256, 64, por ser concluintes de 2025; Diretor Danilo Mendonça Soares, DODF nº 01-A de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Simone Martins de Oliveira Souza, Reg. nº 7661 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, reconhecido pela Portaria nº 86, de 22 de maio de 2012 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 130, de 07 de outubro de 2025 - CEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 06, José Carlos Carvalho de Figueirêdo Muniz, 2592, 25, por ser concluinte de 2013; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

COLÉGIO IDEAL UNIDADE V, reconhecido pela Portaria nº 1.172, de 08 de dezembro de 2022 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 152, de 29 de dezembro de 2023 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Jean Patrick Rodrigues de Barros, 1145, 06, por ser concluinte de 2022; Diretora Tania Maria Ferreira, Reg. nº 30, Claretiano - Centro Universitário; Secretária Escolar Sara Rodrigues Matias, Reg. nº 8148 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

COLÉGIO OBJETIVO DF – UNIDADE III, credenciado pela Portaria nº 410, de 18 de dezembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Raphael Nunes Ribeiro, 791, 64, por ser concluinte de 2024; Diretora Janete Latorraca Tapajos da Silva, Reg. nº 1749 - FAIARA; Secretária Escolar Gisleny Moura Carneiro de Almeida Martins, Reg. nº 7560 - Monte Horebe - Asa Sul.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 04, Ceilane Rocha de Carvalho, 2012, 86; Nayara Symonelly Figueiredo de Matos, 2013, 86; Jovelina Aparecida da Silva Paiva, 2014, 86; Ana Beatriz Lopes de Barros, 2015, 87; Klaus D Horran Ribeiro Marinho, 2016, 87; Laylla Adrielle Oliveira Sousa Aro, 2017, 87; Mariana Vitória Gomes de Jesus, 2018, 88; Lara Julia Medeiros da Silva, 2019, 88; Mohaly de Franca Santana, 2020, 88; Hélia Ilde Regina Xavier Guedes, 2021, 89; Ana Julia Moraes da Silva, 2022, 89; Dilene Severino Botelho, 2023, 89; Janaina de Sousa Verissimo, 2024, 90; Bárbara Rodrigues Tocantins, 2025, 90; Edinéia Moreira de Sousa, 2026, 90; Elisângela Dias de Jesus Pinheiro, 2027, 91; Amanda de Andrade França, 2028, 91; Ariela dos Santos Rodrigues, 2029, 91; Luiz Fernando Campos da Silva, 2030, 92; Girlene Pinto Cutrim, 2031, 92; Joyce Alves de Almeida, 2032, 92; Julia Jansen Ferreira, 2033, 93; Cerlania Pereira da Silva, 2034, 93; Larissa da Silva Costa, 2035, 93; Gustavo Vinicius da Silva Paulino, 2036, 94; Maria Gabriela Carvalho Ribeiro, 2037, 94; Sarah Lorrany Carvalho de Souza, 2038, 94; Jean Lucas Almeida Martins, 2039, 95; Antonia Ieda da Silva, 2040, 95; Joelma Rodrigues dos Santos, 2041, 95; Kécia dos Santos Brandão Amorim, 2042, 96; Gabriela Veras Sesson, 2043, 96; Gabriele Cristyne dos Santos Brito, 2044, 96; Antonia Erivalda de Souza, 2045, 97, por serem concluintes de 2026; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone - Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF, e conforme Portaria nº 189, de 18 de março de 2026 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 04, Tainara Lourane Figueiredo da Silva Brito, 2046, 97; Irlane Cristina Oliveira Santos Beneditos, 2047, 97; Adalberto Vieira da Silva Junior, 2048, 98; Junio Nunes Teles, 2049, 98; Carlos Eduardo Lopes Alves, 2050, 98; Quezia Vitória Pereira Vieira, 2051, 99, por serem concluintes de 2026; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone - Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF, e conforme Portaria nº 189, de 18 de março de 2026 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EAD, Livro 04, Rafaella Saldanha Santos Costa, 2052, 99; Gabriel Dutra de Queiroz Silva, 2053, 99; por serem concluintes de 2026; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone - Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

INEPROTEC – INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO, credenciado pela Portaria nº 135, de 04 de junho de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Livro 04, Gustavo da Silva Barros Azevedo, 2232, 145, por ser concluinte de 2025; Diretor Edilvo de Sousa Santos, Reg. nº 1642 - FAMATEC; Secretária Escolar Simef da Silva Alves, Reg. nº 7613 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

INEPROTEC – INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO, credenciado pela Portaria nº 135, de 04 de junho de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Livro 04, Alessandro Bassanesi, 2233, 145; Anazon Nepumoceno Alexandre, 2234, 145; Andressa Alves de Sousa, 2235, 146; Cristovão Cedraz de Oliveira, 2236, 146; Douglas Junio Silva Santos, 2237, 146; Edward Alexander Mogollon Sastoque, 2238, 147; Egon Eduardo da Silva Godoy, 2239, 147; Gírlando Meneses Ferreira, 2240, 147; Ígor Fonseca da Silva, 2241, 148; Joao Aparecido da Cunha, 2242, 148; Julio Cesar Rodrigues Fonseca, 2243, 148; Lucas Emanuel Batista Oliveira Henriques, 2244, 149; Marcelo Alves de Brito, 2245, 149; Mauro Cesar Vieira Vitor, 2246, 149; Ruan Michel Botoumê Gomes, 2247, 150; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA – EAD, Gustavo Pereira dos Santos, 2248, 150; Jedian Muller João de Oliveira, 2249, 150; Jefferson Ferrer de Melo, 2250, 151; Jonas Vitoriano da Silva, 2251, 151; Joselito Oliveira Lima Junior, 2252, 151; Maria dos Anjos Barbosa dos Santos, 2253, 152; Matheus Munize Fernandes, 2254, 152; Robson Pinto Silva, 2255, 152; Thiago Dias Nery, 2256, 153; Valter da Silva Santos Filho, 2257, 153; Vinicius Pereira dos Santos, 2258, 153, por serem concluintes de 2026; Diretor Edilvo de Sousa Santos, Reg. nº 1642 - FAMATEC; Secretária Escolar Simef da Silva Alves, Reg. nº 7613 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA - SOBRADINHO II, recredenciado pela Portaria nº 230, de 15 de agosto de 2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 05, Francisca da Silva Ferreira, 1423, 90; Aline Cristina dos Santos, 1424, 90; Érika da Silva Lopes, 1425, 90; Francilene da Silva Batista, 1426, 91; Ingridy Stefani da Silva Santos Ribeiro, 1427, 91; Letícia Francisca Batista de Souza, 1428, 91; Jaciara Gomes e Silva, 1429, 92; Layane Paz Pontes, 1430, 92; Maria Eduarda Alves do Couto, 1431, 92; Natália Bianca Santos Paz, 1432, 93; Suelaine Silva Souza, 1433, 93; William Ribeiro Lopes, 1434, 93, por serem concluintes de 2025; Diretora Delma Rejane de Amaral Moura Lobato, Reg. nº 0503 - IESA; Secretária Escolar Kellen Lino de Barros, Reg. nº 34859 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA - SOBRADINHO II, recredenciado pela Portaria nº 230, de 15 de agosto de 2018 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 05, Lucas Carvalho da Silva, 1435, 94; Angela Aparecida Gomes de Almeida de Sousa, 1436, 94; Eliane Santana de Oliveira, 1437, 94; Zaira Miranda Antonio, 1438, 95; Luciana Moreira de Carvalho, 1439, 95; Ana Júlia Amorim Nunes Sousa, 1440, 95; Joyce Lorraine Pereira do Nascimento, 1441, 96; Sílvia Cristina Cardoso dos Santos, 1442, 96; Mariland da Silva Pinto, 1443, 96; Marcos Alves Carneiro da Silva, 1444, 97; Fabiana Borges Amaral, 1445, 97; Évelly Rafaela Pereira da Costa, 1446, 97; Daniele Monteiro Soares Antunes, 1447, 98; Jônatas Nonato dos Santos, 1448, 98; Sandra Lopes de Andrade, 1449, 98; Maurenice Guedes de Araújo, 1450, 99; Jéssica Neide dos Santos Dourado, 1451, 99; Guilherme da Cunha Aires, 1452, 99, por serem concluintes de 2026; Diretora Delma Rejane de Amaral Moura Lobato, Reg. nº 0503 - IESA; Secretária Escolar Kellen Lino de Barros, Reg. nº 34859 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 05, Gleyce Ellem Xavier da Silva, 1176, 23; Gabriela Faria Garcia, 1177, 23; Kamyla Ormelas Sales, 1178, 23; Alana da Silva Guedes, 1179, 24; Camila Alves Azevedo de Oliveira, 1180, 24; Ana Luiza Marcelino de Souza, 1181, 24; Fernando Ramos de Oliveira, 1182, 25; Ricardo Cesar Pereira Nunes, 1183, 25; Beatriz Stephane Andrade Xavier, 1184, 25; Noely Aguiar Ferreira, 1185, 26; Marcelo Ribeiro Junior, 1186, 26; Rafaela Meneses Soares, 1187, 26; Alana Nascimento Henriques, 1188, 27; Joyce Rayane Messias Queiroz, 1189, 27; Gabriel Almeida da Silva Santos, 1190, 27; Daniel Antonio de Siqueira, 1191, 28, por serem concluintes de 2026; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF e, conforme Ordem de Serviço nº 171, de 19 de dezembro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 05, Laura Gonçalves Vitória dos Santos, 1192, 28, por ser concluinte de 2026; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, publicada no DODF nº 119, de 02 de JULHO de 2026, página 123, ONDE SE LÊ: "...Amanda Laisla Sousa Munauer...", LEIA-SE: "...Amanda Laisla Sousa Munauer...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO ALUB TAGUATINGA SUL, publicada no DODF nº 46, de 11 de março de 2019, página 09, ONDE SE LÊ: "...Layon Henrique Castro Sousa...", LEIA-SE: "...Layon Henrique de Castro Sousa...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicada no DODF nº 121, de 25/06/2009, página 09, ONDE SE LÊ: "...Willson Roberto Fonseca Santos...", LEIA-SE: "...Wilson Roberto Fonseca Santos...".

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Idaiana de Sousa Ribeiro, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, publicado no DODF nº 237, página 26, de 13/12/2001, por ter sofrido alteração no seu nome.

Cancelar o nome de Helaine Costa Francisca, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, publicado no DODF nº 81, página 24, de 02/05/2019, por ter sofrido alteração no seu nome.

Cancelar o nome de Ingrid Gabrielly Leite da Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA, publicado no DODF nº 84, página 69, de 03/05/2018, por ter sofrido alteração no seu nome.

Cancelar o nome de Tatiana Pereira da Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL ELEFANTE BRANCO, publicado no DODF nº 185, página 07, de 24 de setembro de 2009, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Jose Carlos Carvalho de Figueiredo Neto, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, do CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, publicado no DODF nº 156, página 10, de 18/08/2021, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Agnaldo dos Santos Merelis, constante da Relação dos Concluintes do CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, do INEPROTEC – INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO, publicado no DODF nº 155, página 22, de 17/08/2021, indevidamente.

Cancelar o nome de Maria das Dores Mascarenhas Soares, constante da Relação dos Concluintes de Técnico em Enfermagem, do INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA-SOBRADINHO II, anteriormente denominado INSTITUTO TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DE BRASÍLIA, publicado no DODF nº 253, página 45, de 19 de dezembro de 2008, por ter sofrido alteração em seu nome.

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 582, DE 07 DE JULHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o disposto no artigo 20, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria de Estado do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Não Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes no Processo Sindicante nº 00080-00273428/2025-48.

Art. 2º Arquivar os autos, com fulcro no Art. 207, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 583, DE 07 DE JULHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos III, do Regimento Interno da Secretaria de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 577, de 03 de julho de 2026, publicada no DODF nº 121, de 06 de julho de 2026, p. 33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 07 de julho de 2026

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00226803/2025-61. Descrição do fato: Descumprir dever funcional; promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição; perturbar, sem justa causa, a ordem e a serenidade no recinto da repartição (Artigo 190, incisos I, XII e XIII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 786, DE 07 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e, considerando o contido no processo nº 00054-00094757/2020-19, resolve:

RETIFICAR a Portaria DVPC nº 711, de 17 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2020, para incluir ao fundamento legal do ato concessório, o "artigo 24, §1º, inciso II e § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 151, DE 06 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando nº 47/2026 (207032992) da Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00036664/2024-75, instituído pelo Diretor-Geral do Detran/DF, nos termos da Portaria nº 65, de 12/05/2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do diasubsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 152, DE 06 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e

diante do exposto no Memorando 78 (207263466) da Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055- 00033992/2026-81, Portaria nº 122 de 22/05/2026, publicada no DODF nº 95 de 26/05/2026, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 153, DE 06 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 62 (206379863) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00070263/2025-25, instituído pelo Diretor-Geral do DETRAN/DF, nos termos da Portaria nº 120, de 24/06/2025, publicada no DODF nº 117, de 26/06/2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 154, DE 06 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 75 (206937859) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00112705/2025-18, Portaria nº 275, de 17/10/2025, publicada no DODF nº 199, de 20/10/2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

PORTARIA Nº 155, DE 06 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 76 (206938420) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00040774/2026-01, Portaria nº 119, de 15/05/2026, publicada no DODF nº 89, de 18/05/2026, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 602, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos I, VII, e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Levantamento e Instrução de Reconhecimento de Dívidas de exercícios anteriores no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 4º da Portaria Nº 189, de 01 de março de 2023, DODF nº 44, 06/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA PESSOA IDOSA CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF
DATA: 22.06.2026 – 10h - LOCAL: VIRTUAL

No vigésimo segundo (22) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às dez horas (10h), foi realizada, virtualmente pela Plataforma ZOOM, a 4ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF – 2026,

Gestão 2025/2027. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; PATRÍCIA MARIA CYRIACO DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF; STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF; Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro Suplente, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior (ABRACS); MARTA AMÉLIA MAZZARO, conselheira titular, representante da Associação Lar Batista Canaã; LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/Brasília; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; CLÁUDIA REGINA CARVALHO, conselheira suplente, representante do Instituto Social do Distrito Federal – ISDF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF. OUTROS: MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA, Secretária Executiva do CDI/DF; LÚCIA HELENA BARBOSA BRASILEIRO DOS PASSOS, promotora de justiça titular – PROJID. ITEM I. Abertura dos trabalhos: A Secretária Executiva, Maria Verônica Monteiro Pereira, declarou abertos os trabalhos, dando as boas-vindas a todos os presentes. ITEM II. Leitura e aprovação da pauta: A Secretária-Executiva procedeu à leitura da pauta da reunião, a qual foi submetida à apreciação e aprovada pelos conselheiros presentes. ITEM III. Deliberação acerca do Projeto de Lei Orçamentária Anual – 2027: A secretária executiva informou que o CDI recebeu, da Coordenação do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal, processo solicitando que o Conselho informe os projetos em andamento ou ou a iniciar no presente exercício que possuam estimativa de despesas e cronograma de desembolso para o exercício de 2027, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2027. Esclareceu, ainda, que foram recebidos dois processos distintos: um destinado à indicação de projetos a serem executados com recursos do orçamento da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) e outro voltado à indicação de projetos a serem executados com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (FDI). Ressaltou que o procedimento em questão é distinto da solicitação de superávit. Na sequência, informou que se encontram em andamento o Edital nº 01/2024 e o Banco de Projetos, questionando os conselheiros sobre eventuais sugestões de novos projetos a serem iniciados pelo CDI. A conselheira Claudia Regina Carvalho solicitou informações acerca do andamento do Edital, as quais foram prestadas pela secretária executiva. A secretária executiva solicitou, ainda, que os conselheiros indicassem projetos futuros e os respectivos valores necessários para subsidiar o pedido de recursos da Fonte 100, oriunda do Tesouro. A conselheira Maria Djanira informou que a Comissão de Orçamento solicitou a inclusão da pauta em razão da proposta de utilização de recursos do Fundo para aquisição de equipamentos destinados à sede do CDI, manifestando-se contrariamente à medida por entender que tal despesa constitui atribuição do Governo do Distrito Federal. Em esclarecimento, a secretária executiva informou que, no exercício de 2025, o CDI encaminhou, por solicitação da Comissão de Orçamento e Finanças e mediante aprovação do Colegiado, pedido de aquisição de equipamentos eletrônicos, abrangendo não apenas computadores, mas também tablets destinados às atividades da Comissão de Fiscalização. Acrescentou que, durante reunião da Comissão de Orçamento e Finanças, da qual participou a senhora Karla Fernandes, coordenadora do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal, foi informado que, caso o Conselho assim deliberasse, poderia ser verificada a possibilidade de aquisição desses equipamentos com recursos do Fundo, uma vez que o pleito não havia sido atendido anteriormente. Esclareceu, ainda, que todos os equipamentos utilizados pela área administrativa do CDI são atualmente fornecidos pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e que também foi recebido processo específico para indicação das necessidades do Conselho a serem contempladas no orçamento da SEJUS. A conselheira Marta Amélia manifestou o entendimento de que não compete ao CDI deliberar sobre o orçamento da SEJUS. A conselheira Karla sugeriu a previsão de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para viabilizar a publicação de novo edital do CDI/DF. A dra. Lúcia Helena destacou a importância de o CDI se articular com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, ressaltando que, no exercício anterior, foram disponibilizados apenas R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Conselho. Após as discussões, o Plenário deliberou pela manutenção dos valores destinados ao Edital nº 01/2024 e ao Banco de Projetos e a solicitação de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para viabilizar a publicação de novo edital do CDI/DF. Por fim, a dra. Lúcia Helena relembrou a declaração de inconstitucionalidade da norma que determinou a devolução aos cofres públicos dos R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) oriundos de doações ao Fundo, destacando que, posteriormente, o Governo do Distrito Federal editou nova lei com conteúdo semelhante ao da norma anteriormente declarada inconstitucional. Diante disso, sugeriu que o GDF seja alertado acerca da possível inconstitucionalidade da nova legislação e da intenção do CDI de estudar medidas visando à restituição dos valores. A conselheira Karla propôs que a análise da reivindicação dos recursos e da eventual inconstitucionalidade da norma seja realizada em momento oportuno, em pauta específica, o que foi acatado pelo Pleno. ITEM IV. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h24. Eu, Maria Verônica Monteiro Pereira, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, lavrei a presente ata.

JAIME SANTANA DE SOUSA

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA

Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DOS DIREITOS

DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - CDI/DF

DATA: 05.05.2026 – 09h30 - LOCAL: VIRTUAL

No quinto (05) dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às nove horas e trinta minutos (09h30), foi realizada, virtualmente pela Plataforma ZOOM, a 4ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2025/2027. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: FLÁVIA LEITE DOS SANTOS, conselheira suplente, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF; STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF; PATRÍCIA MARIA CYRIACO DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: CYNTHIA CRISTINA DE CARVALHO E SILVA, conselheira titular, representante do IBDFAM/DF; LUZIA PEREIRA NUNES, conselheira titular, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI/Brasília; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior (ABRACS); CLÁUDIA REGINA CARVALHO, conselheira suplente, representante do Instituto Social do Distrito Federal – ISDF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF. OUTROS: MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA, Secretária Executiva do CDI/DF, LUCIA HELENA BARBOSA BRASILEIRO DOS PASSOS, Promotora Titular da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa do Distrito Federal – PROJID, e JAIRO DE SOUSA JÚNIOR, Fórum Distrital da Sociedade Civil em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FDDPI. ITEM I. Abertura dos trabalhos: A Secretária Executiva, Maria Verônica Monteiro Pereira, deu início aos trabalhos, saudando e dando as boas-vindas a todos os presentes. ITEM II. Leitura e aprovação da pauta: A Secretária-Executiva procedeu à leitura da pauta da reunião. A pauta foi submetida à apreciação e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. A presidência da reunião foi conduzida pela conselheira Karla de Sousa Araújo, conforme aprovado pelo Colegiado. ITEM III. Justificativa de ausências dos conselheiros: Apresentou justificativa o sr. JAIME SANTANA DE SOUSA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS/DF. ITEM IV. Leitura e aprovação da ata da 3ª Reunião Ordinária de 2026 e 3ª Reunião Extraordinária: a conselheira KARLA DE SOUSA ARAÚJO, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF, solicitou a realização de ajustes nos textos apresentados. Após as devidas alterações, as atas foram aprovadas. ITEM V. Informes: a) Comissão de Orçamento e Financiamento e Gestão do FDI/DF: O item de pauta foi prejudicado em razão da ausência da coordenadora da Comissão de Orçamentos e Financiamento. b) Comissão de Políticas Públicas e Articulação com os Conselheiros Setoriais e Normas: A conselheira STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, informou acerca do curso de capacitação, relatando que foi realizada reunião com a Defensoria Pública do Distrito Federal para tratar da formalização de Acordo de Cooperação Técnica, sendo considerada viável a celebração da parceria, pendente apenas a oficialização do instrumento. Informou, ainda, que a Secretaria-Executiva já realizou o encaminhamento do processo, aguardando retorno da Defensoria Pública. A conselheira destacou a necessidade de inclusão da Defensoria Pública na proposta como contrapartida institucional, contando com o suporte da ESAJUR na mediação do curso e disponibilização da plataforma de ensino a distância da EASJUR. Relatou, também, a necessidade de definição do público-alvo da capacitação, se interno ou externo, tendo a Comissão proposto a priorização do público interno, considerando a demanda apresentada pelo NaHora. Na sequência, a Secretária-Executiva complementou as informações, relatando solicitação da Defensoria Pública para inclusão dos serviços voltados ao atendimento da pessoa idosa, informando que os documentos requeridos já foram devidamente encaminhados. Os conselheiros Otávio de Toledo e Cynthia Cristina parabenizaram as conselheiras da Comissão pelas ações desenvolvidas. A conselheira Cynthia Cristina informou, ainda, que a DECRIN elaborou protocolo inédito de atendimento às pessoas com deficiência, com a colaboração da Dra. Amanda, responsável pelo auxílio e revisão do documento, cujo lançamento ocorrerá em breve. Ressaltou, por fim, a interseccionalidade da pauta com os direitos da pessoa idosa, especialmente em razão do atendimento às pessoas com demência que poderão ser contempladas pelo referido protocolo. c) Comissão de Fiscalização e Registro: a conselheira KARLA DE SOUSA ARAÚJO, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF, informou que recebeu duas caixas de livros pertencentes ao acervo da defensora Paula Ribeiro, ex-presidente do CDI, contendo publicações internacionais, as quais foram entregues à Secretaria-Executiva do CDI. Relatou, ainda, que no mês de abril ministrou aula na UDF para turmas da disciplina de Envelhecimento e Qualidade de Vida, abordando temas relacionados às políticas públicas e ao papel desempenhado pelo CDI, ocasião em que constatou que a maioria dos estudantes desconheciam a existência do Conselho. Informou, também, que tratou da temática da violência contra a pessoa idosa, apresentando casos emblemáticos e realizando a devida contextualização do tema. Na sequência, foi discutida a possibilidade de criação de perfil institucional do CDI na plataforma Instagram. A Secretária-Executiva informou que há viabilidade para criação da conta institucional, contudo, ainda se encontra pendente a definição acerca da gestão e administração do perfil, considerando o déficit de servidores atualmente existente. A conselheira Stella Pimenta Viana sugeriu que a temática fosse debatida no âmbito da Comissão de Políticas Públicas. A conselheira Cynthia Cristina sugeriu que os conteúdos fossem produzidos pelas respectivas Comissões. Por sua vez, a Secretária-Executiva propôs que as publicações fossem realizadas pelos

coordenadores das Comissões. O conselheiro Otávio Nóbrega manifestou entendimento de que a gestão do perfil deveria ser realizada pela equipe administrativa do CDI, destacando, contudo, que a matéria poderia ser discutida pela Comissão de Políticas Públicas. A conselheira Luzia Nunes ressaltou, ainda, a necessidade de manutenção e atualização contínua das informações disponibilizadas no site do CDI. Em seguida, a conselheira Karla de Sousa Araújo informou ter identificado a existência de duas páginas contendo informações referentes ao CDI, apontando a necessidade de exclusão da página desatualizada. A Secretária-Executiva esclareceu que as informações oficiais do CDI são atualizadas diariamente no portal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em espaço específico destinado ao Conselho, conforme as publicações oficiais. Informou, ainda, que a página mencionada não corresponde ao canal institucional disponibilizado à Secretaria-Executiva, razão pela qual será formalizada solicitação à Casa Civil do Distrito Federal para retirada da página do ar. ITEM VI. Leitura do relatório das instituições: ILPI - Longevitta Centro Geriátrico LTDA – 65 (Lago Sul - DF): a conselheira Karla de Sousa Araújo apresentou o relatório referente à instituição, elaborado pela conselheira Luana, informando que foram identificadas irregularidades durante a fiscalização, razão pela qual a instituição foi considerada inapta para obtenção do registro junto ao Conselho. Na oportunidade, a promotora Lúcia Helena esclareceu que, em relação à autorização para permanência de pessoas com menos de 60 anos nas instituições, basta a solicitação formal à PROJID para concessão da autorização, considerando a existência de recomendação conjunta com a SEDES e a Defensoria Pública voltada à transformação do acolhimento no Distrito Federal em acolhimento de pessoas adultas, com o objetivo de evitar fatores de exclusão. Após as discussões, o colegiado deliberou pelo indeferimento do pedido de renovação de registro da instituição. ILPI - Longevitta Centro Geriátrico LTDA – 84 (Sudoeste – DF): a conselheira KARLA DE SOUSA ARAÚJO informou que o relatório será apresentado na próxima reunião do Colegiado. ITEM VII. Comunicados e avisos gerais: a Secretária-Executiva comunicou acerca da realização do evento Inova Senior 2026, informando que a organização disponibilizou ingressos aos conselheiros, devendo os interessados comunicar previamente à Secretaria-Executiva. Na sequência, a conselheira Patrícia informou ao colegiado acerca do Congresso da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria, destacando que o prazo para submissão de artigos científicos encontrava-se aberto, bem como as inscrições para participação no evento, previsto para ocorrer entre os dias 17 e 19 de setembro. A Secretária-Executiva realizou, ainda, atualização acerca dos processos relacionados ao Edital nº 01/2024. Por fim, o Sr. Jairo de Souza manifestou preocupação quanto à necessidade de recomposição e ampliação do quantitativo de membros do CDI, considerando a sobrecarga atualmente suportada pelos conselheiros. Ressaltou, ainda, a importância de que o Conselho atue de forma mais deliberativa e propositiva, especialmente na elaboração de resoluções voltadas à cobrança de maior efetividade das ações governamentais. Solicitou, por fim, que as reuniões do CDI sejam mais públicas. ITEM VIII. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Maria Verônica Monteiro Pereira, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, lavrei a presente ata.

JAIME SANTANA DE SOUSA
Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA
Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso do DF

RESOLUÇÃO Nº 272, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Renovação de Registro ao Instituto Lar dos Velhinhos Maria Madalena. O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 07/07/2026, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Registro nº 09/2026, ao Instituto Lar dos Velhinhos Maria Madalena, CNPJ: 00.065.060/0001-92, localizada no endereço: SMPW Trecho 03 Área Especial 01/02, Núcleo Bandeirante, CEP: 71735-090, Brasília – DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00011238/2026-22.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 273, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Registro à Associação Centro de Treinamento de Educação Física Especial - CETEFE.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 07/07/2026, resolve:

Art. 1º Conceder Registro nº 10/2026, à Associação Centro de Treinamento de Educação Física Especial - CETEFE, CNPJ: 26.444.653/0001-53, localizada no endereço: SPO Área Especial 2-A, Asa Sul, CEP: 70610-900, Edifício ENAP, Brasília – DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00009890/2026-87.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 274, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Registro à Sanitas Sanctis.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 07/07/2026, resolve:

Art. 1º Conceder Registro nº 11/2026, à Sanitas Sanctis, CNPJ: 63.627.325/0001-19, localizada no endereço: ST Setor de Industrias Gráficas, Q 8 LT 2346/2356 Sala 101 - Sudoeste/Octogonal, CEP: 70.610-480, Brasília – DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00011731/2026-42.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 07 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de junho de 2026, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar presencial encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ACÓRDÃO 497/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00004379/2026-28. INTERESSADO: ANDRESSA CRISTINE DE CARVALHO BARROS VASCONCELOS. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO H-2040-803881-OEU DE 15/12/2025. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, é vedada qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. São infrações gravíssimas: descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição. 3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: multa. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 498/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00029813/2025-00. INTERESSADO: DROGARIA ROSÁRIO S/A. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA G-0136-865160-OEU DE 11/04/2024. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Conforme a Lei Complementar nº 883/2014, é permitida a ocupação das galerias com mobiliário removível, ao longo da testada da loja, desde que mantida faixa contínua e desimpedida de 1,5 metro paralela à fachada, para passagem de pedestres. 2. Conforme a Lei 6.138/2018, são infrações gravíssimas: descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição. 3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: multa. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 499/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007101/2026-11. INTERESSADO: ALDEIA NEW SPACE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE

INTERDIÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE RISCO SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO OU SEM APRESENTAÇÃO À AUTORIDADE FISCALIZADORA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. As infrações às obrigações instituídas nesta Lei e na sua regulamentação sujeitam o infrator às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas: Interdição parcial ou total do estabelecimento ou da atividade. 2. A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público. 3. A interdição das atividades econômicas e auxiliares pode ser aplicada nas hipóteses em que o infrator: deixe de cumprir as notificações formuladas pelos agentes dos órgãos ou das entidades do Distrito Federal responsáveis pela fiscalização. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 500/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00030892-2024-11. Recorrente: Arautos do Evangelho. Relator: Conselheiro Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. LAVRADO EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INEXISTÊNCIA DO OBJETO. ANULAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. 2. Auto de Infração anulado devido à inexistência da ocorrência do descumprimento de auto de intimação demolitória. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 501/2026

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. PROCESSO: 04017-00043661/2025-40. RECORRENTE: Emerson Alves Cavalcante. RELATOR: Conselheiro Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM A LICENÇA DE OBRAS EM ÁREA PÚBLICA, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 502/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00004984-2025-18. Recorrente: Márcio de Paulo Alves. Relator: Conselheiro Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. AUTO DE EMBARGO REVOGADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DO OBJETO. RECURSO PROVIDO. 1. A Administração Pública deve respeitar os Princípios da Legalidade, da Segurança Jurídica e da Auto Tutela Administrativa. 2. A Administração Pública tem o Poder-Dever de anular seus atos quando manifestamente ilegais. Não há fundamento legal para subsistência de penalidade quando resta comprovado que inexistente o Objeto da irregularidade. 3. Aplica-se ao caso o entendimento consolidado das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. 4. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 503/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00010398-2021-89. Recorrente: Emanuel Pamplona da Silva Trindade. Relator: Conselheiro Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESENVOLVER ATIVIDADE ECONÔMICA COM USO DE ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VIOLAR MEDIDA DE SEGURANÇA PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Segundo o Decreto 41.913/2021 temos: Art. 2º. Ficam suspensos, no âmbito do Distrito Federal: I - a realização de eventos presenciais, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, incluindo eventos corporativos como congressos, convenções, seminários, simpósios, feiras e palestras; II - as atividades coletivas culturais, de qualquer natureza, exceto: a) quando ocorrerem em estabelecimentos, desde que as pessoas permaneçam dentro de seus veículos, devendo ser observada a distância mínima de dois metros entre cada veículo estacionado; b) as atividades de audiovisual de que trata o Decreto nº 39.343, de 18 de setembro de 2018, desde que cumpridos os protocolos e medidas de segurança gerais estabelecidos no art. 5º deste Decreto, bem como normas complementares de protocolos e medidas de segurança específicos editados pela

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. III - o funcionamento de boates e casas noturnas. Parágrafo único. A suspensão regulada neste artigo estende-se aos estabelecimentos localizados em Shoppings Centers, Centros Comerciais, Feiras e afins. Art. 14º O infrator sujeita-se à aplicação de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sem prejuízo de outras penalidades na esfera administrativa e criminal, quando: I - exercer atividade suspensa II - descumprir os protocolos sanitários; III - vender bebidas alcoólicas após o horário permitido. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 504/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00036285/2025-37. RECORRENTE: EDUARDO SILVA DE SOUZA. RELATOR: CONSELHEIRO AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. LEI Nº 6.138/2018. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. ÔNUS DA PROVA DO ADMINISTRADO. ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA DEVIDAMENTE OBSERVADA. AUSÊNCIA DE VÍCIO FORMAL OU MATERIAL. PODER DE POLÍCIA URBANÍSTICA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Os atos administrativos praticados no exercício do poder de polícia urbanística gozam de presunção de legitimidade, legalidade e veracidade. 2. Incumbe ao administrado produzir prova robusta apta a afastar as constatações da fiscalização, ônus do qual não se desincumbiu. 3. A alegação de ilegitimidade passiva desacompanhada de elementos probatórios idôneos não possui aptidão para invalidar a atuação. 4. O dever de motivação administrativa não impõe o enfrentamento individualizado de todas as alegações defensivas, bastando a exposição clara dos fundamentos fáticos e jurídicos da decisão. 5. Ausentes vícios formais, materiais ou procedimentais, impõe-se a manutenção integral do Auto de Infração e da decisão administrativa recorrida. 6. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 505/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00046484/2025-53. RECORRENTE: MASP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. RELATOR: CONSELHEIRO AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO EM TRÂMITE. ATESTADO DE VIABILIDADE LEGAL. DOCUMENTO QUE NÃO SE CONFUNDE COM LICENÇA DE OBRA. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. PODER DE POLÍCIA URBANÍSTICA. LEI Nº 6.138/2018. DECRETO Nº 43.056/2022. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A existência de Atestado de Viabilidade Legal não substitui licença urbanística nem autoriza a manutenção de obra executada sem o devido licenciamento. 2. Processo de regularização em andamento não afasta infração urbanística já consumada, uma vez que a licença deve preceder o início da obra. 3. Inexistência de cerceamento de defesa quando assegurados contraditório, impugnação administrativa e interposição de recurso. 4. Os atos administrativos de fiscalização gozam de presunção de legitimidade, legalidade e veracidade, não afastadas por prova robusta em sentido contrário. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão Administrativa nº 3515/2025 e o Auto de Infração nº H-0098-138486-OEU, nos termos do voto do Relator. 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 506/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00048542/2025-83. INTERESSADO: BIO 7 PRO PRODUTOS DE SAÚDE E BELEZA LTDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE CLÍNICA DE ESTÉTICA E LABORATÓRIO DE COLETA DE SANGUE E URINA, SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO OU SEM APRESENTAÇÃO À AUTORIDADE FISCALIZADORA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Considera-se infração administrativa: toda ação ou omissão que importe inobservância dos preceitos da Lei 5.547/2015, de sua regulamentação e de demais instrumentos legais afetos. 2. As infrações às obrigações instituídas nesta Lei e na sua regulamentação sujeitam o infrator às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas: advertência. 3. A advertência é aplicada por meio de notificação, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias para regularização, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério da autoridade fiscalizadora. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria

de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 507/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00051148/2025-22. INTERESSADO: WALACE DA SILVA CONCEIÇÃO. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE QUIOSQUE SEM O DEVIDO TERMO DE PERMISSÃO E EM ÁREA PÚBLICA E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO H-0010-032764-AEU DE 15/06/2025. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A utilização de área pública por quiosques e trailers deve ser precedida de licitação pública, observadas as normas desta Lei e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com prazo máximo de dez anos, instrumentalizada por meio de Termo de Permissão de Uso. 2. A multa é aplicada no caso de descumprimento dos termos de advertência no prazo estipulado. 3. O Permissonário que descumprir as normas desta Lei, bem como deixar de cumprir as obrigações do Termo de Permissão de Uso, total ou parcialmente, está sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente: Multa. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 508/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00011072/2026-83. Recorrente: Najara Ferreira dos Santos. Relator: Conselheiro Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE TRAILER/QUIOSQUE SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 4.257/2008: Art. 10. A utilização de área pública por quiosques e trailers deve ser precedida de licitação pública, observadas as normas desta Lei e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com prazo máximo de dez anos, instrumentalizada por meio de Termo de Permissão de Uso. Parágrafo único. Devem ser destinados dois por cento dos espaços definidos no Plano de Ocupação de cada Região Administrativa às pessoas com deficiência e dois por cento às pessoas idosas. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 509/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00040841/2025-70. RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DO BLOCO K DA SQS 104. RELATOR: CONSELHEIRO AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: DIREITO URBANÍSTICO. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. USO DE PILOTIS COMO GARAGEM. ARTIGO 110 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.041/2024. PODER DE POLÍCIA URBANÍSTICA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES. NÃO OCORRÊNCIA DE INOVAÇÃO DO FUNDAMENTO DA AUTUAÇÃO. MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA SUFICIENTE. ÔNUS DA PROVA DO ADMINISTRADO. DOCUMENTAÇÃO REGISTRAL E HISTÓRICA INSUFICIENTE PARA AFASTAR A CONSTATAÇÃO FISCAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O Auto de Notificação descreve adequadamente a infração constatada, indicando os fatos, o enquadramento normativo e a providência exigida. 2. A réplica fiscal e a decisão administrativa não alteraram o objeto da autuação, limitando-se a esclarecer os elementos técnicos e urbanísticos relacionados à irregularidade constatada. 3. Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade, legalidade e veracidade, cabendo ao administrado produzir prova robusta apta a afastar as constatações realizadas pela fiscalização. 4. Registros imobiliários históricos, averbações registrares e referências constantes de habite-se originário não afastam a incidência das normas urbanísticas vigentes nem impedem o exercício do poder de polícia administrativa. 5. Ausência de vícios formais ou materiais capazes de ensejar a nulidade do procedimento administrativo. 6. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade de votos, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão Administrativa nº 3538/2025 e os efeitos do Auto de Notificação nº H-0891-407687-OEU, de 28/08/2025, nos termos do voto do Relator. 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 510/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010751/2026-35. RECORRENTE: Sebastião Francisco Pereira. RELATOR: CONSELHEIRO AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. PROTOCOLO POSTERIOR DE REGULARIZAÇÃO. IRRELEVÂNCIA. EXPECTATIVA DE DIREITO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. ÔNUS DA PROVA DO

ADMINISTRADO. ACORDO JUDICIAL ENTRE PARTICULARES. INEFICÁCIA PERANTE O PODER DE POLÍCIA URBANÍSTICA. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA. INAPLICABILIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A apresentação posterior de A.R.T's, projetos ou pedido de licenciamento não afasta infração já consumada decorrente do descumprimento de notificação fiscal. 2. A mera existência de processo administrativo de regularização constitui expectativa de direito e não substitui o licenciamento exigido pela Lei nº 6.138/2018. 3. Os atos administrativos de fiscalização gozam de presunção de legitimidade, legalidade e veracidade, cabendo ao administrado produzir prova robusta em sentido contrário. 4. Acordo judicial celebrado entre particulares não possui aptidão para suspender ou limitar o exercício do poder de polícia urbanística da Administração Pública. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 511/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010570/2026-17. RECORRENTE: RESIDENCIAL NOSSO LAR. RELATOR: CONSELHEIRO AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INSTALAÇÃO DE PORTÃO AUTOMÁTICO EM ÁREA PÚBLICA. OBRA CONSIDERADA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. LEI Nº 6.138/2018. DECRETO Nº 43.056/2022. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. ÔNUS DA PROVA DO ADMINISTRADO. PROCESSO DE REURB. INEXISTÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO SOBRE O PODER DE POLÍCIA URBANÍSTICA. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO DER/DF. AUSÊNCIA DE EFEITO REGULARIZADOR. ALEGAÇÃO DE COISA JULGADA. INOCORRÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A constatação fiscal realizada por agente público competente goza de presunção de legitimidade, legalidade e veracidade. 2. A existência de processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB não impede o exercício do poder de polícia urbanística nem suspende automaticamente a aplicação da legislação edilícia e urbanística vigente. 3. Declarações emitidas por outros órgãos administrativos não substituem licenciamento urbanístico nem afastam a competência fiscalizatória da DF Legal. 4. Inexistente identidade entre a situação analisada em processo judicial anterior e a infração objeto do auto impugnado, não se configurando afronta à coisa julgada. 5. Ausência de provas capazes de afastar a irregularidade constatada pela fiscalização. 6. Recurso conhecido e não provido. Decisão recorrida mantida integralmente. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 512/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00010563-2026-15. Recorrente: Sebastião Francisco Ferreira. Relator: Conselheiro Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Segundo a Lei Complementar nº 6.138/2018: Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 2º São infrações médias: I - executar obras ou manter edificações passíveis de regularização, localizadas em área privada, sem licença ou em desacordo com o projeto habilitado; II - causar impedimento ou embaraço à atividade de fiscalização; III - manter obra ou edificação abandonada; IV - deixar de reparar os danos causados na pavimentação ou na urbanização; V - deixar de alterar os documentos de licenciamento, no caso de transferência de propriedade ou alteração do responsável técnico; VI - deixar de apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a documentação de licenciamento; VII - deixar de garantir a acessibilidade à área pública no entorno da projeção ou do lote, durante a execução da obra; VIII - deixar de observar o correto direcionamento das águas pluviais para a rede pública. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 513/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007917/2026-36. RECORRENTE: GENIBALDO DA SILVA PINTO DOS SANTOS. RELATOR: CONSELHEIRO AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM LICENCIAMENTO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE FORMAL. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO À DEFESA. ERRO MATERIAL NÃO INVALIDANTE. ÁREA EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. EXPECTATIVA DE DIREITO. AUSÊNCIA DE LICENÇA URBANÍSTICA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. PODER DE POLÍCIA URBANÍSTICA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Eventuais inexistências formais incapazes de comprometer a identificação da infração ou o exercício da defesa não ensejam nulidade do ato administrativo. 2. A existência de processo de regularização fundiária não afasta a obrigatoriedade de prévio licenciamento urbanístico

nem legítima obra executada em desacordo com a legislação. 3. Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, cabendo ao administrado produzir prova apta a afastar as constatações fiscais. 4. Mantém-se o auto de infração lavrado por descumprimento de intimação demolitória regularmente expedida. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 514/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00008857/2026-79. RECORRENTE: EVERALDO ANDRADE LOPES. RELATOR: CONSELHEIRO AGNUS MODESTO DE SOUSA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. EDIFICAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. LEI Nº 6.138/2018. DECRETO Nº 43.056/2022. ALEGAÇÃO DE RETROATIVIDADE DA LEGISLAÇÃO. INOCORRÊNCIA. INFRAÇÃO DE NATUREZA PERMANENTE. CONSOLIDAÇÃO FÁTICA DA OCUPAÇÃO. IRRELEVÂNCIA JURÍDICA. PAGAMENTO DE IPTU E DOCUMENTOS POSSESSÓRIOS. INSUFICIÊNCIA PARA LEGITIMAR A OCUPAÇÃO. DIREITO À MORADIA E FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE. INAPLICABILIDADE COMO EXCLUDENTES DA ILICITUDE URBANÍSTICA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. ÔNUS DA PROVA DO ADMINISTRADO. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL DO AUTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A manutenção de edificação não passível de regularização em área pública configura infração urbanística permanente sujeita à fiscalização contínua da Administração Pública. 2. Não há retroatividade da Lei nº 6.138/2018 quando a autuação decorre da constatação atual de situação irregular existente no momento da fiscalização. 3. O decurso do tempo, a posse prolongada, a existência de ART, contratos particulares ou recolhimento de IPTU não possuem aptidão para legitimar ocupação irregular de área pública. 4. Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade, legalidade e veracidade, cabendo ao administrado produzir prova robusta em sentido contrário. 5. Inexistência de vício de motivação ou de forma capaz de ensejar a nulidade do Auto de Intimação Demolitória. 6. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 515/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA DE SUARF/JAR - DF LEGAL. PROCESSO: 04017-00051020/2025-69. RECURSO: NECESSÁRIO. REQUERENTE: RUY TRIDA JÚNIOR. Relator: Conselheiro Genival Hermano da Silva França. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO APÓS ORDEM ADMINISTRATIVA DE PARALISAÇÃO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CIÊNCIA INEQUÍVOCA. RECEBIMENTO DO AUTO NO LOCAL DA OBRA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. BOA-FÉ E PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO JUNTO À TERRACAP. IRRELEVÂNCIA PARA AFASTAR INFRAÇÃO JÁ CONSUMADA. IMPOSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM ADVERTÊNCIA. MULTA DEVIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O descumprimento de auto de embargo regularmente lavrado configura infração administrativa autônoma, sujeitando o responsável à penalidade prevista na legislação urbanística vigente. 2. A alegação de ausência de ciência pessoal do proprietário não afasta a validade do auto quando consta nos autos a lavratura regular do embargo, a entrega no local da obra e a continuidade das atividades fiscalizadas. 3. A eventual busca de regularização fundiária ou urbanística junto à TERRACAP não possui efeito suspensivo automático sobre embargo vigente, nem convalida a continuidade de obra sem licenciamento. 4. A penalidade de advertência não se mostra adequada quando a infração decorre de descumprimento de ordem administrativa de paralisação, especialmente em contexto de continuidade de obra embargada. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos administrativos, acordam os membros da 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal — DF Legal, à unanimidade, em CONHECER do recurso interposto por Ruy Trida Junior e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração nº H-2038-993944-OEU, lavrado em 24/11/2025, bem como a multa no valor de R\$ 43.251,96, nos termos do voto do Relator. 19 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 516/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA DA JAR - DF LEGAL. PROCESSO: 04017-00001755/2026-22. RECURSO: NECESSÁRIO. REQUERENTE: SORVETERIA FRUTOS DE GOIÁS SANTA MARIA DF LTDA. CONSELHEIRO RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. SEGUNDA INSTÂNCIA. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. DECRETO Nº 17.079/1995. IMPUGNAÇÃO ORIGINÁRIA INTEMPESTIVA. PRECLUSÃO TEMPORAL E REVELIA. AUTORIZAÇÃO SUPERVENIENTE. TEMPUS REGIT ACTUM. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Peça rotulada como reconsideração que, por sua substância, configura recurso voluntário, conhecido em

homenagem à instrumentalidade das formas e ao pro actione; recurso tempestivo em face da Decisão de primeira instância. 2. Impugnação originária protocolada após o decurso do prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da autuação. Preclusão temporal consumada e efeitos da revelia, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784/1999. 3. Infração consistente em ocupação de área pública sem título habilitante, tipificada nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 17.079/1995, com penalidade fundada no art. 9º, incisos I e II. Ato dotado de presunção de legitimidade não infirmada por prova em contrário. 4. Autorização de uso obtida em data posterior à lavratura do auto e ao descumprimento da notificação prévia. Aplicação do princípio tempus regit actum: a regularização superveniente não invalida o ato nem afasta a sanção. 5. Alegações de dificuldades operacionais e de boa-fé que não suspendem prazo nem elidem a ilegalidade objetiva. 7. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF LEGAL, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, em CONHECER do recurso voluntário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a Decisão nº 946/2026 – DF-LEGAL/SUARF e o Auto de Infração nº AI-H-0562-004109-AEU, de 30/12/2025, no valor de R\$ 603,90 (seiscentos e três reais e noventa centavos). 19 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 517/2026

PROCESSO: 04017-00011404/2026-20. RECORRENTE: HUGO MATSUOKA SANTOS SILVA. RELATOR: Conselheiro Genival Hermano da Silva França. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR URBANÍSTICO. DF LEGAL. AUTO DE EMBARGO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO. NÚCLEO RURAL SAQUAREMA. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA. FUNDAÇÃO. VIGA BALDRAME. TAPUME/CERCA. ALEGADA DISPENSA DE LICENCIAMENTO PARA CERCAMENTO, MURO, GRADES OU TELAS. ART. 23 DA LEI Nº 6.138/2018. INAPLICABILIDADE À INTERVENÇÃO REALIZADA EM FRAÇÃO DE GLEBA DECORRENTE DE PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO PARA FINS URBANOS. AUSÊNCIA DE LOTE REGULARMENTE CONSTITUÍDO. INSTRUMENTOS PARTICULARES DE CESSÃO DE DIREITOS QUE NÃO SUBSTITUEM LICENÇA URBANÍSTICA. APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO OU REGISTRO IMOBILIÁRIO REGULAR. PODER DE POLÍCIA URBANÍSTICA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO FISCAL. BOA-FÉ POSSESSÓRIA QUE NÃO ELIDE A ILEGALIDADE OBJETIVA DA INTERVENÇÃO. DEFICIÊNCIA PARCIAL DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SANADA EM GRAU RECURSAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. AUTO DE EMBARGO MANTIDO. 1. O embargo de obra constitui medida administrativa de polícia urbanística destinada a impedir o prosseguimento de intervenção física incompatível com a ordem jurídica urbanística, especialmente quando executada sem licença, sem projeto habilitado ou em contexto de parcelamento irregular do solo. 2. A dispensa de licenciamento prevista no art. 23 da Lei nº 6.138/2018 não pode ser interpretada de forma isolada ou descontextualizada. Sua incidência pressupõe que a intervenção ocorra dentro dos limites de lote ou projeção juridicamente regular, isto é, em unidade imobiliária regularmente constituída segundo a legislação urbanística e registral aplicável. 3. A execução de fundação, viga baldrame, movimentação de terra e cercamento em área identificada pela fiscalização como parcelamento irregular do solo para fins urbanos não se enquadra automaticamente na hipótese de dispensa de licenciamento para simples cercamento, muro, grade ou tela. 4. Instrumentos particulares de compra e venda, cessão de direitos ou documentos de natureza possessória podem produzir efeitos obrigacionais entre particulares, mas não equivalem a licença de obras, aprovação urbanística, regularização fundiária, registro imobiliário válido ou autorização para edificar. 5. A boa-fé do interessado e a finalidade declarada de proteção patrimonial ou ambiental não afastam a necessidade de observância da disciplina urbanística, especialmente quando a intervenção física contribui para consolidar ocupação ou fracionamento irregular do solo. 6. O ato fiscal goza de presunção relativa de legitimidade e veracidade, cabendo ao recorrente produzir prova suficiente para infirmar a materialidade da infração, o enquadramento jurídico ou a regularidade do procedimento fiscal, ônus do qual não se desincumbiu. 7. Eventual deficiência parcial de fundamentação da decisão de primeira instância pode ser suprida pela instância recursal, no exercício do efeito devolutivo amplo, quando não houver prejuízo ao contraditório, à ampla defesa ou ao interesse público. 8. Recurso conhecido e, no mérito, não provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF LEGAL, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, em CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a Decisão nº 1031/2026 – DF-LEGAL/SUARF e o Auto de Embargo nº AE-I-2035-002616-OEU, lavrado em 06/04/2026, em desfavor de HUGO MATSUOKA SANTOS SILVA, por execução de obra sem licenciamento em área identificada como parcelamento irregular do solo para fins urbanos. 19 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 518/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00009990/2026-42. Recorrente: José Vamilton Dantas Alves. Relator: Genival Hermano da Silva França. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO DE CERCAMENTO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. INFRAÇÃO CONTINUADA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A simples tramitação de recurso administrativo ou de pedido de regularização não suspende a exigibilidade da ordem de desfazimento nem descaracteriza a infração por descumprimento de intimação demolitória. 2. A possibilidade abstrata de

regularização futura não constitui fonte de direito e não confere direito subjetivo à permanência de ocupação irregular de área pública. 3. Decisão judicial que suspende exclusivamente os atos demolitórios e indefere expressamente a suspensão das multas não alcança o auto de infração que veicula sanção pecuniária. 4. A existência de outras ocupações irregulares no entorno não gera direito à manutenção da ocupação do recorrente, pois não há isonomia no descumprimento da norma. 5. O Auto de Infração goza de presunção de legitimidade, imperatividade e autoexecutoriedade, somente desconstituível mediante prova inequívoca em sentido contrário, ônus não satisfeito pelo recorrente. 6. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 519/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00011878/2026-71. RECORRENTE: ESCOLA WORDS BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. RECURSO: VOLUNTÁRIO. RELATOR: CONSELHEIRO GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INTERDIÇÃO. ESTABELECIMENTO DE ENSINO INFANTIL. BERÇÁRIO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA. FUNCIONAMENTO SEM LICENCIAMENTO REGULAR. EXTRATO DE LICENCIAMENTO COM STATUS "NÃO INICIADO". PENDÊNCIAS PERANTE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CORPO DE BOMBEIROS, DF LEGAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEFESA CIVIL E IBRAM. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO EM CURSO. APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO. ATOS PREPARATÓRIOS QUE NÃO SUBSTITUEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. BOA-FÉ QUE NÃO AFASTA A EXIGÊNCIA LEGAL. PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVO. ATUAÇÃO PREVENTIVA. PROTEÇÃO À SEGURANÇA, SAÚDE E INTEGRIDADE DE CRIANÇAS. PROPORCIONALIDADE DA MEDIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O processo de credenciamento perante a Secretaria de Educação, a aprovação de projeto arquitetônico e a tramitação de documentos administrativos demonstram providências de regularização, mas não equivalem a licença de funcionamento regularmente expedida. 2. O extrato de licenciamento apresentado pela própria recorrente indica situação "Não iniciado" e pendências perante órgãos essenciais, circunstância incompatível com o funcionamento regular de atividade educacional infantil. 3. A atividade de berçário, creche e pré-escola exige controle administrativo prévio, especialmente quanto à segurança contra incêndio, vigilância sanitária, defesa civil, acessibilidade e regularidade urbanística. 4. A boa-fé e a livre iniciativa não autorizam o exercício de atividade econômica sem observância das exigências legais de licenciamento. 5. Mantém-se o Auto de Interdição até a comprovação de licenciamento válido perante os órgãos competentes. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal — DF Legal, à unanimidade, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente os efeitos do Auto de Interdição nº AT-I-0049-005879-AEU, lavrado em face de ESCOLA WORDS BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA., CNPJ nº 51.969.805/0001-89, relativo ao estabelecimento situado na QR 412, Conjunto 17, Lote 11, Samambaia Norte, Brasília/DF, nos termos do voto do Relator. 19 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 520/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00011348/2026 23. Recorrente: M Pro Serviços de Monitoramento Eletrônico Ltda. Relator: Conselheiro Genival Hermano da Silva França. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – ORDEM URBANÍSTICA – AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA – INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS, FUNDAÇÕES E CÂMERAS EM ÁREA PÚBLICA – AUSÊNCIA DE LICENÇA URBANÍSTICA E DE TÍTULO AUTORIZATIVO PARA USO DE BEM PÚBLICO – ART. 123, §4º, II, DA LEI Nº 6.138/2018 – OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO – INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. NOTIFICAÇÃO RECEBIDA POR TERCEIRO – VÍCIO FORMAL RELATIVO – COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA EM DUAS INSTÂNCIAS – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO – INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. MOTIVAÇÃO – DESCRIÇÃO SUFICIENTE DOS FATOS, LOCAL, NATUREZA DA OBRA E DISPOSITIVOS APLICADOS – ERRO MATERIAL IRRELEVANTE – INOCORRÊNCIA DE NULIDADE. INTERESSE PÚBLICO NA SEGURANÇA COLETIVA E ADEÇÃO A PROGRAMAS DE VIDEOMONITORAMENTO (DF 360, CONSEG) – IRRELEVÂNCIA PARA AFASTAR EXIGÊNCIA DE PRÉVIA LICENÇA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA – PODER DE POLÍCIA VINCULADO. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR – INEXISTÊNCIA DE TÍTULO FORMAL – IMPOSSIBILIDADE DE CONVALIDAR INFRAÇÃO JÁ CONSUMADA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO NÃO ELIDIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO DEMOLITÓRIO. 1. A instalação de postes metálicos, fundações de concreto, redes e câmeras em área pública, sem prévia licença urbanística e sem título jurídico autorizativo para uso do bem público, subsume-se à infração prevista no art. 123, §4º, II, da Lei nº 6.138/2018, como obra ou edificação não passível de regularização, autorizando a expedição de auto de intimação demolitória. 2. A ciência do auto por terceiro sem vínculo formal com a pessoa jurídica configura vício formal relativo, sanado pelo

comparecimento espontâneo da empresa, que apresentou impugnação e recurso tempestivos, sem demonstração de prejuízo ao contraditório e à ampla defesa, à luz da instrumentalidade das formas e da convalidação de nulidades sanáveis. 3. Não há nulidade por ausência de motivação quando o auto descreve o fato, o local, a natureza da intervenção, a área atingida e os dispositivos legais infringidos, permitindo a perfeita compreensão da imputação, sendo irrelevante eventual erro material que não altere o núcleo fático nem induza a erro a parte. 4. O interesse público na segurança coletiva, a adesão a programas de videomonitoramento e o apoio de entidades comunitárias não autorizam a ocupação informal de área pública nem afastam a exigência de prévia licença e de título de uso, não servindo para convalidar obra irregular já implantada. 5. Inexistindo prova de licença válida, de autorização específica para uso da área pública ou de vício substancial apto a infirmar a presunção de legitimidade do ato administrativo, impõe-se a manutenção integral do Auto de Intimação Demolitória e da decisão de primeira instância. 6. Recurso administrativo conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo SEI nº 04017-00011348/2026-23, em que figura como recorrente M PRO SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA e recorrido o DF Legal, relativamente ao Auto de Intimação Demolitória nº ID-I-0103-012238-OEU, a 2ª Câmara da Junta Administrativa de Recursos – JAR/DF Legal, na forma do voto do Conselheiro-Relator, que passa a integrar o presente julgado, à unanimidade, decidiu CONHECER do recurso administrativo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente o Auto de Intimação Demolitória nº ID-I-0103-012238-OEU e a decisão administrativa de primeira instância, por seus próprios fundamentos. 19 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 521/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO SEI Nº: 04017-00007237/2026-12. RECORRENTE: EVERTON FREIRE CUNHA (DISTRIBUIDORA 070). RECURSO: VOLUNTÁRIO. RELATOR: CONSELHEIRO GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Cuidase de recurso administrativo interposto contra decisão de 1ª instância que manteve o Auto de Notificação nº H-0158-735527-AEU, lavrado em razão da ocupação de área pública coberta de 24 m² por distribuidora de bebidas, sem licença da Administração. 2. O Auto de Notificação goza de presunção de legitimidade e veracidade, competindo ao recorrente o ônus de produzir prova apta a desconstituir a constatação fiscal. 3. A documentação juntada aos autos demonstra a regularidade cadastral da empresa, mas não comprova licença, permissão ou autorização específica para uso de área pública. 4. A alegação de boa-fé e de tentativa de regularização não afasta a infração, pois a licença para ocupação de área pública possui natureza prévia e obrigatória. 5. A afirmação recursal de que não houve uso de área pública não se sustenta diante da descrição do auto e da manifestação anteriormente apresentada pelo próprio recorrente, na qual admite a utilização de área pública coberta de aproximadamente 24 m². 6. A ausência de escritura individualizada da quadra não gera direito subjetivo à ocupação privada do espaço público, nem afasta o dever de observância da ordem urbanística e do poder de polícia administrativa. 7. Inexistentes vícios formais ou materiais no ato impugnado, impõe-se a manutenção do Auto de Notificação e da decisão recorrida. 8. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da II Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade, em CONHECER do recurso interposto por Everton Freire Cunha e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para MANTER, em todos os seus termos, o Auto de Notificação nº H-0158-735527-AEU, de 09/11/2025, e a Decisão nº 726/2026 – DF-LEGAL/SUARF, pelas razões expendidas no voto do Conselheiro-Relator, que passa a integrar o presente julgado. 19 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 522/2026

Órgão: 2ª Câmara. Recurso: Voluntário. Processo nº: 04017-00015033/2026-55. Recorrente: José Ribamar Padilha. Relator: Genival Hermano da Silva França. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. FECHAMENTO DE BECO MEDIANTE INSTALAÇÃO DE PORTÃO E TAPUME EM ÁREA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. ALEGAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, FURTOS E UTILIZAÇÃO DO LOCAL POR PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA. ARGUMENTOS QUE NÃO AFASTAM A INCIDÊNCIA DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA. IMPOSSIBILIDADE DE APROPRIAÇÃO OU RESTRIÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO FISCAL. INFRAÇÃO CONFIGURADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A utilização privativa ou o fechamento de área pública depende de prévia autorização do Poder Público. 2. Razões relacionadas à segurança pública não legitimam a ocupação ou restrição unilateral de espaço público. 3. A concordância dos moradores e a existência de abaixo-assinado não substituem o título administrativo exigido em lei. 4. A protocolização de pedido de regularização não possui efeito autorizativo nem suspende o exercício do poder de polícia urbanística. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, por unanimidade, em CONHECER do recurso interposto por JOSÉ RIBAMAR PADILHA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente o Auto de Intimação Demolitória nº ID-I-0651-007808-OEU, de 30 de abril de 2026, nos termos da fundamentação constante do julgamento de 19 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 523/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00025313/2025-91. Recorrente: Maximiano Souza Araújo Neto. Relator: Conselheiro Genival Hermano da Silva França. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E URBANÍSTICO. RECURSO ADMINISTRATIVO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA DE USO MISTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO VÁLIDO. RECURSO CONTRA ATO ANTECEDENTE SEM EFEITO SUSPENSIVO AUTOMÁTICO. ALEGAÇÕES DE VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, À SEGURANÇA JURÍDICA E À BOA-FÉ ADMINISTRATIVA REJEITADAS. PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO OU REGULARIZAÇÃO SEM EFEITO DE SUSPENDER A ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL DO AUTO. ERRO MATERIAL NO VALOR MENCIONADO EM PEÇA PROCESSUAL. RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A interposição de recurso administrativo contra Auto de Notificação antecedente não possui efeito suspensivo automático, salvo previsão legal expressa ou decisão específica da autoridade competente, inexistentes no caso concreto. O descumprimento da determinação fiscal após o prazo concedido configura infração autônoma e legítima a lavratura de Auto de Infração. 2. Não há violação ao devido processo legal, ao contraditório ou à ampla defesa quando assegurados ao administrado os meios de impugnação e recurso previstos na via administrativa, com apreciação em primeira e segunda instâncias. 3. A tramitação de procedimento de monitoramento técnico, regularização urbanística ou análise perante outro órgão não se confunde com licença de obra, nem produz, por si só, efeito suspensivo sobre o poder de polícia urbanístico da DF-LEGAL. A licença é prévia e obrigatória, e a mera expectativa de regularização futura não afasta a infração já consumada. 4. Mantém-se o Auto de Infração quando presentes os elementos essenciais de validade, a descrição suficiente da conduta, a capitulação legal e a comprovação material do descumprimento da notificação fiscal, não tendo o recorrente produzido prova idônea apta a afastar a presunção relativa de legitimidade do ato administrativo. 6. Recurso conhecido e, no mérito, não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, por unanimidade, para manter integralmente a Decisão Administrativa nº 1289/2026 – DF-LEGAL/SUARF e, por consequência, o Auto de Infração nº H-0483-481998-OEU, lavrado em 02 de julho de 2025, por descumprimento do Auto de Notificação nº H-0483-698215-OEU, com fundamento nos arts. 22, 50, 123, § 2º, VI, 124, II, 126, II e 127, III, da Lei nº 6.138/2018, mantida a sanção pecuniária no valor de R\$ 7.208,65 de acordo com a ata de julgamento de 19 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 524/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO Nº: 04017-00045585/2025-15. RECURSO: VOLUNTÁRIA. RECORRENTE: EDMUNDA NOBERTO DE MELO. RELATOR: Conselheiro Genival Hermano da Silva França. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE EMBARGO. OBRA RESIDENCIAL EXECUTADA SEM LICENÇA. PONTE ALTA NORTE (ARINE). ERRO NA INDICAÇÃO DO LOTE. VÍCIO SANÁVEL. MOTIVAÇÃO SUFICIENTE. ART. 22 E 131, II, DA LEI Nº 6.138/2018. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (ARINE/PDOT) × LICENCIAMENTO EDILÍCIO. INEXISTÊNCIA, À ÉPOCA, DE PARÂMETROS CONCRETOS DE REGULARIZAÇÃO. EMBARGO IMEDIATO. PROPORCIONALIDADE. DIREITO À MORADIA. CONFIANÇA LEGÍTIMA. IMPROVIMENTO. 1. A indicação divergente do número do lote em núcleo informal, desprovido de parcelamento aprovado e registro imobiliário, configura mera irregularidade formal, quando o auto descreve com precisão a obra e a localização, permitindo à autuada identificar o imóvel e exercer ampla defesa, hipótese em que se admite a convalidação do ato, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/1999. 2. A motivação do auto de embargo é suficiente quando explicita a conduta (execução de obra sem licença), o estado da edificação e o fundamento legal aplicado (art. 22 c/c arts. 124, III, e 131 da Lei nº 6.138/2018), permitindo a compreensão dos fatos imputados e da sanção, em consonância com o art. 50 da Lei nº 9.784/1999. 3. A classificação da área como Área de Regularização de Interesse Específico – ARINE, no Plano Diretor de Ordenamento Territorial, indica apenas possibilidade futura de regularização fundiária do parcelamento do solo, não equivalendo à licença edilícia nem dispensando o cumprimento do art. 22 da Lei nº 6.138/2018, que exige licença prévia para início de obras. 4. Enquanto não concluído o procedimento de regularização fundiária da área e definidos os parâmetros urbanísticos aplicáveis, a edificação não se qualifica, em sentido técnico, como “passível de regularização”, legitimando a aplicação do embargo imediato previsto no art. 131, II, da Lei nº 6.138/2018, sem necessidade de advertência prévia. 5. O direito fundamental à moradia (art. 6º da CF) e a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) não afastam o dever de observância das normas de licenciamento edilício, nem impedem a atuação do poder de polícia urbanístico, especialmente quando a medida imposta – embargo – é menos gravosa que a demolição e não determina, por si, a remoção da família. 6. A eventual omissão fiscalizatória pretérita não convalida a irregularidade nem gera confiança legítima a preservar a situação irregular, prevalecendo o dever de autotutela da Administração na repressão de infrações à ordem urbanística. 7. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos do Processo nº 04017 - 00017656/2026 - 62, em que é recorrente Edmunda Noberto de Melo e recorrido o DF Legal – Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, tendo por objeto o Auto de Embargo nº H - 0689 - 397597 - OEU, de 05/08/2025. A 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF Legal, no exercício

das competências previstas na legislação distrital aplicável, por unanimidade de votos, decidiu CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO E, NO MÉRITO, NEGAR - LHE PROVIMENTO, para manter, na íntegra, os efeitos do Auto de Embargo nº H - 0689 - 397597 - OEU, de 05/08/2025, bem como a Decisão nº 1137/2026 – DF - LEGAL/SUARF, que o confirmou em primeira instância, nos termos do voto do Conselheiro - Relator. 19 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 525/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00010393/2026-61. Recorrente: Associação dos Moradores do Residencial Real Squarema. Relator: Genival Hermano da Silva França. EMENTA: DIREITO URBANÍSTICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. RECURSO VOLUNTÁRIO. PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO. AUTO DE EMBARGO. ART. 104, § 4º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.027/2023. PRELIMINARES DE NULIDADE. ALEGAÇÃO DE CONTAGEM INCORRETA DE PRAZO. SUPOSTA IRREGULARIDADE DE INTIMAÇÃO. UTILIZAÇÃO DA MESMA ORDEM DE SERVIÇO PARA ATOS CORRELATOS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. MÉRITO. IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, DIVISÃO DE LOTES, EDIFICAÇÕES E ACESSOS EM ÁREA NÃO LICENCIADA. MATERIALIDADE COMPROVADA. EXPECTATIVA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. ARIS NOVA COLINA I E II. IRRELEVÂNCIA PARA AFASTAR A INFRAÇÃO CONSUMADA. DIREITO À MORADIA. FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE. BOA-FÉ DOS ADQUIRENTES. INSUFICIÊNCIA PARA CONVALIDAR PARCELAMENTO EXECUTADO À MARGEM DO ORDENAMENTO URBANÍSTICO. PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. EMBARGO LEGÍTIMO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A apresentação tempestiva de impugnação administrativa e o pleno exercício do contraditório afastam a alegação de nulidade decorrente da forma de contagem do prazo ou da modalidade de intimação, inexistindo demonstração de prejuízo concreto, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/1999 e do princípio da instrumentalidade das formas. 2. A utilização da mesma Ordem de Serviço para atos fiscalizatórios correlatos não configura vício capaz de invalidar a atuação administrativa quando os atos permanecem individualizados e plenamente identificáveis. 3. Configura parcelamento irregular do solo a implantação de infraestrutura, delimitação física de lotes, edificações, acessos controlados e demais elementos caracterizadores de núcleo urbano sem a prévia Licença Urbanística exigida pela legislação distrital. 4. A possibilidade futura de regularização fundiária, a inserção da área em poligonal passível de regularização ou a expectativa de revisão do PDOT não substituem a necessária autorização urbanística nem afastam a infração já consumada, não havendo, ademais, ato formal apto a atrair o sobrestamento previsto na Lei Complementar nº 1.048/2025. 5. O direito fundamental à moradia, a função social da propriedade e a boa-fé dos ocupantes não possuem eficácia para legitimar parcelamento do solo executado sem observância das exigências urbanísticas e ambientais estabelecidas pelo ordenamento jurídico. 6. A atuação fiscal encontra respaldo no poder-dever de polícia administrativa voltado à proteção da ordem urbanística, da segurança coletiva e do adequado ordenamento territorial. 7. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 526/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00012244/2026-36. Recorrente: Willker Cristaldo Miranda. Relator: Conselheiro Genival Hermano da Silva França. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. PERMANÊNCIA DE OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA. ERRO MATERIAL NA NUMERAÇÃO DO ATO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. INFRAÇÃO PERMANENTE. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA QUE NÃO AFASTA O LICENCIAMENTO. SANÇÃO VINCULADA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O erro na numeração da intimação demolitória referida no auto configura vício meramente formal de transcrição, sanável nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/1999, não havendo nulidade quando preservadas a identificação do fato e do ato antecedente e ausente prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa. O equívoco alcança apenas a referência numérica, e não o motivo determinante da atuação, que permanece existente e verdadeiro. 2. A substituição ou reforço do material do cercamento não caracteriza fato novo autônomo, pois o núcleo da conduta ilícita é a permanência da ocupação irregular de área pública em descumprimento de ordem demolitória regularmente expedida, configurando infração permanente que dispensa nova intimação. 3. A descrição circunstanciada do local, com endereço, coordenadas geográficas, área estimada e registro fotográfico, constitui suporte probatório idôneo e suficiente da materialidade, incumbindo ao administrado, em face da presunção de legitimidade do ato fiscal, apresentar contraprova concreta, ônus do qual não se desincumbiu. 4. A motivação exigida pela Lei nº 9.784/1999 é suficiente, não exaustiva; eventual concisão da decisão de 1ª instância resta suprida pelo julgamento recursal, dotado de devolutividade ampla, sem nulidade a reconhecer. 5. O regime da regularização fundiária urbana (Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018) não se confunde com o licenciamento urbanístico prévio e obrigatório, nem confere direito subjetivo à manutenção de situação irregular ou ao descumprimento de ordem demolitória, sobretudo quando invocado de forma genérica e sem demonstração de enquadramento concreto do imóvel em qualquer de suas modalidades. 6. A boa-fé do administrado não afasta a responsabilidade administrativa,

que decorre da prática objetiva da conduta irregular, e a ausência de dolo não torna lícita a ocupação de área pública. 7. Definidos em lei os critérios objetivos de cálculo da multa (arts. 126 e 127 da Lei nº 6.138/2018), a atuação do julgador é vinculada, descabendo afastar ou reduzir a penalidade por juízo subjetivo de equidade, ausente erro de cálculo, de enquadramento ou desproporção manifesta. O pedido de efeito suspensivo resta prejudicado, ante a suspensão da exigibilidade do crédito já operada na pendência recursal. 8. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração nº AI-I-0103-012271-OEU e a sanção pecuniária aplicada. Resta prejudicado o pedido de efeito suspensivo, ante a suspensão da exigibilidade do crédito (lançamento SISLANCA nº 0005212351) já operada na pendência recursal, devendo a constituição definitiva ser homologada somente após o trânsito em julgado deste acórdão. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 527/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00008564/2026-91. Recorrente: CONCRE DF COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Relator: Genival Hermano da Silva França. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO – CNAE 2330-3/99 – SEM REGISTRO E LICENCIAMENTO DE EMPRESAS – RLE. ATIVIDADE DE RISCO. ANEXO VI DO DECRETO Nº 36.948/2015. INTERDIÇÃO SUMÁRIA. ART. 50 DA LEI Nº 5.547/2015. PRELIMINAR DE NULIDADE POR DEFICIÊNCIA DE MOTIVAÇÃO REJEITADA. REGULARIZAÇÃO EM ANDAMENTO NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO. VEDAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO TÁCITA PARA EMPREENDIMENTOS DE ALTO OU MÉDIO RISCO. DESINTERDIÇÃO PARCIAL PREJUDICADA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A motivação da decisão administrativa pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que passam a integrar o ato, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999. Não se decreta nulidade sem demonstração de prejuízo concreto à defesa, sendo os defeitos sanáveis passíveis de convalidação (art. 55 da Lei nº 9.784/1999) e supridos pelo amplo efeito devolutivo do recurso (art. 64 da Lei nº 9.784/1999). 2. É incontroverso o exercício de atividade de fabricação de artefatos de concreto sem o Registro e Licenciamento de Empresas – RLE. O protocolo de pedido de Viabilidade de Localização e a tramitação de processo de regularização não equivalem à autorização para funcionamento nem descaracterizam a infração. 3. Cabe interdição sumária no caso de estabelecimento que exerça atividade de significativo potencial de lesividade sem Licença de Funcionamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 5.547/2015, dispensada a gradação de penalidades do art. 35 do mesmo diploma, reservada às hipóteses ordinárias. 4. O § 3º do art. 5º-A da Lei nº 5.547/2015 veda a autorização tácita para empreendimentos de alto ou médio risco. O enquadramento da atividade como de risco é normativo e abstrato (Anexo VI do Decreto nº 36.948/2015), não sendo afastado por laudos técnicos elaborados unilateralmente pelo particular, que servem à instrução do licenciamento. 5. A boa-fé do administrado e a morosidade na tramitação do licenciamento não legitimam a operação sem autorização prévia. A presunção de boa-fé da Lei nº 13.874/2019 opera no plano probatório e não torna lícita a atividade exercida sem a licença exigida, ressalvados os casos de autorizações previstos em lei (art. 170, parágrafo único, da Constituição Federal). 6. A interdição alcança exclusivamente a atividade industrial irregular, preservadas as demais atividades do estabelecimento que contem com autorização regular, nos termos do art. 42, § 4º, do Decreto nº 36.948/2015. Pedido subsidiário de desinterdição parcial prejudicado por ausência de objeto. 7. Recurso conhecido, preliminar rejeitada e, no mérito, não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 528/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00001636/2026-70. INTERESSADO: AURICÉLIA BORGES LUSTOSA EPP. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE BAR E RESTAURANTE EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A utilização, deveria ser previamente formalizada através de assinatura de termo de ocupação entre a Administração e o usuário, sujeitando-se o segundo a uma contraprestação de preço, observado o disposto no Parágrafo único, do art. 2º da Lei 769 de 23 de setembro de 1994. 2. Não havendo o ocupante providenciado a regularização da ocupação no prazo de 30 dias após a notificação da Administração Regional, sujeitar-se à: a) imediata desocupação da área utilizada. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 529/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00005826/2026-66. INTERESSADO: AFRA BELMIRA RODRIGUES. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUTAR OBRA IRREGULAR SEM LICENCIAMENTO E/OU DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL E POR DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA F-0103-010012-OEU DE 06/01/2023. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, é vedada qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. São infrações graves: executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização em área privada. 3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: multa. 4. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. São infrações graves: executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização em área privada. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 530/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00051780/2025-76. INTERESSADO: FABIANE FREITAS DE ALMEIDA PINTO. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA EM ÁREA PÚBLICA, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO E NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, é vedada qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. São infrações gravíssimas: executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública. 3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: multa. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 531/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00004898/2026-96. REQUERENTE: ESPORTE & HIPISMO LTDA ME. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MANTER MEIO DE PROPAGANDA DO TIPO PÓRTICO DE MÉDIO PORTE, FIXO NO SOLO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO H-0160-933833-AEU DE 29/04/2025. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Nenhum meio de propaganda poderá desrespeitar os parâmetros definidos na Lei nº 3.035/2002 que dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto-RA I, do Cruzeiro-RA XI, de Candangolândia-RA XVIX, Lago Sul-RA XVI e do Lago Norte-RA XVIII. 2. Os meios de propaganda de que trata esta Lei, só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente, salvo disposição expressa em contrário contida nesta Lei. 3. Os responsáveis por infrações decorrentes da inobservância aos preceitos desta Lei e sua regulamentação serão punidos, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, com as seguintes penalidades: multa. 4. As multas serão aplicadas tomando-se por base os valores previstos no art. 96 desta Lei, multiplicadas pelo índice “K” proporcional à área do meio de propaganda, de acordo com o seguinte: para meios de propaganda de médio porte, K=3 (três). 5. A empresa teve oportunidade de apresentar defesa em relação ao Auto de Infração, tanto na fase de impugnação quanto por meio de recurso à Junta de Análise de Recursos, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa. 6. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 532/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 00361-00020918/2021-21. REQUERENTE: DAVI VASCO DA SILVA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Conforme a Lei 9.784/1999, o recurso não será conhecido quanto interposto: por quem não seja legitimado. 2. Conforme a art. 63, Inciso III da Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei distrital nº 2.834/2001, ninguém poderá pleitear direito alheio em nome próprio, salvo quando autorizado pelo ordenamento jurídico. 3. Conforme a Portaria nº 91/2024, da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo de fiscalização caberá Recurso Voluntário para a JAR/DF-Legal, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão. 4. O requerente poderá solicitar junto à SUOB/DF Legal a alteração de sujeito passivo, a critério do Subsecretário da pasta. 5. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 533/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007655/2026-18. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQS 107. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO (APLICADO EM DOBRADO TENDO EM VISTA JÁ TER SIDO AUTUADO ANTERIORMENTE ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº G-0136-884502-OEU DE 16/05/2024). EXECUTAR OBRA IRREGULAR SEM LICENCIAMENTO E/OU DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL E POR DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA D-033421-OEU DE 27/02/2012. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, é vedada qualquer construção sem o devido licenciamento. 2. São infrações gravíssimas: descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição. 3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: multa. 4. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. São infrações graves: executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização em área privada. 5. No caso de reincidência ou de infração continuada, as multas são aplicadas de forma cumulativa e calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada. 6. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 7. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 534/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00004890/2026-20. REQUERENTE: ALPINUS RESTAURANTE LTDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MANTER MEIO DE PROPAGANDA DO TIPO PÓRTICO DE MÉDIO PORTE, FIXO NO SOLO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO H-0160-931750-AEU DE 29/04/2025. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Nenhum meio de propaganda poderá desrespeitar os parâmetros definidos na Lei nº 3.035/2002 que dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto-RA I, do Cruzeiro-RA XI, de Candangolândia-RA XVII, Lago Sul-RA XVI e do Lago Norte-RA XVIII. 2. Os meios de propaganda de que trata esta Lei, só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente, salvo disposição expressa em contrário contida nesta Lei. 3. Os responsáveis por infrações decorrentes da inobservância aos preceitos desta Lei e sua regulamentação serão punidos, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, com as seguintes penalidades: multa. 4. As multas serão aplicadas tomando-se por base os valores previstos no art. 96 desta Lei, multiplicadas pelo índice "K" proporcional à área do meio de propaganda, de acordo com o seguinte: para meios de propaganda de médio porte, K=3 (três). 5. A empresa teve oportunidade de apresentar defesa em relação ao Auto de Infração, tanto na fase de impugnação quanto por meio de recurso à Junta de Análise de Recursos, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa. 6. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 535/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. RECURSO: VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00004894/2026-16. REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA BEZERRA. NOME FANTASIA: GIBÃO DO PARQUE. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MANTER MEIO DE PROPAGANDA DO TIPO PÓRTICO DE MÉDIO PORTE, FIXO NO SOLO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO E DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO H-0160-931750-AEU DE 29/04/2025. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Nenhum meio de propaganda poderá desrespeitar os parâmetros definidos na Lei nº 3.035/2002 que dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto-RA I, do Cruzeiro-RA XI, de Candangolândia-RA XVII, Lago Sul-RA XVI e do Lago Norte-RA XVIII. 2. Os meios de propaganda de que trata esta Lei, só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente, salvo disposição expressa em contrário contida nesta Lei. 3. Os responsáveis por infrações decorrentes da inobservância aos preceitos desta Lei e sua regulamentação serão punidos, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, com as seguintes penalidades: multa. 4. As multas serão aplicadas tomando-se por base os valores previstos no art. 96 desta Lei, multiplicadas pelo índice "K" proporcional à área do meio de propaganda, de acordo com o seguinte: para meios de propaganda de médio porte, K=3 (três). 5. A empresa teve oportunidade de apresentar defesa em relação ao Auto de Infração, tanto na fase de impugnação quanto por meio de recurso à Junta de Análise de Recursos, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa. 6. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 536/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007894/2026-60. REQUERENTE: SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. NOME FANTASIA: BELLAVIA SUPERMERCADOS. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL, E NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: Embargo parcial ou total da obra. 3. O embargo da obra ou edificação é aplicado imediatamente, quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. O auto impugnado encontra-se formal e materialmente válido, não se verificando vício de motivação, de competência ou de procedimento que comprometa sua legalidade. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 19 de Junho de 2026.

ACÓRDÃO 537/2026

ÓRGÃO: 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF Legal. PROCESSO Nº: 04017-00041454/2024-70. RECORRENTE: Drogaria Rosário S/A, CNPJ nº 00.447.821/0015-76. RECORRIDA: Subsecretaria de Fiscalização de Obras – DF Legal. ASSUNTO: Recurso em 2ª Instância contra a Decisão nº 3224/2024 – Auto de Infração nº G-0130-257993-OEU. RELATOR: Genival Hermano da Silva França. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA. IMPUGNAÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA. SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS. PORTARIA Nº 87/2024. TEMPESTIVIDADE RECONHECIDA. REFORMA PARCIAL DA DECISÃO RECORRIDA. NULIDADE DO AUTO NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO AUTOMÁTICO DO ATO ANTECEDENTE. MANUTENÇÃO DA MULTA. PAGAMENTO REGISTRADO NO SISLANCA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A Portaria nº 87/2024 suspendeu os prazos processuais no âmbito do DF Legal no período de 25 a 31/10/2024, razão pela qual a impugnação protocolizada em 08/11/2024 deve ser considerada tempestiva. 2. Reforma-se a decisão de 1ª instância apenas para afastar o fundamento de intempestividade da impugnação, reconhecendo-se o preenchimento do requisito de admissibilidade recursal. 3. A simples existência de recurso contra a intimação demolitória antecedente não implica, por si só, nulidade do Auto de Infração nem suspensão automática da eficácia do ato administrativo, ausente prova de decisão expressa concedendo efeito suspensivo. 4. Mantém-se a higidez material do Auto de Infração nº G-0130-257993-OEU, lavrado por descumprimento da Intimação Demolitória nº G-0136-865160-OEU, bem como a penalidade de R\$ 2.750,34, calculada nos termos da Lei nº 6.138/2018. 5. O extrato do SISLANCA referente ao lançamento nº 0004441874 registra situação "01 - PAGO", com baixa automática e data de pagamento em 31/10/2024, circunstância que deve ser consignada, sem alteração da conclusão de mérito quanto à validade da autuação. 6. Recurso conhecido e parcialmente provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 04017-00041454/2024-70, em que figuram como Recorrente DROGARIA ROSÁRIO S/A e como Recorrida a SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – DF LEGAL, acordam os Membros da 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF Legal, por unanimidade, em CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para afastar o fundamento de intempestividade adotado na Decisão nº 3224/2024 e reconhecer a tempestividade da impugnação de 1ª instância, mantendo-se, contudo, íntegros os efeitos materiais do Auto de Infração nº G-0130-257993-OEU, de 18/10/2024, no valor de R\$ 2.750,34, nos termos do voto do Relator. Consigna-se, ainda, que o extrato do SISLANCA referente ao lançamento nº 0004441874 registra o débito com situação "01 - PAGO", valor principal de R\$ 2.750,34, com baixa automática e data de pagamento em 31/10/2024, circunstância que não altera a conclusão de mérito quanto à validade da autuação administrativa, mas deve constar expressamente do julgado para fins de integridade do registro processual de 19 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 538/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00009237/2026-57. RECORRENTE: ALESSANDRA DIONIS RIOS. PARK WAY/DF. ORDEM DE SERVIÇO: OS-004.408/2026. DECISÃO RECORRIDA: DECISÃO Nº 1028/2026 – DF-LEGAL/SUARFRELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO IRREGULAR EM ÁREA PÚBLICA. EXECUÇÃO DE OBRAS OU MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES NÃO PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE LICENÇA ESPECÍFICA PARA OCUPAÇÃO. CERCAMENTO OU INTERVENÇÃO EM ÁREA PÚBLICA. ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MATRÍCULA. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E CARTA DE HABITE-SE. DOCUMENTOS QUE NÃO AUTORIZAM, POR SI SÓ, A UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DE ÁREA PÚBLICA CONTÍGUA À UNIDADE IMOBILIÁRIA. RÉPLICA FISCAL PELA MANUTENÇÃO DO AUTO. RECUSA DE ASSINATURA E DE ACESSO À ÁREA FISCALIZADA. DEVER DO PROPRIETÁRIO DE APOIAR OS ATOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO. ART. 15, V, DA LEI Nº 6.138/2018. PODER DE POLÍCIA

ADMINISTRATIVA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE INFIRMAR A CONSTATAÇÃO FISCAL. PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO PREJUDICADO PELO JULGAMENTO DO MÉRITO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. AUTO MANTIDO. 1 A existência de matrícula imobiliária, alvará de construção e carta de habite-se referentes à edificação principal não autoriza, automaticamente, ocupação, cercamento, movimentação de terra ou manutenção de intervenção em área pública contígua, especialmente quando não demonstrada licença específica, autorização, permissão, concessão ou outro título jurídico válido para utilização privativa do bem público. 2 O proprietário ou responsável pela unidade imobiliária tem o dever legal de apoiar os atos necessários à fiscalização, nos termos do art. 15, V, da Lei nº 6.138/2018. 3 A recusa de assinatura ou de acesso à área fiscalizada não invalida o auto, tampouco impede a atuação do órgão fiscalizador, sobretudo quando a manifestação técnica registra a existência de imagens aéreas e relatórios técnicos que demonstram a ocupação irregular em área pública. 4 Não comprovado vício formal ou material capaz de afastar a presunção de legitimidade e veracidade do ato administrativo, impõe-se a manutenção da decisão recorrida e dos efeitos do Auto de Intimação Demolitória. 5 Pedido de efeito suspensivo prejudicado pelo julgamento do mérito recursal. 6 Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, por unanimidade, conforme Ata de Julgamento, em CONHECER do Recurso Voluntário interposto por ALESSANDRA DIONIS RIOS e MARCOS TIAGO DE AMARAL E ELÓI e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a Decisão nº 1028/2026 – DF-LEGAL/SUARF e os efeitos do Auto de Intimação Demolitória nº ID-I-0103-011385-OEU, de 09/03/2026, nos termos do voto da Conselheira Relatora. 25 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 539/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007661/2026-67. RECORRENTE: MARTHA DO BANHO COSAC. ASSUNTO: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº AN-I-0306-008331-FAU. DECISÃO RECORRIDA: DECISÃO Nº 915/2026 – DF-LEGAL/SUARF. CONSELHEIRA RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES.. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. IMÓVEL EDIFICADO. AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO ADEQUADA DE LIMPEZA. ÁRVORES NECESSITANDO DE PODA. QUINTAL SEM OS CUIDADOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E ÀS BOAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS. LEI Nº 613/1993, ALTERADA PELA LEI Nº 6.758/2020. PRAZO LEGAL DE 15 DIAS PARA REGULARIZAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CERCAMENTO, CALÇADA E COMPOSTAGEM DOMÉSTICA. IRRELEVÂNCIA PARA AFASTAR A CONSTATAÇÃO FISCAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO FORMAL OU MATERIAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1.O Auto de Notificação lavrado por agente fiscal competente, com indicação da irregularidade constatada e concessão de prazo para regularização, goza de presunção de legitimidade e veracidade. 2. Nos termos do art. 1º da Lei nº 613/1993, com redação dada pela Lei nº 6.758/2020, os proprietários e possuidores de imóveis edificados ou não edificados localizados em área urbana do Distrito Federal devem mantê-los limpos, em boas condições sanitárias, cercados ou murados, bem como conservar as respectivas calçadas em boas condições de uso. 3. A constatação fiscal de ausência de manutenção adequada de limpeza, com árvores necessitando de poda e quintal sem os cuidados necessários à conservação do imóvel, autoriza a expedição de Auto de Notificação, com prazo de 15 dias para adoção das providências cabíveis. 4. A alegação de existência de cercamento, calçada ou prática de compostagem doméstica não afasta, por si só, a obrigação legal de manter o imóvel limpo, conservado e em boas condições sanitárias, especialmente quando não demonstrado manejo técnico, organizado e compatível com as normas urbanísticas, sanitárias e ambientais. 5.A atuação fiscal possui caráter preventivo, não sendo necessária a comprovação de dano sanitário consumado ou laudo específico de proliferação de vetores para a expedição da notificação administrativa. 6. Ausente prova robusta capaz de desconstituir a regularidade do ato fiscal, impõe-se a manutenção da decisão recorrida e dos efeitos do Auto de Notificação. 7. Recurso conhecido e, no mérito, não provido. Pedido de efeito suspensivo indeferido. ACÓRDÃO: ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, de acordo com a Ata de Julgamento, à unanimidade, em CONHECER do Recurso Voluntário interposto por MARTHA DO BANHO COSAC. No mérito, acordam em NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a Decisão nº 915/2026 – DF-LEGAL/SUARF e os efeitos do Auto de Notificação nº AN-I-0306-008331-FAU, bem como em INDEFERIR o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso. 25 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 540/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010158/2026-99. RECORRENTE: AR AGRO LTDA. CONSELHEIRA RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EXECUÇÃO DE OBRA EM ÁREA PÚBLICA. INSTALAÇÃO DE PORTÃO. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA DO PODER PÚBLICO. ALEGAÇÃO DE BOA-FÉ. PAGAMENTO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO. INSUFICIÊNCIA PARA REGULARIZAR OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. PODER DE POLÍCIA

ADMINISTRATIVA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO ATO FISCAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. AUTO MANTIDO. I. O Auto de Intimação Demolitória regularmente lavrado por agente fiscal competente, contendo a identificação do responsável, a descrição da irregularidade, o enquadramento legal e a determinação administrativa cabível, goza de presunção de legitimidade e veracidade. II. Configura infração à legislação urbanística a execução ou manutenção de obra, edificação, fechamento ou intervenção em área pública sem licença, autorização, permissão, concessão ou outro título jurídico específico expedido pelo Poder Público competente. III. A instalação de portão em área pública, ainda que justificada por necessidade operacional da empresa, organização interna do espaço ou ausência de prejuízo imediato ao trânsito de veículos e pedestres, não afasta a irregularidade constatada, sobretudo quando inexistente autorização formal para uso privativo do bem público. IV. O eventual pagamento de taxa de utilização de espaço público não regulariza, por si só, obra ou intervenção física em área pública, nem substitui o necessário licenciamento urbanístico ou autorização específica para ocupação, cercamento, fechamento ou restrição de acesso a bem público. V. Não comprovado vício formal ou material capaz de afastar a validade do ato fiscal, impõe-se a manutenção da decisão recorrida e dos efeitos do Auto de Intimação Demolitória nº ID-I-0473-009956-OEU. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, à unanimidade, em CONHECER do Recurso Voluntário interposto por AR AGRO LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a Decisão Administrativa de Primeira Instância e os efeitos do Auto de Intimação Demolitória nº ID-I-0473-009956-OEU, de 04/03/2026, lavrado em razão da instalação de portão em área pública situada entre o Lote 1 do Conjunto D1 e o Lote 2 do Conjunto C1, SMAS/DF. Restou comprovado que a intervenção foi executada sem licenciamento ou autorização específica do Poder Público competente, não sendo a alegação de boa-fé, a necessidade operacional da empresa ou o eventual pagamento de taxa de utilização de espaço público suficientes para afastar a irregularidade urbanística constatada ou substituir o título autorizativo exigido para uso privativo de área pública, nos termos do voto da Conselheira Relatora. 25 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 541/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00002743/2026-15. RECORRENTE: VILANIR DE OLIVEIRA LOPES. DECISÃO RECORRIDA: DECISÃO Nº 1043/2026 – DF-LEGAL/SUARF. CONSELHEIRA RELATORA: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE EMBARGO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO. AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. PARCELAMENTO IRREGULAR DO LOTE. EDIFICAÇÃO COM MAIS DE UM PAVIMENTO. ÁREA EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. INSUFICIÊNCIA PARA AFASTAR A EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO. ALEGAÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA OU ADMINISTRATIVA DE DISPENSA DE LICENÇA. INEXATIDÕES MATERIAIS NA DECISÃO RECORRIDA. REFERÊNCIAS INDEVIDAS A AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA E A OUTRO NÚMERO DE AUTO. CORREÇÃO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À DEFESA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO ATO FISCAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. AUTO DE EMBARGO MANTIDO. I. As referências equivocadas constantes da decisão de primeira instância a Auto de Intimação Demolitória e ao Auto nº AE-I-0136-003422-OEU constituem inexistências materiais, uma vez que o objeto do processo, da defesa, da réplica fiscal, da intimação e do recurso é o Auto de Embargo nº AE-I-0401-003083-OEU, de 23/01/2026. II. Não demonstrado prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa, as inexistências materiais devem ser corrigidas de ofício, preservando-se a validade dos atos processuais e a adequada apreciação do mérito recursal. III. A alegação de que o imóvel se situa em área submetida a processo de regularização fundiária não dispensa o interessado de demonstrar a existência de licença, alvará, autorização administrativa ou hipótese legal de dispensa para a obra executada. IV. A mera afirmação de que as intervenções possuiriam caráter de reforma ou manutenção não afasta a irregularidade, sobretudo quando não acompanhada de documentação técnica ou administrativa que comprove o enquadramento da obra em hipótese de dispensa de licenciamento. V. Constatada pela fiscalização a execução de obra sem licenciamento, em lote parcelado de forma não passível de regularização e com edificação de mais de um pavimento, sem apresentação de elementos capazes de afastar a constatação fiscal, impõe-se a manutenção do embargo. VI. Recurso conhecido e não provido. Corrigidas, de ofício, as inexistências materiais da Decisão nº 1043/2026 – DF-LEGAL/SUARF. Mantidos os efeitos do Auto de Embargo nº AE-I-0401-003083-OEU. ACÓRDÃO: ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, conforme a Ata de Julgamento, em CONHECER do Recurso Voluntário interposto por VILANIR DE OLIVEIRA LOPES e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter os efeitos do Auto de Embargo nº AE-I-0401-003083-OEU, de 23/01/2026, lavrado em razão da execução de obra sem o devido licenciamento, no imóvel situado no Acampamento Rabelo, Avenida JK, Lote 28 – Brasília/DF, bem como a conclusão adotada na Decisão nº 1043/2026 – DF-LEGAL/SUARF, observadas as correções materiais promovidas no voto da Conselheira Relatora. 25 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 542/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0401700007910/2025-33. RECORRENTE: IRENE ANULINO DA SILVA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. MANUTENÇÃO DE COBERTURA. DIRECIONAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS. DEVER DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO. PRESERVAÇÃO DA SEGURANÇA, HIGIENE, SALUBRIDADE E CONFORTO DOS IMÓVEIS LINDEIROS. FISCALIZAÇÃO QUE IDENTIFICOU BEIRAL DE TELHADO EM ALTURA E PROXIMIDADE CAPAZES DE GERAR RISCO DE LANÇAMENTO DE ÁGUA SOBRE COBERTURA VIZINHA. ATUAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ADMINISTRAÇÃO. DESNECESSIDADE DE AGUARDAR A CONCRETIZAÇÃO DO DANO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA CAPAZ DE AFASTAR A CONSTATAÇÃO FISCAL. ALEGAÇÃO DE APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI Nº 6.138/2018 AFASTADA. OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE NATUREZA CONTINUADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO MANTIDO. I. O Auto de Notificação, regularmente lavrado por agente fiscal competente, possui natureza preventiva, orientadora e corretiva, destinando-se a determinar providências necessárias à adequação da edificação e à preservação das condições de segurança, higiene, salubridade e conforto. II. A Administração Pública pode atuar preventivamente diante de situação capaz de causar risco, incômodo, infiltração ou prejuízo a imóvel lindeiro, não sendo necessário aguardar a efetiva concretização do dano para adotar medidas fiscalizatórias e corretivas. III. A vistoria fiscal registrou a existência de beiral de telhado situado a aproximadamente 5,70 m de altura, a cerca de 90 cm da cobertura do imóvel vizinho, bem como plano de telhado com aproximadamente 7 m de extensão, elementos que justificam a determinação de manutenção da cobertura e de adequado direcionamento das águas pluviais. IV. A circunstância de não ter sido constatada, no momento específico da vistoria, a efetiva queda d'água sobre a cobertura vizinha não invalida a medida administrativa, pois a providência determinada possui finalidade preventiva e visa impedir a ocorrência de infiltração, comprometimento da salubridade ou prejuízo ao imóvel lindeiro. V. A alegação da recorrente de que existe afastamento entre os imóveis e de que a água pluvial não atinge a cobertura vizinha não foi acompanhada de laudo técnico, parecer especializado ou outro elemento probatório idôneo capaz de afastar a constatação e a conclusão da fiscalização. VI. O dever de conservação da edificação, inclusive quanto ao adequado escoamento das águas pluviais, possui natureza permanente e continuada, não configurando aplicação retroativa da Lei nº 6.138/2018. VII. Recurso Voluntário conhecido e não provido. Mantida a Decisão Administrativa de Primeira Instância nº 958/2026 – DF-LEGAL/SUARF e os efeitos do Auto de Notificação nº H-0483-733589-OEU, de 24/01/2025. ACÓRDÃO: ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, conforme a Ata de Julgamento, em CONHECER do Recurso Voluntário interposto por IRENE ANULINO DA SILVA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a Decisão Administrativa de Primeira Instância nº 958/2026 – DF-LEGAL/SUARF e os efeitos do Auto de Notificação nº H-0483-733589-OEU, de 24/01/2025, lavrado para determinar a manutenção da cobertura do imóvel e o adequado direcionamento das águas pluviais, em observância às condições de segurança, higiene e salubridade. Julgado em Brasília/DF, 25 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 543/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00008989/2026-09. RECORRENTE: MARCELO SILVA FERREIRA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. MANUTENÇÃO DE CERCA IMPLANTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU OUTRO TÍTULO JURÍDICO HABILITANTE. LEI DISTRITAL Nº 6.138/2018 E DECRETO Nº 43.056/2022. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRA. IMPROCEDÊNCIA. CERCAS, MUROS E DEMAIS ELEMENTOS DE FECHAMENTO CONSTITUEM OBRAS SUJEITAS AO CONTROLE URBANÍSTICO. DECURSO DO TEMPO QUE NÃO CONVALIDA A OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA. ALEGAÇÕES DE SEGURANÇA, PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, PLANTIO DE ÁRVORES E EXISTÊNCIA DE ANIMAL DOMÉSTICO QUE NÃO AFASTAM O EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO E USO DA ÁREA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO. MERO ERRO MATERIAL NA DECISÃO RECORRIDA, SEM PREJUÍZO À COMPREENSÃO DA CONTROVÉRSIA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I. A implantação ou manutenção de cerca, muro, gradil ou qualquer elemento de fechamento em área pública, sem prévia licença, autorização ou outro título jurídico válido expedido pelo Poder Público, caracteriza intervenção urbanística irregular, sujeitando o responsável às medidas administrativas previstas na Lei Distrital nº 6.138/2018. II. Para fins de fiscalização urbanística, o conceito de obra abrange tanto construções em execução quanto estruturas já concluídas, incluindo cercas, muros, gradis e demais elementos destinados ao fechamento ou à ocupação do solo. III. O transcurso do tempo não convalida ocupação irregular de área pública nem gera direito adquirido à sua utilização privativa, sendo indispensável a existência de autorização administrativa válida para sua permanência. IV. Alegações relacionadas à segurança do imóvel, ao plantio de árvores, à preservação ambiental, à permanência de animal doméstico ou à existência de ocupações semelhantes em imóveis vizinhos não afastam a incidência da legislação urbanística nem impedem o exercício do poder de polícia da Administração. V. A responsabilidade administrativa decorre não apenas da execução da obra, mas também da manutenção, utilização e proveito

da ocupação irregular, ainda que parte da estrutura tenha sido executada por terceiros. VI. A expectativa de futura regularização ou de eventual alteração legislativa não suspende a aplicação da legislação vigente, tampouco substitui a autorização formal exigida para a utilização privativa de área pública. VII. A referência isolada à "calçada do requerente" constante da decisão de primeira instância configura mero erro material, incapaz de comprometer a validade do ato administrativo, uma vez que todo o conjunto probatório demonstra que a fiscalização incidiu sobre cerca implantada em área pública, sem qualquer prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa. VIII. Não demonstrada a existência de licença, autorização ou qualquer outro título jurídico apto a legitimar a ocupação da área pública, nem comprovado vício capaz de macular o ato administrativo, impõe-se a manutenção da decisão recorrida e dos efeitos do Auto de Intimação Demolitória. ACÓRDÃO: ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, por unanimidade, em CONHECER do Recurso Voluntário interposto por MARCELO SILVA FERREIRA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a Decisão nº 954/2026 – DF-LEGAL/SUARF e os efeitos do Auto de Intimação Demolitória nº ID-I-0103-011387-OEU, de 10/03/2026, porquanto restou comprovada a manutenção de cerca implantada em área pública sem licença, autorização ou outro título jurídico válido, inexistindo elementos capazes de afastar a presunção de legitimidade e legalidade do ato administrativo ou de demonstrar vício que justifique sua invalidação. Julgado em Brasília/DF, 25 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 544/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 0401700051557/2025-29. RECORRENTE: WILSON LIMA DA SILVA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ÁREA PÚBLICA. MATERIAL ORIUNDO DE MARCENARIA. ÁREA PÚBLICA PRÓXIMA AO PARQUE URBANO DO SOL NASCENTE, CEILÂNDIA/DF. ATO LESIVO À LIMPEZA URBANA. LEI Nº 972/1995. DECRETO Nº 17.156/1996, ALTERADO PELO DECRETO Nº 18.369/1997. RESPONSABILIDADE DO GERADOR OU RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CANCELAMENTO OU PLACA DE PROIBIÇÃO. IRRELEVÂNCIA. PROIBIÇÃO DECORRENTE DA LEI. CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO QUE NÃO AFASTA A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DO AUTUADO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO REGULAR. PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DO ATO FISCAL. INEXISTÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE DESCONSTITUIR A CONSTATAÇÃO ADMINISTRATIVA. ERRO MATERIAL EM DECISÃO DE RECONSIDERAÇÃO QUE NÃO ALTERA O OBJETO DO PROCESSO NEM GERA PREJUÍZO À DEFESA. RECURSO NECESSÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO. I. O Auto de Infração regularmente lavrado por agente fiscal competente, contendo a identificação do autuado, a descrição da irregularidade constatada, o local da ação fiscal, o enquadramento legal aplicável, o valor da multa e a indicação da conduta infracional, goza de presunção de legitimidade, legalidade e veracidade. II. Configura ato lesivo à limpeza urbana depositar, lançar ou atirar, em áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, resíduos sólidos de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 972/1995 e do Decreto nº 17.156/1996, alterado pelo Decreto nº 18.369/1997. III. A constatação fiscal de descarte irregular de resíduos sólidos em área pública próxima ao Parque Urbano do Sol Nascente, em Ceilândia/DF, consistente em material oriundo de marcenaria, autoriza a lavratura do respectivo Auto de Infração e a imposição da penalidade administrativa cabível. IV. A alegação de ausência de cancelamento ou placa de proibição no local não afasta a irregularidade, pois a vedação ao descarte de resíduos sólidos em área pública decorre diretamente da legislação de limpeza urbana, não dependendo de sinalização específica para produzir efeitos. V. A contratação de terceiro para retirada ou transporte dos resíduos não exime o autuado da responsabilidade administrativa pela destinação final adequada do material, competindo ao gerador ou responsável certificar-se de que o descarte ocorra em local autorizado pelo poder público. VI. A própria narrativa defensiva, ao afirmar que o material teria sido encaminhado a ponto de recebimento e posteriormente descartado em outro local, reforça a existência da irregularidade, uma vez que eventual recusa ou dificuldade no recebimento dos resíduos não autoriza sua disposição em área pública. VII. A proteção da limpeza urbana, da salubridade, da ordem urbanística e do adequado uso dos espaços públicos impõe ao particular o dever de dar destinação regular aos resíduos que produz ou cuja retirada determina, não podendo transferir à coletividade ou ao Poder Público o ônus decorrente de descarte irregular. VIII. A presunção de legitimidade e veracidade do ato fiscal somente pode ser afastada mediante prova robusta e inequívoca em sentido contrário. Ausente comprovante de destinação regular, recibo de entrega em local autorizado ou outro documento apto a infirmar a constatação administrativa, deve prevalecer a fé pública do agente fiscal. IX. Eventual referência equivocada, constante da decisão de reconsideração, a normas relativas ao Plano Diretor de Publicidade configura mero erro material, sem prejuízo à parte interessada, pois o Auto de Infração, a descrição da conduta, o relatório fiscal e a fundamentação principal do processo tratam de descarte irregular de resíduos sólidos em área pública. X. Não comprovado vício formal ou material capaz de afastar a validade do ato fiscal, nem apresentada prova suficiente para desconstituir a presunção de legitimidade da atuação administrativa, impõe-se a manutenção da decisão recorrida e dos efeitos do Auto de Infração nº H-0321-601945-FAU, de 01/12/2025. ACÓRDÃO: ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, de acordo com a ata de julgamento,

em CONHECER do Recurso Necessário e, no mérito, em NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão recorrida e os efeitos do Auto de Infração nº H-0321-601945-FAU, de 01/12/2025, lavrado em desfavor de WILSON LIMA DA SILVA, por descarte irregular de resíduos sólidos em área pública próxima ao Parque Urbano do Sol Nascente, Ceilândia/DF. Julgado em Brasília/DF, 25 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 545/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO: 04017-00035450/2025-33. RECORRENTE: YURI DE SOUSA MIRANDA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. TERMO DE RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS. OPERAÇÃO FISCAL DE DESCONSTITUIÇÃO DE EDIFICAÇÕES IRREGULARES. COBRANÇA FUNDAMENTADA EM RELATÓRIO DE OPERAÇÃO, RELATÓRIO DE MEIOS UTILIZADOS – RMU E PLANILHA DE CUSTOS. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO, INSUFICIÊNCIA DE DETALHAMENTO DOS VALORES E VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA MOTIVAÇÃO, PUBLICIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E AMPLA DEFESA. PREVISÃO EXPRESSA NOS ARTIGOS 29 A 35 DA PORTARIA DF LEGAL Nº 37/2020. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE, LEGALIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE INFIRMAR A COBRANÇA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I. O ressarcimento dos custos operacionais decorrentes de ações fiscais encontra amparo nos artigos 29 a 35 da Portaria DF Legal nº 37/2020, constituindo obrigação do infrator relativamente aos gastos efetivamente suportados pela Administração Pública. II. Demonstrada a realização da operação fiscal mediante Programação Fiscal Operacional, Ordem de Serviço, Relatório de Operação, Relatório de Meios Utilizados – RMU e planilha de custos, mostra-se regularmente constituído o Termo de Ressarcimento de Custos Operacionais. III. A alegação de ausência de memória de cálculo ou de insuficiência de detalhamento dos custos, desacompanhada de elementos concretos que evidenciem erro na apuração ou ilegalidade do lançamento, não é suficiente para afastar a presunção de legitimidade e veracidade dos atos administrativos. IV. Compete ao recorrente demonstrar a existência de vícios capazes de desconstituir a cobrança, ônus do qual não se desincumbiu no presente caso. V. Inexistindo prova apta a infirmar a regularidade da operação fiscal e da apuração dos custos operacionais, impõe-se a manutenção da Decisão Administrativa de Primeira Instância e do Termo de Ressarcimento de Custos Operacionais nº 597/2025. ACÓRDÃO: ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF LEGAL, nos termos da ata de julgamento, em CONHECER do Recurso Administrativo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a Decisão Administrativa de Primeira Instância e os efeitos do Termo de Ressarcimento de Custos Operacionais nº 597/2025, lavrado em desfavor de YURI DE SOUSA MIRANDA, referente à operação fiscal realizada na SHA Chácara 95A, Conjunto 05, Lote 05, Arniqueira/DF. Julgado em Brasília/DF, 25 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 546/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO: 04017-00009179/2025-81. RECORRENTE: LASALLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTERDIÇÃO. OBRA EM EXECUÇÃO APÓS A IMPOSIÇÃO DE MEDIDA FISCAL. INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA. ART. 123, § 4º, IV, DA LEI Nº 6.138/2018. INFRAÇÃO CONTINUADA. MULTA CUMULATIVA CALCULADA PELO DOBRO DA ÚLTIMA MULTA APLICADA. ART. 128 DA LEI Nº 6.138/2018. ART. 175 DO DECRETO Nº 43.056/2022. AUTOS ANTERIORES PENDENTES DE JULGAMENTO. IRRELEVÂNCIA PARA A APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO CONTINUADA. ART. 17, § 3º, DA PORTARIA Nº 91/2024. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA CIENTIFICAÇÃO. COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO E EXERCÍCIO PLENO DA DEFESA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO CONCRETO. BIS IN IDEM NÃO CONFIGURADO. AUTONOMIA ENTRE AS ORDENS DE EMBARGO, INTERDIÇÃO E INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. SANÇÕES APLICÁVEIS DE FORMA ISOLADA OU CUMULATIVA. PODER DE POLÍCIA URBANÍSTICA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. I. O descumprimento de Auto de Interdição constitui infração gravíssima, nos termos do art. 123, § 4º, IV, da Lei nº 6.138/2018. II. A continuidade da obra após a imposição de ordem de interdição caracteriza infração continuada e autoriza a aplicação de multas cumulativas, calculadas pelo dobro do valor da última multa aplicada. III. A pendência de impugnação ou recurso contra autos anteriores não impede a aplicação de nova penalidade enquanto persistir a infração continuada. IV. O comparecimento espontâneo da autuada e a apresentação de defesa administrativa afastam a alegação de nulidade da cientificação, quando não demonstrado prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa. V. A existência de autos referentes a embargo, interdição e intimação demolitória não configura, por si só, bis in idem, pois se trata de medidas administrativas autônomas, com finalidades e comandos distintos, admitida a cumulação de sanções pela legislação urbanística. VI. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, conforme a Ata de Julgamento, em CONHECER do Recurso Voluntário interposto por LASALLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE

PROVIMENTO, para manter integralmente a Decisão Administrativa de Primeira Instância e os efeitos do Auto de Infração nº G-0668-350940-OEU, de 11/11/2024, inclusive a penalidade pecuniária no valor de R\$ 137.517,40, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Julgado em Brasília/DF, 25 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 547/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO: 04017-00045555/2025-09. RECORRENTE: ROBERTO ALBUQUERQUE BANDEIRA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA : DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. OBRA RESIDENCIAL EM FASE DE REBOCO, ACABAMENTO, CONTRAPISO E COBERTURA. ALEGAÇÃO DE REPAROS EMERGENCIAIS EM TELHADO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. SERVIÇOS CONSTATADOS PELA FISCALIZAÇÃO QUE EXTRAPOLAM A MERA MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO. ART. 23, VI, VIII E XI, DA LEI Nº 6.138/2018. DISPENSA DE LICENCIAMENTO QUE NÃO AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DE OBRA EMBARGADA. ALEGAÇÃO DE ALVARÁ E DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE HOUVE SUSPENSÃO DO EMBARGO OU AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA OBRA. INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA. ART. 123, § 4º, IV, DA LEI Nº 6.138/2018. MULTA REGULARMENTE CALCULADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. I. O descumprimento de auto de embargo configura infração gravíssima, nos termos do art. 123, § 4º, inciso IV, da Lei nº 6.138/2018. II. A dispensa de licenciamento para reparos, substituições de instalações e elementos de cobertura não constitui autorização para a retomada ou a continuidade de obra anteriormente embargada. III. A realização de serviços de reboco, acabamento, contrapiso e cobertura em obra ainda em desenvolvimento caracteriza continuidade da atividade construtiva, não se confundindo com simples intervenção de manutenção emergencial. IV. A existência de processo de regularização, pedido de Carta de Habite-se ou eventual licença posterior não afasta a infração já consumada nem suspende automaticamente os efeitos do embargo. V. A alegação de decisão judicial que teria concedido prazo para regularização não afasta a autuação quando não demonstrada ordem expressa de suspensão do embargo ou autorização para continuidade da obra. VI. A invocação de decisão proferida em favor de responsável técnico, em processo distinto, não implica extensão automática de seus efeitos ao proprietário, ausente demonstração de identidade fática, jurídica e probatória. VII. Recurso Voluntário conhecido e não provido. Auto de Infração mantido. ACÓRDÃO: ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, conforme a Ata de Julgamento, em CONHECER do Recurso Voluntário interposto por ROBERTO ALBUQUERQUE BANDEIRA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a Decisão Administrativa nº 3433/2025 e os efeitos do Auto de Infração nº H-0684-466825-OEU, de 14 de outubro de 2025, no valor de R\$ 7.208,66, lavrado em razão do descumprimento do Auto de Embargo nº H-2033-520574-OEU, referente à obra situada no Setor Habitacional Vicente Pires, Trecho 3, Quadra 09, Conjunto 03, Lote 28, Vicente Pires/DF, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Julgado em Brasília/DF, 25 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 548/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO: 04017-00047434/2025-93. RECORRENTE: THIAGO MARQUES FERREIRA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E URBANÍSTICO. RECURSO VOLUNTÁRIO. INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM LICENCIAMENTO URBANÍSTICO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE HIPÓTESE LEGAL DE DISPENSA. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DOS AUTOS. ALEGAÇÃO DE ADEQUAÇÃO EM EDIFICAÇÃO PREEXISTENTE. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA APTA A AFASTAR A CONSTATAÇÃO FISCAL. RECEBIMENTO DO DOCUMENTO POR TERCEIRO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. DESPACHO DA ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA. INEXISTÊNCIA DE ÓBICE JUDICIAL À DECISÃO ADMINISTRATIVA. EXPECTATIVA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. INSUFICIÊNCIA PARA CONVALIDAR OBRA SEM LICENÇA. PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. I. A execução de obra sujeita a licenciamento sem a prévia obtenção da licença de obras configura infração à legislação urbanística. II. A intimação demolitória é cabível quando comprovado que a obra ou edificação não é passível de regularização, nos termos do art. 133 da Lei nº 6.138/2018. III. O comparecimento do interessado aos autos, com apresentação de impugnação e recurso, afasta a alegação de nulidade quando não demonstrado prejuízo concreto ao contraditório e à ampla defesa. IV. A existência de expectativa de regularização fundiária não substitui o licenciamento urbanístico nem convalida intervenção realizada em desconformidade com a legislação vigente. V. Recurso Voluntário conhecido e não provido. ACÓRDÃO: ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, conforme Ata de Julgamento, por unanimidade, em CONHECER do Recurso Voluntário interposto por THIAGO MARQUES FERREIRA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a Decisão Administrativa nº 3638/2025 – DF-LEGAL/SUARF e os efeitos da Intimação Demolitória nº H-2033-144342-OEU, de 22/10/2025, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Participaram do julgamento os Conselheiros integrantes da 1ª Câmara, conforme Ata de Julgamento. Julgado em Brasília/DF, 25 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 549/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00026122/2025-46. REQUERENTE: LUZIA FÁTIMA DE MORAES. RELATORA: KARLA CARIZ BARREIRA TEODOSIO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação nº H 0483 255168 OEU, de 11/07/2025 ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para construção de acordo com a obra executada. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de acordo com a ata de julgamento de 25 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 550/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00007100/2026-68. REQUERENTE: JULIANO PEREIRA MAGALHÃES. RELATOR: CONSELHEIRA LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NECESSÁRIO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei nº 6.138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA nº ID-I-0106-005420-OEU DE 24/02/2026, ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para a construção. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. RECURSO NECESSÁRIO conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME. 25 de junho de 2026.

ACÓRDÃO 551/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00029768/2025-85. REQUERENTE: GUSTAVO LUCAS DOS SANTOS. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. OBRA SUPOSTAMENTE EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ALEGAÇÃO INICIAL DE CARACTERÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR, TIPO QUITINETES. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. VISTORIA IN LOCO REALIZADA PELA FISCALIZAÇÃO COMPETENTE. CARTA DE HABITE-SE Nº 1361/2025. CONSTATAÇÃO DE USO UNIFAMILIAR, COMPATIBILIDADE DA EDIFICAÇÃO COM OS PROJETOS HABILITADOS E USO COMPATÍVEL COM O SETOR. REGULARIZAÇÃO SUPERVENIENTE QUE, ISOLADAMENTE, NÃO AFASTA EVENTUAL INFRAÇÃO ANTERIOR. AUSÊNCIA, CONTUDO, DE ELEMENTOS TÉCNICOS SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A CONTINUIDADE DA OBRA APÓS A IMPOSIÇÃO DO EMBARGO. PRINCÍPIOS DA VERDADE MATERIAL, MOTIVAÇÃO, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO. I. O Auto de Infração regularmente lavrado por agente fiscal competente goza de presunção de legitimidade, legalidade e veracidade, a qual pode ser afastada mediante prova em sentido contrário ou quando os elementos constantes dos autos não forem suficientes para demonstrar a materialidade da conduta imputada. II. O Auto de Infração nº H-0473-837992-OEU, de 21/05/2025, foi lavrado em desfavor de GUSTAVO LUCAS DOS SANTOS, em razão do alegado descumprimento do Auto de Embargo nº E-0473-868009-OEU, de 14/02/2022, sob o fundamento de que a obra não se enquadraria na legislação vigente. III. A irregularidade que originou o embargo estava relacionada à alegação de que a edificação apresentaria características de uso multifamiliar, tipo quitinetes, em desconformidade com a legislação urbanística e edilícia aplicável. IV. A documentação superveniente apresentada pelo recorrente, especialmente a Carta de Habite-se nº 1361/2025, justificou a conversão do julgamento em diligência, a fim de verificar se a situação física da edificação correspondia aos projetos e documentos habilitados. V. Em atendimento à diligência, a fiscalização realizou vistoria in loco e consignou, no Relatório de Ação Fiscal nº REL-I-0098-015608-OEU, que a edificação compreende térreo, primeiro e segundo pavimentos, com área total de 333,26 m², possui uso unifamiliar, encontra-se de acordo com os projetos habilitados e apresenta uso compatível com o setor. VI. A regularização

administrativa ou a emissão posterior de documento habilitante não afastam, por si sós, eventual infração anteriormente consumada, sendo necessária a demonstração objetiva de que a obra continuou após a ciência da ordem de embargo. VII. No caso concreto, não foram identificados elementos técnicos individualizados capazes de demonstrar quais serviços teriam sido executados em descumprimento ao Auto de Embargo nº E-0473-868009-OEU, tampouco o período em que teria ocorrido a alegada continuidade da obra embargada. VIII. A manifestação técnica superveniente da própria fiscalização, ao confirmar a compatibilidade da edificação com os projetos habilitados e o uso unifamiliar compatível com o setor, reforça a insuficiência de provas quanto à materialidade específica da conduta sancionada. IX. No processo administrativo sancionador, a penalidade deve estar amparada em prova suficiente da infração, em observância aos princípios da verdade material, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade e da segurança jurídica. X. Recurso conhecido e provido, para cancelar os efeitos do Auto de Infração nº H-0473-837992-OEU, de 21/05/2025, bem como o respectivo lançamento no SISLANCA nº 5002101. ACÓRDÃO: ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, conforme a Ata de Julgamento, em CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO interposto por GUSTAVO LUCAS DOS SANTOS e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a Decisão Administrativa nº 2085/2025 – DF-LEGAL/SUARF e a decisão proferida em pedido de reconsideração, cancelando os efeitos do Auto de Infração nº H-0473-837992-OEU, de 21/05/2025, lavrado no valor de R\$ 7.208,66, bem como o respectivo lançamento no SISLANCA nº 5002101, ante a ausência de comprovação técnica suficiente da continuidade da obra após o Auto de Embargo nº E-0473-868009-OEU, de 14/02/2022, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Julgado em Brasília/DF, 25 de junho de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 06 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso IX, do DECRETO Nº 48.239, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026, e considerando o disposto no art. 2º da Ordem de Serviço nº 41, de 7 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 85, de 12 de maio de 2026, bem como o constante do Processo nº 00113-00009470/2026-27, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 13/07/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores – PAF, instituída pela Ordem de Serviço nº 41, de 7 de maio de 2026, destinada à apuração dos fatos relacionados ao Relatório de Auditoria nº 03/2026 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º fundamenta-se na necessidade de conclusão dos trabalhos da Comissão, considerando o elevado volume de atividades institucionais atribuídas aos seus membros, bem como a participação destes em outras comissões cujos prazos para conclusão também se encontram em curso.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2026, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 alterado, parcialmente, pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UG: 570.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

UO: 57.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

Para: UG: 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UO: 230.101 - SECRETARIA DE DE ESTADO DE DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Realização do projeto "Circuito Padroeiro Centro Oeste 2026", conforme Ofício Eletrônico nº - 19807 - Parlamentar DEPUTADO JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

II - VIGÊNCIA: data de início: 05/08/2026; término: 05/11/2026

III - 14.243.6211.9107.0546 - (EPI) APOIO A PROJETOS DE DIREITOS HUMANOS H.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	420.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR
Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal
Titular da Unidade Gestora Concedente

FERNANDO MODESTO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa
Titular da Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de julho de 2026

PROCESSO: 00111-00008732/2022-50. INTERESSADA: Igreja Cristã Renovada, referente à área da instituição localizada na: "Quadra 202 Conjunto A Lote 10 Set Hab Pôr do Sol - Região Administrativa Sol Nascente". ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 206706626), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de julho de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL ASSOCIAÇÃO SEMPER FIDELIS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 24.300.747/0001-23 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 8201, representado legalmente pelo Sr. Eduardo Faad, CPF nº 455.***.***.20, a captar o montante de R\$ 813.500,00 (oitocentos e treze mil e quinhentos reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural CAPITAL MOTO WEEK 2026, inscrito sob o processo nº 00150-00006415/2026-10, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

FERNANDO MODESTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 06 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1384/2021 (Doc. SEI/GDF nº 66437180) e ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1894/2024 (Doc. SEI/GDF nº 157978595), emitidos em 23 de julho de 2021 e 06 de dezembro de 2024 respectivamente, para o endereço: QE 28 CONJUNTO N LOTE 42 - GUARÁ, DF, tendo por proprietário (a) JOSÉ REIS DE FREITAS, autor (a) do projeto de arquitetura ACIS CARLINDO DOLCI JUNIOR processo nº 0137-001439/2000, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e trinta minutos do segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis, no Auditório da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no Edifício Number One, 18º Andar, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília/DF, foi iniciada a Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal (CAF/Fundurb), pela Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seaduh/Seduh e Vice-Presidente do CAF/Fundurb, contando com a presença dos membros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes no roteiro a seguir transcrito: 1. Ordem do dia. 1.1. Verificação de quórum. 1.2. Abertura dos trabalhos. 1.3. Informes do Presidente. 2. Processos para Deliberação. 2.1. Processo nº: 00390-00000143/2026-02. Interessado: Unidade de Tecnologia (Untec), da Seduh. Assunto: Contratação de licenças de software de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte. Valor estimado: R\$ 2.984.373,20 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e três mil e vinte centavos). Relatoria: Vitor Recondo Freire (Suproj/Seduh) - Área Técnica da SEDUH. 3. Assuntos gerais. 4. Encerramento. Prosseguiu-se imediatamente ao item 1.2. Abertura dos trabalhos: A Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Não havendo informes, passou-se ao item 2.1. Processo nº: 00390-00000143/2026-02. Interessado: Unidade de Tecnologia (Untec)/Seduh. Assunto: Contratação de licenças de software de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte. Valor estimado: R\$ 2.984.373,20 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e três mil e vinte centavos). Relatoria: Vitor Recondo Freire (Suproj/Seduh) - Área Técnica da Seduh. Esclareceu que o processo já havia sido analisado anteriormente pelo Colegiado, tratando-se de complementação da matéria já apreciada, conforme registrado no relato encaminhado aos membros. Informou, ainda, que a relatoria permanecia sob a responsabilidade do Senhor Vitor Recondo Freire, a quem concedeu a palavra para apresentação do parecer. Destacou que, a princípio, não seria necessária nova apresentação técnica do projeto, mas esclareceu que, caso surgissem dúvidas, o Senhor Reinaldo Ferreira Pinto, chefe da Unidade de Tecnologia (Untec) e responsável pela apresentação do projeto, encontrava-se presente para prestar os esclarecimentos necessários. Em posse da palavra, o Senhor Vitor Recondo Freire, representante da Área Técnica da Seduh, informou que o processo em apreciação correspondia à complementação de deliberação anteriormente aprovada pelo Colegiado, referente à contratação para fornecimento e renovação de licenças de software. Esclareceu que a matéria havia sido aprovada na reunião realizada em abril de 2026 e que a contratação seria realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços do Governo Federal, modalidade que proporciona maior economicidade à Administração. Informou que, após a aprovação do processo, houve a formalização do terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 40/2024 – MGI/SGD, o qual promoveu a recomposição dos valores das licenças da Autodesk. Esclareceu que, dentre todos os softwares contemplados na contratação, apenas as licenças da Autodesk sofreram atualização de preços, resultando em acréscimo de R\$ 385.260,60 ao valor anteriormente aprovado. Ressaltou que foram realizadas tratativas com a empresa fornecedora visando à manutenção dos valores inicialmente previstos, contudo, não houve possibilidade de negociação. Acrescentou que a realização de procedimento licitatório específico implicaria custos superiores aos obtidos por meio da adesão à referida ata, permanecendo esta como a alternativa mais vantajosa para a Administração, inclusive por possibilitar a aquisição da licença completa do AutoCAD por valor equivalente ao da licença básica praticada no mercado. Em seguida, procedeu à leitura do voto do relator, nos seguintes termos: “Diante de todo o exposto, considerando a fundamentação legal e as justificativas apresentadas no curso da instrução processual, bem como a superveniente adequação dos valores estimados da contratação em razão da formalização do 3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 40/2024 – MGI/SGD, instrumentalizado pelo Termo Aditivo nº 8/2026, que promoveu a recomposição dos valores das licenças Autodesk AEC Collection e Autodesk AutoCAD, voto pela autorização da utilização complementar dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB, para viabilizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento e renovação de licenças de softwares de design gráfico e soluções correlatas, incluindo atualização tecnológica e suporte técnico continuado, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Considerando que o valor anteriormente aprovado pelo FUNDURB foi de R\$ 2.599.112,60 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e doze reais e sessenta centavos), e que, após a recomposição dos valores registrados na ARP nº 40/2024 – MGI/SGD, o valor global estimado da contratação passou a ser de R\$ 2.984.373,20 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), voto, ainda, pela autorização da complementação do valor anteriormente aprovado, no montante de R\$ 385.260,60 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos), de modo a assegurar a integral cobertura orçamentária da despesa. Adicionalmente, a análise econômica constante do Estudo Técnico Preliminar nº 5/2026 demonstrou a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 40/2024 – MGI/SGD, com destaque para o item Autodesk AutoCAD, cujo valor registrado apresenta economia aproximada de 23,4% em favor da Administração, quando comparado aos preços praticados no mercado. Assim, mesmo após a recomposição dos valores dos itens Autodesk, a contratação permanece aderente ao interesse público, à economicidade e à necessidade institucional da SEDUH. A complementação ora proposta decorre

exclusivamente da atualização dos valores registrados na referida Ata de Registro de Preços, não havendo alteração do objeto, dos quantitativos planejados, da finalidade pública da contratação ou das justificativas técnicas já apresentadas nos autos do Processo nº 00390-00000143/2026-02. Voto, igualmente, pela autorização para adoção das providências necessárias à adequação orçamentária e financeira, visando viabilizar o atendimento integral do pleito e assegurar a continuidade, atualização tecnológica e suporte das soluções de software gráfico e de engenharia essenciais às atividades finalísticas da SEDUH. Por fim, submeto este relato à apreciação e deliberação dos Conselheiros do FUNDURB". Adiante, a Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder agradeceu a apresentação realizada pelo relator e consultou os conselheiros acerca da existência de manifestações, comentários ou dúvidas sobre a matéria. Não havendo manifestações, registrou que a proposta inicialmente aprovada foi objeto da Resolução nº 3, de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 8 de maio de 2026. Informou, ainda, que a resolução a ser editada em decorrência da presente deliberação terá caráter complementar, com referência expressa à resolução anteriormente publicada, a fim de evitar dúvidas quanto à existência de dois atos normativos relacionados ao mesmo tema. Na sequência, submeteu a matéria à deliberação do Colegiado. Não havendo manifestações contrárias nem abstenções, registrou a aprovação, por unanimidade, com 6 (seis) votos favoráveis, do item 2.1 da pauta, referente ao Processo nº 00390-00000143/2026-02. Em seguida, passou-se ao item 4, Encerramento. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder, agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a 58ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal (CAF/Fundurb).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES, Subsecretário da SUAG e Secretário-Executivo do Fundurb; MARCO ANTONIO TELES FERREIRA DE MENEZES – Titular – SEEC; GUILHERME DE PINHO MARTINS COELHO – Suplente – SEEC; BRUNO MORAIS ALVES, Suplente – SODF; VITOR RECONDO FREIRE, Suplente – SEDUH; ALMIRO CARDOSO FARIA JÚNIOR – Titular – OAB/DF, representante da sociedade civil (Conplan).

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER
Secretária Adjunta – Seaduh/Seduh
Vice-Presidente CAF/Fundurb

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DO ESPORTE

PORTARIA Nº 77, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DO ESPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 2024, e considerando o Art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), bem como o disposto no Art. 69, § 5º da Lei nº 13019/2014 c/c Art. 68 do Decreto nº 37.843/2016, Decreto nº 39.610/2019 - Processo SEI nº 00220-00002541/2018-42, resolve:

Art. 1º Tornar público que o Termo de Fomento nº 21/2018 (Doc. SEI 9757015), celebrado entre a então SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL (SETUL), sucedida pela atual SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL (SEL), e a FEDERAÇÃO DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (FELFA), CNPJ nº 13.416.187/0001-50, que teve por objeto a realização do "CAMPEONATOS DE FUTEBOL AMADOR DE BASE E ADULTO DA FELFA - DF 2018", executado no período compreendido de 30/06/2018 a 23/01/2019, de acordo com o Plano de Trabalho (Doc. SEI 9605668), teve sua Prestação de Contas analisadas, sendo JULGADAS REJEITADAS nos termos do Art. 69, inciso III, do Decreto nº 37.843/2016 e com fundamento no Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas (Doc. SEI 55261312), no Memorando Nº 101/2025 - SEL/SUCOP/UAPCCP (Doc. SEI 187252507) e no pronunciamento do Subsecretário de Convênios e Parcerias da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (Doc. SEI 192971926).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

PORTARIA Nº 78, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DO ESPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 17, de 10 de fevereiro de 2024, e considerando o Art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), bem como o disposto no Art. 69, § 5º da Lei 13019/2014 c/c Art. 68 do Decreto 37.843/2016, Decreto nº 39.610/2019 - Processo SEI nº 00220-00000435/2018-24, resolve:

Art. 1º Tornar público que o Termo de Fomento Nº 01/2018 (Doc. SEI 5711886), celebrado entre a então SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL (SETUL), sucedida pela atual SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL (SEL), e a FEDERAÇÃO

DE ATLETISMO DO DISTRITO FEDERAL (FATDF), CNPJ nº 08.197.292/0001-06, tendo como objeto a realização da "COPA BRASIL DE MARCHA ATLÉTICA 2018", executado no período compreendido de 17/02/2018 a 18/02/2018, de acordo com o Plano de Trabalho assinado (Doc. SEI 5311633), teve sua Prestação de Contas analisadas, sendo JULGADAS APROVADAS COM RESSALVA nos termos do Art. 69, inciso II, do Decreto nº 37.843/2016 e com fundamento no Nota Técnica Nº 4/2023 - SEL/SUAG/UAPCP/COPCP (124647995), no Memorando Nº 582/2026 - SEL/SUCOP/UAPCCP (195843410) e no pronunciamento do Subsecretário de Convênios e Parcerias da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (Doc. SEI 200266943).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 12, de 20 de maio de 2026, publicada no DODF nº 93, de 22 de maio de 2026, págs. 39 e 40, que instituiu Grupo de Trabalho, no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com a finalidade de realizar estudos, organizar informações e apresentar propostas técnicas relacionadas à operacionalização dos contratos de coleta seletiva e triagem firmados com cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, com participação consultiva de representantes das entidades contratadas, sem prejuízo da regular fiscalização contratual e das competências decisórias das unidades administrativas responsáveis.

ONDE SE LÊ: "...Art. 4 (...)

§ 2º Os representantes indicados nos incisos I a V atuarão como representantes institucionais do SLU, competindo-lhes a condução dos trabalhos, a organização das informações, a avaliação administrativa das contribuições recebidas e a consolidação das propostas institucionais.

§ 3º Os representantes indicados no inciso VI participarão com a finalidade de apresentar informações, experiências, dificuldades operacionais, sugestões e contribuições relacionadas à execução cotidiana dos contratos de triagem..."

LEIA-SE: "...Art. 4 (...)

§ 2º Os representantes indicados nos incisos I a VI atuarão como representantes institucionais do SLU, competindo-lhes a condução dos trabalhos, a organização das informações, a avaliação administrativa das contribuições recebidas e a consolidação das propostas institucionais.

§ 3º Os representantes indicados nos incisos VII a XI participarão com a finalidade de apresentar informações, experiências, dificuldades operacionais, sugestões e contribuições relacionadas à execução cotidiana dos contratos de triagem..."

DECISÃO Nº 04, DE 03 DE JULHO DE 2026

Referência: Processo SEI nº 00094-00002243/2023-49. Interessado: Sustentare Saneamento S. A. Assunto: Recurso administrativo em face de sanção administrativa aplicada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI.

Vistos os autos.

Conheço do recurso administrativo interposto pela empresa Sustentare Saneamento S.A. (120744568), por preencher os requisitos de admissibilidade previstos na legislação aplicável.

No mérito, acolho os fundamentos constantes da Nota Jurídica nº 140/2026 – SLU/PRESI/PROJU (203239965), os quais adoto como razão de decidir, por estarem em consonância com os elementos constantes dos autos e com a legislação aplicável à matéria.

Verifica-se que o processo administrativo observou o devido processo legal, assegurando à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, não tendo sido apresentados, em sede recursal, elementos jurídicos ou fáticos capazes de infirmar os fundamentos da Decisão nº 39 (119097877) ou de afastar a responsabilidade administrativa reconhecida.

Dessa forma, nego provimento ao recurso administrativo e mantenho integralmente a Decisão nº 39 (119097877), que aplicou à empresa Sustentare Saneamento S.A., inscrita no CNPJ nº 10.741.564/0001-44, a sanção de multa contratual em razão do descumprimento de obrigações assumidas no âmbito contratual, nos termos da legislação aplicável, do instrumento convocatório, do contrato e das cláusulas sancionatórias pertinentes.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Administração e Finanças – DIAFI para ciência, registro, notificação da recorrente e adoção das providências necessárias à cobrança do débito, com a devida atualização monetária e demais encargos legalmente cabíveis até a data do efetivo pagamento, incidentes sobre o valor originariamente fixado na Decisão nº 39 (119097877), observados os procedimentos administrativos, contábeis e financeiros aplicáveis.

À Assessoria Executiva, para publicação desta decisão no Diário Oficial do Distrito Federal.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 07 DE JULHO DE 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS, matrícula 174.755-X, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, matrícula 174.702-9, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 06/07/2026 a 13/07/2026, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

GABINETE

PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JULHO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, inciso I, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, a contar de 06 de julho de 2026, por necessidade de serviço, as férias do servidor JOSE CARLOS ALVES DE LIMA, matrícula 174628-6, Gerente, da Gerência de Liquidação, da Diretoria de Orçamento, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal, referente ao exercício de 2024, marcadas de 06.07.2026 a 20.07.2026, ficando assegurado ao servidor a fruição das férias oportunamente, conforme Processo SEI 04043-00001828/2024-15.

RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JÚNIOR

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RENATE COSTA DA SILVA, matrícula nº 0175.198-0, Assessora Especial, Símbolo CPE-08, da Coordenação de Apuração de Responsabilidade, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DANIEL SABOIA DE MENEZES, matrícula nº 0174.627-8, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Apuração de Responsabilidade, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal, nos dias 21 a 30/07/2026, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 06 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CINTIA PIRES CARDOSO DA SILVA, matrícula 1.689.867-2, Assessora, símbolo CC-08, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ALLISON DA COSTA DIAS, matrícula 1.702.537-0, Chefe de Gabinete, símbolo CNE-02, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 20 a 24/07/2026, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 06 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GLADISON FERNANDO DA ROSA ROCHAS, matrícula 1.711.490-X, Assessor Técnico, símbolo CC-04, da Diretoria da Central de Intérpretes de Libras, da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, WALDIR CARVALHO DA SILVA, matrícula 1.697.944-3, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria da Central de Intérpretes de Libras, da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 13 a 24/07/2026, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 06 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto nos art. 7º, § 3º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar PRISCILA ALVES BARROS, matrícula nº 1.689.718-8, para atuar como Gestor da contratação; LEUSON OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 1.692.807-5, para atuar como Gestor da contratação substituto; SUELI MUNHOZ LANUTTI, matrícula nº 1.689.249-6, para atuar como fiscal técnico; DANIEL FERNANDES PLÁCIDO DE SOUSA, matrícula nº 1.715.555-x, para atuar como fiscal técnico substituto, a fiscalização administrativa ficará a cargo da equipe da Unidade de Controle e Administração de Contratos (UCAC/SUAG/CACI); para atuação no âmbito do Contrato 57642/2026 (207466931), firmado com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. Esse contrato visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação, sob demanda, visando atender às necessidades da Cerimonial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme dispostos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto nº 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, dentre outras ações de apoio técnico.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELISANGELA CANDIDA DOS SANTOS MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 06 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 00010-00000995/2026-19, com o objetivo de adquirir equipamentos audiovisuais, fotográficos e acessórios tecnológicos, compreendendo smartphones, estabilizador de imagem (gimbal), câmera fotográfica digital, cartões de memória, lentes fotográficas e microfones de lapela sem fio, classificados no Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Chefia Executiva de Integração e Inovação Social da Chefia de Gabinete, conforme Documento de Formalização de Demanda (206158578).

Art. 2º. Designar os servidores LUCIANA PEDROSA DE LIMA, matrícula nº 1.732.204-9, para atuar como Integrante da área demandante; IGOR FERREIRA BERLIM, matrícula nº 17142911, para atuar como Integrante Técnico e TAYRON BARBOSA DA MOTA FRANÇA, matrícula nº 1689447-2, para atuar como Integrante Administrativo e comporem a equipe de Planejamento da Contratação, conforme Documento de Formalização de Demanda (206158578).

Art. 3º. Os integrantes desta Equipe de Planejamento da Contratação devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente aos autos:

- I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;
- II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
- IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
- XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
- XIV - os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
- XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;
- XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;
- XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e
- XX - juntada de condições e “checklist” previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art 4º. Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art 5º. Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizar os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI - demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 6º. Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo os seguintes itens:

I – a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II – a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 7º. Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III - a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V - os requisitos de necessidade da contratação;

VI - as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII - as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX - a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X – o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI – a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII – a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII – a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV – a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV – as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI – a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII – a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII – a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX – o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º. Cabe ao Integrante Técnico:

I – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II – a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III – a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV – apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA de riscos, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI – apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII – validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII – conferir as conformidades técnica e legais;

XIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV – verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI – validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII – verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX – garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º. Cabe ao Integrante Administrativo:

I – gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III – conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV – acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V – ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fases e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI – manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII – informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII – ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – atestar o cumprimento das condições e do “checklist” previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art.10. A equipe de Planejamento da Contratação, designada para a instrução do processo de contratação para atender as necessidades apresentadas no DFD (206158578), tem até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELISANGELA CANDIDA DOS SANTOS MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 07 DE JULHO DE 2026 ;

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARLON ANDRADE DAS VIRGENS, matrícula nº 0285.622-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Controle Populacional, da Subsecretaria de Bem-Estar Animal, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO, matrícula nº 1.728.798-7, Subsecretária, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Bem-estar Animal, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal, nos dias 06 a 17/07/2026, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 266, DE 07 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOAO EZEQUIAS DA LUZ VIEIRA DE FARIAS, matrícula 1.725.575-9, Assessor, símbolo CC-08, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, NIVÂNIA RAMOS DA CRUZ LIMA, matrícula 1.712.465-4, Coordenadora, símbolo CNE-06, da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 06 a 15/07/2026, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 267, DE 07 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WILMA MIGUEL DA SILVA, matrícula 1.707.630-7, Assessor Técnico, símbolo CC-04, da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JOSÉ SALES DO COUTO JUNIOR, matrícula 1.698.184-7, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Apoio ao Paradesporto, da Coordenação de Políticas Inclusivas e de Atendimento, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 13 a 27/07/2026, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 268, DE 07 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GISLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 0136.209-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Unidade de Controle Interno, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, NÁDIA DA GLÓRIA SILVA, matrícula 1.668.204-1, Chefe, símbolo CPE-06, da Unidade de Controle Interno, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 20 a 22/07/2026, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 269, DE 07 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 07 de julho de 2026, as férias da servidora HELENICIA NOMERIANA MARTINS, matrícula 260.398-5, Gerente, da Gerência de Pagamento, da Diretoria Financeira, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período de 06 a 23 de julho de 2026, ficando assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

ELISANGELA CANDIDA DOS SANTOS MARTINS

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 47, DE 07 DE JULHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000654/2026-20, resolve:

DESIGNAR JACKELINE RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 285.018-4, Assessora do Gabinete, para substituir VERUSKA ALVES DE LIMA E SILVA, matrícula 287.351-6, Gerente de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de férias.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 61, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, a contar de 20 de julho de 2026, as férias do servidor JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA Matrícula: 1.690.818-X, símbolo CPE-02, Chefe da Unidade de Apoio Institucional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, marcadas para o período de 20/07/2026 a 29/07/2026, referente ao exercício de 2026, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso em momento oportuno, conforme processo SEI 04018-00001215/2021-14.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 62, DE 02 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANDREA ALVES DA COSTA, matrícula nº 1.714.086-6, Assessora Especial, símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, TYARA KROPF BARBOSA, matrícula nº 171.842-8, Chefe, símbolo CPE-04, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, em seus afastamentos legais, conforme Processo SEI nº 04018-00003429/2024-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 63, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento nos artigos 13 a 16, do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de promover o desenvolvimento de Minuta de Projeto de Lei, para estabelecimento do Conselho de Representantes Comunitários, nas Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º O GT deverá assegurar a elaboração de Minuta do referido Projeto de Lei, com vistas à regulamentação do Artigo 12 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º O Grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I- Representantes da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal:

- a) ANA CAROLINA MAZONI, matrícula nº 1.731323-5 - Presidente;
- b) VANESSA FRANÇA OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 1.711.307-5 - Secretária; e
- c) JOSÉ RONALDO PERSIANO, matrícula nº 1.716.811-2 - Membro.

II - Representantes das Administrações Regionais do Distrito Federal:

- a) Chefes das Assessorias de Planejamentos / ASPLAN - Membros;
- b) Chefes das Assessorias Técnicas / ASTEC - Membros Suplentes;

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias para a realização de suas atividades, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 64, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 28/06/2026 a 27/07/2026, a CAIO GOMES DE LIMA, matrícula nº 1732313-4, conforme documentação apresentada no Processo SEI nº 04018-00001510/2026-77, sendo, 07 (sete) dias, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e prorrogação de 23 (vinte e três) dias, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.669, de 29/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 65, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando, ainda, inciso VII, do Artigo 55, e, Artigo 59 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e, em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 04018-00003269/2024-59, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria nº 77, de 29 de maio de 2025, que instituiu equipe de planejamento de contratação ordinária no âmbito desta Secretaria de Estado de Governo, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 101, de 02 de junho de 2025, que atuará em conformidade com as competências necessárias à realização das etapas de planejamento da contratação, em observância ao Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Art. 2º A Equipe passa a ser composta com as seguintes alterações:

I – Dispensar TAYLOR GOMES DUTRA, Matrícula nº 1.720.931-5;

II – Designar RAQUEL SERPA ROCHA, Matrícula nº 173.178.6-X.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 77, de 29 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 66, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, a contar de 02 de julho de 2026, as férias da servidora DENISE MARIA DE SOUZA CARDOSO, matrícula 27.086-5, símbolo CPE-04, Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, marcadas para o período de 02 de julho a 11 de julho do corrente ano, referente ao exercício de 2026, ficando assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso em momento oportuno, conforme processo SEI 04018-00000908/2022-62.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Inclui membro no Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 08, de 14 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, o PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO DISTRITO FEDERAL, o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo Único, incisos I, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Incluir como membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 08, de 14 de maio de 2026, CARLOS ROBERTO IRIGARAHÍ ANTUNES, como Representante de Entidade de Classe, na condição de Titular.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF-LEGAL

FAUZI NACFUR JUNIOR

Presidente do Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal - DER-DF

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 06 DE JULHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JÉSSICA ROCHA DA SILVA, matrícula nº 1.722.945-6, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Plano Piloto, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares, bem como nos casos de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 1º DE JULHO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ALDAIR DA SILVA COUTO, matrícula: nº 90.081-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula nº 174.475-5, Chefe (símbolo CPC-06), do Núcleo de Material e Patrimônio (NUMAP), da Gerência de Administração (GEAD), da Coordenação de Administração Geral (COAG), da Administração Regional do Gama, do Distrito Federal, no período de férias do titular, de 13/07/2026 a 27/07/2026, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, Processo SEI: 00131-00001327/2025-89.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THABATA NORRANA LESSA DE SOUZA SANTOS ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 02 DE JULHO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO RAMOS PIRES NETO, Matrícula 1.430.874-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir RAYSSA KELLY SANTOS SILVA, Matrícula 1.725.526-0, Chefe, da Assessoria Técnica - ASTEC, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, no período de férias da titular: 06/07/2026 a 15/07/2026, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018. Processo nº 00131-00000100/2023-54.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THABATA NORRANA LESSA DE SOUZA SANTOS ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 07 DE JULHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto nº 39.002 24 de abril de 2018, e que consta no Processo nº 00134-00001329/2026-74, resolve:

Art. 1º Converter em pecúnia, nos termos do art. 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, a que faz jus à servidora SANDRA SILVA SAMPAIO, matrícula 1.401.430-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 53, de 30 de junho de 2026, publicada no DODF nº 118, de 01 de julho de 2026, pág. 29.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO IZIDORO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 1º DE JULHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XI e XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, o Artigo 1º, incisos I e IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e nos termos do Processo nº 00144-00001204/2026-15, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 25 de junho de 2026, CHAYENNI LÚCIA BRAGA FURTADO DOS SANTOS, cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.719.143-2, lotada na Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião, do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 02 DE JULHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e combinado com o Artigo 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suspende férias, por necessidade de serviço, do servidor JOSECY DA SILVA MIRINDIBA, matrícula nº 1.712.569-3, Chefe da Assessoria de Comunicação, no período de 06/07/2026 a 20/07/2026; da servidora SANDRA MACHADO DE MELO, matrícula nº 1.711.799-2, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, no período de 16/07/2026 a 25/07/2026 e da servidora GISELE NUNES DA SILVA, matrícula nº 1.712.431-X, Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e atividades Econômicas, no período de 08/07/2026 a 17/07/2026. Fica assegurado aos servidores a fruição de férias posteriormente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 38, DE 02 DE JULHO DE 2026

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ROSILENE MARIA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.565-4, para substituir o Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº 31, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GILLIAN PAES LOPES, matrícula nº 17318068, Coordenador, CPE-06, da Coordenação de Banco de Dados e Portais, para substituir o Chefe da Unidade de Banco de Dados e Portais, CPE-04, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal, em todos os impedimentos e afastamentos legais do titular do cargo, a contar de 16 de junho de 2026.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

PORTARIA Nº 32, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA DIGITAL E INTEGRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI/GDF nº 04051-00000264/2026-84, resolve:

DESIGNAR GUILHERME LUCAS BARROS SANTOS, matrícula nº 1731724-X, Assessor Especial, da Diretoria de Subsistemas de Data Center, para substituir a Diretora, da Diretoria de Virtualização, CPE - 07, da Coordenação de Virtualização, da Unidade de Segurança, Centro de Dados e Monitoramento, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal.

DESIGNAR GUILHERME LUCAS BARROS SANTOS, matrícula nº 1731724-X, Assessor Especial, da Diretoria de Subsistemas de Data Center, para substituir a Diretora, da Diretoria Segurança e Monitoramento, CPE - 07, da Coordenação de Segurança e Monitoramento, da Unidade de Segurança, Centro de Dados e Monitoramento, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 16, de 17 de junho de 2026, publicada no DODF nº 111, de 19 de junho de 2026, página 28, ONDE SE LÊ: "...Art. 7º Designar ANA KAROLLINA DE SOUSA BRAGA, matrícula nº 1731808-4, Diretora, da Diretoria de Segurança e Monitoramento, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Segurança e Monitoramento, Símbolo CNE - 06, da Unidade de Segurança, Centro de Dados e Monitoramento, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos legais do titular do cargo...", LEIA-SE: "...Art. 7º Designar ANA KAROLLINA DE SOUSA BRAGA, matrícula nº 285.024-9, Diretora, da Diretoria de Segurança e Monitoramento, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Segurança e Monitoramento, Símbolo CNE - 06, da Unidade de Segurança, Centro de Dados e Monitoramento, da Subsecretaria de Infraestrutura e Rede Corporativa, da Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos legais do titular do cargo..."

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 484, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, para atuarem como fiscais setorial, titular e suplente, no âmbito do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa especificada, cujo objeto é o fornecimento e distribuição de energia elétrica, necessários ao funcionamento das instalações da Escola de Governo do Distrito Federal (Egov).

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, c/c o inciso II e § 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria 125-SCGA, de 30 de abril de 2004 e Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato especificado, a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:	CONTRATADO:		
04033-00004348/2024-43	Contrato nº 52220/2024-SEEC	NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A.		
ÓRGÃO/UNIDADE	TITULAR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Setor de Garagens Oficiais Norte, Área Especial, Quadra 03, lote 01, Brasília-DF, CEP - 70610-610	DENIS MENEZES DA SILVA	287.787-2	LUCAS BRENDOV ALVES ALMEIDA	287.583-7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 257, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00038248/2026-17, resolve:

DESIGNAR LÚCIA MARIA DE SOUSA, matrícula nº 34.862-7, para substituir o(a) Supervisor(a) Administrativo(a), símbolo CPC-06, da Unidade Técnica Administrativa, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 258, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00037383/2026-45, resolve:

DESIGNAR JÉSSICA ALBUQUERQUE BARROS TAVARES LIMA, matrícula nº 287.217-X, para substituir o(a) Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 259, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00057886/2025-56, resolve:

DESIGNAR ROBERTO WAGNER ALVES DE FREITAS, matrícula nº 287.386-9, para substituir o(a) Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Segurança Institucional, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 260, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00006468/2025-09, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na Ordem de Serviço nº 280, de 13 junho de 2025, publicada no DODF nº 113, de 18 de junho de 2025, página 17, que designou GISLENE LIRA FRANCA DA SILVA, matrícula nº 285.811-8, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Seleção, da Coordenação de Concursos Públicos, da Unidade de

Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DESIGNAR DANIELLA EMÍDIO TORRES, matrícula nº 287.590-X, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Seleção, da Coordenação de Carreiras e Empregos Públicos, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00034570/2026-77, resolve:

DESIGNAR EDSON DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 91.376-6, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Leilões, da Diretoria de Patrimônio Mobiliário, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 15 de julho de 2026 a 13 de agosto de 2026, por motivo de afastamento legal do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00038287/2026-14, resolve:

DESIGNAR MARIA SAMARA PIRES MOUSINHO, matrícula nº 1.720.767-3, para substituir o(a) Diretor(a), símbolo CPE-07, da Diretoria de Custos de Secretarias de Estado, da Unidade de Custos Governamentais, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00036981/2026-05, resolve:

DESIGNAR ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula nº 125.648-3, para substituir o(a) Subsecretário(a), símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Processos e de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00038604/2026-01, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA FERREIRA DE BRITES, matrícula nº 30.932-X, para substituir o(a) Diretor(a), símbolo CPE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Implementações de Sistemas Contábeis, da Unidade de Procedimentos e de Controle de Sistemas Contábeis, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 06 de julho de 2026 a 16 de julho de 2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00038286/2026-70, resolve:

DESIGNAR ANA CAROLINE LEANDRO SGANZERA, matrícula nº 281.745-4, para substituir o(a) Diretor(a), símbolo CPE-07, da Diretoria de Apoio Administrativo e Operacional, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva da

Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 14 de julho de 2026 a 23 de julho de 2026, por motivo de férias regulamentares; e no dia 24 de julho de 2026, por motivo de abono de ponto do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo nº 04044-00038252/2026-85, resolve:

DESIGNAR MARILENE HELENA DIAS, matrícula nº 127.103-2, para substituir o(a) Diretor(a), símbolo CPE-07, da Diretoria de Órgãos Especializados e Autônomos, da Unidade de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Contadoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Finanças, Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026, por motivo de férias regulamentares; e nos dias 23 de julho de 2026 e 24 de julho de 2026, por motivo de abono de ponto do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 267, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00037861/2026-17, resolve:

DESIGNAR RAFAELA FALCÃO DIAS, matrícula nº 279.277-X, para substituir o(a) Coordenador(a), símbolo CPE-06, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 08 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00038136/2026-66, resolve:

DESIGNAR WALLACE ALVES EMILIANO, matrícula nº 280.457-3, para substituir o(a) Chefe, símbolo CPE-05, da Assessoria Técnica Tributária, da Secretaria Executiva da Receita, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANALICE MOREIRA ALVES BRITO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, ao servidor CLÁUDIO JOSÉ PITELLA PORTELLA, matrícula nº 131.143-3, cargo efetivo de Médico, Especialidade Clínica Médica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 26 de junho de 2026. Processo SEI-GDF nº 04044-00036736/2026-90.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, ao servidor LUIS ALENCAR BARROS, matrícula nº 30.679-7, no cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 03 de julho de 2026. Processo SEI-GDF nº 04044-00038047/2026-10.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo inciso XII, do artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICAS as REDISTRIBUIÇÕES dos servidores relacionados no Anexo Único, referentes ao 2º trimestre de 2026, realizadas, com amparo no artigo 43 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar da data de efetivação no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CARREIRA	ÓRGÃO DE ORIGEM	ÓRGÃO DESTINO
ADRIANO DE LIMA SILVA	01589075	Analista-Especialista em Planejamento Urbano e Infraestrutura	Planejamento Urbano e Infraestrutura	Administração Regional da Candangolândia	Administração Regional do Núcleo Bandeirante
ALAN RODRIGUES CALDAS	02850214	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal
ALDI CANTINHO	02846616	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal
ANA KAROLINA DE SOUSA BRAGA	02850249	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal
ANA LUIZA ROMERO MOREIRA	0285810X	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal
DÉBORA SIMÕES TEIXEIRA MOURÃO	02851245	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal
DONATÍLIA PEREIRA SOUZA	01748319	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal	Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
EDIMAR SOUZA LIMA	00912336	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal
EDUARDO DE PAIVA XAVIER	02857642	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Arquivo Público do Distrito Federal	Vice-Governadoria do Distrito Federal

EVANDRO VIEIRA HAMANN	02724529	Auditor de Controle Interno	Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Controladoria-Geral do Distrito Federal
FABIANA LOPES DE LUCENA	14312379	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal
FRANCISCO MESSIAS NEVES DO NASCIMENTO	01755412	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Controladoria-Geral do Distrito Federal	Administração Regional de Arapoanga
GILMAR MARCULINO DA SILVA	00015741	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
IGOR DA COSTA E SILVA FREIRE GAMEIRO	01754858	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal
JAMES LAND CARTH	00831093	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
JEAN BATISTA LUIZ CARDOSO	01629077	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Administração Regional do Jardim Botânico	Procuradoria-Geral do Distrito Federal
JEFERSON LACERDA DE ANDRADE	01647156	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal	Administração Regional de Taguatinga
MÁRCIO DE REZENDE MARTINHO	01898523	Auditor de Controle Interno	Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Controladoria-Geral do Distrito Federal
MARCOS ROGERIO RIBEIRO	17223989	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal	Administração Regional de Taguatinga
MARIA CLARA FERREIRA SANTANA	01907549	Auditor de Controle Interno	Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Controladoria-Geral do Distrito Federal
MARINA CARNEIRO DE MELO BRANT	02875578	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Procuradoria-Geral do Distrito Federal
MURILO HENRIQUE RODRIGUES	17225523	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal

RAFAEL MARTINS MACIEL	02858177	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal
ROBERTO NEY DA SILVA FREITAS	01071920	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal	Administração Regional do Gama
RUI MARTINS VIEIRA BARBOSA	02850869	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal
SAMUEL PEREIRA DE SOUZA GOMES	02850451	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal
SÉRGIO JOSÉ ELIAS	02503786	Analista-Especialista de Planejamento Urbano e Infraestrutura	Planejamento Urbano e Infraestrutura	Administração Regional da Candangolândia	Administração Regional do Guará

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 06 de julho de 2026

PROCESSO: 00140-00000843/2026-68. INTERESSADO: ELNATAN DE MOURA GAMA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor ELNATAN DE MOURA GAMA, matrícula 171.093-02, ocupante do Cargo de Especialista em Saúde - Administrador, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Ouvidoria, da Administração Regional do Paranoá (RA-PAR), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SES e à RA-PAR, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 06 de julho de 2026

PROCESSO: 04009-00001198/2026-21. INTERESSADO: ADALBERTO PEREIRA DA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor ADALBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula 194.678-1, ocupante do Cargo de Auditor de Controle Interno, do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado do Turismo do Distrito Federal (SETUR), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 16 da Lei nº 4.448, de 21/12/2009; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à CGDF e à SETUR, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 46, DE 06 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 8º, inciso XXVIII c/c o art. 123, inciso II, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março e 2025 que dispõe sobre o Regimento Interno do Iprev-DF, o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional, a servidora LUCIANA DA SILVA FREITAS, matrícula nº 271.987-8, para substituir o Diretor de Administração e Finanças do Instituto

de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev-DF, durante o afastamento do titular, no período de 8 a 10 de julho de 2026, tendo em vista as férias da substituta automática, conforme Processo SEI nº 00413-00002139/2024-76.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 06 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XXXVII, do Regimento Interno do Iprev-DF, aprovado pelo Decreto nº 46.977/2025, bem como em conformidade com o artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, o usufruto das férias da servidora PAULA RAMONI SERRÃO DALLA CORTE, matrícula 287.373-7, Gerente, da Gerência de Correição, da Divisão de Auditoria, Correição e Controle de Risco do Iprev-DF, de 1º de julho de 2026 a 10 de julho de 2026, referente a dez dias do 1º período de férias, do exercício de 2025, conforme processo SEI nº 00080-00058892/2023-44.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 553, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre atualização da composição da Comissão de Instrução Prévia à Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 3 de fevereiro de 2016, e demais atribuições e competências legais e regimentais; Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos administrativos voltados à apuração de dano ao erário, que antecedem a Tomada de Contas Especial, resolve:

Art. 1º Fica alterada a 1ª Comissão de Instrução Prévia à Tomada de Contas Especial (1ª CIPTCE) que será composta da seguinte forma:

I – Presidente: servidor SÉRGIO ALVES CALDEIRA, matrícula nº 1.706.950-5.II – Membros titulares: servidores ADÍGENA RAMOS DE SOUZA, matrícula nº 1.438.825-1; ALLINE MEYRE DE OLIVEIRA COSTA EVARISTO, matrícula nº 1.443.726-0; ANGELA NOLETO ALVES, matrícula nº 142.180-8.

III – Membros suplentes: servidores ANDRÉIA RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 1.663.009-2; DIANA CAMARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.709.532-8; NILMA BEZERRA DA TRINDADE, matrícula nº 1.672.898-X; ZÊNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS, matrícula nº 1.706.932-7 e ANA PAULA MARTINS HELENO, matrícula nº 1.670.945-4.

Art. 2º Fica reconstituída a 2ª Comissão de Instrução Prévia à Tomada de Contas Especial denominada 2ª CIPTCE que será composta da seguinte forma:

I – Presidente: servidor MARCÍLIO DE SOUZA DIAS, matrícula nº 1.695.016-X.II – Membros titulares: servidores ANDRÉIA RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 1.663.009-2; DIANA CAMARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.709.532-8; NILMA BEZERRA DA TRINDADE, matrícula nº 1.672.898-X; ZÊNIA MONTEIRO GUEDES DOS SANTOS, matrícula nº 1.706.932-7.

III – Membros suplentes: servidores ADÍGENA RAMOS DE SOUZA, matrícula nº 1.438.825-1; ALLINE MEYRE DE OLIVEIRA COSTA EVARISTO, matrícula nº 1.443.726-0; ANGELA NOLETO ALVES, matrícula nº 142.180-8 e ANA PAULA MARTINS HELENO, matrícula nº 1.670.945-4.

Art. 3º Na ocorrência de impedimento legal do Presidente da 1ª CIPTCE ou do Presidente da 2ª CIPTCE, a servidora CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.659.938-1 atuará como Presidente Suplente. Persistindo o impedimento, o servidor PAULO RENATO SCHOLTZ, matrícula 133.442-5 será convocado para o exercício da presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 596, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, considerando o estabelecido no Edital de Credenciamento nº 07/2024, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Portaria nº 550, de 28 de novembro de 2024, que constituiu a Banca Examinadora que analisará os documentos referentes ao Edital de Credenciamento nº 07/2024, cujo objeto é a execução de serviços médicos complementares de saúde nas áreas de Notificação, Captação e Transplantes de Órgãos Sólidos e Transplantes de Tecido Ocular Humano, visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme condições, exigências, especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, consoante ao processo SEI-GDF 00060-00159155/2024-13:

I - Designar a servidora DANIELA FERREIRA SALOMÃO PONTES, matrícula nº 0153148-4, em substituição a servidora GABRIELLA RIBEIRO CHRISTMANN, matrícula nº 1435671-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12:

Considerando a Portaria nº 311, de 23 de abril de 2026, que institui a Comissão de Acompanhamento de Certificação e Contratualização dos Hospitais de Ensino da SES/DF-CCACCHE;

Considerando a premissa da atualização dos representantes da referida Comissão, resolve: Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento de Certificação e Contratualização dos Hospitais de Ensino da SES/DF-CCACCHE, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:

- I - Representante Titular da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS: Thaiana Cirqueira Gonçalves, matrícula: 1726871-0;
- II - Representante Suplente da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS: RODRIGO VALIM MEIRA, matrícula: 214739-4;
- III - Representante Titular da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS: LUANA MARA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula: 198605-8;
- IV - Representante Suplente da Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS: ANA VITÓRIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE MENEZES, matrícula: 1710130-1;
- V - Representante Titular do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF: ALESSANDRO PINTO SANTOS, matrícula: 198379-2;
- VI - Representante Suplente do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF: RICARDO PIRES DOS SANTOS, matrícula: 140122-3;
- VII - Representante Titular da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG: MÔNICA GOMES PEREIRA, matrícula: 1443295-1;
- VIII - Representante Suplente da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG: VICTOR HUGO PERES DOS SANTOS, matrícula: 1694908-0;
- IX - Representante Titular da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento - CIGEC: KARLA PIMENTEL, matrícula: 17089573
- X - Representante Titular da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento - CIGEC: ERICKA REDONDO, matrícula 1596209
- XI - Representante Suplente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS: VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS, matrícula: 0284922-4;
- XII - Representante Suplente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS: ANA CLÁUDIA MORAIS GODOY FIGUEIREDO, matrícula: 0286545-9;
- XIII - Representante Titular do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN: PAULA FERREIRA DIAS CHAVES FARIAS, matrícula: 1443959-X;
- XIV - Representante Suplente do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN: WANESSA DE CARVALHO MIRANDA, matrícula: 1686642-8;
- XV - Representante Titular do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa - HMIB: MARÍLIA AIRES DE OLIVEIRA, matrícula: 1673166-2;
- XVI - Representante Suplente do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa - HMIB: ALDIRENE BEZERRA TORRES DE CARVALHO, matrícula: 1444001-6;
- XVII - Representante Titular do Hospital Regional de Sobradinho - HRS: MÔNICA FREIRE DE BRITO, matrícula: 1440931-3;
- XVIII - Representante Suplente do Hospital Regional de Sobradinho - HRS: LUÍS CARLOS COSTA TOCANTINS JUNIOR, matrícula: 0144384-8;
- XIX - Representante Titular do Hospital Regional de Taguatinga - HRT: TELMA CEDRAZ DOS SANTOS, matrícula: 14315149;
- XX - Representante Suplente do Hospital Regional de Taguatinga - HRT: ELISANGELA ANDRADE SILVA MOTTA, matrícula: 139121-6
- XXI - Representante Titular do Hospital Regional da Região Leste - HRL: KELLY CRISTINA ALVES BARBOSA, matrícula: 1676561-3;
- XXII - Representante Suplente do Hospital Regional da Região Leste - HRL: INALDA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula: 1684855-1;
- XXIII - Representante Titular do Hospital Regional da Ceilândia - HRC: SANNY APARECIDA DOS ANJOS CARDOSO, matrícula: 0165670-8;
- XXIV - Representante Suplente do Hospital Regional da Ceilândia - HRC: GRACILENE FERREIRA DOS SANTOS CORRÊA, matrícula: 0151169-6;
- XXV - Representante Titular do Hospital de Apoio de Brasília - HAB: POLYANA ABREU DE PAULA, matrícula: 0183491-6;
- XXVI - Representante Suplente do Hospital de Apoio de Brasília - HAB: FLÁVIA MARTINS DA SILVA VON GLEHN, matrícula: 1442984-5;
- XXVII - Representante Titular do Hospital Regional do Gama - HRG: ELIZA SALES SANTANA RODRIGUES, matrícula: 183840-7;
- XXVIII - Representante Suplente do Hospital Regional do Gama - HRG: Eurimélia Corrêa Marçal de Sousa, matrícula 151496-2;
- XXIX - Representante Titular do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM: POLLYANE NOBRE DOS SANTOS, matrícula: 0000456-7

XXX - Representante Suplente do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM: DYEGO MEDEIROS FLORENTINO, matrícula: 0002088-8

XXXI - Representante Titular do Hospital de Base de Brasília - HBDF: PAULO ESTEVÃO RAMOS DE LIMA, matrícula: 0000153-5;

XXXII - Representante Suplente do Hospital de Base de Brasília - HBDF: MARINA SILVA BEZERRA, matrícula: 0001754-1;

XXXIII - Representante Titular do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB: GABRIELA SALIM SPAGNOL BRANCO, matrícula: 3456

XXXIV - Representante Suplente do Hospital da Criança de Brasília JOSÉ ALENCAR - HCB: CAROLINE VERONEZ DA SILVA, matrícula: 1975

XXXV - Representante Titular do Hospital Universitário de Brasília - HUB: CARLA TARGINO DA SILVA BRUNO, matrícula: 2973513;

XXXVI - Representante Suplente do Hospital Universitário de Brasília - HUB: PATRÍCIA ANTONIA SANTOS COSTA, matrícula: 1583015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 1º DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio Portaria nº 489/2025, resolve: DESIGNAR LILIANE LOPES ANDRADE, matrícula 1.660.486-5, Técnico Laboratório - Hematologia e Hemoterapia., para substituir a Gerente (Símbolo CPC-08), da Gerência de Deliberação e encaminhamentos de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Prestação de Contas de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria Executiva de Compras, Contratos e Instrumentos Congêneres, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 08 de junho de 2026. Processo SEI n.º 00060-00443799/2025-78.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 431, DE 03 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 489/2025, e considerando o Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, resolve: CONCEDER, nos termos dos artigos nº 137 e nº 138 da LC nº 840/2011, licença para atividade política, com remuneração, ao servidor STÊNIO MAIA TEIXEIRA, matrícula 1673106-9, Médico Cardiologia, lotado na Unidade de Cardiologia (SES/SRSSU/HRG/GACL/UCARD), para concorrer ao cargo eletivo de Deputado Estadual no estado de Espírito Santo - ES, pelo Partido Novo, no período de 04/07/2026 a 14/10/2026, conforme Processo SEI-GDF nº 00060-00320283/2026-37.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 433, DE 06 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 489/2025, resolve: PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida pela Ordem de Serviço nº 283, de 30/06/2023, publicada no DODF nº 124, de 04/07/2023, à servidora SIMONE REGINA COELHO LEITE, matrícula SES-DF nº 1.440.508-3, por mais 3 anos, a contar de 03/07/2026, nos termos do art. 144, §3º, da LC nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00574320/2022-00.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 435, DE 06 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, inciso II, alínea f, da Portaria nº 489/2025, resolve: CONCEDER licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro à servidora MARIA LETÍCIA PEREIRA DE MORAES, matrícula nº 154484-5, médica, pelo prazo um ano, a contar de 30/06/2026, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da LC nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00268254/2026-57.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 436, DE 06 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 489/2025, e considerando o Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, resolve:

CONCEDER, nos termos dos artigos nº 137 e nº 138 da LC nº 840/2011, licença para atividade política, com remuneração, a servidora DANIELA CIRIACO FERREIRA, matrícula nº 155497-2, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 3 da Ceilândia (SES/SR/SO/DIRAPS/GSAP3-CEI), para concorrer ao cargo eletivo de Deputado Distrital na cidade de Brasília-DF, pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, no período de 04/07/2026 a 14/10/2026, conforme Processo SEI-GDF nº 00060-00323148/2026-43.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 739, DE 07 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicada no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA - SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, cedidos ao HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): VANIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula: 01404199, quinquênio: 5º: 20/03/2021 a 17/05/2026; OSWALDO RIBEIRO MARQUEZ NETO, matrícula: 01528475, quinquênio: 4º: 09/05/2021 a 07/05/2026; MARCUS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula: 01531905, quinquênio: 4º: 07/05/2021 a 05/05/2026; JULIANA CRUXEN RODRIGUES, matrícula: 0154165X, quinquênio: 4º: 04/05/2021 a 02/05/2026; MAURO PINTO PASSOS, matrícula: 01931334, quinquênio: 4º: 09/04/2021 a 11/05/2026; EMILTE PULCINELLI, matrícula: 01987062, quinquênio: 3º: 04/04/2021 a 02/05/2026; NATALIA DE CARVALHO TREVIZOLI, matrícula: 16730968, quinquênio: 2º: 18/02/2021 a 18/05/2026; GUILHERME SALVIANO BARBOSA, matrícula: 16733282, quinquênio: 2º: 16/02/2021 a 15/05/2026; PEDRO CARVALHO BRANDAO, matrícula: 16734092, quinquênio: 2º: 27/03/2021 a 24/05/2026; ANTONIO CLAUDIO DIAS AMARAL, matrícula: 16734394, quinquênio: 2º: 18/05/2021 a 16/05/2026; RICARDO DA SILVA GOMES, matrícula: 16736605, quinquênio: 2º: 17/02/2021 a 16/05/2026; RENATO AYROZA CURY, matrícula: 1675090X, quinquênio: 2º: 03/05/2021 a 11/05/2026; CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES, matrícula: 16753003, quinquênio: 2º: 04/05/2021 a 02/05/2026; TIAGO VASCONCELLOS DE REZENDE, matrícula: 16753496, quinquênio: 2º: 03/05/2021 a 31/05/2026; DANIEL DE SOUSA MICHELS, matrícula: 16754638, quinquênio: 2º: 05/05/2021 a 03/05/2026; THALITA RODRIGUES DIAS, matrícula: 16755030, quinquênio: 2º: 03/05/2021 a 01/05/2026; LETICIA COSTA REBELLO, matrícula: 1675557X, quinquênio: 2º: 04/05/2021 a 02/05/2026; ANDRE MORAIS ALVES, matrícula: 16755707, quinquênio: 2º: 02/06/2021 a 31/05/2026.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 740, DE 07 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme o Art. 10, da Portaria nº 396, publicada no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA - SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, CEDIDOS AO HOSPITAL DE SANTA MARIA - IGESDF nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): RODRIGO DE PAULA COSTA, matrícula: 01969455, quinquênio: 3º: 13/05/2021 a 11/05/2026; KENISSE JULIANA ARAUJO DOURADO, matrícula: 16751515, quinquênio: 2º: 23/05/2021 a 21/05/2026; ANA PAULA DE FREITAS, matrícula: 16755405, quinquênio: 2º: 03/05/2021 a 31/05/2026; CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA FILHO, matrícula: 16755464, quinquênio: 2º: 03/05/2021 a 01/05/2026.

RETIFICAR na Ordem de serviço nº 625 de 10 de JUNHO DE 2026, publicado no DODF nº 105, de 11 DE junho de 2026, página 30, de RELMA DALYLA LIMA SANTOS, matrícula: 01989383, ONDE SE LÊ: "...quinquênio: 3º: 06 de abril de 2021 a 04 de abril de 2026...", LEIA-SE: "...quinquênio: 3º: 07 de março de 2021 a 07 de abril de 2026...".

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 741, DE 07 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 09º, inciso VIII, da Portaria nº 489 de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora SANDRA WEIDES DE GUSMAO, matrícula SES nº 0135363-2, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 114º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com fundamento no artigo 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 047/2005, de 05/07/2005, combinado com o artigo 53º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, em 29/06/2026. Lotação: GPCR/SUGEP/SES/Cedidos. Processo SEI nº 00060-00307292/2026-32.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 02 DE JULHO DE 2026

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 075, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053279/2024-SES/DF, celebrado com a empresa GPLAN SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 382, de 15 de maio de 2026, publicada no DODF nº 89, de 18 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º DISPENSAR os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 053279/2024-SES/DF, celebrado com a empresa GPLAN SERVIÇOS LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas (Lote 1 - Administração Central - *COTA DE ME/EPP VINCULADO AO LOTE 07), conforme processo nº 00060-00588358/2022-51:

§ 1º THAMER JOSE CELESTINO YAMAGUTI, matrícula 1436.474-3, lotado(a) no(a) SES/SEGEA/SUAG, com o Perfil Comissão Titular, no âmbito do(a) SES/DF

§ 2º THAMER JOSE CELESTINO YAMAGUTI, matrícula 1436.474-3, lotado(a) no(a) SES/SEGEA/SUAG, com o Perfil Executor Titular no âmbito do(a) Parque de Apoio.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00034174/2025-19, com a indicação das respectivas funções no acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º PATRÍCIA SOBRAL DA SILVA PINTO, matrícula 198.920-0, lotado(a) no(a) SES/SEGEA/SUAG/DPAT, para atuar com o Perfil Comissão Titular, no âmbito do(a) SES/DF; (203906489)

§ 2º PATRÍCIA SOBRAL DA SILVA PINTO, matrícula 198.920-0, lotado(a) no(a) SES/SEGEA/SUAG/DPAT, para atuar com o Perfil Executor Titular no âmbito do(a) Parque de Apoio. (203906489)

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 005/2025-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERSON SILVA DE MENEZES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 02 DE JULHO DE 2026

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052517/2024-SES/DF, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 382, de 15 de maio de 2026, publicada no DODF nº 89, de 18 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º DISPENSAR os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052517/2024-SES/DF, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos órgãos do Distrito Federal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, para avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, conforme processo nº 00060-00440714/2024-19, a saber:

§ 1º FRANCISCO TIAGO MARQUES DE SOUSA, matrícula 155.596-0, lotado(a) no(a) SES/SEGEA/SINFRA/DITRA/GEMAF, como Gestor Titular no âmbito do(a) SES/DF.

§ 2º PAULO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 1433.427-5, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/CEAOP/DITRA/GETRAF, como Fiscal Técnico Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00490514/2024-15, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º ELTHON JADER FARIA DA SILVA, matrícula 1727.416-8, lotado(a) no(a) SES/SEGEA/SINFRA/COAT/DITRA, para atuar como Gestor Titular no âmbito do(a) SES/DF (203112190).

§ 2º CLAYTON VIEIRA SILVA, matrícula 1709.144-6, lotado(a) no(a) SES/SEGEA/SINFRA/DITRA/GEMAF, para atuar como Fiscal Técnico Substituto(a) no âmbito do(a) SES/DF (206719625).

§ 3º FELIPE DE SOUSA EVARISTO, matrícula 1700.657-0, lotado(a) no(a) SES/SEGEA/SINFRA/COAT/DITRA/GEPLAF, para atuar como Fiscal Administrativo Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF(203861695).

§ 4º NATAL PEREIRA COSTA, matrícula 1438.514-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GAOAPS-SO e WELLINGTON SANTIAGO DE JESUS JUNIOR, matrícula 151.611-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GAOAPS-SO/NPDOC, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSO/DIRAPS (203989170, 203989771).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 005/2025-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERSON SILVA DE MENEZES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 03 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 057407/2026-SES/DF, celebrado com a empresa EJM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 382, de 15 de maio de 2026, publicada no DODF nº 89, de 18 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00020-00043141/2025-17, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 057407/2026-SES/DF, celebrado com a empresa EJM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, que tem por objeto o(a) realização de EXAME DE SEQUENCIAMENTO DO EXOMA COMPLETO COM ANÁLISE DE CNV E DNA MITOCONDRIAL, por dispensa de licitação, para atender à demanda judicial da Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, conforme processo nº 00020-00043141/2025-17, a saber:

§ 1º DAVID UCHOA CAVALCANTE, matrícula 1719.426-1, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GACL/UGEN, para atuar como Gestor(a) Titular no âmbito do(a) SES/DF (206718834).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 005/2025-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERSON SILVA DE MENEZES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 03 DE JULHO DE 2026

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 040, DE 27 DE JANEIRO DE 2025, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053405/2025-SES/DF, celebrado com a empresa C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 382, de 15 de maio de 2026, publicada no DODF nº 89, de 18 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º DISPENSAR os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 053405/2025-SES/DF, celebrado com a empresa C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, quem tem por objeto o(a) Prestação de Serviços de Instalação, Montagem e Locação de Sistemas de Ar Comprimido Medicinal com Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Ar Comprimido Medicinal em Cilindros e Serviços Afins Para a Rede SES/DF (Lote único - Itens 1 e 2), conforme processo nº 00060-00130711/2022-16, a saber:

§ 1º ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 1702.873-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA, como Gestor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSSO.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00544117/2024-62, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º JUAREZ DA SILVA TRAVASSOS, matrícula 141.251-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NAGMP, e FILOMENO SOUSA NASCIMENTO, matrícula 132.372-5, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NAGMP, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSO (195847912, 195849396).

§ 2º EDSON SILVA DOS ANJOS, matrícula 133.811-0, lotado(a) no(a) SES/HAB/DA/NAGMPT, para atuar como Gestor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/HAB (193167398).

§ 3º JULIA KAROLINE GURGEL COSTA, matrícula 000.703-3, lotado(a) no(a) IGESDF/DIASE/SUPSM/GHSOL, para atuar como Gestor(a) Titular no âmbito do(a) IGESDF - Hospital Cidade do Sol (192594147).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 005/2025-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERSON SILVA DE MENEZES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 03 DE JULHO DE 2026

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 15 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048825/2023-SES/DF, celebrado com a empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 382, de 15 de maio de 2026, publicada no DODF nº 89, de 18 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º DISPENSAR os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048825/2023-SES/DF, celebrado com a empresa ASTEM COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos médico hospitalares da marca FANEM, conforme processo nº 00060-00426039/2018-77:

§ 1º MARY ANGELA RANGEL ROCHA, matrícula 146.586-4, lotado(a) no(a) GENF/DIRAPS/SRSCS, como Executor(a) Substituto(a).

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00282806/2023-97, com a indicação das respectivas funções no acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º JÉSSICA PRISCILLA DE OLIVEIRA BARROS ARRAIS, matrícula 1659.553-X, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/HRGU/GENF, para atuar como Executor(a) Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSCS/HRGU (201738565).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 005/2025-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERSON SILVA DE MENEZES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 03 DE JULHO DE 2026

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 295, de 13 de AGOSTO de 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 052188/2024-SES/DF, celebrado com a empresa VOGUE - ALIMENTACAO E NUTRICAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 382, de 15 de maio de 2026, publicada no DODF nº 89, de 18 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º DISPENSAR os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 052188/2024-SES/DF, celebrado com a empresa VOGUE - ALIMENTACAO E NUTRICAO LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 05), conforme processo nº 00060-00407218/2024-53:

§ 1º EDNEI CRUZ DOS REIS, matrícula 1432903-4, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA, como Executor(a) Titular.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00407218/2024-53, com a indicação das respectivas funções no acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º DANIEL DOS SANTOS COSTA, matrícula 1438.487-6, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DA, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSLE (203458396).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 005/2025-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERSON SILVA DE MENEZES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 03 DE JULHO DE 2026

ALTERA a ORDEM DE SERVIÇO 160, de 22 de MAIO de 2024, a qual DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 051462/2024-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 382, de 15 de maio de 2026, publicada no DODF nº 89, de 18 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º DISPENSAR os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 051462/2024-SES/DF, celebrado com a empresa EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, calibração e mão de obra nos equipamentos ODONTOLÓGICOS da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Lotes 03, 04, 06 e 08), conforme processo nº 00060-00198319/2024-28, a saber:

§ 1º FRANCINEIDE NOGUEIRA MASCARENHAS, matrícula 1725.423-X, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRASE/GSAS2, como Fiscal Setorial Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSO.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00288502/2024-14, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º KELANE SOARES DE CARVALHO, matrícula 1658.086-9, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRASE/GSAS2, para atuar como Fiscal Setorial Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSO (202854138).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 005/2025-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERSON SILVA DE MENEZES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 03 DE JULHO DE 2026

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 062, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053281/2024-SES/DF, celebrado com a empresa GPLAN SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 382, de 15 de maio de 2026, publicada no DODF nº 89, de 18 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º DISPENSAR os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 053281/2024-SES/DF, celebrado com a empresa GPLAN SERVIÇOS LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas (Lote 7 - Região Sudoeste - com HSVP - *AMPLA CONCORRÊNCIA), conforme processo nº 00060-00589413/2022-21:

§ 1º MARLY LACERDA DE JESUS, matrícula 151.706-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP7-SAM, com o Perfil Executor Substituto(a) no âmbito do(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP8-SAM;

§ 2º GLAUBER ALVES PEIXOTO DA ROCHA, matrícula 151.261-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP5-TAG, com o Perfil Executor Substituto(a) no âmbito do(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP5-TAG;

§ 3 AÉCIO ARAUJO BARROS, matrícula 1684.918-3, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP2-TAG e KÁTIA NUNES DA SILVA, matrícula 139.281-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP2-TAG, com o Perfil Executor Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP2-TAG;

§ 4 ANTONIEL DA COSTA BATISTA, matrícula 144.497-2, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP7-SAM e MARLY LACERDA DE JESUS, matrícula 151.706-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP7-SAM, com o Perfil Executor Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP7-SAM.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00034284/2025-81, com a indicação das respectivas funções no acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º SHIRELLE SOUSA MARQUES, matrícula 1684.974-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP8-SAM, para atuar com o Perfil Executor Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP8-SAM (198729186);

§ 2º FELLIPE DIENER FONSECA, matrícula 1704.871-0, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP5-TAG, com o Perfil Executor Substituto(a) no âmbito do(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP5-TAG (200963362);

§ 3 KÁTIA NUNES DA SILVA, matrícula 139.281-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP2-TAG e KARLA DÉBORA NERES PEREIRA BASTOS, matrícula 1439.538-X, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP2-TAG, com o Perfil Executor Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP2-TAG (204281124, 204281445);

§ 4 MARLY LACERDA DE JESUS, matrícula 151.706-6, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP7-SAM e LEANDRO MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula 1438.596-1, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP7-SAM, com o Perfil Executor Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP7-SAM (204697165, 204733938);

§ 5 LEANDRO MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula 1438.596-1, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP7-SAM/UBS10-SAM e FERDINAN JOSE DO LAGO, matrícula 1436.529-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP7-SAM/UBS10-SAM, com o Perfil Executor Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP7-SAM/UBS10-SAM (204733369, 204733622).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 005/2025-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERSON SILVA DE MENEZES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 06 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 056663/2026-SES/DF, celebrado com a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 382, de 15 de maio de 2026, publicada no DODF nº 89, de 18 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00011507/2026-12, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 056663/2026-SES/DF, celebrado com a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, que tem por objeto o(a) aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.90.21.1 - MEDICINA FÍSICA - COMPRA REGULAR (Itens 4/5, 6/7, 8 e 9), conforme processo nº 00060-00011507/2026-12, a saber:

§ 1º LUCIANA ALVES CUSTÓDIO, matrícula 1443.795-3, lotado(a) no(a) SES/SEAS/SAIS/GESSF/NUPOP, e ROSÂNGELA FONSECA ARAÚJO GARCIA, matrícula 147.674-2, lotado(a) no(a) SES/SEAS/SAIS/GESSF/NUPOP, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (200012617, 200013246).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 005/2025-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERSON SILVA DE MENEZES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 06 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 056844/2026-SES/DF, celebrado com a empresa IARA LIANDRO DO NASCIMENTO COUTINHO, NA FORMA ABAIXO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 382, de 15 de maio de 2026, publicada no DODF nº 89, de 18 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00088886/2025-58, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 056844/2026-SES/DF, celebrado com a empresa IARA LIANDRO DO NASCIMENTO COUTINHO, que tem por objeto o(a) fornecimento de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e assistência técnica, de elevadores da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, fora do prazo de garantia (Grupo 1 - Itens 1 e 2, Grupo 3 - Itens 5 e 6), conforme processo nº 00060-00088886/2025-58, a saber:

§ 1º MARIANA SANTOS DE LIMA, matrícula 1727.981-X, lotado(a) no(a) SES/SEGEA/SINFRA/CEAOP/DEA, e NATHÁLIA HOLANDA DANTAS, matrícula 1721.537-4, lotado(a) no(a) SES/SEGEA/SINFRA/CEAOP/DEA, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (196543820, 196543904).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 005/2025-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERSON SILVA DE MENEZES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 06 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 056845/2026-SES/DF, celebrado com a empresa MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 382, de 15 de maio de 2026, publicada no DODF nº 89, de 18 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00088886/2025-58, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 056845/2026-SES/DF, celebrado com a empresa MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, que tem por objeto o(a) fornecimento de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e assistência técnica, de elevadores da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, fora do prazo de garantia (Grupo 2 - Itens 3 e 4), conforme processo nº 00060-00088886/2025-58, a saber:

§ 1º MARIANA SANTOS DE LIMA, matrícula 1727.981-X, lotado(a) no(a) SES/SEGEA/SINFRA/CEAOP/DEA, e NATHÁLIA HOLANDA DANTAS, matrícula 1721.537-4, lotado(a) no(a) SES/SEGEA/SINFRA/CEAOP/DEA, para atuarem, respectivamente, como Gestor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (196419859, 196419913).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 005/2025-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERSON SILVA DE MENEZES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 06 DE JULHO DE 2026

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 089, DE 14 DE MARÇO DE 2023, que DISPENSA E/OU DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 048102/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 382, de 15 de maio de 2026, publicada no DODF nº 89, de 18 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º DISPENSAR os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 048102/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de

desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 3 - Região Sul *Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60:

§ 1º JULIANA SOARES FREIRE, Matrícula nº 1.660.700-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/GAOAPS-SU/NHS, com o Perfil Comissão Titular.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00573100/2022-51, com a indicação das respectivas funções no acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º NATÁLIA SOUZA REIS DA FONSECA, matrícula 1675.504-9, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/GAOAPS-SU/NHS, para atuar com o Perfil Comissão Titular no âmbito do(a) SES/SRSSU - Atenção Primária (204020163).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 005/2025-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERSON SILVA DE MENEZES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 06 DE JULHO DE 2026

ALTERA A ORDEM DE SERVIÇO 223, DE 23 DE MAIO DE 2025, A QUAL DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 053695/2025-SES/DF, celebrado com a empresa DFTI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 382, de 15 de maio de 2026, publicada no DODF nº 89, de 18 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º DISPENSAR os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 053695/2025-SES/DF, celebrado com a empresa DFTI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de solução de segurança de endpoint com detecção e resposta a ameaças e incidentes, na modalidade subscrição, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico, garantia técnica, atualização contínua, instalação, configuração e treinamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). (Itens 1 e 2), conforme processo nº 00060-00028115/2025-10, a saber:

§ 1º LEONARDO DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 1711.093-9, lotado(a) no(a) SES/GAB/CTINF/DIT/GPROS, como Gestor(a) Titular no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00028115/2025-10, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º FABIANO REZENDE BARCELOS ANCHIÊTA, matrícula 1714.114-1, lotado(a) no(a) SES/SETIS/DIT/GPROS, para atuar como Gestor(a) Titular no âmbito do(a) SES/DF (204882937).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 005/2025-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERSON SILVA DE MENEZES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 06 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES DA SES/DF, PARA ATUAREM NO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 054864/2025-SES-DF - SES/DF, celebrado com a empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, NA FORMA ABAIXO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 382, de 15 de maio de 2026, publicada no DODF nº 89, de 18 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º DISPENSAR os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº. 054864/2025-SES/DF, celebrado com a empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, que tem por objeto o(a) prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular e contínua, dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, classificados como Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfluorocortantes (Grupo E), gerados pelas unidades indicadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SESDF, conforme processo nº 00060-00206368/2025-22, a saber:

§ 1º JULIANA SOARES FREIRE, matrícula 1660.700-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/GAOAPS-SU/NHS, e NILZANE DA SILVA RODRIGUES, matrícula 183.051-1, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GAOAPS-SU, como Fiscal(is) Técnico(s) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSU - Atenção Primária.

§ 2º NILZANE DA SILVA RODRIGUES, matrícula 183.051-1, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GAOAPS-SU, como Fiscal(is) Setorial(is) Substituto(s) no âmbito do(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GAOAPS-SU.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00383732/2025-77, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º NATÁLIA SOUZA REIS DA FONSECA, matrícula 1675.504-9, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/GAOAPS-SU/NHS, e CREMILDA DA CRUZ SILVA, matrícula 1720.506-9, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GAOAPS-SU, para atuarem, respectivamente, Fiscal(is) Técnico(s) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSU - Atenção Primária (204025580, 204033765).

§ 2º CREMILDA DA CRUZ SILVA, matrícula 1720.506-9, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GAOAPS-SU, para atuar como Fiscal Setorial Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SRSSU/DIRAPS/GAOAPS-SU (204033765).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/21, Decreto nº 44.330/2023; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 005/2025-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WANDERSON SILVA DE MENEZES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 06 DE JULHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESTITUIR a servidora ALESSANDRA HILBERT SANDRINI, matrícula 1427164, da função de substituto(a) legal do(a) Superintendente da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora MICHELLE ANDRESSA OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 1706662X, para exercer a função de substituto(a) legal do(a) Superintendente da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESTITUIR a servidora MARCELLA DA NÓBREGA SANTIAGO, matrícula 17190045, da função de substituto(a) legal do(a) Diretora do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora PRISCILA SPÍNDOLA DA COSTA SIMPLÍCIO, matrícula nº 16734726, para exercer a função de substituto(a) legal do(a) Diretora do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 07 DE JULHO DE 2026 ;

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora MARINA MANSUR RAMAGEM, matrícula 1711097-1, Cirurgiã-Dentista, para exercer a função de substituto(a) legal do(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e/ou impedimentos legais.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 07 DE JULHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR o servidor IURY DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 01793365, Técnico Administrativo, para exercer a função de substituto (a) legal do (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 4 de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e/ou impedimentos legais.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 401, DE 07 DE JULHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESTITUIR a servidora DINA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 170244-71, da função de substituto(a) do(a) Chefe do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.100, DE 1º DE JULHO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo):

156.346-7, MONICA MARCIA MADEIRO LEITE, 5º - 26 de junho de 2021 a 25 de junho de 2026, 00060-00326248/2026-21; 199.228-7, THAIS BOMFIM FERNANDES JESUS, 3º - 23 de abril de 2021 a 28 de abril e 2026, 00060-00323112/2026-60; 1.432.553-5, ADILENE ARAUJO DA SILVA, 3º - 20 de junho de 2021 a 18 de junho de 2026, 00060-00327599/2026-50; 1.433.911-0, ROSEANE FERNANDES DA SILVA, 3º - 27 de junho de 2021 a 01 de julho de 2026, 00060-00245944/2026-38; 1.434.307-X, ADRIANA DE ANDRADE BARBOSA, 3º - 01 de julho de 2021 a 29 de junho de 2026, 00060-00321111/2026-81; 1.434.361-4, CLEONI DOS SANTOS LIMA, 3º - 03 de julho de 2021 a 01 de julho de 2026, 00060-00320438/2026-35; 1.434.464-5, ELIANE PEREIRA DOS ANJOS MARTINS, 3º - 24 de junho de 2021 a 01 de julho de 2026, 1.672.868-8, EIDE DE CALDAS LEMOS, 2º - 08 de março de 2021 a 08 de março de 2026, 00060-00327568/2026-07.

CEZAR BRENOL RENK

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 07 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, e considerando o processo SEI 00060-00310946/2026-13, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRE PEIXOTO SERAFIM, Matrícula 0140587X, Médica - Terapia Intensiva Pediátrica, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial Substituto da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos legais da titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 06 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Considerando a Portaria nº 127, 14/02/2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando a Portaria nº 914, de 10 de setembro de 2021, publicada em DODF nº 186, de 1º de outubro de 2021, páginas 21 a 24, que institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT) no contexto da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF), resolve:

Art. 1º Redesignar os membros do COMITÊ REGIONAL DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - CRQVT/HSVP, instituído pela Ordem de Serviço nº 2, de 14 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 9, de 15 de janeiro de 2026, página 106.

Art. 2º O CRQVT/HSVP passará a ser composto pelos seguintes membros:

I - Representante da Diretoria Administrativa - Titular: RAYANE DE SOUSA MATOS VELOZO - matrícula: 1.709.306-6;

II - Representante da Diretoria Administrativa - Suplente: HÉRCULES MARINHO LOPES, matrícula: 139.215-8.

III - Representante da Diretoria de Atenção à Saúde - Titular: VANI ANDRADE CALIXTO, matrícula: 147.186-4;

IV - Representante da Diretoria de Atenção à Saúde - Suplente: LUCIANA PEREIRA DE LIMA, matrícula: 150.746-X

V - Representante do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente - Titular: LUCIANA DOMINGUES TORRES, matrícula 143.325-3;

VII - Representante do Núcleo de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar - Titular: ROBSON BORGES GUIMARÃES, matrícula: 1.673.091-7;

VIII - Representante do Núcleo de Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar - Suplente: JANDIARA DEILE CARDOSO DA SILVA, matrícula: 136.720-X

IX - Representante do Núcleo de Educação Permanente em Saúde - Titular: CLARIONICE PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula: 137.589-X;

XI - Representante do Núcleo de Enfermagem - NENF- Titular: JORGE MARCELO DA SILVA GOMES, matrícula 1.673.765- 2 (coordenador);

XII- Representante do Núcleo de Enfermagem - NENF- Suplente CAMILA RIBEIRO LIMA, matrícula: 1.696.908-1.

Art. 3º O servidor JORGE MARCELO DA SILVA GOMES, matrícula 1.673.765- 2, assume a função de Coordenador do Comitê.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos de todas as designações de servidores para comporem o Comitê Regional de Qualidade de Vida no Trabalho do Hospital São Vicente de Paulo/SES-DF publicadas anteriormente.

THAIS DA SILVA BRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 316, DE 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora DANIELE SILVA ARAÚJO FREITAS, matrícula 39.294-4, para participar do evento "Entre brinquedos e brincadeiras: os achadinhos da infância como espaços de formação na diversidade", no período de 2 a 3 de julho de 2026, em Campo Grande/MS, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00227676/2026-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IÊDES SOARES BRAGA

PORTARIA DE 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR JULIANA AIRES RIBEIRO COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.802-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008813, de Supervisor, da Escola Classe Aspalha, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2026. Processo 00080-00202031/2026-52.

DESIGNAR LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA LEMES, Professor de Educação Básica, matrícula 208.836-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008813, de Supervisor, da Escola Classe Aspalha, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00202031/2026-52.

DESIGNAR MARIO AUGUSTO SOARES DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 256.293-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008890, de Supervisor, do Centro Educacional do Lago, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00206836/2026-75.

DISPENSAR KARLA BARBOSA GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 39.297-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009278, de Supervisor, do Centro Educacional Casa Grande, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00163600/2026-37.

DESIGNAR JULIANA EPIFANIO DE ARAUJO OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.549-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009278, de Supervisor, do Centro Educacional Casa Grande, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00163600/2026-37.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, NATALICIA MARTINS DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 25.359-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006505, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2026. Processo 00080-00204257/2026-98.

DESIGNAR JULIANA OLIVEIRA DAMACENO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.281-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006505, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00204257/2026-98.

DESIGNAR CLEONICE SANTOS DE PINA, Professor de Educação Básica, matrícula 202.837-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009259, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00207825/2026-11.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outra Função Gratificada Escolar, MARCELENE RIBEIRO DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 251.351-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008927, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Jardim II, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de maio de 2026. Processo 00080-00184312/2026-16.

DESIGNAR TATIANE APARECIDA ANDRADE DE CASTRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.996-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008927, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Jardim II, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00184312/2026-16.

DISPENSAR TATIANE APARECIDA ANDRADE DE CASTRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.996-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008152, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Jardim II, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00184312/2026-16.

DESIGNAR KARLA MARINS DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 254.858-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008152, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Jardim II, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00184312/2026-16.

DISPENSAR VICENTE PAULO GOMES DURAES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 67.342-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52010033, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00040681/2026-06.

DESIGNAR WENDEL GEYSON LINHARES DE SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 259.535-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52010033, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00040681/2026-06.

DESIGNAR ANA PAULA GOMES RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.189-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009481, de Supervisor, da Escola Classe Rajadinha, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001458/2026-35.

DESIGNAR ODIRLEY RODRIGUES XAVIER, 20014996, matrícula 2001.499-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007171, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00169833/2026-43.

DESIGNAR SERGIO BARROS CRUZ HORDONES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.963-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008744, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 101 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00136603/2026-06.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, HULDA PEREIRA SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 21.820-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007961, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2026. Processo 00080-00098916/2026-41.

DESIGNAR MARCIO GLEISSON MENDES XAVIER, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 214.493-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007961, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00098916/2026-41.

DESIGNAR MARIA DE JESUS LIMA DOS REIS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.145-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009694, de Supervisor, da Escola Classe 111 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00193221/2026-71.

DISPENSAR ERNANDO CASSEMIRO GONÇALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.253-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009587, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00170535/2026-04.

DESIGNAR DIANA CANDIDA COUTO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.468-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52009587, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00170535/2026-04.

DESIGNAR SAMIRA FERNANDES CASTRO, Professor de Educação Básica, matrícula 216.577-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009593, de Supervisor, da Escola Classe Boa Vista, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00186769/2026-65.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, ROSIANE AMORIM MOREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 48.033-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52009670, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de março de 2026. Processo 00080-00088869/2026-27.

DESIGNAR DANIELLA SARDINHA DE ANDRADE, Professor de Educação Básica, matrícula 257.292-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52007746, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00088869/2026-27.

IÊDES SOARES BRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA DE 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores a seguir da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR TARSILA CORREIA LIMA BORGES, matrícula 259.477-3, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Projetos de Saúde do Estudante, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Atendimento e Apoio à Saúde do Estudante, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00142791/2026-01.

DESIGNAR DEISILANE DE OLIVEIRA FRANCA DA SILVA, matrícula 237.817-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Projetos de Saúde do Estudante, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Atendimento e Apoio à Saúde do Estudante, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00142791/2026-01.

DISPENSAR MARIA ELIANE FERNANDES DE JESUS, matrícula 257.370-9, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Consignação e Benefícios, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Unidade de Cadastro e Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00228261/2026-41.

DESIGNAR CAMILA IGNACIO MOREIRA, matrícula 254.825-9, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Consignação e Benefícios, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Unidade de Cadastro e Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00228261/2026-41.

DISPENSAR JUSCELINO DA SILVA SANT'ANA, matrícula 35.929-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Educação para a Diversidade e Inclusão, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Educação em Direitos Humanos e Diversidade, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00223769/2026-53.

DESIGNAR ERICK DAS NEVES ALVES, matrícula 259.591-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Educação para a Diversidade e Inclusão, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Educação em Direitos Humanos e Diversidade, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00223769/2026-53.

DISPENSAR ELIZA DA COSTA GOMES DE SOUZA, matrícula 253.375-8, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Supervisão de Contratos, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Engenharia, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00123345/2021-85.

DESIGNAR RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula 217.827-3, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir o Gerente, da Gerência de Supervisão de Contratos, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Engenharia, da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00123345/2021-85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA OLIVEIRA BATISTA

PORTARIA DE 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

LARA DOS ANJOS OLIVEIRA, matrícula 214.659-2, para substituir ADRIANO CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 221.103-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 27 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 22/05/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00176585/2026-97.

ALEXANDRE ALVES NUNES, matrícula 249.879-0, para substituir IVANILDE FERREIRA DOS ANJOS, matrícula 209.051-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 18/05/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00001774/2026-15.

GIVANILDE FERREIRA DOS ANJOS, matrícula 247.805-6, para substituir MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 25.341-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 10 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 20 a 22/05/2026, 25 a 26/05/2026 e 27/05 a 6/07/2026, por motivo de abono e licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-0032412/2025-58.

EDVAN ALVES FERREIRA, matrícula 250.332-8, para substituir MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 25.341-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Sargento Lima, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 8 a 17/06/2026 e 13/07 a 11/08/2026, por motivo de férias e licença servidor do titular. Processo 00080-00212817/2026-88.

RENATA CRISTINA BRANDÃO, matrícula 215.623-7, para substituir LAIS COSTA RAMOS CARVALHO, matrícula 249.988-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância Lício Costa, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/07 a 4/08/2026, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00203709/2026-14.

DENISE VIEIRA TAVARES, matrícula 252.327-2, para substituir JOVENILCE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 25.337-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 5 a 13/05/2026, 15 a 17/05/2026 e 19/05 a 21/06/2026, por motivo de aposentadoria do titular. Processo 00080-00132816/2026-51.

OLINDINA NETA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 22.783-8, para substituir AURELIO MORAIS DOS SANTOS, matrícula 29.509-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 Ingra 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/07 a 10/08/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00154138/2022-53.

DENISE CRISTINA FERNANDES SILVA, matrícula 210.401-6, para substituir STELLA TURIBIO NOGUEIRA, matrícula 252.693-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 104 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/06/2026, por motivo de abono aniversário do titular. Processo 00080-00132480/2026-26.

ROGERIO GALDINO RIBEIRO, matrícula 29.300-8, para substituir EDJAIME SANTANA BATISTA, matrícula 49.925-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 29 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 19/05 a 12/07/2026, por motivo de afastamento preventivo do titular. Processo 00080-00057305/2026-42.

LADY JANE SANTANA, matrícula 253.098-8, para substituir JOSE ROBERTO PAULINO DOS SANTOS, matrícula 45.255-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/05 a 9/06/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00113152/2026-21.

MARCONI MELONIZ DA SILVA PINHEIRO, matrícula 253.837-7, para substituir LUCIANA DINIZ DURAES FONSECA, matrícula 225.472-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 1º a 10/07/2026 e 13 a 27/07/2026, por motivo de férias e recesso do titular. Processo 00080-00158029/2025-58.

ALYNE MARIANA SANTOS DA MOTA, matrícula 254.984-0, para substituir SIMONE DOS REIS DE SIQUEIRA, matrícula 249.831-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Riacho Fundo II, da

Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 18/05/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00153694/2026-36.

OLINDINA NETA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 22.783-8, para substituir AURELIO MORAIS DOS SANTOS, matrícula 29.509-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 Inca 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 26/07/2026, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00163236/2026-13.

TAMARA FEITOSA OLIVEIRA, matrícula 65.240-7, para substituir SIRLEY FERREIRA BATISTA, matrícula 213.848-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 29 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/07 a 25/08/2026, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo 00080-00143133/2026-29.

GRAZIELLE CATANEO DE SOUZA AZEVEDO, matrícula 253.479-7, para substituir LUCIANA BANDEIRA ADELINO RESENDE, matrícula 28.420-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 31/07/2026, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00217937/2026-71.

BETANIA TARGINO FERREIRA RODRIGUES, matrícula 241.204-7, para substituir IRIS MARLEI LOPES DOS REIS, matrícula 32.089-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial Professora Luciene Spindola, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4/03 a 27/04/2026, por motivo de aposentadoria do titular. Processo 00080-00217492/2026-20.

Tornar sem efeito na Portaria de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114, em 24 de junho de 2026, o ato que designou OLINDINA NETA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 22.783-8, para substituir BRUNA SOUSA LIMA, matrícula 181.177-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 Inca 08, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 13/05/2026, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00181541/2026-89.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA OLIVEIRA BATISTA

PORTARIA DE 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA CASTANHEIRA, matrícula 256.947-7, para substituir NEDER NUNES ARAUJO, matrícula 20.323-8, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Cadastro e Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 3/07/2026 e 27/07 a 5/08/2026, por motivo de abono de ponto e recesso do titular. Processo 00080-00337347/2025-83.

CAMILA IGNACIO MOREIRA, matrícula 254.825-9, para substituir JAINNE LOBATO CASTELO BRANCO, matrícula 247.743-2, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Consignação e Benefícios, da Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Unidade de Cadastro e Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 29/06 a 8/07/2026, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00228261/2026-41.

DEISILANE DE OLIVEIRA FRANCA DA SILVA, matrícula 237.817-5, para substituir LEONARDO D AVILA LINS DO AMARAL SOBREIRA, matrícula 247.810-2, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Projetos de Saúde do Estudante, da Diretoria de Atendimento e Apoio à Saúde do Estudante, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 29/06 a 8/07/2026, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00222644/2026-14.

ROSIMEIRE FELIX DE BRITO NERY, matrícula 253.330-8, para substituir PATRICIA NAZARIO FEITOZA DUARTE, matrícula 32.133-8, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Formação para as Modalidades da Educação Básica, da Gerência de Formação, da Diretoria de Formação e Pesquisa, da Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 13 a 22/07/2026, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00188481/2026-25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA OLIVEIRA BATISTA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 23 de junho de 2026, publicada no DODF nº 114, em 24/06/2026, no ato que designou RIVALDA CRISTINA LOPES BARBOSA, matrícula 210.805-4, para substituir LUIZ LAUDENIR MENDES JORGE, matrícula 205.410-8, ONDE SE LÊ: "...por motivo de licença para tratamento de saúde do titular...", LEIA-SE: "...por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor...". Processo 00080-00306957/2025-35.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 07 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 157, do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pela Portaria 167/2026, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FÁBIO HOLANISO SOARES DA SILVA, matrícula: 2002097-X, como gestor PDAF dos seguintes termos de colaboração: processo SEI nº 00080-00013564/2025-81 Termo de Colaboração 054/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DO Escola Classe 6 de Brazlândia, processo SEI nº 00080-00013079/2025-15 ; Termo de Colaboração Nº 038/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO caixa escolar Escola Cei 01, processo SEI nº 00080-00014277/2025-98 ; Termo de Colaboração Nº 040/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO caixa escolar UEX DE APOIO À(AO) EC 07 DE BRAZLÂNDIA, processo SEI nº 00080-00014313/2025-13 ; Termo de Colaboração 059/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO caixa escolar APOIO AOCEP - ESCOLA TÉCNICA DEPUTADO JUAREZÃO de Brazlândia.

Art. 2º Dispensar a servidora STELLA ARRUDA KRAWCZYK BRAZ, matrícula: 0253661-7, como gestora do PDAF dos termos de colaboração: Processo SEI nº 00080-00013564/2025-81 Termo de Colaboração 054/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX CAIXA ESCOLAR DO Escola Classe 6 de Brazlândia, processo SEI nº 00080-00013079/2025-15 ; Termo de Colaboração Nº 038/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO caixa escolar Escola Cei 01, processo SEI nº 00080-00014277/2025-98 ; Termo de Colaboração Nº 040/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO caixa escolar UEX DE APOIO À(AO) EC 07 DE BRAZLÂNDIA, processo SEI nº 00080-00014313/2025-13 ; Termo de Colaboração 059/2024, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Unidade Executora – UEX ASSOCIAÇÃO caixa escolar APOIO AOCEP - ESCOLA TÉCNICA DEPUTADO JUAREZÃO de Brazlândia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 584, DE 07 DE JULHO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos III, do Regimento Interno da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, com fundamento no Art. 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MATHEUS FERNANDES COUTO, matrícula 253.194-1, Analista em Políticas Pública e Gestão Educacional/Apoio Administrativo, para, na qualidade de Defensor Dativo, apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080.00317578/2024-90, que responde o servidor BRUNO LEONARDO IVO DE ALMEIDA, matrícula 39.654-0, o qual foi devidamente intimado para apresenta de defesa, porém não apresentou no prazo legal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 06 DE JULHO DE 2026 ;

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA A CONCLUSÃO DA PROPOSTA DE POLÍTICA DE FORMAÇÃO DOCENTE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES – UNDF.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES – UnDF, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso IV, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal, e considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de elaboração da Política de Formação Docente da UnDF, bem como de consolidar os documentos e as minutas produzidos pelo Grupo de Trabalho instituído pela Instrução nº 26, de 16 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho destinado à conclusão da proposta de Política de Formação Docente da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do representante indicado no inciso I, sem prejuízo da articulação com as Pró-Reitorias, os Centros Interdisciplinares e as demais unidades envolvidas:

I – Representante administrativo: GIOVANNI GRASSI, matrícula nº 249.363-2;
 II – Representantes docentes do Centro Interdisciplinar de Ciências Biológicas e da Saúde – CEINTER/COCBS:

- a) ANGELA FERREIRA BARROS, matrícula nº 254.628-0; e
 b) GIOVANNA SOUTINHO ARAÚJO, matrícula nº 254.647-7;

III – Representantes docentes do Centro Interdisciplinar de Ciências Humanas, Cidadania e Meio Ambiente – CEINTER/COCHCMA:

- a) SULA SALANI MOTA, matrícula nº 1.723.025-X; e
 b) OTÁVIO SOUZA E ROCHA DIAS MACIEL, matrícula nº 254.554-3;

IV – Representantes docentes do Centro Interdisciplinar de Educação, Magistério e Artes – CEINTER/COEMAG:

- a) DANÚBIA DA COSTA TEIXEIRA, matrícula nº 1.722.940-5; e
 b) ROBSON MONTGOMERI RIBEIRO LUSTOZA, matrícula nº 1.723.616-9;
 V – Representantes docentes do Centro Interdisciplinar de Engenharias, Tecnologia e Inovação – CEINTER/COETI:

- a) IGOR LEAL SOUZA, matrícula nº 1.723.002-0; e
 b) FERNANDO LIMA MADEIRA, matrícula nº 254.597-7;

VI – Representantes do Sindicato dos Docentes da Universidade do Distrito Federal – SINDUNDF:

- a) GUILHERME BRUNO DE LIMA, matrícula nº 1.722.948-0; e
 b) ADAM SMITH GONTIJO BRITO DE ASSIS, matrícula nº 255.370-8;

VII – Representantes da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS:

- a) VIVIANE CRISTINA ULLANA PERTELE, matrícula nº 0264 0880; e
 b) FLÁVIA KANITZ, matrícula nº 0261 3492.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Revisar a proposta da Política de Formação Docente da UnDF, considerando os estudos, os documentos e as minutas produzidos até o momento;

II – Sistematizar as contribuições oriundas do corpo docente, das Pró-Reitorias, dos Centros Interdisciplinares e das demais unidades participantes;

III – Promover reuniões técnicas, plenárias ou outras formas de escuta institucional que se mostrarem necessárias ao aperfeiçoamento da proposta;

IV – Consolidar a versão final da Política de Formação Docente da UnDF; e

V – Encaminhar à Reitoria a minuta final da Política de Formação Docente, acompanhada de relatório sucinto das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Ficam preservados os estudos, os documentos, as minutas e os demais produtos regularmente elaborados pelo Grupo de Trabalho anteriormente instituído, os quais servirão de subsídio para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído por esta Instrução.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo de Trabalho ocorrerão sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções e não ensejarão remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Instrução, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante nova Instrução da autoridade competente.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MARSARO DOS SANTOS

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 3, de 12 de maio de 2022 que dispõe sobre o Estatuto da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, a Portaria nº 4, de 22 de junho de 2022 que torna público o Regimento Geral da Universidade, bem como a Delegação de Competências contida no art. 5º da Instrução nº 33 de 11 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a equipe de planejamento para a contratação de empresa especializada relativa a serviços comuns de engenharia, de demolição, conserto, instalação, montagem, reparação, adaptação, entre outros, objeto do Processo SEI nº 04030-00001002/2025-59, os seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: GEORGE AMILTON MELO SIMÕES, matrícula nº 17324068, Prefeito Universitário (PREF);

II - Integrante Administrativo: EMMANUELLE FERRAZ MACHADO SAMPAIO, matrícula nº 1.727.936-4, Gerente de Instrução Processual (GEINP);

III - Integrante Técnico: JULIANO SPOSITO GALDINO, mat.: 256.847-0, Diretor de Desenvolvimento e Gestão com Pessoas (DDGP);

Parágrafo único. A coordenação da equipe caberá ao(s) servidor(es) designado(s) como integrante(s) requisitante(s).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOELMA BOMFIM DA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 07 DE JULHO DE 2026 ;

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 3, de 12 de maio de 2022 que dispõe sobre o Estatuto da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF e a Portaria nº 4, de 22 de junho de 2022 que torna público o Regimento Geral da Universidade, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a equipe de planejamento para a aquisição de Serviços de consultoria de assuntos de engenharia e arquitetura, visando solucionar questões técnicas relacionadas à execução e acompanhamento de obras civis, objeto do Processo SEI nº 04030-00000802/2026-33, os seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: ROBERTO GONÇALVES TORRES, matrícula nº 1.728.719-7, lotado na Prefeitura Universitária (PREF).

II - Integrante Técnico: GEORGE AMILTON MELO SIMÕES, matrícula nº 17324068, Prefeito Universitário (PREF);

III - Integrante Administrativo: EMMANUELLE FERRAZ MACHADO SAMPAIO, matrícula nº 1.727.936-4, Gerente de Instrução Processual (UAG/GEINP).

Parágrafo único. A coordenação da equipe caberá ao(s) servidor(es) designado(s) como integrante(s) requisitante(s).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

JOELMA BOMFIM DA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 24 DE JUNHO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea e, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter de homologação, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor TC QOPM LUIZ GUSTAVO DANZMANN, matrícula/SSP 1.727.038-3, Subsecretário da Subsecretaria dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública, para participar do XXIV Comitê Setorial de Segurança e Polícia da União das Cidades Capitais Ibero-americanas (UCCI), a realizar-se em Santiago, Chile, nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGILENE SIQUEIRA ROZAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Pasta, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DOUGLAS WILLIAN BARBOSA MOREIRA, matrícula nº 1699997-5, na função de Gestor, e o servidor DAVID CATHERINCK, matrícula nº 1720987-0, na função de Fiscal Técnico, ambos com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 08/2026, firmado com a PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de cem pontos de acesso, com gerência centralizada de rede sem fio (WIFI), e serviço de instalação, configuração, suporte e garantia, conforme processo SEI nº 00050-00004349/2026-81.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 07 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Pasta, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ITACY RIGOTTI, matrícula nº 1.691.732-4; a servidora ADRIANA FRANÇA DE SANTANA BOTELHO, matrícula nº 1.698.555-9; o servidor DELÂNIO DE BRITO SILVA, matrícula nº 1.698.563-X; e a servidora JULIANA DE OLIVEIRA BORGES, matrícula nº 1.698.553-2, com designação temporária, pelo período de 60 (sessenta) dias, para realizarem atos da Gerência de Formalização de Contratos (GFCON) e da Gerência de Contratos (GCONT), referente ao processo SEI nº 00050-00012802/2026-23, a saber:

I - Acompanhamentos contratuais;

II - Elaboração, análise e ajuste de minutas contratuais e/ou aditivos;

III - Inserção de dados no Sistema E-Contratos;

IV - Análises e solicitações de garantias das empresas com contratos, aditivos e apostilamentos firmados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 115, DE 06 DE JULHO DE 2026

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM WAGNER BRUNO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula GDF 1.715.548-7, Gerente, Símbolo GMSI-4, da Gerência de Segurança da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC CS QOPM GENILSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula GDF 1.729.218-2, Diretor, da Diretoria de Segurança de Instalações, Símbolo CPE-07, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 06/07/2026 a 23/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular. Processo: SEI nº 00428-00001943/2026-21.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

PORTARIA Nº 116, DE 06 DE JULHO DE 2026

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM MARLON DE OLIVEIRA LEAL, matrícula GDF 1.720.610-3, Assessor, Símbolo CPC-08, da Assessoria da Residência Oficial de Águas Claras, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM LUCIO FLAVIO TEIXEIRA JUNIOR, matrícula GDF 1.709.057-1, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Casa Militar do Distrito Federal, nos períodos de 06/07/2026 a 17/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00001929/2026-28.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

PORTARIA Nº 117, DE 06 DE JULHO DE 2026

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM FRANCISCO GUILHERME LIMA MACEDO, matrícula GDF 1.727.373-0, Assessor Militar, Símbolo GMSI-04, da Assessoria da Residência Oficial de Águas Claras, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM THIAGO GOMES LEITE DE ALBUQUERQUE MONTENEGRO NASCIMENTO, matrícula GDF 1.727.542-3, Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria de Gestão e Governança, da Casa Militar do Distrito Federal, nos períodos de 06/07/2026 a 10/07/2026 e de 14/07/2026 a 18/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00001895/2026-71.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de julho de 2026

Processo nº 00054-00109159/2026-47. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: Prorrogação de mobilização de militar.

No uso da competência delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, e com fundamento nos limites do §9º do art. 5º da Lei Federal nº 11.473, de 10 de maio de 2007, além do que consta na Informação Técnica nº 242/2026-CM/AJL (207701699) e sua Cota de Aprovação (207701765), RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de prorrogação de mobilização do 2º SGT QPPMC MARCOS RILDER DE SOUZA BRELAZ, Matr. 732.282/8, junto à Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp/MJSP), tendo em vista o exaurimento do prazo legal para a manutenção do afastamento. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares cabíveis.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 06 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Requerimento - PMDF/DOP/COPOM/SAD de 03/07/2026 (207091380), Memorando nº 37/2026 - PMDF/DOP/COPOM/SAD de 03/07/2026 (207472583), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00099785/2026-18, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação a 3º SGT QPPMC GABRYELLE DE SOUSA ROCHA - mat. 732.571-1, com base no art. 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF.

Efetivar o licenciamento a contar de 06 de julho de 2026. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES - CEL QOPM

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 774, DE 06 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00032957/2026-73 e nº 00054-00008135/2019-42 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM RR JAKSON DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, Matrícula Nº 14.456/8, a contar da data do diagnóstico (20/01/2026), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 778, DE 06 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 054.000.658/2008 e Processos Sei GDF nº 00054-00008008/2026-72 e nº 00054-0007791/2026-14, resolve:

REVER a Portaria nº 236, de 19 de janeiro de 2026, publicada no DODF nº 35, de 24 de fevereiro de 2026, para incluir ao fundamento legal do ato reforma, o inciso II do artigo 94 e o inciso V do artigo 96 da Lei 7289/84 e CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao TC PM REF SÉRGIO RICARDO DE AMORIM ROCHA - Matrícula nº 50.056/9, a contar da data do diagnóstico (13/01/2026), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA Nº 779, DE 06 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e, tendo em vista o teor do Processo nº 00054-00192424/2025-69, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 717, de 22 de junho de 2026, publicada no DODF nº 121, de 06 de julho de 2026, referente ao CB PM REF MAERCIO BALBINO BORGES - Matrícula nº 11.839/7.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JUNIOR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 313, DE 03 DE JULHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando Nº 109/2026 - PMDF/DEC/APMB/SAD/SSLOG - (206051053) da Comissão Central de Executores, o 2º SGT QPPMC WANDERSON COSTA MAGALHAES, Matrícula 199.979/6, da função de 1º membro.

Art. 2º Designar para a Comissão Central de Executores, o 2º TEN QOPMM ROBÉRIO JOSÉ SANTOS SOUZA, matrícula 23.132/0, para a função de 1º membro do Contrato nº 173/2023, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A..

Art. 3º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: CAP QOPM EDIMAR SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 730.790/X, na função de Presidente, 2º TEN QOPMM ROBÉRIO JOSÉ SANTOS SOUZA, matrícula 23.132/0, na função de 1º membro, 2º SGT QPPMC JOSÉ MARIO ALVES DE SOUZA JUNIOR, matrícula 215.037/9, na função de 2º membro e o 2º SGT QPPMC DIOGO FLAVIO GOMES DIAS, Matrícula 732.395/6, na função de 3º membro, nos autos do Processo SEI nº 00054-00016325/2023-10.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 317, DE 03 DE JULHO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução da nota de Empenho nº 2026NE000567 (203095943): I - 1º SGT QPPMC ESTIVE PEREIRA MORAES, matrícula. 21.981-9, para a função de Gestor do Contrato; II - 1º SGT QPPMC FRANCISCO DE ASSIS LOPES PEREIRA, matrícula. 22.872-9, para as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o 1º SGT QPPMC ESTIVE PEREIRA MORAES, matrícula. 21.981-9, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto da nota de Empenho nº 2026NE000567 (203095943), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI n. 00054-00010748/2026-79.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 06 DE JULHO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 2 de julho de 2026, a Maj. QOBM/Mús. FERNANDA DE CASTRO COSTA, matr. 1405591, a Maj. QOBM/Intd. ADRIANA CARVALHO DIAS ALMEIDA, matr. 1161781, a Maj. QOBM/Intd. PAULA REGINA DE SOUZA CAIXETA, matr. 1405501, o Maj. QOBM/Intd. CLOVES NUNES DA MATA, matr. 1405526, o Cap. QOBM/Intd. IDUALDO GALVÃO DA SILVA, matr. 1404109, o Cap. QOBM/Intd. KLEBER DOS SANTOS NASCIMENTO, matr. 1405052, o Cap. QOBM/Cond. VALDEMIR DOS SANTOS SILVA, matr. 1404588, o Cap. QOBM/Intd. HÉLIO NUNES DE OLIVEIRA, matr. 1405137, o Cap. QOBM/Intd. HUGO ALEXANDRE SOARES DA SILVA, matr. 1404130, o Cap. QOBM/Intd. ADINOELSON DE ALMEIDA NEVES, matr. 1404527, o Cap. QOBM/Intd. ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matr. 1405125, o Cap. QOBM/Cond. IVANO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO, matr. 1405448, o Cap. QOBM/Cond. ROBSON DE JESUS ALVES, matr. 1404012, o Cap. QOBM/Intd. MARCOS JOSÉ DOS SANTOS, matr. 1417425, o Cap. QOBM/Cond. JOBERTH BORGES MEDEIROS, matr. 1405098, o Cap. QOBM/Intd. ANTONIO JOSELI MATIAS, matr. 1404152, o Cap. QOBM/Intd. JERÔNIMO SOARES ROCHA, matr. 1160771, o Cap. QOBM/Cond. JUDSON ISAAC DE QUEIROZ, matr. 1403702, o Cap. QOBM/Cond. MAURO ROGÉRIO PINTO DA ROCHA, matr. 1405477, o Cap. QOBM/Cond. VALDIR VIEIRA TRAJANO DE OLIVEIRA, matr. 1404679, o Cap. QOBM/Intd. CLEUMAR DOS ANJOS SOUZA, matr. 1417422, o Cap. QOBM/Intd. CLOVES DA SILVA CRUZ, matr. 1405231 e o Cap. QOBM/Cond. FRANCISCO ALDECI VIEIRA, matr. 1404061, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de suas agregações. Os militares foram exonerados e apresentados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme publicação nas páginas 153 a 155, do DODF nº 119, de 2 de julho de 2026, Ofício Nº 193/2026 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 2 de julho de 2026 e demais informações constantes no Processo SEI 00050-00012346/2026-11.

FLÁVIO MURILO NUNES PEREIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

:INSTRUÇÃO Nº 239, DE 06 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do DETRAN/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Fiscalizadora do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2026, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados sem mão de obra exclusiva de agente de integração de estágio, objeto do processo administrativo nº 00055-00018347/2025-58, e DESIGNAR os seguintes servidores:

I- ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula 1.171-1, a fim de atuar como Presidente;

II- WILLIAN DE ALMEIDA COUTINHO, matrícula 1.721.250-2, a fim de atuar como Membro;

III- JOSÉ OSVALDO LORA DO NASCIMENTO, matrícula 192.181-9, a fim de atuar como Membro;

IV- LUANA CRISTINA SILVA DOS REMÉDIOS MARTINS, matrícula 250.275-5, a fim de atuar como Membro.

Art. 2º Designar o servidor JOSÉ OSVALDO LORA DO NASCIMENTO, matrícula 192.181-9, para em afastamentos legais e regulamentares, substituir o presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 01/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 396, DE 07 DE JULHO DE 2026

O DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor BRUNO PONCHIO BARUQUE, matrícula nº 250.925-3, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Coordenador, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana (Copol Metropolitana), para substituir o servidor DANILO LINO VALÉRIO, matrícula nº 250.701-3, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Diretor, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 10 a 22 de julho de 2026, em virtude de abono de ponto anual e férias regulamentares do Titular, nos termos do Processo SEI-GDF nº 00055-00000999/2026-17.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 397, DE 07 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO ALVES DA SILVA, matrícula nº 250.369-7, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 250.284-4, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Ouvidoria, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 06 a 11/07/2026, referente às férias regulamentares da Titular, nos termos do processo 00055-00002027/2026-67.

Art. 2º Designar o servidor GEOVANNE PEREIRA DIAS, matrícula nº 256.788-1, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora para substituir a servidora ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 250.284-4, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Ouvidoria, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 12/07/2026 a 15/07/2026 referente as férias, e nos dias 16 e 17/07/2026, referente ao abono de ponto anual da Titular, nos termos do processo 00055-00002027/2026-67.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

:INSTRUÇÃO Nº 398, DE 07 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor EDINALDO JONAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.215-7, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor DÁRIO BALBINO DA SILVA, matrícula nº 91.994-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Manutenção Predial (Numap), da Gerência de Apoio Administrativo (Gerad), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 21 a 30/07/2026, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00055532/2026-12.

VALDETE AMARAL DIAS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 384, de 02 de julho de 2026, publicada no DODF nº 121, de 06 de julho de 2026, página 38, referente à substituição por motivo de férias regulamentares do servidor RENATO BARBOSA SANTOS, Chefe do Núcleo de Registro Financeiro - NURFI, ONDE SE LÊ: "...ANAÍNA DA SILVA COSTA RODRIGUES...", LEIA-SE: "...JANAÍNA DA SILVA COSTA RODRIGUES...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 06 DE JULHO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento dos servidores RAÍSSA WINTER DE CARVALHO, policial penal, matrícula 1966227; FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA, policial penal, matrícula 16825071; JADILLE MENDES CORREA, policial penal, matrícula 16824598; ALANA CARLA BORGES ALVES, policial penal, matrícula 16885384 e ANA CAROLINA LOPES SOARES SILVA, policial penal, matrícula 16861426, mediante dispensa de ponto com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, no período de 25/05/2026 a 28/05/2026, na participação no Congresso Nacional de Licitações e Contratos - Curso de aperfeiçoamento ou especialização técnico-profissional (Inc III, Art.6º do Dec. 29290/08), promovido pelo CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA - Processo SEI nº 04026-00022787/2026-52.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 06 DE JULHO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e, de acordo com o Art. 1º, Inciso VI, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, e nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 04026-00033658/2025-17, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 88 publicada no DODF nº 79 de 04 de maio de 2026, o ato que designou MANOELLA GARCIA DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 17234778, para substituir MAYARA CRISTINA GUIMARAES PIMENTA, matrícula nº 17160944, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF-II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGHR 00103627, no período de 16/04/2026 a 15/05/2026, em virtude de substituição de cargo, ONDE SE LÊ: "...16/04/2026 a 15/05/2026..."; LEIA-SE: "...16/04/2026 a 13/05/2026...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 88 publicada no DODF nº 79 de 04 de maio de 2026, o ato que designou PRISCILA ANDRADE DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula nº 16927877, para substituir STEFANIE TRINDADE DE MORAIS, matrícula nº 0187554X, Chefe do Núcleo de Visitas, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGHR 00000943, no dia 31/03/2026, em virtude de abono de ponto e no período de 01/04/2026 a 10/04/2026, em virtude de férias regulamentares, ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 0187554X...", LEIA-SE: "matrícula nº 17227194...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 108 publicada no DODF nº 104 de 10 de junho de 2026, o ato que designou ANGELO FRECHIANI ZANELLO FRAGOMENI, Policial Penal, matrícula nº 16863143, para substituir CLEUDEMAR PEREIRA SARDINHA, matrícula nº 1906135, Chefe da Assessoria da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, símbolo CPE-02, SIGHR 00103692, no período de 15/05/2026 a 13/06/2026, em virtude de licença-servidor. ONDE SE LÊ: 15/05/2026 a 13/06/2026. LEIA-SE: 15/05/2026 a 10/06/2026, ONDE SE LÊ: "...CPE-02...", LEIA-SE: "...CPC-02...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 108 publicada no DODF nº 104 de 10 de junho 2026, DESIGNAR FÁBIO JOSÉ FERREIRA, Policial Penal, matrícula nº 1762001, para substituir DIEGO CARVALHO RODRIGUES, matrícula nº 1935402, Chefe da Unidade de Plantão IV, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Diretoria de Fiscalização da Polícia Penal - DFPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-02, SIGHR 00103675, no período de 16/06/2026 a 25/06/2026, em virtude de férias regulamentares, ONDE SE LÊ: "...CPE-02...", LEIA-SE: "...CPC-02...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 108 publicada no DODF nº 104 de 10 de junho de 2026, o ato que designou MATHEUS RAPOSO MELO, Policial Penal, matrícula nº 17213290, para substituir MOACIR CAMELO E SILVA JUNIOR, matrícula nº 1936999, Chefe de Núcleo de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF-II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGHR 00103267, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, em virtude de substituição de cargo, ONDE SE LÊ: "...MOACIR CAMELO E SILVA JUNIOR, matrícula nº 1936999, Chefe de Núcleo de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF-II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGHR 00103267...". LEIA-SE: "...SAMUEL ALVES DAMASCENO, matrícula nº 1948490, Gerente de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF-II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGHR 00103265...".

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 101 publicada no DODF nº 90 de 19 de maio de 2026, o ato que designou MOACIR CAMELO E SILVA JUNIOR, Policial Penal, matrícula nº 1936999, para substituir SAMUEL ALVES DAMASCENO, matrícula nº 1948490, Gerente de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF-II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGHR 00103265, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DEYVYDY MAMÓIA RODRIGUES, policial penal, matrícula nº 1969315, para substituir MARCIO ROGÉRIO CARNEIRO, matrícula nº 01783416, gerente de material e patrimônio, da gerência de material e patrimônio, da coordenação

administrativa, da secretaria de estado de administração penitenciária do distrito federal, símbolo CPC-08, SIGHR 01601498, no período de 20/07/2026 a 29/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FABRICIO GOMES DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 17218489, para substituir FLAVIA NEPOMUCENO RIBAS BUENO, matrícula nº 0182130X, Chefe do Núcleo de Expediente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGHR 00000940, no período de 06/04/2026 a 07/04/2026, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR HELEN BASTOS MONTEIRO DOS REIS, Policial Penal, matrícula nº 1688566X, para substituir ANA CAROLINA CAMPOS SANTANA, matrícula nº 16886062, Chefe da Unidade de Plantão IV, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGHR 00103639, nas datas de 29/04/2026 e 15/05/2026, em virtude de folga compensatória.

DESIGNAR JULIANA MENESES CRISOSTOMO DE SOUSA, Policial Penal, matrícula nº 17162831, para substituir DEBORA MACEDO ROSA DE CARVALHO COSTA, matrícula nº 17163544, Chefe da Unidade de Plantão I, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGHR 00103636, na data de 05/06/2026, em virtude de abono de ponto e na data de 21/06/2026, em virtude de folga compensatória.

DESIGNAR GERALDO CESAR DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula nº 17161843, para substituir LUCAS ANDRE PIRES LOPES, matrícula nº 01977423, Gerente de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGHR 00103157, no período de 25/05/2026 a 03/06/2026, em virtude de licença médica.

DESIGNAR RAPHAEL HENRIQUE LIMA DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 17216753, para substituir GERALDO CESAR DE ALMEIDA, matrícula nº 17161843, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGHR 00103584, no período de 25/05/2026 a 03/06/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR LUCAS ALVES OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula nº 01977490, para substituir ANA PAULA NASCIMENTO SALOMÃO, matrícula nº 01937375, Gerente de Administração Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGHR 00103551, no período de 27/04/2026 a 26/05/2026, em virtude de licença-servidor.

DESIGNAR RICARDO DEL GIUDICE ALCANTARA, Policial Penal, matrícula nº 01779621, para substituir CLEUDEMAR PEREIRA SARDINHA, matrícula nº 1906135, Chefe da Assessoria da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, símbolo CPC-02, SIGHR 00103692, nos períodos de 11/06/2026 a 13/06/2026, em virtude de licença-servidor; de 15/06/2026 a 19/06/2026, em virtude de abono de ponto e de 22/06/2026 a 11/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR NAIARA RANI DE SOUSA BERNARDO, Policial Penal, matrícula nº 16885678, para substituir RENATA PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 17065917, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-02, SIGHR B1000045, no dia 15/05/2026, em virtude de abono de ponto e dia 08/06/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CAMILA GOMES DA SILVA BELTRAO, Policial Penal, matrícula nº 16928180, para substituir NAIARA RANI DE SOUSA BERNARDO, matrícula nº 16885678, Chefe da Assessoria para Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, SIGHR 00002650, nos dias 14/04/2026, em virtude de abono de ponto e 15/05/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR GISELE MARIA MIRANDA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 16928296, para substituir NAIARA RANI DE SOUSA BERNARDO, matrícula nº 16885678, Chefe da Assessoria para Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, SIGHR 00002650, no dia 08/06/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR DURVAL TEODORO DE OLIVEIRA JUNIOR, Policial Penal, matrícula nº 01977407, para substituir CLAYTON SILVA FREIRES, matrícula nº 1784242, Chefe da Comissão de Patrimônio da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-04, SIGHR 00103677, no dia 10/06/2026, em virtude de abono de aniversário.

DESIGNAR ELY DOS SANTOS PINHEIRO NETO, Policial Penal, matrícula nº 01966278, para substituir GUILHERME FRUTUOSO BARBOSA, Policial Penal, matrícula nº 01937383, Chefe da Assessoria de Informática, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-03, SIGHR 00103563, no período de 22/06/2026 a 21/07/2026, em virtude de licença-servidor.

DESIGNAR LUCAS ANGEL OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula nº 01936395, para substituir BRUNO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 01802801, Chefe da Unidade de Plantão I, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, da Secretaria de

Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGHR 00103574, dias 01/06/2026 e 05/06/2026, em virtude de abono de ponto e no período de 29/06/2026 a 08/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LEONARDO OLIVEIRA DA MATA, Policial Penal, matrícula nº 01977571, para substituir ANDRE LUIZ DE FARIA, matrícula nº 0180250X, Chefe da Unidade de Plantão II, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGHR 00103575, no dia 29/05/2026, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR ELERY CAVALCANTI E SILVA JÚNIOR, Policial Penal, matrícula nº 01877224, para substituir LUCÉLIO DE ARAÚJO GALENO, matrícula nº 01935933, Chefe da Unidade de Plantão III, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGHR 00103576, nos dias 14/05/2026, 15/05/2026 e 30/05/2026, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR DANIEL JULIO FERREIRA, Policial Penal, matrícula nº 01946501, para substituir ANDRE LUIS DOS SANTOS COUTO, matrícula nº 01977660, Chefe do Núcleo de Inteligência do Centro de Progressão Penitenciária - NI, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGHR 00103325, no período de 11/06/2026 a 10/07/2026, em virtude de licença-servidor.

DESIGNAR LILIANE REGINA BASSO DE SOUZA VIEIRA, Policial Penal, matrícula nº 01941534, para substituir SIRLENE PEREIRA MENDES, matrícula nº 01925873, Chefe do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGHR 00103294, no período de 08/07/2026 a 10/07/2026 e 13/07/2026 a 14/07/2026, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR RENATO DE SOUSA DIAS, Policial Penal, matrícula nº 17231213, para substituir CAMILO OLIVEIRA SILVA NETO, matrícula nº 01937227, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGHR 00103579, no período de 16/06/2026 a 15/07/2026, em virtude de licença-servidor.

DESIGNAR VINICIUS GONÇALVES CARVALHO, Policial Penal, matrícula nº 01876325, para substituir STEVAN MARQUES CARVALHO, matrícula nº 01936557, Chefe da Unidade de Plantão II, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGHR 00103605, no período de 07/04/2026 a 12/04/2026, em virtude de licença-servidor.

DESIGNAR ANTONIO LUIZ DE SOUSA SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 16937023, para substituir ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO FREIRE, matrícula nº 01784811, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGHR 00103628, no período de 22/06/2026 a 21/07/2026, em virtude de licença prêmio.

DESIGNAR GIANCARLOS DE OLIVEIRA SOUZA, Policial Penal, matrícula nº 01937111, para substituir RAPHAEL FERREIRA COUTO, matrícula nº 01764535, Chefe da Unidade de Plantão IV, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF-II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGHR 00103630, no período de 04/06/2026 a 13/06/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GLEIDSON ROCHA DO NASCIMENTO, Policial Penal, matrícula nº 01856510, para substituir HERBERTE MORAIS LOPES, matrícula nº 01839608, Chefe da Unidade de Plantão III, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGHR 00103587, no período de 14/05/2026 a 12/06/2026, em virtude de licença-servidor.

DESIGNAR WILKENS NUMERIANO TEMOTE, Policial Penal, matrícula nº 1687188X, para substituir EDUARDO DE SOUZA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 01969226, Diretor Adjunto, do Centro de Detenção Provisória, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGHR 00103330, nos períodos de 06/04/2026 a 10/04/2026, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR ALEX FERNANDES ROCHA, Policial Penal, matrícula nº 01966170, para substituir RENATA PEREIRA DE JESUS, matrícula nº 17065917, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-02, SIGHR B1000045, no período de 02/02/2026 a 04/02/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JULIANA MARINHO REGO DE LIMA, Policial Penal, matrícula nº 01880446, para substituir WERLON COSTA CAVALCANTI, matrícula nº 16860837, Diretor de Planejamento de Contratações e Licitações, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, SIGHR 00103332, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JULIANA MARINHO REGO DE LIMA, Policial Penal, matrícula nº 01880446, para substituir WERLON COSTA CAVALCANTI, matrícula nº 16860837, Diretor de Planejamento de Contratações e Licitações, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, SIGHR 00103332, no período de 18/06/2026 a 19/06/2026, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR JULIANA MARINHO REGO DE LIMA, Policial Penal, matrícula nº 01880446, para substituir WERLON COSTA CAVALCANTI, matrícula nº 16860837, Diretor de Planejamento de Contratações e Licitações, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, SIGHR 00103332, na data de 22/06/2026, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR VILMA JOSE RIBEIRO DUTRA, Policial Penal, matrícula nº 1970283, para substituir LUCIANA ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 01761099, Gerente da Gerência de Documentação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGHR 01601499, no período de 22/06/2026 a 09/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DEYVYDY MAMOLA RODRIGUES, Policial Penal, matrícula nº 1969315, para substituir RODRIGO PEREIRA SIRIANO, matrícula nº 1966057, Chefe do Núcleo de Patrimônio da Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGHR 00103558, no período de 06/07/2026 a 15/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR BRUNO ALVES CAIXETA, Policial Penal, matrícula nº 1948415, para substituir TATHIANA DANTAS CAMPOS, matrícula nº 0176411X, Chefe do Núcleo de Psicologia, da Gerência do Centro de Observação - GCO, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGHR 00103133, no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ROANY MENDES DE SOUZA, Policial Penal, matrícula nº 16862171, para substituir ALEX FERNANDES ROCHA, matrícula nº 01966170, Chefe da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, SIGHR 00002649, no período de 24/06/2026 a 03/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CAMILA ALVES LACERDA KRAWCZYK, Policial Penal, matrícula nº 1692987X, para substituir GIOVANNA QUINTILIANO DE SOUZA ANGELIM, matrícula nº 16827600, Chefe de Assessoria, da Coordenação Administrativa, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGHR 00103693, no período de 01/06/2026 a 25/06/2026 e 27/06/2026 a 29/06/2026, em virtude de licença maternidade.

DESIGNAR SAULO ROBERTO FREITAS PIMENTEL, Policial Penal, matrícula nº 16825004, para substituir GIOVANNA QUINTILIANO DE SOUZA ANGELIM, matrícula nº 16827600, Chefe de Assessoria, da Coordenação Administrativa, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGHR 00103693, no dia 26/06/2026 e no período de 30/06/2026 a 15/07/2026, em virtude de licença maternidade.

DESIGNAR LUZIA APARECIDA DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 01925253, para substituir LARISSA LOPES VIANA BRITO, matrícula nº 16824067, Gerente da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGHR 00000803, no período de 24/06/2026 a 02/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR BRAULIO GIANNINI COELHO CRONEMBERGER, Policial Penal, matrícula nº 16888960, para substituir CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA, matrícula nº 1781073, Diretora, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, SIGHR 01601585, no período de 17/06/2026 a 19/06/2026, em virtude de licença médica.

DESIGNAR BRAULIO GIANNINI COELHO CRONEMBERGER, Policial Penal, matrícula nº 16888960, para substituir CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA, matrícula nº 1781073, Diretora, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, SIGHR 01601585, no período de 27/06/2026 a 03/07/2026 em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR BRAULIO GIANNINI COELHO CRONEMBERGER, Policial Penal, matrícula nº 16888960, para substituir CHRISTIANE VIEIRA DE SALES FERREIRA, matrícula nº 1781073, Diretora, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, SIGHR 01601585, no período de 06/07/2026 a 15/07/2026 em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR STEPHANIE ELLEN VIEIRA PASSOS, Policial Penal, matrícula nº 17164834, para substituir JESSICA RACQUEL DE SOUSA MOURA DE BARROS, matrícula nº 1760533X, Chefe do Núcleo de Inteligência da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, símbolo CPC-06, SIGHR 00103327, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LEONARDO LUIZ JIMENEZ DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula nº 01877798, para substituir ROSANA MARINHO PESSOA, matrícula nº 01760769, Chefe do Núcleo de Inteligência, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGHR 00103320, no dia 19/06/2026, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR DIELE MOTA JARDIM MANRIQUE, Policial Penal, matrícula nº 1935372, para substituir DOUGLADYS NUNES PESSOA, matrícula nº 16928318, Diretor de Inteligência Penitenciária, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, símbolo CPE-07, SIGHR 00103317, no período de 22/07/2026 a 31/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DANIEL JÚLIO FERREIRA, Policial Penal, matrícula nº 1946501, para substituir ANDRE LUIS DOS SANTOS COUTO, matrícula nº 1977660, Chefe do Núcleo de Inteligência do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, símbolo CPC-06, SIGRH 00103325, no período de 11/06/2026 a 10/07/2026, em virtude de licença-servidor.

DESIGNAR FABIO DOS SANTOS MENDES, Policial Penal, matrícula nº 1922467, para substituir EUDES DE AQUINO DIONÍSIO DE MORAIS, matrícula nº 1793705, Chefe da Equipe de Plantão I, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica - CIME, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103641, na data de 12/05/2026, em virtude de folga compensatória.

DESIGNAR TATIANE CAVALCANTE DIAS MENDES, Policial Penal, matrícula nº 1970801, para substituir ANDRE BASTOS DE SENA, matrícula nº 1758225, Chefe da Equipe de Plantão II, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica - CIME, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103642, na data de 17/05/2026, em virtude de folga compensatória.

DESIGNAR EDUARDO DANTAS GOMES, Policial Penal, matrícula nº 1876007, para substituir REINALDO MORI HAYASAKI, matrícula nº 1906143, Chefe da Equipe de Plantão III, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica - CIME, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103643, na data de 14/05/2026, em virtude de folga compensatória.

DESIGNAR CAMILA DE CASTRO BATISTA, Policial Penal, matrícula nº 16860942, para substituir CARLOS ALYSSON VIANA NASCIMENTO, matrícula nº 1880470, Chefe do Núcleo de Atendimento e Orientação do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica - CIME, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103311, na data de 06/05/2026, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR RITA DE CASSIA GAIO SIQUEIRA, Policial Penal, matrícula nº 0175940X, para substituir IVANI MATOS SOBRINHO, matrícula nº 01875612, Diretora do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica - CIME, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, SIGRH 00103307, no período de 13/05/2026 a 20/05/2026, em virtude de licença-ano.

DESIGNAR ALINNE DE SOUZA GUIMARÃES, Policial Penal, matrícula nº 01935364, para substituir RITA DE CASSIA GAIO SIQUEIRA, matrícula nº 0175940X, Diretora Adjunta, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica - CIME, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00103308, no período de 13/05/2026 a 17/05/2026, em virtude de substituição de licença-ano.

DESIGNAR ALEXANDRE CAPOLI MANZI, Policial Penal, matrícula nº 01971433, para substituir RITA DE CASSIA GAIO SIQUEIRA, matrícula nº 0175940X, Diretora Adjunta, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica - CIME, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00103308, no período de 18/05/2026 a 20/05/2026, em virtude de substituição de licença-ano.

DESIGNAR HERÁCLITO GLAUCUS SENA LOIOLA, Policial Penal, matrícula nº 1783300, para substituir ICARO OLIVEIRA DE MORAIS, matrícula nº 1761854, Chefe da Equipe de Plantão IV, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica - CIME, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103640, na data de 19/05/2026, em virtude de folga compensatória.

DESIGNAR FABRICIO ROCHA LARA, Policial Penal, matrícula nº 1758950, para substituir IVAN NICODEMOS SOUZA, matrícula nº 1825534, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103601, no período de 18/05/2026 a 27/05/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR JOÃO PAULO DE ARAÚJO MARIZ, Policial Penal, matrícula nº 1759280, para substituir TALLITA EDVINA XAVIER GAZZINELLI, matrícula nº 16928598, Chefe do Núcleo de Assistência Social, Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103211, no período de 29/04/2026 a 30/04/2026 e 04/05/2026 a 07/05/2026 e 09/05/2026 a 10/05/2026 e 12/05/2026 a 15/05/2026, em virtude de licença médica.

DESIGNAR ROSEMARY RODRIGUES DA MOTA, Policial Penal, matrícula nº 1071440, para substituir TALLITA EDVINA XAVIER GAZZINELLI, matrícula nº 16928598, Chefe do Núcleo de Assistência Social, Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103211, na data de 11/05/2026, em virtude de licença médica.

DESIGNAR WALDIR GOMES DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 14313952, para substituir ALEXANDRE PEREIRA ROCHA OLIVEIRA, matrícula nº 1763210, Chefe da Unidade de Plantão I, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103604, na data de 13/06/2026, em virtude de folga compensatória.

DESIGNAR ROBERTO DE LUCENA PEREIRA, Policial Penal, matrícula nº 1759256, para substituir EDUARDO MOURA GUERRA, matrícula nº 01802518, Diretor do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, SIGRH 00002647, no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR PATRICIA SANTANA RODRIGUES, Policial Penal, matrícula nº 1760947, para substituir ROBERTO DE LUCENA PEREIRA, matrícula nº 1759256, Diretor Adjunto do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00103202, no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR FABRICIO ROCHA LARA, Policial Penal, matrícula nº 1758950, para substituir IVAN NICODEMOS SOUZA, matrícula nº 1825534, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103601, no período de 22/06/2026 a 01/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR IOLANDA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula nº 106908X, para substituir LARISSA DE CARVALHO RIBEIRO SANCHES, matrícula nº 1877372, Chefe do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Análise Jurídica, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF-II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103206, no período de 07/07/2026 a 16/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR PATRICIA SANTANA RODRIGUES, Policial Penal, matrícula nº 01760947, para substituir ROBERTO DE LUCENA PEREIRA, matrícula nº 01759256, Diretor Adjunto, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00103202, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RAPHAEL DA COSTA VALE MEDEIROS, Policial Penal, matrícula nº 1977199, para substituir RODRIGO VIEIRA PERES, matrícula nº 1760688, Chefe do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103215, no período de 22/06/2026 a 01/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FERNANDO SANTOS GUIMARÃES, Policial Penal, matrícula nº 1922564, para substituir JÚLIO CESAR BORRE SOUZA, matrícula nº 1807129, Chefe do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103573, no período de 20/07/2026 a 29/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ROSEMARY RODRIGUES DA MOTA, Policial Penal, matrícula nº 1071440, para substituir TALLITA EDVINA XAVIER GAZZINELLI, matrícula nº 16928598, Chefe do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103211, na data de 08/05/2026, em virtude de licença médica.

DESIGNAR IVAN NICODEMOS SOUZA, Policial Penal, matrícula nº 01825534, para substituir DANIEL SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 01758861, Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00103204, no período de 02/07/2026 a 11/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANTONIO ELSON DA COSTA NETO, Policial Penal, matrícula nº 1946668, para substituir IVAN NICODEMOS SOUZA, matrícula nº 1825534, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103601, no período de 02/07/2026 a 11/07/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR EDIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Policial Penal, matrícula nº 176182X, para substituir FABIANO DE MORAIS SANTANA, matrícula nº 1784641, Chefe da Unidade de Plantão III, do Centro de Progressão Penitenciária - CPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103606, na data de 11/06/2026, em virtude de abono de aniversário.

DESIGNAR WENDEL DE ASSIS SOUZA, Policial Penal, matrícula nº 1948245, para substituir IVO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1785141, Chefe da Unidade de Plantão IV, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103586, no período de 18/06/2026 a 17/07/2026, em virtude de licença-prêmio.

DESIGNAR RAPHAEL HENRIQUE LIMA DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 17216753, para substituir GERALDO CESAR DE ALMEIDA, matrícula nº 17161843, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103584, no período de 15/06/2026 a 22/06/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LETÍCIA GONTIJO MIRANDA, Policial Penal, matrícula nº 17216567, para substituir THIAGO XAVIER RIBEIRO, matrícula nº 1875485, Chefe do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da

Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103159, na data de 19/05/2026, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR THIAGO XAVIER RIBEIRO, Policial Penal, matrícula nº 1875485, para substituir LUCAS ANDRÉ PIRES LOPES, matrícula nº 01977423, Gerente de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00103157, no período de 15/06/2026 a 14/07/2026, em virtude de licença-servidor

DESIGNAR ATTILA DE HOLANDA WILLIAM, Policial Penal, matrícula nº 17214513, para substituir THIAGO XAVIER RIBEIRO, matrícula nº 1875485, Chefe do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103159, no período de 15/06/2026 a 21/06/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR LETÍCIA GONTIJO MIRANDA, Policial Penal, matrícula nº 17216567, para substituir THIAGO XAVIER RIBEIRO, matrícula nº 1875485, Chefe do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00103159, no período de 22/06/2026 a 14/07/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR DANIEL CÉSAR DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 1728175X, para substituir CEZAR TOSHIO FUGIVALA, matrícula nº 16804872, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103583, no período de 06/07/2026 a 25/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ATTILA DE HOLANDA WILLIAM, Policial Penal, matrícula nº 17214513, para substituir EVANDRO DOS REIS SILVA, matrícula nº 17164931, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103581, no período de 08/06/2026 a 09/06/2026, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR PEDRO IVO DUARTE MENDES, Policial Penal, matrícula nº 17283140, para substituir EDUARDO RODRIGUES NAKASHIMA, matrícula nº 16929020, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária IV do Distrito Federal - PDF IV, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103596, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RANDERSON OTAVIO RODRIGUES GOMES, Policial Penal, matrícula nº 17282500, para substituir LUCAS DOURADO SANTOS, matrícula nº 17159768, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária IV do Distrito Federal - PDF IV, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103594, no período de 09/06/2026 a 18/06/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR SEBASTIAO DA SILVA COSTA, Policial Penal, matrícula nº 17283108, para substituir PEDRO HENRIQUE SOUSA SILVA, matrícula nº 17214157, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária IV do Distrito Federal - PDF IV, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103595, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CAMILA CARDOSO DO REGO BARROS, Policial Penal, matrícula nº 17283140, para substituir CAROLINNE WANESSA DE SOUSA ALVES, matrícula nº 17159717, Chefe do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Análise Jurídica, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00000938, no período de 15/06/2026 a 16/06/2026 e no período de 17/06/2026 a 26/06/2026, em virtude de abono de ponto, abono de aniversário e férias regulamentares.

DESIGNAR HUGO VINICIUS BEZERRA DE SOUZA, Policial Penal, matrícula nº 17217792, para substituir WILKENS NUMERIANO TEMOTE, matrícula nº 1687188X, Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00000795, no período de 18/05/2026 a 27/05/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GRAZIELLE TEIXEIRA CARNEIRO PINTO, Policial Penal, matrícula nº 17278856, para substituir HUGO VINICIUS BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº 17217792, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103651, no período de 18/05/2026 a 27/05/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR HUGO VINICIUS BEZERRA DE SOUZA, Policial Penal, matrícula nº 17217792, para substituir WILKENS NUMERIANO TEMOTE, matrícula nº 1687188X, Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00000795, no período de 10/06/2026 a 12/06/2026, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR RAMON AMORIM MARTINS, Policial Penal, matrícula nº 16927982, para substituir HUGO VINICIUS BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº 17217792, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção

Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103651, no período de 10/06/2026 a 12/06/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR VITOR DA SILVA CAVALCANTI, Policial Penal, matrícula nº 17216702, para substituir FELLIPE DOURADO BITTENCOURT DIAS SANTOS, matrícula nº 1721677X, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103652, no período de 10/06/2026 a 19/06/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR VITOR DA SILVA CAVALCANTI, Policial Penal, matrícula nº 17216702, para substituir FELLIPE DOURADO BITTENCOURT DIAS SANTOS, matrícula nº 1721677X, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103652, no período de 22/06/2026 e 23/06/2026, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO, Policial Penal, matrícula nº 16928563, para substituir FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO, matrícula nº 16861914, Gerente de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00000797, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR VITOR GABRIEL FRANÇA LIMA, Policial Penal, matrícula nº 17160510, para substituir THIAGO MATEUS GONÇALVES CARNEIRO, matrícula nº 16928563, Chefe do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00000944, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR FILIPE SILVA GARCES, Policial Penal, matrícula nº 17281008, para substituir VITOR GABRIEL FRANÇA LIMA, matrícula nº 17160510, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103645, no período de 22/04/2026 a 01/05/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR FILIPE SILVA GARCES, Policial Penal, matrícula nº 17281008, para substituir VITOR GABRIEL FRANÇA LIMA, matrícula nº 17160510, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103645, no período de 15/06/2026 a 24/06/2026 e 25/06/2026 a 26/06/2026, em virtude de férias regulamentares e abono de ponto.

DESIGNAR PEDRO HENRIQUE MARQUES BARBOZA, Policial Penal, matrícula nº 17216648, para substituir ÍTALO HENRIQUE DA SILVA MELO, matrícula nº 17223717, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103644, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ADILIO MAMEDE BESERRA, Policial Penal, matrícula nº 16927915, para substituir STEFANIE TRINDADE DE MORAIS, matrícula nº 17227194, Chefe do Núcleo de Visitas, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SIGRH 00000943, no período de 23/06/2026 a 02/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR WALLESON DA PAIXAO SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 17280311, para substituir JOAO LUCAS VERISSIMO FONTANA, matrícula nº 17218527, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SIGRH 00103648, no período de 17/06/2026 a 26/06/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR EDUARDO DE SOUZA VIEIRA DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 1969226, para substituir FELIX MORAIS ALMEIDA VIEIRA, matrícula nº 01763695, Diretor do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, SIGRH 00002648, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR WENDERSON VIRLEI COSTA DA ROCHA, Policial Penal, matrícula nº 1682511X, para substituir EDUARDO DE SOUZA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 1969226, Diretor Adjunto do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00103330, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR RAFAELA SAMPAIO DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula nº 17283949, para substituir WENDERSON VIRLEI COSTA DA ROCHA, matrícula nº 1682511X, Gerente de Análise Jurídica, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00000793, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR RAFAELA SAMPAIO DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula nº 17283949, para substituir WENDERSON VIRLEI COSTA DA ROCHA, matrícula nº 1682511X, Gerente de Análise Jurídica, do Centro de Detenção Provisória - CDP, da

Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00000793, no período de 07/07/2026 a 16/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR PATRICIA SIQUEIRA DE LIMA, Policial Penal, matrícula nº 17214750, para substituir DIOGO VIANA DA SILVA, matrícula nº 1977466, Gerente de Administração Penitenciária, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103227, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MAURÍCIO DOMINGOS GALANT, Policial Penal, matrícula nº 16824482, para substituir NATANAEL DA SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 14314282, Chefe da Unidade de Plantão II, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103616, no período de 15/06/2026 a 13/07/2026, em virtude de licença prêmio.

DESIGNAR WENDELL BARBOSA DE BRITO, Policial Penal, matrícula nº 16861086, para substituir VALDINEY ARAUJO PEREIRA, matrícula nº 1946560, Chefe da Unidade de Plantão IV, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103617, no período de 04/06/2026 a 13/06/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR WENDELL BARBOSA DE BRITO, Policial Penal, matrícula nº 16861086, para substituir VALDINEY ARAUJO PEREIRA, matrícula nº 1946560, Chefe da Unidade de Plantão IV, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103617, nas datas de 09/04/2026; 15/05/2026; 31/05/2026; 16/06/2026, em virtude de folga compensatória.

DESIGNAR MATHEWS ALMEIDA REIS, Policial Penal, matrícula nº 17214777, para substituir ALAN LUIS DO NASCIMENTO, matrícula nº 17160766, Chefe da Assessoria de Informática, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-03, SGRH 00103567, no período de 22/06/2026 a 01/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR PAULO SILAS BASTOS RODRIGUES, Policial Penal, matrícula nº 17217660, para substituir WENDER LEAO DOS REIS, matrícula nº 17160456, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103611, no período de 08/06/2026 a 12/07/2026, em virtude de dispensa de ponto.

DESIGNAR HENRIQUE DUTRA DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 1727950X, para substituir WENDER LEAO DOS REIS, matrícula nº 17160456, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103611, no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, em virtude de dispensa de ponto.

DESIGNAR FELIPE JÚNIOR COUTRIM DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 17214858, para substituir JOAO VITOR CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 17162025, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103610, no período de 24/06/2026 a 03/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ALEXANDRE BRUNO CIRINO MORAES, Policial Penal, matrícula nº 17214866, para substituir ALEXANDRE CUNHA VITOI JUNIOR, matrícula nº 17161916, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103615, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JACQUELINE SOUZA DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula nº 17231124, para substituir WAGNER PANERAI SCHMIDT, matrícula nº 16862287, Chefe do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00103238, na data de 22/04/2026, em virtude de abono de aniversário.

DESIGNAR MARIANA CRISTINA DOS SANTOS FRANK, Policial Penal, matrícula nº 1716494X, para substituir GISLANDO FERREIRA VIEIRA, matrícula nº 1782460, Gerente de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103236, na data de 30/06/2026, em virtude de abono de aniversário.

DESIGNAR HENRIQUE DUTRA DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 1727950X, para substituir VAGNER RODRIGUES MEDEIROS, matrícula nº 1876422, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103613, no período de 25/06/2026 a 09/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ALEXANDRE BRUNO CIRINO MORAES, Policial Penal, matrícula nº 17214866, para substituir JOAO VITOR CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 17162025, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da

Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103610, na data de 13/03/2026, em virtude de abono de aniversário.

DESIGNAR HENRIQUE DUTRA DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 1727950X, para substituir ENILTON MENDES DE SOUZA, matrícula nº 1922599, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103608, na data de 16/04/2026, em virtude de licença médica.

DESIGNAR HENRIQUE DUTRA DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 1727950X, para substituir VAGNER RODRIGUES MEDEIROS, matrícula nº 1876422, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103613, na data de 27/02/2026, em virtude de licença médica.

DESIGNAR ALEXANDRE BRUNO CIRINO MORAES, Policial Penal, matrícula nº 17214866, para substituir VAGNER RODRIGUES MEDEIROS, matrícula nº 1876422, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103613, na data de 19/03/2026, em virtude de licença médica.

DESIGNAR HENRIQUE DUTRA DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 1727950X, para substituir JOAO VITOR CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 17162025, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103610, no período de 22/04/2026 a 24/04/2026, em virtude de licença médica.

DESIGNAR WESLEY ALESSANDRO VIEIRA GRAMOSA, Policial Penal, matrícula nº 1925326, para substituir ANDRÉ BARBOSA DE BRITO, matrícula nº 1936182, Chefe do Núcleo de Visitas, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária I do Distrito Federal - PDF-I, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00000935, no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR BRUNA THAIS PENNA DE V. AZEREDO, Policial Penal, matrícula nº 16887174, para substituir SIMONE LOPES FELIX, matrícula nº 16927656, Chefe do Núcleo de Operações Com Cães, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC - 06, SGRH 00103139, no período de 13/05/2026 a 15/05/2026, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR RAYANA DE BRITO MACHADO TOMAZ, Policial Penal, matrícula nº 1922351, para substituir KAMILA CÉLIA MENDONÇA RÉGO, matrícula nº 1971573, Diretora da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103636, no período de 15/07/2026 a 24/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GLEYCIANE MARTINS FERREIRA, Policial Penal, matrícula nº 16886070, para substituir VIVIAN GABRIELA DA SILVA CAMPOS, matrícula nº 1802631, Gerente de Análise Jurídica, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103283, no período de 08/07/2026 a 17/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JULIANA MENESES CRISOSTOMO DE SOUSA, Policial Penal, matrícula nº 17162831, para substituir DEBORA MACEDO ROSA DE CARVALHO COSTA, matrícula nº 17163544, Chefe da Unidade de Plantão I, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-02, SGRH 00103636, no período de 09/06/2026 a 17/06/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DANIELA AFONSO DE OLIVEIRA SILVEIRA, Policial Penal, matrícula nº 17161320, para substituir DANIELA ISMAEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 1764152, Chefe do Núcleo de Expediente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF-II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-06, SGRH 00103259, na data de 27/05/2026, em virtude de licença médica.

DESIGNAR LUANA GESTEIRA DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula nº 1950657, para substituir LAYANE RODRIGUES LISBOA DA SILVA BRANDAO, matrícula nº 1763334, Gerente de Análise Jurídica, da Penitenciária II do Distrito Federal - PDF-II, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103254, no período de 20/05/2026 a 31/05/2026, em virtude de licença-prêmio.

DESIGNAR CAMILA BATISTA DOS SANTOS SOUSA, Policial Penal, matrícula nº 1784404, para substituir EZEQUIEL PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1763709, Diretor Adjunto da Diretoria de Fiscalização da Polícia Penal - DFPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SGRH 00103669, no dia 08/06/2026, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR EZEQUIEL PINTO DE OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula nº 1763709, para substituir ALEXANDRE BENEDITO MUNIZ DAS CHAGAS, matrícula nº 187554X, Diretor da Diretoria de Fiscalização da Polícia Penal - DFPP, da Coordenação

do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, SIGRH 00103668, no período de 06/07/2026 A 15/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CAMILA BATISTA DOS SANTOS SOUSA, Policial Penal, matrícula nº 1784404, para substituir EZEQUIEL PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1763709, Diretor Adjunto da Diretoria de Fiscalização da Polícia Penal - DFPP, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPC-08, SIGRH 00103669, no período de 06/07/2026 A 14/07/2026, em virtude de substituição de cargo.

DESIGNAR JADSON HONORIO SILVA, Policial Penal, matrícula nº 16826663, para substituir ALDON MOREIRA DE SOUSA JUNIOR, matrícula nº 1856448, Diretor da Academia de Polícia Penal do Distrito Federal - APPDF, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, símbolo CPE-07, SIGRH 00103306, no período de 06/07/2026 a 25/07/2026, em virtude de férias regulamentares.

RENATA PEREIRA DE JESUS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 07 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, e considerando o Processo SEI nº 04026-00006012/2026-30, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR POR ASSIDUIDADE, nos termos da Lei Complementar nº 952, de 22 de fevereiro de 2019, aos servidores abaixo relacionados, conforme ordem de matrícula, nome, quinquênio e período aquisitivo:

016861892, PAULO VITOR COUTO DA SILVA, 03, 24/06/2021 22/06/2026.

BRÁULIO GIANNINI COELHO CRONEMBERGER

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 07 DE JULHO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora, Policial Penal, ANDRESSA SAINT JUST, matrícula nº 195.049-5, Presidente da Comissão de Sindicância, pelo servidor, Policial Penal, LUÁ PABLO SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 1.682.663-9, e, substituir o servidor, Policial Penal, LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula nº 175.978-7, Secretário da Comissão de Sindicância, pela servidora, ANDRESSA SAINT JUST, matrícula nº 195.049-5, até a conclusão final, na Sindicância 220260025/2026 - SEAPE, Processo SEI-GDF Nº 04026-00027142/2026-14, instaurada pela Portaria nº 119, de 17/06/2026, publicada no DODF nº 111, de 19/06/2026 Pg. 44;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 07 DE JULHO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Substituir a servidora, Policial Penal, ANDRESSA SAINT JUST, matrícula nº 195.049-5, Presidente da Comissão de Sindicância, pelo servidor, Policial Penal, WENDEL GONÇALVES COSTA, matrícula nº 178.422-6, substituir o servidor, Policial Penal, LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula nº 175.978-7, Secretário da Comissão de Sindicância, pelo servidor, Policial Penal, YURI MEDEIROS SANTANA, matrícula nº 1.682.514-4, e, substituir o servidor, Policial Penal, ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 178.331-9, Membro da Comissão de Sindicância, pela servidora, Policial Penal, ANDRESSA SAINT JUST, matrícula nº 195.049-5, até a conclusão final, na Sindicância 220260026/2026 - SEAPE, Processo SEI-GDF Nº 04026-00029264/2026-37, instaurada pela Portaria nº 123, de 01/07/2026, publicada no DODF nº 121, de 06/07/2026 Pg. 39;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 02 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 03 de junho de 2026 e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00013967/2024-10, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso LXVI do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 244, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 04 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

XXI - ANDRÉ GUIMARÃES PEIXOTO, matrícula nº 264.207-7, para substituir o Diretor de Estudos dos Transportes Urbanos, símbolo CNE-07, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais, ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 07 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 5 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 3 de junho de 2026, e, ainda, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI nº 00090-00013132/2022-90, resolve:

Art. 1º Designar ISANEIDE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 272.407-3 e ADELINO ROCHA DE SOUSA, matrícula 277.899-8, para atuarem como Gestor Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 230/2022 - cujo objeto é o fornecimento e distribuição de energia elétrica, mediante os termos de Compra de Energia Regulada – CCER e Uso do Sistema de Distribuição – CUSD, para unidades consumidoras do Grupo A, necessária ao funcionamento do Terminal BRT Gama, localizado na DF 480, Gama-DF, sob o registro identificador CEB nº 1.581.743-1, imobiliário público, sob a administração da Secretaria de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB).

Art. 2º Compete aos servidores designados atender às recomendações da Ordem de Serviço nº 2, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e de seus anexos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 07 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 5 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 3 de junho de 2026, e, ainda, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI nº 00090-00009421/2022-94, resolve:

Art. 1º Designar ALLAN MESSIAS MACHADO, matrícula 287.870-4, como Gestor Titular do Contrato nº 126/2022, firmado com a NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., cujo objeto é o fornecimento e distribuição de energia elétrica, mediante os termos de Compra de Energia Regulada – CCER e Uso do Sistema de Distribuição – CUSD, para unidades consumidoras do Grupo A, necessária ao funcionamento do Terminal da Asa Sul, localizado no Setor Rodoviário, Lote 02, Brasília/DF, CEP - 70610-150, sob o registro identificador CEB nº 1.601.007-8, imobiliário público, sob a administração da Secretaria de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB), em substituição a PAULO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 283.446-4, designado pela Ordem de Serviço nº 69, de 17 de abril de 2024, publicada no DODF nº 75 de 19 de abril de 2024, p.57.

Art. 2º Compete ao servidor designado atender às recomendações da Ordem de Serviço nº 2, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e de seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 07 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 5 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 3 de junho de 2026, e, ainda, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI nº 00090-00013148/2022-01, resolve:

Art. 1º Designar FABRICIO GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula nº 286.407-x e ADELINO ROCHA DE SOUSA, matrícula nº 277.899-8 para atuarem como Gestor Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 228/2022 - cujo objeto é o fornecimento e distribuição de energia elétrica, mediante os termos de Compra de Energia Regulada – CCEER e Uso do Sistema de Distribuição – CUSD, para unidades consumidoras do Grupo A, necessária ao funcionamento do Terminal BRT Santa Maria, localizado na QR 118, Santa Maria/DF, sob o registro identificador CEB nº 1.581.739-3, imobiliário público, sob a administração da Secretaria de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB).

Art. 2º Compete aos servidores designados atender às recomendações da Ordem de Serviço nº 2, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e de seus anexos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 3 de junho de 2026, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00001796/2026-30, resolve:

Art. 1º Designar PAULO PAULUCIO, matrícula nº 283.714-5, e CIRLENE GOMES VIEIRA, matrícula nº 1200270-4, para atuarem como Gestor Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato 056.946/2026, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB e a empresa BEMFRIIO SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo peças e recarga de gás), desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado, que se encontram fora do prazo de garantia, para atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que integram a estrutura administrativa do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Compete aos servidores designados atender às recomendações da Ordem de Serviço nº 2, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e de seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 592, DE 02 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR TATIANA VALENTE GUSHIKEN, matrícula nº 01726145, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Normas e Comissões, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 01/07/2026.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 593, DE 02 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no

DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRA SANTOS KORTE, matrícula nº 02496798, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, Código SGRH nº B3301315, da Gerência de Apoio às Famílias, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 18/06/2026 a 27/06/2026, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 594, DE 02 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIANO MATOS FARIAS, matrícula nº 01723863, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803817, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, pelo período de 08/07/2026 a 17/07/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 595, DE 02 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRE MARCIANO ABDALA, matrícula nº 02158094, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802899, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 27/06/2026, por motivo de folga eleitoral.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 596, DE 02 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR BRUNO GUSTTAVO CARVALHO DELA BIANCA, matrícula nº 01719440, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Núcleo Bandeirante, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 11/07/2026 a 17/07/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 597, DE 02 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANUTA DANTAS DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 01954024, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, Código SGRH nº 02803359, da Coordenação

de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 01/07/2026.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 598, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HELENA GODOY BRITO, matrícula nº 02385597, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SGRH nº 02803783, da Gerência de Apoio Técnico, da Unidade de Gestão de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 23/06/2026.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 599, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THAÍS CAROLINE SENA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0198103X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, código SGRH nº 02803715, da Escola Distrital de Socioeducação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 22/06/2026.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 600, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLAYTON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 0176618X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803066, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 17/06/2026, por motivo de abono de ponto anual.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 601, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOYCE MAGALHÃES NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 02599163, ocupante do cargo de Assessor Especial, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-04, Código SGRH nº 02803975, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 01/07/2026.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 603, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo

art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CINTIA ELAINE CARVALHO DE SOUSA MORAES, matrícula nº 02179121, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, Código SGRH nº 00000246, do Núcleo de Segurança Escolar, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, pelo período de 24/06/2026 a 07/07/2026, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 604, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JOÃO VICTOR FERREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 02458780, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria Social e Pedagógica, da Unidade de Gestão de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 13/07/2026.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 605, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e considerando a Portaria nº 267, de 24 de março de 2025, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 2025, página 20, que estabelece procedimentos de aquisições e contratações da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a elaboração do planejamento da contratação de serviços integrados de manutenção, operacionalização e apoio à gestão do Sistema de Atendimento Imediato ao Cidadão da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, promovendo a atualização da composição dos membros e convalidando os trabalhos realizados até a presente data.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação, sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

- I) RODRIGO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 254.339-7;
- II) HUDSON RIBEIRO FERNANDES, matrícula 249.598-8;
- III) GRACE KELLY PONTES, matrícula nº 247.667-3;
- IV) SERGIO LUIZ RAIMUNDO NERI DE SANTANA, matrícula nº 1.430.837-1;
- V) FRANCISCO MONTEIRO DUARTE, matrícula 1.430.898-3;
- VI) MEIREVONE SILVA DORNELAS, matrícula nº 252.081-8;
- VII) GIOVANNA GONZALEZ R. SIMÕES, matrícula nº 1.723.491-3.

Art. 3º É atribuição da EPC a elaboração dos seguintes documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Estudo Técnico de Viabilidade, se necessário;
- c) Análise de Riscos; e
- d) Termo de Referência.

Art. 4º A equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 606, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JONAS LOUZADA DA COSTA, matrícula nº 02382482, ocupante do cargo de Chefe, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, código SGRH nº 02803064, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema

Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 01/06/2026 a 10/06/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 607, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FÁBIO CAMELO DE LIMA, matrícula nº 17320224, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, Código SIGRH nº 02804011, do Núcleo de Apoio Operacional e Patrimônio, da Gerência da Unidade Empresarial, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 06/07/2026.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 608, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA SOUZA CRUZ, matrícula nº 02489767, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Artes Cênicas, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria Social e Pedagógica, da Unidade de Gestão de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 25/06/2026 a 12/07/2026, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 610, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve:

AUTORIZAR, com fundamento no artigo 161, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento para estudo de BLENDA SANTOS NAVES PEIXOTO, matrícula 240.303-X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativa - Assistente Social, da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, a fim de cursar a Pós-Graduação Stricto Sensu, a nível de Doutorado, na Universidade de Brasília - UnB, dentro do país, no período de 01/10/2026 a 30/09/2029, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00400-00035691/2026-24.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 612, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MICHELLE ALVES DA SILVA, matrícula nº 02470802, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802970, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 03/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 613, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NATALIA ALMEIDA BEZERRA, matrícula nº 01980459, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor Adjunto, Símbolo CPE08, Código SIGRH nº B0000710, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 06/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 615, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), responsável pela instrução processual necessária à aquisição de abraçadeiras em nylon, a fim de atender às necessidades da Unidade de Inovação e Programas (UNIP), vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - VITOR AGLÉ MACHADO ARAÚJO - Matrícula: 249.596-1;

II - LUIS GUSTAVO RIBEIRO DE SOUSA - Matrícula: 246.749-6;

III - MARIA CRISTINA ALVES LOPES - Matrícula: 217.921-0.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 616, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JAQUELINE SANTOS SOUZA, matrícula nº 02522616, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SIGRH nº 02803274, da Diretoria de Prestação de Contas, da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 06/07/2026 a 25/07/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 06 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos para o Na Hora com o BRB S.A e BRB SERVIÇOS S.A, celebrados para operacionalizar e modernizar as Unidades de Atendimento do Na Hora, pertencentes a Subsecretaria de Modernização do Atendimento ao Cidadão Na Hora, conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 16/2021-SEJUS, objeto do Processo SEI nº 00400-00057457/2020-62, 00400-00026068/2021-76, e demais Ajustes celebrados em decorrência do citado Contrato, para fazer constar o seguinte:

I - Designar TATIANA APARECIDA BUENO PARREIRA, matrícula 1730.346-X, em substituição a ARISTEU FERREIRA DE LIRA, matrícula 1430.939-4, e ARISTEU FERREIRA DE LIRA, matrícula 1430.939-4, em substituição a JENNIFER RODRIGUES MENDES, matrícula 255.325-2, para atuar como Fiscal Local Titular e Fiscal Local Suplente, respectivamente, no âmbito da Unidade do Na Hora Taguatinga;

II - Designar DAYANE DE OLIVEIRA VIANA, matrícula 254.651-6, em substituição a WESLEY DE SOUZA BRAGA, matrícula 1431.236-0, e DANIELLE CRISTINE BRIGATO, matrícula 124.775-1, em substituição a DAYANE DE OLIVEIRA VIANA, matrícula 254.651-6 para atuar como Fiscal Local Titular e Fiscal Local Suplente, respectivamente, no âmbito da Unidade do Na Hora Samambaia;

III - Designar SIMONE ELISABETH RODRIGUES, matrícula 1430.832-0, em substituição a GILBER CARLOS DE SOUSA, matrícula 118.638-8, e GILBER CARLOS DE SOUSA, matrícula 118.638-8, em substituição a SIMONE ELISABETH RODRIGUES, matrícula 1430.832-0, como Fiscal Local Titular e Fiscal Local Suplente, respectivamente, no âmbito da Unidade Na Hora Perícia Médica Federal.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017; e na Instrução Normativa nº 5 do MPOG, de 26/05/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DAPHNE MACHADO CORTIZO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 06 DE JULHO DE 2026

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar MARILEIDE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 276.704-X, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, nos Contratos Nº 36/2026, Nº 37/2026 e Nº 38/2026, nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00056-00001110/2025-18, cujo objeto do presente contrato é aquisição de materiais para serem utilizados nas oficinas de costura e serigrafia da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme dispõem os nos artigos 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e o parágrafo § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 06 de julho de 2026

PROCESSO: 00112-00024477/2024-26. INTERESSADO: Empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.374.268/0002-62. ASSUNTO: Aplicação de penalidade de multa.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social vigente da Companhia, no âmbito do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia – DE Nº 067/2024 – DJ/NOVACAP (155706972), que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma e ampliação do Pronto Socorro, incluso construção de nova subestação do Hospital Regional de Brazlândia – HRBZ, considerando o disposto no Relatório Nº 60/2026 NOVACAP/PRES/DP (202974476), o contido no Despacho - NOVACAP/PRES/DP (204351219), fundamentado no Parecer SEI-GDF nº 332/2026 NOVACAP/PRES/DJ/DCO (205970516), aprovado pela Diretoria Jurídica (207114647), com fulcro no art. 251, II, §§ 2º, 3º, 4º e 5º, arts. 252 a 257, 256 a 261, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, DECIDO NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo (204162424) interposto pela empresa ELSHADAY ENGENHARIA LTDA, mantendo a decisão que lhe aplicou a penalidade de MULTA no valor de R\$ 89.360,34 (oitenta e nove mil trezentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), em razão de execução em desacordo com as especificações com o projeto e lentidão na execução dos serviços.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 07 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea e, da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, resolve:

CONCEDER Licença Servidor aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (nome, matrícula, quinquênio, período aquisitivo):

ELIARA DOS SANTOS FERRAZ, 1.653.183-3, 3º, 07/07/2021 a 05/07/2026; LIVIA FAÇANHA VIANA, 1.653.057-8, 3º, 08/07/2021 a 06/07/2026; SARA PIRES DE CASTRO, 1.653.171-X, 3º, 09/07/2021 a 07/07/2026; OSEIAS MARQUES SILVA, 1.653.182-5, 3º, 13/07/2021 a 11/07/2026; RENATA TAKAKI PAIVA, 1.653.145-0, 3º, 23/07/2021 a 21/07/2026; DALILA ALMEIDA FIUSA, 1.653.083-7, 3º, 25/07/2021 a 23/07/2026; GERMAINE LE CAMPION FERNANDES, 1.653.212-0, 3º, 02/08/2021 a 31/07/2026.

JOSUÉ ELIAS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 236, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARCELO PEREIRA TASSINARI, matrícula 1406572X, Diretor da Diretoria de Gestão de Aquisições, para substituir MARCELO JESUS KATO ÁVILA, matrícula 17194059, Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral, símbolo CPE-02, no período de 02/07/2026 à 03/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003859/2024-03.

DESIGNAR JOYCE RORIZ LEITE, matrícula 17234786, Gerente da Gerência de Compras, para substituir MARCELO PEREIRA TASSINARI, matrícula 1406572X, Diretor da Diretoria de Gestão de Aquisições, símbolo CPE-07, no período de 02/07/2026 à 03/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003859/2024-03.

DESIGNAR ANA CAROLINA DA SILVA, matrícula 17190215, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir JOYCE RORIZ LEITE, matrícula 17234786, Gerente da Gerência de Compras, símbolo CPC-08, no período de 02/07/2026 à 03/07/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003859/2024-03.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 237, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho para coordenação das ações de vigilância fitossanitária, investigação epidemiológica, fiscalização e elaboração dos Planos de Contingência para o Cancro Bacteriano da Videira e para o Huanglongbing (HLB/Greening) no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Considerando a confirmação oficial da ocorrência da praga quarentenária presente Xanthomonas citri pv. viticola, agente causal do cancro bacteriano da videira, no Distrito Federal; Considerando a necessidade de intensificação das ações de vigilância fitossanitária, investigação epidemiológica, fiscalização e monitoramento das áreas de cultivo de videira;

Considerando a necessidade de elaboração e implementação de instrumentos de planejamento para resposta a emergências fitossanitárias de relevância econômica para o Distrito Federal resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho – GT, de caráter temporário, com a finalidade de:

I – coordenar as ações de vigilância fitossanitária relacionadas ao cancro bacteriano da videira no Distrito Federal;

II – apoiar a realização de inspeções, levantamentos fitossanitários, fiscalizações e coletas de amostras em propriedades rurais;

III – realizar a investigação epidemiológica relacionada aos focos detectados;

IV – propor medidas fitossanitárias destinadas à prevenção, contenção, controle e erradicação de pragas de interesse da defesa vegetal;

V – elaborar o Plano de Mitigação e Controle do Cancro Bacteriano da Videira;

VI – elaborar o Plano de Contingência Distrital para Huanglongbing – HLB (Greening);

VII – apresentar relatórios e recomendações à Subsecretaria de Defesa Agropecuária.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

I – SARAH DA SILVA BARRETO, MATRÍCULA Nº 1718720-6; II – SELSO AFONSO FINGER, MATRÍCULA Nº 1658119-9; III – DOUGLAS BARBOSA LUCAS, MATRÍCULA Nº 190706-9; IV – GILSON ALVES DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 189.045-X; V – KARLOS EDWARD RODRIGUES DE SANTANA, MATRÍCULA Nº 186167-0; E VI – RICARDO DA SILVA RAPOSO, MATRÍCULA Nº 1661662-6.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida por Sarah da Silva Barreto, que será substituída em suas ausências e impedimentos por Selo Afonso Finger.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio técnico de servidores de outras unidades administrativas da SEAGRI-DF, bem como convidar representantes de instituições públicas de pesquisa, ensino e extensão, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa técnica aprovada pela Subsecretaria de Defesa Agropecuária.

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 238, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR NAYARA ARAGÃO PINHEIRO GOBBI, matrícula 16613651, Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios, para substituir GRAZIELLE SOUZA DOS SANTOS FREITAS, matrícula 17190223, Ouvidora, símbolo CPE 06, no período de 16/07/2026 a 04/08/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00008507/2025-17.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-SERVIDOR, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor ALAN JOSÉ DE QUEIROZ, matrícula 185.711-8, referente ao 1º quinquênio, no período de 28/09/2026 a 27/10/2026. Processo SEI nº 00070-00001187/2025-74.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 135, DE 07 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus total para o Distrito Federal, a concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas para o trecho Brasília/RECIFE-PE/Brasília, os servidores DANNIEL ALENCAR GOMES, matrícula 02599015, Assessor, LUCIANA ALESSANDRA PEREIRA DE PAIVA, matrícula 02551659, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, RAFAELE MARIA COSTA VASQUES, matrícula 17209951, Chefe do Núcleo de Parcerias e Contratos, KATIANE SOBREIRA DA SILVA, matrícula 02405105, Gerente da Gerência de Elaboração de Parcerias e Contratos, RAIMUNDO VICENTE DE QUEIROZ, matrícula 02547856, Assessor Especial e TULIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 17226791, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para participar do Curso "Inteligência Artificial Aplicada às Contratações da Administração e das Estatais", a ser realizado pela empresa Zenite Informação e Consultoria S/A, inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, que ocorrerá em Recife/PE, nos dias 03/08 a 04/08/2026. Os servidores ao final, deverão comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo nº 00150-00001898/2026-58 (Pessoal: Viagem a Serviço (Diárias, Passagens e Relatório).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALVES DA MATA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 407, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 262 de 29 de Agosto de 2017, publicada no DODF Nº 168 DE 31/08/2017, pág. 23, o ato que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor ALAN MARIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 16505141.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 299, de 05 de outubro de 2017, publicada no DODF Nº 193, de 06/10/2017, pág. 31, o ato que RETIFICOU a Ordem de Serviço nº 262 de 29 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 168, de 31 de agosto de 2017, página 23, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor ALAN MARIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 16505141.

Art. 3º AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO /OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo servidor ALAN MARIANO DE ALMEIDA, no total de 743 (setecentos e quarenta e três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (trezentos e quarenta e três) dias, contados para fins de aposentadoria, e Ministério da Defesa - Exército Brasileiro (quatrocentos) dias, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais. Processo nº 0150-001987/2017 (Pessoal: Averbação / Desaverbação de Tempo de Serviço).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 409, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Designar LUIS EUSTAQUIO BRAGA, matrícula 01728105, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Gerência de Gestão da Informação, para substituir MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSARIO, matrícula 01584235, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 06/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de licença médica da titular, conforme processo 00150-00002435/2023-61 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 410, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere a Ordem de Serviço nº 530, de 08 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 193, de 10 de outubro de 2025, página 34 (191200836) resolve:

Art. 1º Designar HELOISA HELENA DE OLVEIRA, matrícula nº 00389692, Auxiliar de Atividades Culturais, para substituir ISANETE DE JESUS MACEDO, matrícula nº 02554518, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nas datas de 20/07/2026 a 24/07/2026, por motivo de usufruto de férias da titular, conforme Processo 00150-00009346/2025-15 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e conforme o Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 05, de 29 de janeiro de 2015, considerando, ainda, a modalidade de Licitação – Pregão, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para aquisição de bens e serviços específicos, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 44.330, de 16 de março de 2023, e Portaria nº 58 de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará conforme as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores, LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MÉLO XAVIER, Matrícula nº 1.727.557-1, para atuar como Integrante Técnico; DANNIEL ALENCAR GOMES, Matrícula nº 259.901-5, para atuar como Integrante Administrativo; e REMÍDIO TOMAZINI NETO, matrícula nº 1.727.290-4, para atuar como integrante requisitante, para comporem a equipe de Planejamento com vistas a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, com execução mediante o regime monopólio (artigos 9º e 27 da Lei nº 6.538/78), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Distrito Federal (SECEC-DF), conforme Documento de Formalização de Demanda (D17117306).

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa n.º 05/2017;

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II- a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo de dos documentos que lhe dão suporte;

V- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI- requisitos da contratação;

VII- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII- descrição da solução na totalidade;

IX- justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- declaração da viabilidade da contratação;

XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII- definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e XIX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V- garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI- manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII- informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 7º Cabe ao Integrante Requisitante:

I - identificar e formalizar a necessidade da contratação, apresentando as informações técnicas e operacionais indispensáveis à elaboração do Documento de Oficialização da Demanda – DOD;

II - colaborar com o Integrante Técnico na definição dos requisitos da contratação, considerando as necessidades institucionais e as especificidades do objeto;

III - contribuir para a elaboração dos Estudos Preliminares, especialmente quanto à definição da demanda, resultados pretendidos e justificativa da contratação;

IV - indicar as condições de execução do objeto, incluindo aspectos relacionados à realidade do equipamento público e às necessidades da área demandante;

V - apoiar o levantamento de mercado, quando necessário, fornecendo subsídios técnicos e operacionais que auxiliem na escolha da solução mais adequada para a Administração;

VI - participar da identificação e análise dos riscos relacionados à contratação, contribuindo para a elaboração do Mapa de Riscos;

VII - manifestar-se quanto à adequação da solução proposta às necessidades da área requisitante;

VIII - acompanhar a elaboração dos artefatos do planejamento da contratação, contribuindo para sua validação;

IX - assinar os Estudos Preliminares, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência ou Projeto Básico, no âmbito de sua competência.

Art. 8º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 9º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional, com execução mediante o regime monopólio (artigos 9º e 27 da Lei nº 6.538/78), para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Distrito Federal (SECEC-DF), conforme Documento de Formalização de Demanda (207117306), tem até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e conforme o Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DODF n.º 05, de 29 de janeiro de 2015, considerando, ainda, a modalidade de Licitação – Pregão, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para aquisição de bens e serviços específicos, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, o Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e Portaria nº 58 de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará conforme as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância às disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Designar o servidor ALCIVAN DE OLIVEIRA COSTA, matrícula n.º 172243-3, para atuar como Integrante Técnico, e EDUARDO DURÃES, matrícula n.º 255134-9, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas a Contratação 2 (duas) licenças de software para automação de estúdio de Rádio FM, incluindo serviços de suporte técnico, atualizações e treinamento de usuários, conforme Documento de Oficialização de Demanda (200979207).

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I – elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II – elaborar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

III – elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;

IV – realizar as demais atividades inerentes à fase preparatória da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 94/2022.

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 94/2022;

II- a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI- requisitos da contratação;

VII- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII- descrição da solução na totalidade;

IX- justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- declaração da viabilidade da contratação;

XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII- definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e XIX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V- garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 94/2022, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023;

VI- manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII- informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ações viáveis dos cronogramas de entrega;

IX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à Contratação 2 (duas) licenças de software para automação de estúdio de Rádio FM, incluindo serviços de suporte técnico, atualizações e treinamento de usuários, conforme Documento de Oficialização de Demanda (200979207); tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve:

Art. 1º Designar EUDO JOSE BUARQUE DE GUSMAO FILHO, matrícula nº 02486229, Motorista, para substituir RODOLFO DE BRITO FERREIRA, matrícula nº 02550075, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Manutenção e Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por motivo de abono de ponto, conforme processo 00150-00006269/2024-52 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00004842/2026-62, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de fiscalização do Contrato nº 057613/2026, celebrado com a empresa CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.133.237/0001-67, cujo objeto é a prestação do serviço continuado de

alimentação e nutrição (Café da Manhã, Almoço e Jantar), sem dedicação exclusiva de mão de obra, para gestão do Restaurante Comunitário do Distrito Federal - DF, localizado na região administrativa de Ceilândia Norte, no âmbito do Distrito Federal, assim constituída:

I - gestor do contrato: JOSENILSON FRANCISCO BARBOSA, matrícula n.º 0282713-1;

II - fiscais do contrato:

a) THAYNARA ALVES DE SOUSA NOGUEIRA, matrícula n.º 0279.190-0; e

b) LAIZ GONZAGA BRAGA LOIOLA, matrícula n.º 217.724-2.

Parágrafo único. O gestor do contrato de que trata o inciso I deste artigo será substituído, em suas ausências e afastamentos legais, pelos fiscais de que trata o inciso II deste artigo, em ordem crescente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alíneas "b" e "e", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00023532/2025-66, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de fiscalização do Contrato nº 055388/2025, celebrado com a empresa NUTRI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.626.349/0001-30, cujo objeto é a prestação do serviço continuado de alimentação e nutrição (Café da Manhã, Almoço e Jantar), sem dedicação exclusiva de mão de obra, para gestão do Restaurante Comunitário do Distrito Federal - DF, localizado na região administrativa de São Sebastião, no âmbito do Distrito Federal, assim constituída:

I - gestor do contrato: AMANDA SABRINA SANTOS ALCÂNTARA COELHO, matrícula nº 0277443-7;

II - fiscais do contrato:

a) ROBSON VILELA CABRAL, matrícula nº 280.623-1;

b) WALKYRIA OLIVEIRA PAULA, matrícula nº 279.034-3; e

c) ERIKA FERREIRA DE ANDRADE LAURIA, matrícula nº 285.396-5.

Parágrafo único. O gestor do contrato de que trata o inciso I deste artigo será substituído, em suas ausências e afastamentos legais, pelos fiscais de que trata o inciso II deste artigo, em ordem crescente.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 385, de 14 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 198, de 17 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 07 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e nas Instruções Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00001714/2025-86, resolve:

Art. 1º Designar a equipe de planejamento da contratação, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, de modo a buscar a melhor solução para o interesse público envolvido e permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica das soluções que se apresentarem, com o objetivo de suprir a necessidade de aquisição de prestação de serviço continuado de fornecimento e distribuição de refeições nutricionalmente adequadas e saudáveis, para atender as demandas das unidades socioassistências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal localizadas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, assim constituída:

I - integrante requisitante:

VANDERLEA FÁTIMA CREMONINI, matrícula 0281145-6;

II - integrantes técnicos:

a) MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, matrícula 218.025-1, que a presidirá;

b) GABRIEL REIS CARVALHO, matrícula 283.271-2;

c) CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 191.756-0;

d) NOEMI TAVARES MARTINS CARVALHO, matrícula 277.262-0;

e) WILLIAM WAGNER DIAS SOUZA, matrícula 00913.55-3;

f) PAULA ROCHA HAYASHIDA, matrícula 0283177-5; e

g) MAYRA DE LIMA GRANJEIRO, matrícula 281.121-9;

III - integrante administrativo: MICHAEL COSTA PINTO, matrícula 028.304.1-8.

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação deverá executar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 263, de 7 de julho de 2025, publicada no DODF nº 125, de 8 de julho de 2025.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

YAN DE OLIVEIRA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 07 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 227 - SEDUH, de 11 de julho de 2022, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2022, pag. 8/27, da Portaria nº 139, de 06 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 235, de 10 de dezembro de 2024, pag. 74, e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 10, 11, 12 e do 23 ao 26, todos do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e observando o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar DENILSON DE SOUZA BRAGA, matrícula nº 185.942-0, na função de Gestor do Contrato; MARCELLO MOREIRA DE ALMEIDA, matrícula 271.861-8, na função de Fiscal Técnico; LARISSA GOMES PINTO, matrícula nº 286.818-0, na função de Fiscal Técnico e JEOVÁ MACHADO DA SILVEIRA JÚNIOR, matrícula 269.899-4, na função de Fiscal Administrativo, para comporem a Equipe de Fiscalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2026, celebrado entre a SEDUH/DF e a empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.994.285/0001-17, constante no Processo nº 00390-00008664/2025-19, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de obtenção, processamento e disponibilização de mapeamento aerofotográfico de alta resolução (GSD ≤ 25 cm), com vistas ao monitoramento e à atualização contínua da base cartográfica do Distrito Federal, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 2º Competirá à Equipe de Fiscalização, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, com esteio no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c os artigos 10,11,12 e do 23 ao 26 do Decreto Distrital nº 44.330/2023; no art. 41, § 5º, do Decreto Distrital nº 32.598/2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA LESSA LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 07 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 227 - SEDUH, de 11 de julho de 2022, publicada no DODF nº 131, de 14 de julho de 2022, pag. 8/27, da Portaria nº 139, de 06 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 235, de 10 de dezembro de 2024, pag. 74, e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 10, 11, 12 e dos artigos 23 ao 26, todos do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e observando o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANO JEFFERSON MORAES DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 0285.539-9, na função de Gestor do Contrato; JOÃO GABRIEL GONZAGA, matrícula 278737-7, na função de Gestor do Contrato Substituto, ALESSANDRO DA S. FERREIRA CAVALCANTI, matrícula 0273815-5, na função de Fiscal Técnico/Requisitante, ALDENIR GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR, matrícula 0285537-2, na função de Fiscal Técnico/Requisitante Substituto, TAUANA LIMA DE SALES VENCIO, matrícula nº 0286910-1, na função de Fiscal Administrativo e LORRAYNE VILAS BOAS DA SILVA, matrícula 286.918-7, na função de Fiscal Administrativo Substituto, para comporem a Equipe de Fiscalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2026, celebrado entre a SEDUH/DF e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.198.254/0001-17, constante no Processo nº 00390-0000143/2026-02, cujo objeto é a contratação de solução de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), consistente no fornecimento de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito à atualização de versões e suporte técnico, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 2º Competirá à Equipe de Fiscalização, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, com esteio no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c os artigos 10,11,12 e dos artigos 23 ao 26 do Decreto Distrital nº

44.330/2023; no art. 41, § 5º, do Decreto Distrital nº 32.598/2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA LESSA LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 07 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Licença-servidor a: CLEUBER FERREIRA LEITE, matrícula nº 99.048-5, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 8º quinquênio, do período de 05/06/2021 a 03/06/2026; MÁRCIO BRITO SILVA FERREIRA, matrícula nº 156.950-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, referente ao 4º quinquênio, do período de 02/07/2021 a 30/06/2026; PATRICIA VEIGA FLEURY, matrícula nº 156.953-8, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, referente ao 4º quinquênio, do período de 02/07/2021 a 30/06/2026. Processo SEI 00390-00000952/2025-25.

PATRICIA LESSA LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 167, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR GIOVANA RAQUEL DA SILVA GONÇALVES, matrícula 17037158, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, para substituir MARCUS VINICIUS FALCÃO PAREDES, matrícula 2638770, Chefe da Central de Atendimento ao Cidadão, Símbolo CPE-07, no período de 27/07/2026 a 14/08/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00004959/2024-15.

DESIGNAR SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALADARES, matrícula 2667991, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir LUCIANA DA SILVA PACHECO, matrícula 2638878, Chefe da Unidade de Corregedoria, Símbolo CPE-07, no período de 27/07/2026 a 05/08/2026, por motivo de férias da titular, processo 00391-00009338/2022-58.

DESIGNAR SALARRUDNE FARAJ DA COSTA JUNIOR, matrícula 2664488, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir MARCOS EDUARDO SATO OZEKI, matrícula 2638894, Chefe da Assessoria de Inteligência e Planejamento da Fiscalização, Símbolo CPE-07, no período de 06/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00004827/2024-85.

DESIGNAR ELENIZE COELHO SILVA VERA CRUZ, matrícula 16639685, Analista Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir RODRIGO AUGUSTO LIMA SANTOS, matrícula 1839896, Gerente de Fauna Silvestre, Símbolo CPC-08, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00003289/2023-21.

DESIGNAR IZABEL FREITAS BRANDÃO, matrícula 2859351, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir FERNANDA TÁPIA TORRES MÁXIMO, matrícula 2643022, Diretora de Fiscalização Ambiental V, Símbolo CPE-07, no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de férias da titular, processo 00391-00006632/2026-31.

DESIGNAR MARIANNE SILVA OLIVEIRA, matrícula 16607147, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, matrícula 197517X, Diretora de Implantação de Unidades de Conservação, Símbolo CPE-07, no período de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de férias da titular, processo 00391-00012024/2023-13.

DESIGNAR ANDRÉ LARA CAMPOS GUIMARÃES, matrícula 17210542, Assessor, símbolo CPC-06, para substituir MARCELO SOUZA MAIA, matrícula 17210240, Chefe da Assessoria de Projetos de Engenharia, Símbolo CNE-08, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00006766/2026-52.

DESIGNAR PÂMELA DE ARAUJO SANTOS SENA, matrícula 14307057, Gerente de Capacitação e Desenvolvimento, Símbolo CPC-08, para substituir JUCERLEIDE RODRIGUES DA SILVA MELO, matrícula 2643855, Diretora de Gestão de Pessoas, Símbolo CPE-07, no período de 16/07/2026 a 17/07/2026 e 20/07/2026, por motivo de abono de ponto e abono aniversário e férias do titular, processo 00391-00004015/2025-11.

DESIGNAR ANDERSON BASILIO BESERRA, matrícula 17281830, Assessor da Assessoria Técnica de Pagamento, Símbolo CPE-08, para substituir JUCERLEIDE RODRIGUES DA SILVA MELO, matrícula 2643855, Diretora de Gestão de Pessoas, Símbolo CPE-07, no período de 21/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00003041/2026-11.

DESIGNAR CRISTINA ALVES DE FIGUEIREDO COUTO DE CARVALHO, matrícula 1877380, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA, matrícula 17118417, Chefe da Procuradoria Jurídica, Símbolo CNE-03, no período de 09/06/2026 a 10/06/2026, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00002233/2024-30.

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ CORDEIRO DE MENDONÇA, matrícula 1583212, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, Símbolo CPC-08, para substituir RALFE REIS CAVALCANTE SILVA, matrícula 1914146, Diretor de Logística e Infraestrutura, Símbolo CPE-07, no período de 15/06/2026 a 19/06/2026, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00000398/2025-58.

DESIGNAR JOSÉ DOS REIS DE MATOS, matrícula 1660718X, Analista Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir BRUNA SOUSA DA SILVA, matrícula 16992512, Diretora Regional de Unidade de Conservação III, Símbolo CNE-07, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026 por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00009799/2024-92.

DESIGNAR IRVING MARTINS SILVEIRA, matrícula 2644282, Analista Especialista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir DIEGO LEONARDO MAXIMO GORDINHO, matrícula 1980548, Diretor Regional da Unidade de Conservação II, Símbolo CPE-07, no período de 22/06/2026 a 11/07/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00007415/2023-16.

DESIGNAR MAIARA BORGES, matrícula 263886X, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ANTONIO CARLOS PAIM TERRA, matrícula 184072X, Chefe da Assessoria Técnica de Licenciamento Ambiental, Símbolo CPE-07, no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00005538/2024-01.

DESIGNAR DANIELLE SILVA SABINO, matrícula 2643847, Técnica de Atividades do Meio Ambiente, para substituir EDUARDO DA CUNHA LAMOUNIER FIGUEIREDO DOS SANTOS, matrícula 1949314, Ouvidor, Símbolo CPE-07, no período de 17/06/2026 a 16/07/2026, por motivo de licença-servidor do titular, processo 00391-00006192/2023-70.

DESIGNAR LUIZ ANTONIO DE SOUZA AGUIAR, matrícula 2646781, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ALEX DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 1840509, Chefe da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, Símbolo CPE-05, no dia 24/06/2026, por motivo de abono de ponto do titular, processo 00391-00005946/2022-93.

DESIGNAR LARISSA MOREIRA CARDOSO, matrícula 2641526, Assessora, símbolo CPC-06, para substituir LEONARDO DE ABREU PEREIRA RODRIGUES, matrícula 2644894, Diretor de Licenciamento Ambiental I, Símbolo CPE-07, no período de 06/07/2026 a 24/07/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00008715/2023-12.

DESIGNAR VICTOR ASSIS CARVALHO SANTOS, matrícula 2663996, Assessor, símbolo CPC-06, para substituir NEDER AQUINO GUIDA, matrícula 374067, Diretor de Auditoria e Fiscalização Ambiental II, Símbolo CPE-07, no período de 22/06/2026 a 24/06/2026, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00010879/2024-91.

DESIGNAR THIAGO ALVES FUGIWARA, matrícula 2093634, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir SHEYLA FERREIRA MATOS, matrícula 14306972, Gerente de Cadastro e Evolução Funcional, Símbolo CPC-08, nos dias 13/07/2026 a 17/07/2026 e 21/07/2026, por motivo de abono de ponto, abono aniversário e férias da titular, processo 00391-00009750/2024-30.

DESIGNAR GABRIELA PARENTE PRADO BASTOS, matrícula 2641895, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir SHEYLA FERREIRA MATOS, matrícula 14306972, Gerente de Cadastro e Evolução Funcional, Símbolo CPC-08, no período de 18/07/2026 a 20/07/2026 e 22/07/2026 a 24/07/2026, por motivo de férias da titular, processo 00391-00007213/2022-93.

DESIGNAR LARISSA SANTOS SALGADO, matrícula 17302161, Assessora, símbolo CC-06, para substituir CARLOS HENRIQUE DA SILVA MOURA, matrícula 16603842, Gerente de Documentação, Símbolo CPC-08, no período de 06/07/2026 a 17/07/2026, por motivo de férias e abono anual de ponto do titular, processo 00391-00001183/2022-10.

DESIGNAR DIEGO MARTINS REZENDE, matrícula 16606930, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir JANAINA EMANUELE MENDES DE OLIVEIRA STARLING, matrícula 17019834, Diretora de Conservação, Recursos Hídricos e Fauna, Símbolo CNE-07, no período de 30/06/2026 a 02/07/2026, por motivo de dispensa de ponto da titular, processo 00391-00004875/2026-35.

DESIGNAR FERNANDA CRUZ SOARES, matrícula 2639904, Técnica de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ROGÉRIO OSENO PONTES, matrícula 17003393, Diretor de Sistemas, Símbolo CNE-07, no dia 02/07/2026, por motivo de abono de ponto do titular, processo 00391-00002423/2023-76.

DESIGNAR HÉRCULES GUIMARÃES FERNANDES, matrícula 2639416, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir FERNANDO ALMEIDA CORTIZO, matrícula 2664046, Diretor de Fiscalização Ambiental III, Símbolo CPE-07, no período de 20/07/2026 a 29/07/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00003965/2025-28.

DESIGNAR JOAO FREDERICO ROCHA DE SOUSA MELO, matrícula 16604474, Técnico de Atividade do Meio Ambiente, para substituir PAULO HENRIQUE FERNANDES OLIVEIRA, matrícula 0983733, Gerente de Transporte, Símbolo CPC-08, no período de 06/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de férias do titular, processo 00391-00012252/2023-93.

TORNAR sem efeito na Instrução Nº 145, de 02/06/2026, publicada no DODF nº 102, de 08/06/2026, página 90, o ato que designou RAFAEL DA SILVA CHAVES, matrícula

TORNAR sem efeito na Instrução Nº 145, de 02/06/2026, publicada no DODF nº 102, de 08/06/2026, página 90, o ato que designou RAFAEL DA SILVA CHAVES, matrícula 2154161, para substituir DIEGO LEONARDO MAXIMO GORDINHO, matrícula 1980548, Diretor Regional da Unidade de Conservação II, Símbolo CPE-07, no período de 22/06/2026 a 11/07/2026.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 168, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

DESAVERBAR, a pedido, o tempo de contribuição prestado pelo servidor CARLOS HENRIQUE DA SILVA MOURA, matrícula 16603842, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Agente Administrativo, referente aos períodos de 07/06/1996 a 30/06/2002, 01/07/2002 a 29/11/2002, 02/12/2002 a 01/12/2006, 19/10/2009 a 06/04/2010 e 23/07/2010 a 12/03/2013, totalizando 4.956 (quatro mil e novecentos e cinquenta e seis) dias, que corresponde a 13 anos, 7 meses e 1 dia, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, processo 0391-000861/2014.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 169, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Instrução nº 104/2023, e a Instrução Normativa nº 1 de 30 de agosto de 2023 da CGDF, a qual Regulamenta o procedimento para apuração de infrações disciplinares cometidas por pessoal contratado temporariamente, nos termos da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, no âmbito do Sistema de Correição do Distrito Federal - SICOR/DF, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA visando apuração dos fatos relatados no Processo nº 00391-00004455/2026-59, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar SAULO CHAGAS MENDONÇA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.483-6; HUGO CAMARGO DE PAIVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.400-3; e SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266408-9; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 3º Designar LUCIANA DA SILVA PACHECO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 263887-8, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 170, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Instrução nº 104/2023, e a Instrução Normativa nº 1 de 30 de agosto de 2023 da CGDF, a qual Regulamenta o procedimento para apuração de infrações disciplinares cometidas por pessoal contratado temporariamente, nos termos da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, no âmbito do Sistema de Correição do Distrito Federal - SICOR/DF, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA visando apuração dos fatos relatados no Processo nº 00391-00007231/2026-07, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 272899-1; SAULO CHAGAS MENDONÇA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.483-6; e SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266408-9; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 3º Designar LUCIANA DA SILVA PACHECO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 263887-8, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 171, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Instrução nº 104/2023, e a Instrução Normativa nº 1 de 30 de agosto de 2023 da CGDF, a qual Regulamenta o procedimento para apuração de infrações disciplinares cometidas por pessoal contratado temporariamente, nos termos da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, no âmbito do Sistema de Correição do Distrito Federal – SICOR/DF, resolve:

Art. 1º Instaurar sindicância visando apuração dos fatos relatados no Processo nº 00391-00004380/2026-14, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar HUGO CAMARGO DE PAIVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.400-3; SAULO CHAGAS MENDONÇA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.483-6; e SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266408-9; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 3º Designar LUCIANA DA SILVA PACHECO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 263887-8, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 172, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Instrução nº 104/2023, e a Instrução Normativa nº 1 de 30 de agosto de 2023 da CGDF, a qual Regulamenta o procedimento para apuração de infrações disciplinares cometidas por pessoal contratado temporariamente, nos termos da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, no âmbito do Sistema de Correição do Distrito Federal – SICOR/DF, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA visando apuração dos fatos relatados no Processo nº 00391-00004456/2026-01, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 272899-1; SAULO CHAGAS MENDONÇA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.483-6; e SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266408-9; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 3º Designar LUCIANA DA SILVA PACHECO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 263887-8, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 173, DE 07 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Instrução nº 104/2023, e a Instrução Normativa nº 1 de 30 de agosto de 2023 da CGDF, a qual Regulamenta o procedimento para apuração de infrações disciplinares cometidas por pessoal contratado temporariamente, nos termos da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, no âmbito do Sistema de Correição do Distrito Federal – SICOR/DF, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA visando apuração dos fatos relatados no Processo nº 00391-00007230/2026-54, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar HUGO CAMARGO DE PAIVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.400-3; SAULO CHAGAS MENDONÇA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.483-6; e SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266408-9; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 3º Designar LUCIANA DA SILVA PACHECO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 263887-8, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 113, DE 07 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ZAYANNE DE ALMEIDA QUEIROZ, matrícula nº 02849682, para substituir a servidora MICHELLE BORGES HIRIE, matrícula nº 02764202, Gerente, da Gerência Financeira, CPC-08, SIGRH 01700096, no período de 09/07 a 27/07/2026, em virtude de fruição de abonos de ponto anual e férias regulamentares. Processo SEI nº 00196-00001783/2023-11.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 26 DE JUNHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 054.813/2025, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança (extintores de incêndio), a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET).

Conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00006088/2025-75, a saber:

- I – LEANDRO ANDRADE DE OLIVEIRA, Matrícula: 287.701-5, lotado na Gerência de Manutenção/GEMAN, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO;
- II – GABRIEL AUGUSTO MASSON DE MATOS, Matrícula: 281.096-7, lotado na Coordenação Administrativa/COAD, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO;
- III – EDUARDO VICTOR SANTOS BRITO, Matrícula: 285.905-X, lotado na Coordenação Administrativa/COAD, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Compete aos fiscais:

- a) Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27, no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023; bem como o que estabelece a Portaria nº 137, de 09 de julho de 2025;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços;
- c) Exercer o controle e a observância do prazo para execução dos serviços;

d) Exercer o controle de saldo contratual;

e) Apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Apostila de Gestão e Fiscalização de Contratos (<https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/04/Apostila-3.pdf>).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Gestor do Contrato/Fiscais, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os fiscais, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como fiscais.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 02 DE JULHO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão fiscalizadora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 055.781/2025, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DATA ENGENHARIA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e modernização de 02 (dois) transformadores de potência de 32 MVA – 138 CST/13,8 kV, destinados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET).

Conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00006040/2025-67 e no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026 SEDET e RA Fercal a saber:

I – EDUARDO ERIC MARTINS DE TOLEDO, matrícula nº 284.512-1, lotado na Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico - SAADE, para exercer a função de GESTOR;

II – ANA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA, matrícula nº 282.185-0, lotada na Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico - SAADE, para exercer a função de GESTORA SUPLENTE;

III – PÉRCIO HENRIQUE SEIXAS MARQUES SANTOS, matrícula nº 282.885-5, lotado na Coordenação de Projetos, Obras e Meio Ambiente - COPMA, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO;

IV – JETHER FLÁVIO GOUVEA, matrícula nº 1.731.746-0, lotado na Coordenação Executiva da RA da FERCAL, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º Compete aos Gestores e Fiscais designados:

a) Cumprir as disposições constantes no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004; no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e art. 166 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023; bem como na Portaria nº 137, de 09 de julho de 2025, observando integralmente os deveres e responsabilidades previstos nesses normativos.

b) Atestar as notas fiscais e/ou faturas relativas à prestação dos serviços;

c) Controlar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

d) Controlar o saldo contratual disponível;

e) Compete a todos os servidores designados no art. 1º a assinatura dos documentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, observadas as atribuições que lhes forem conferidas.

Art. 3º Durante os afastamentos legais dos Gestores e Fiscais do Contrato, a responsabilidade pelo atesto das despesas será atribuída à Chefia Imediata

Art. 4º Os servidores designados como Gestor e Fiscal, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 114, DE 06 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00002331/2026-29, resolve:

Art. 1º Designar a servidora BRUNNA POLYANNA ERASMO DA SILVA RAMOS, matrícula nº 284.170-3, Assessora Especial - CNE 08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Secretária-Geral, Símbolo CNE - 02, SIGRH nº 06300135, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, a contar de 06/07/2026, nos termos do §1º, inciso I, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular, bem como na hipótese de vacância do referido cargo, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 115, DE 06 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00004635/2025-40, resolve:

DESIGNAR o servidor SERGIO ARAÚJO DE HOLANDA, matrícula nº 285.332-9, Chefe, CC-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora VIVIANNE BEATRIZ DOS SANTOS, matrícula nº 286.776-1, Diretora de Agentes Auxiliares e Autenticação de Instrumentos Contábeis, Símbolo - CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 03/07/2026 a 16/07/2026, por motivo de Atestado Médico da titular da unidade, conforme consta no Processo SEI nº 04019-00004635/2025-40.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 07 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 28 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, considerando o inciso III do art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018; considerando o disposto na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que estabelece a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados; na Lei Distrital nº 2.545, de 28 de abril de 2000, que dispõe sobre a proteção dos documentos de arquivos públicos do Distrito Federal; nos Decretos Distritais nº 24.204 e nº 24.205, ambos de 10 de novembro de 2003, que instituem a Comissão Central de Arquivos – CCA, as Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos – CSAD e regulamentam a proteção dos documentos de arquivos públicos; na Portaria Conjunta SC/SGA nº 02, de 22 de outubro de 2004, que estabelece os procedimentos para a gestão e preservação documental no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal; considerando a necessidade de assegurar a integridade, autenticidade, rastreabilidade, preservação e adequada organização do acervo documental da JUCIS/DF durante sua transferência para as novas dependências da Autarquia; e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI nº 04019-00002359/2026-66, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho destinado à realização de estudo técnico acerca da transferência do acervo documental da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF para as dependências da Autarquia.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - JULIA MARIA DOMINGOS LUSTOSA, Matrícula nº: 02853191 que o Coordenará;

II - AMANDA BALLERINI DE LIMA, Matrícula nº: 02828200 - Membro;

III - MATHEUS AFONSO PEREIRA SILVA, Matrícula nº: 02873052 - Membro; e

IV - BRUNO CEZAR DOS SANTOS, Matrícula nº: 02852713 - Membro.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – realizar levantamento das condições necessárias à transferência do acervo documental;

II – avaliar os aspectos técnicos, operacionais, logísticos, arquivísticos e estruturais relacionados à mudança do acervo, observadas as condições necessárias à preservação da integridade, autenticidade, conservação e segurança dos documentos;

III – identificar as adequações físicas, de infraestrutura, mobiliário e equipamentos eventualmente necessários para o recebimento e guarda do acervo nas dependências da JUCIS/DF;

IV – levantar os riscos, restrições e impactos decorrentes da transferência do acervo documental;

V – apresentar relatório técnico conclusivo, contendo diagnóstico, análise de viabilidade e recomendações à Administração acerca da transferência do acervo documental.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico às unidades administrativas da JUCIS/DF, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º O relatório conclusivo deverá ser apresentado à Secretaria-Geral no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Ordem de Serviço, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º A atuação dos membros do Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público e não ensejará percepção de remuneração adicional.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNNA POLYANNA ERASMO DA SILVA RAMOS

CONTROLADORIA-GERAL**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 06 DE JULHO DE 2026

Institui Equipe de Planejamento da Contratação.

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00002970/2026-13, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de serviço técnico especializado para certificação profissional internacional Project Management Professional.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante requisitante: MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 279.468-3;

II - Integrante técnico: MARIA IZABEL BRAGA WEBER, matrícula nº 285.501-1;

III - Integrante administrativo: JORDANA CAVALCANTE BARROS, matrícula nº 287.706-6.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 03 de fevereiro de 2006, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, publicada no DODF nº 28, de 7 de fevereiro de 2006, página 26, ONDE SE LÊ: "...190 (cento e noventa) dias, no período de 1º/08/1992 a 06/02/1993, ou seja 6 (seis) meses e 10 (dez) dias...", LEIA-SE: "...186 (cento e oitenta e seis) dias, no período de 1º/08/1992 a 06/02/1993, ou seja 6 (seis) meses e 6 (seis) dias...".

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 254, DE 03 DE JULHO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruídos, a que faz jus o servidor FÔNSTONO CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 392.479-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade, conforme publicado no DODF nº 113, de 23/06/2026, p. 45, referente aos 4º, 5º, 6º e 7º quinquênios, nos termos do artigo 142 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00401-00017310/2026-05.

REINALDO ROSSANO ALVES

PORTARIA Nº 257, DE 07 DE JULHO DE 2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAMILA BARBOSA ALVES, matrícula nº 2554097, do Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF - 07, de Diretor(a), da Diretoria de Planejamento Orçamentário, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LIDIANY BORGES PORTILHO KRÜGER, matrícula nº 12019, do Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-07, de Diretor(a), da Diretoria de Gestão Estratégica, da Unidade de Planejamento, Gestão Estratégica e Projetos, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA BARBOSA ALVES, matrícula nº 2554097 para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF - 07, de Diretor(a), da Diretoria de Gestão Estratégica, da Unidade de Planejamento, Gestão Estratégica e Projetos, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LIDIANY BORGES PORTILHO KRÜGER, matrícula nº 12019, para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF - 07, de Diretor(a), da Diretoria de Planejamento Orçamentário, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NATHALIA SANT'ANA DE ROSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar PELÓPIDAS AUGUSTO MOREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 12935, e RAFAEL SADO ANDRADE, Matrícula nº 11278, para atuarem como GESTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica entre a Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão DPE/MA, cujo objeto consiste na cessão do direito de uso do Sistema de Votação on-line e-Voto, criado e desenvolvido pela DPE/MA, conforme consta do processo nº 00401-000036171/2023-68.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 117, de 03/07/2025, publicada no DODF nº 124, de 07/07/2025, pág. 101.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar GILVANEIDE DE SOUSA, Matrícula nº 248.173-1, e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO, Matrícula nº 1215-1, para atuarem como Gestor e Fiscal Técnico respectivamente da Nota de Empenho 2026NE00526, celebrada entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa FK Ind. e Com. e Confecções de Uniformes Ltda, para aquisição de 710 camisetas, conforme consta do processo nº 00401-00036983/2024-94.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 06 DE JULHO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a comissão Executora do Contrato nº 10/2026, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e a empresa SMART PROMOCOES E EVENTOS EIRELLI-EPP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional à realização de eventos institucionais, sob demanda, compreendendo a disponibilização de profissionais qualificados para a execução das atividades necessárias à organização, operacionalização e suporte aos eventos promovidos pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, no âmbito do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme consta do processo nº 00401-00004046/2026-31, a saber: TIAGO LUIZ DA SILVA MARQUES, matrícula nº 1193-7 (Gestor do Contrato); MARIA HELENA MEDEIROS DO NASCIMENTO, matrícula nº 1117-7 (Fiscal Técnica) e TATIANA MARIA DAL MAGRO, matrícula nº 0242887-3 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de Gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE

SEÇÃO III

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITA Nº
0102.DF.000012/2026 - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO SEI-GDF nº: 00010-00000429/2025-26. PROCESSO SEI/SPU nº: 10154.017857/2025-25. PARTES: A UNIÃO, por intermédio da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, CNPJ nº 00.489.828/0009-02, representada pela Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal, e o DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.394.601/0001-26. OBJETO: Cessão de uso gratuita de imóvel da União, localizado no Conjunto A, nº 3, Área Especial 03, EQ 02, Setor Residencial Norte, Brasília/DF, número de utilização 000375460002, com área de terreno de 496,00 m² e área de benfeitoria de 200,00 m², destinado à regularização da ocupação pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, para funcionamento do Centro Especializado de Atendimento à Mulher, unidade responsável por oferecer acolhimento, orientação e apoio especializado às mulheres em situação de vulnerabilidade e vítimas de violência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; art. 76, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e Portaria nº 11.424, de 24 de dezembro de 2025, publicada no DOU em 26 de dezembro de 2025. VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, contados da última assinatura digital, prorrogável por até igual período, a critério da União, desde que solicitada a prorrogação por escrito pelo Outorgado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término contratual. VALOR DO IMÓVEL: R\$ 914.700,46 (novecentos e quatorze mil, setecentos reais e quarenta e seis centavos). ÔNUS FINANCEIRO: Cessão de uso gratuita, sem transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo ao Outorgado as despesas de manutenção, conservação, segurança, impostos, taxas, tarifas e demais encargos incidentes sobre o imóvel durante a vigência do contrato. SIGNATÁRIOS: Pela UNIÃO: MARIA DE FATIMA BEZERRA DO NASCIMENTO, na qualidade de Superintendente Substituta do Patrimônio da União no Distrito Federal; e pelo DISTRITO FEDERAL: CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA, na qualidade de Governadora do Distrito Federal.

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00300

PROCESSO SEI Nº 04043-00001102/2026-44. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.354.138/0003-50. DO OBJETO: aquisição de café em pó, superior, predominantemente arábica, torrado e moído, torra média, pacote de 500 gramas, item constante da Solicitação de Saldo de Ata - SSA 2079/2026 (207380434) e da Autorização de Despesa e Empenho (207541934). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal; Nota de Empenho: 2026NE00300, no valor de R\$ 7.773,70 (sete mil setecentos e setenta e três reais e setenta centavos), emitida em 06/07/2026, sob o evento nº 400091, na Modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 100. DATA DA EMISSÃO: 25/02/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCELO CRUZ BORBA, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57205/2026

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00004359/2024-85. PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal, e a empresa NEOENERGIA BRASÍLIA S.A., CNPJ n. 07.522.669/0001-92. OBJETO: prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, situada na SCRS 502, Bloco A, Loja 55, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.330-510 - Asa Sul/Distrito Federal, registrado sob os números identificadores: 3287961-X CRS 502 BL A EN 47 LJ 51/55 ACESSO PELA W3 e 3287974-1 CRS 502 BL A SL 51/55 BOMBA DE INCÊNDIO. VIGÊNCIA: por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699. Naturezas de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 120. DO VALOR: Valor anual estimada de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais). NOTA DE EMPENHO nº 2024NE00288 (200562412), emitida em 16/04/2026, na modalidade estimativo, no valor R\$ 23.000,00. DATA DE ASSINATURA: 06/07/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, e pela empresa NEOENERGIA BRASÍLIA S.A: CARLOS HENRIQUE DE MORAIS SILVA E MÁRCIO SILVEIRA DA SILVA e MÁRCIO SILVEIRA DA SILVANA, ambos em conjunto na qualidade de representantes da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31, DE 07 DE JULHO DE 2026

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca e caixeiro, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, no SRPN Qd.901 trecho 01 - Asa Norte/DF e no gramado ao lado do estacionamento do Planetário de Brasília/DF para o evento: "Jogo Futebol - Flamengo x Olímpia", dia 17/07/2026 de 20:00h às 23:00h, na ARENA ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, SRPN - Asa Norte - Brasília/DF.

As Licenças Eventuais serão na modalidade de barraca, sendo 20 vagas na SRPN Qd.901 - Asa Norte/DF e 10 vagas no gramado ao lado do estacionamento do Planetário de Brasília - Brasília/DF.

Na modalidade de caixeiro/circulante serão 30 vagas (no SRPN QD 901 ou gramado do Planetário) - Asa Norte/DF.

Caso o vendedor ambulante licenciado não possa estar trabalhando no dia do evento, deverá passar uma autorização pessoal reconhecida firma para o ambulante que for ocupar a área pública.

Os vendedores ambulantes licenciados para o 2º período (10/07/2026 a 01/08/2026) do NA PRAIA FESTIVAL 2026, não poderão concorrer as vagas deste edital.

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 06 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente a barraca.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 13/07/2026 (segunda-feira).

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: Auditório do Edifício Sede do DETRAN-DF, SAM lote A Bloco B - Asa Norte/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e WhatsApp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 15:00h do dia 17/07/2026;

2.2. A área de montagem para barraca de alimentação é de 36m2 (6m x 6m);

2.3. A área de montagem para barraca de artigos é de 20m2 (4m x 5m);

2.3. A área para caixeiro/circulante é de 4m2 para carrinho ou mesa retrátil e 6m2 para carrinho com churrasco.

3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para os eventos "Jogo Futebol - Flamengo x Olímpia".

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca e caixeiro será conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	área descampada, após a ciclovia, na SRPN Qd. 901 trecho 01 - Asa Norte	20
BARRACA	gramado ao lado do estacionamento público do Planetário de Brasília	10
CAIXEIRO	na SRPN Qd. 901 ou gramado do Planetário.	30

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 15, de 09/02/2026 e Ordem de Serviço nº 18, de 20/02/2026, artigo 8º, da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,45 por dia, por m²;

5.3. Como o evento será em 01 dia (R\$1,45 * 20m2 * 1 ou R\$1,45 * 36m2 * 1) o valor a ser cobrado pela barraca (artigos) de 20m2 será de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), pela barraca de alimentação de 36m2 será de R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos). O valor cobrado para caixeiros/circulantes de até 6m2 será de R\$ 10,00 (dez reais).

5.4. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será reservado 01 vaga para barraca (SRPN QD.901) e 01 vaga para caixeiro, correspondendo a 5% (cinco por cento), como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 14/07/2026 a tarde, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (https://segov.df.gov.br/).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 17/07/2026 (sexta-feira), no Anexo do Burti, de 09:00h às 16:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros, a não ser por procuração, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fúmgeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



Área 02 Local de licenciamento - gramado ao lado estacionamento do Planetário de Brasília. (10 vagas de barraca e 15 vagas de caixeiro)

SUELY MARIA DE SOUSA
Secretária Executiva das Cidades

SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES

RELAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS DO "CAPITAL MOTO WEEK 2026"

RELAÇÃO DE 24 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, PELO EDITAL Nº 28/2026-SEGOV, MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA PÚBLICA NO ESTACIONAMENTO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES GA GRANJA DO TORTO - LAGO NORTE/DF, PARA EVENTO "CAPITAL MOTO WEEK 2026", DIAS 23/07/2026 a 01/08/2026.

Nº	VENDEDORES AMBULANTES - BARRACA	CPF
1	ADILSON JOSE DA CRUZ	XXX.108.401-XX
2	ALICE MENEZES MONTEIRO	XXX.731.041-XX
3	AMANDA RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	XXX.380.201-XX
4	ANA GONÇALVES DA SILVA	XXX.274.001-XX
5	ANA KAROLYNA RIBEIRO COUTINHO	XXX.092.691-XX
6	ANA PAULA SANTOS DE JESUS	XXX.211.525-XX
7	ANALICE RODRIGUES DA SILVA	XXX.503.061-XX
8	CAMILA OLIVEIRA DE SOUSA	XXX.423.421-XX
9	CLAUDIO LUCAS CALIXTA DE SOUSA	XXX.195.461-XX
10	DELANDO ARAUJO SILVA	XXX.782.013-XX
11	DIVINA APARECIDA DOS SANTOS NUNES	XXX.370.611-XX
12	GABRIEL CALIXTA DE SOUSA	XXX.195.541-XX
13	GESMAR GERALDO DOS SANTOS	XXX.081.971-XX
14	JACKSON ANASTACIO DA SILVA JUNIOR	XXX.684.931-XX
15	JAIRO DA SILVA	XXX.228.561-XX
16	JOYCE STEFANE PEREIRA COSTA	XXX.707.611-XX
17	JULIO CESAR BISPO	XXX.483.311-XX
18	KARINA PEREIRA COUTO DA SILVA	XXX.984.801-XX
19	OLANDIA DE OLIVEIRA MELO	XXX.455.923-XX
20	RITA DE CASSIA DE ARAUJO	XXX.181.211-XX
21	ROSANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA	XXX.586.931-XX
22	SONIA PEREIRA PINTO	XXX.998.331-XX
23	VINICIUS DA SILVA COUTINHO	XXX.371.433-XX
24	WANDERLEY DOS SANTOS NUNES	XXX.479.041-XX

ALEXANDRE YANEZ

Subsecretário de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO DE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2026

Processo nº 00141-00000749/2026-81. Partes: Administração Regional do Plano Piloto e CONDOMÍNIO SQS 404 BLOCO E, inscrito no CNPJ nº 03.657.145/0001-58, na qualidade de autorizatário. Objeto: formalização da Autorização 1 - Uso Precário de Área Pública (Doc. SEI nº 205359389), que tem por objeto a instalação de 01 (um) contêiner para coleta convencional e 01 (um) contêiner para coleta seletiva em área pública, destinados exclusivamente ao CONDOMÍNIO SQS 404 BLOCO E, conforme orientações técnicas constantes do Doc. SEI nº 195990305. Fundamento Legal: a presente autorização constitui ato administrativo unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem direito à indenização, por razões de interesse público, conveniência



Área 01 Local de Licenciamento - SRPN Qd.901 trecho 01 - Asa Norte/DF. (20 vagas barraca e 15 vagas de caixeiro)

administrativa, superveniência normativa ou descumprimento de suas condições. A autorização é concedida em caráter excepcional, em razão da alegada impossibilidade estrutural de armazenamento interno de resíduos no lote do interessado, sem prejuízo do disposto no art. 130 do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. A presente autorização não substitui a obrigação edilícia originária do estabelecimento. Signatários: pelo Distrito Federal, Bruno Olímpio, Administrador Regional do Plano Piloto – RA-PP; pelo autorizatário, CONDOMÍNIO SQS 404 BLOCO E, inscrito no CNPJ nº 03.657.145/0001-58.

AVISO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO/ DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, informa a proposta de cooperação apresentada por CVT FABRICA PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, para área pública que abrange o parque infantil, localizada no Setor Comercial Local Residencial Norte – SCLRN 709, nas proximidades do Bloco F, Loja 55, Asa Norte, Brasília/DF, conforme Processo SEI nº 04003-00000111/2026-67, no Programa Adote uma Praça.

Outros interessados podem manifestar interesse em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Comunicado no DODF, conforme art. 7º, § 1º, do Decreto nº 39.690/2019.

Brasília/DF, 02 de Julho de 2026

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

AVISO DE PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE GAMA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, informa a proposta de cooperação apresentada por EUZEBINA LINA PONTE, referente ao espaço público situado na QUADRA 45 AO LADO LOTE 80 DO SETOR LESTE RESIDENCIAL - GAMA-DF, objeto do Termo de Cooperação 03/2022 firmado no âmbito do Programa Adote uma Praça, conforme Processo SEI nº 00131-00000809/2022-79, no Programa Adote uma Praça.

Outros interessados podem manifestar interesse em até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Comunicado no DODF, conforme art. 7º, § 1º, do Decreto nº 39.690/2019.

THABATA NORRANA LESSA DE S.SANTOS ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2026

PROCESSO: 04003-00000265/2025-78. DAS PARTES: Administração Regional de Taguatinga; Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal; e INSPIRA MUDANÇA PARTICIPAÇÕES S.A, representado por RÔMULO DUARTE DOS SANTOS e JORGE ABDALLA DERBLY NETTO . DO OBJETO: Execução de manutenção, na modalidade de cooperação, no âmbito do Programa Adote uma Praça, referente à área pública localizada na QS 05, Lote 04, Avenida Areal, Taguatinga, Brasília - DF, para manutenção das plantas e área verde do local e realização de eventos e ações ambientais, nos termos do art. 10, incisos I e III, do Decreto nº 39.690/2019 e alterações. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 30/06/2026, podendo ser prorrogado por até 48 meses. SIGNATÁRIOS: Ezequias Pereira da Silva, Administrador Regional de Taguatinga; Marcos Araújo Pinto Teixeira, Secretário de Estado de Projetos Especiais; e Inspira Mudança Participações S.A, representado por Rômulo Duarte dos Santos e Jorge Abdalla Derbly Netto, responsáveis pela adoção da área pública.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO DISTRITO FEDERAL (IRPDF) Nº 0038/2026

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 192, inciso I, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, COMUNICA aos órgãos da estrutura administrativa do Distrito Federal acerca da abertura de Intenção de Registro de Preços do Distrito Federal (IRPDF) nº 0038/2026, visando ao Registro de Preços relativo à eventual aquisição de lubrificantes automotivos (óleos e graxa), grupos 30.01. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Protocolo de Resposta da Intenção de Registro de Preços/DF disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas no Ofício Circular Nº 31/2026 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

Brasília/DF, 07 de julho de 2026

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

Diretora

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2026

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90056/2026, que fita o Registro de Preços a fim de possibilitar à futura aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (fita veda rosca, impermeabilizante, lixa, rejunte, entre outros similares), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas: AAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no n.º CNPJ 15.449.518/0001-84; JL COMÉRCIO LTDA, inscrita no n.º CNPJ 36.557.995/0001-33; GK ABRASIVOS LTDA, inscrita no n.º CNPJ 20.450.790/0001-14; COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, inscrita no n.º CNPJ 24.938.227/0001-40 e; INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no n.º CNPJ 20.795.155/0001-79 a assinarem eletronicamente as Atas de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação desta convocação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: "gefoa.scg@economia.df.gov.br".

Brasília/DF, 07 de julho de 2026

CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA

Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2026 - UASG 974002

A Pregoeira informa que no Pregão Eletrônico acima citado, foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa Hidráulica São Paulo Comércio de Material de Construção Ltda., sendo mantido o resultado de julgamento da licitação, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso, constantes dos autos, acolhida e aprovada pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta. Comunica ainda, que foi sagrada vencedora a empresa R.A.C. Cunha Materiais para Construção Ltda., no valor total de R\$ 1.078.439,96. Processo.: 04044-00029370/2025-11. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 07 de julho de 2026

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que o pregão eletrônico acima citado, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 105, de 6 de junho de 2025, página 71, foi revogado, em razão da manifestação do órgão demandante, acolhida pela autoridade competente, conforme decisão constante dos autos do Processo nº 00060-00565829/2024-15. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 07 de julho de 2026

KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES COMISSÃO PROCESSANTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Disciplinar nº 00413-00005851/2026-99, instaurado pela Portaria Nº 27, de 08 de maio de 2026, da Diretora Presidente do IPREV DF, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 84, de 11 de maio de 2026, que apura os fatos referidos no processo nº 00413-00003617/2024-65 e 00413-00000022/2024-58, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 248 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, INTIMA, pelo presente Edital, a Sra. Yasmim Souza Gama, matrícula nº 028359x, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste Edital, em razão do indiciamento realizado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00413-00005851/2026-99. A defesa deverá ser apresentada perante a Comissão Processante instalada no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev-DF, localizado no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, 5º andar, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200, onde lhe será assegurada vista integral dos autos, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído. Fica a interessada ciente de que a ausência de apresentação de defesa no prazo acima assinalado implicará a decretação de sua revelia, com a consequente designação de defensor dativo, na forma da legislação vigente. A Comissão Processante poderá ser contactada pelo telefone (61) 3105-3450 ou pelo endereço eletrônico cpad-port27-2026@iprev.df.gov.br.

PAULA RAMPONI SERRÃO DALLA CORTE

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2026

Empresa: GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Serviço de adequação predial. Alteração qualitativa e quantitativa, resultando na supreção de 1,68% e aditivação de 14,78% . Pelo BRB: Tunas de S. Soares; pela Contratada: Ronan V. de Araújo. Proc. nº 1.472/2025. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2024
Empresa: POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de sistemas de climatização de ambientes. Alteração quantitativa. Signatários: Pelo BRB: Tunas de S. S. Ferreira; pela Contratada: Ocata P. Dias. Proc. nº 279/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Objeto: Contratação de Sociedade Seguradora para a prestação dos serviços de cobertura de Seguro de Responsabilidade Civil D&O (Directors and Officers) para Conselheiros, Administradores, demais empregados aos quais tenham sido formalmente delegados poderes pela Administração, e responsáveis pelas atividades do BRB – Banco de Brasília S.A., da BRB DTVM – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., da BRB CFI – Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (Financeira BRB), da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. (Corretora de Seguros BRB), da BSB Participações S.A. (BSB Par), da Nação BRB Fla Serviços Financeiros Ltda (Nação BRB Fla) e do Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental (Instituto BRB), conforme edital e anexos. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 29/07/2026, às 14h (catorze horas - horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 485/2026.

LEIDIANA A. BRUN
Pregoeira

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Objeto: Adequação para instalação do PA Unaf/MG. Empresa vencedora: ALPHA SERVICE SERVICOS LTDA, CNPJ. 04.830.014/0001-93, pelo valor total de R\$1.140.000,00. Vista ao processo franqueada. Processo nº 087/26.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

DIRETORIA EXECUTIVA DE ATACADO E GOVERNO SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA

O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link <https://brbnoovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/> quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente de Mobilidade

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

CONSULTA PÚBLICA

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que, em cumprimento ao disposto no artigo 60, do decreto 44330/2023, será realizada consulta pública com a finalidade de subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente ao levantamento de mercado e estimativa de valores para futura contratação de Postos de Atendimento e Hidratação (PAH) destinados ao manejo da dengue e outras arboviroses.

1. Do Objetivo:

A consulta pública tem por finalidade coletar informações, sugestões e contribuições que permitam qualificar o Estudo Técnico Preliminar em elaboração.

1.1. Objetivo Geral:

Obter subsídios para a futura contratação de empresa(s) que possam instalar e operar Postos de Atendimento e Hidratação (PAH), destinados ao manejo clínico inicial da dengue e de outras arboviroses, ampliando a capacidade de resposta da rede pública de saúde.

1.2. Objetivos Específicos:

- I – Identificar potenciais interessados em participar da futura contratação;
- II – Colher manifestações quanto ao modelo proposto de funcionamento dos PAH;
- III – Obter informações para estimativa de valores da contratação;
- IV – Receber sugestões sobre a aplicabilidade, viabilidade e inovação na solução proposta;
- V – Ampliar a transparência e a participação social no processo de planejamento da contratação.

2. Da Forma de Participação:

A Consulta Pública está aberta a todos os interessados.

Os interessados poderão solicitar informações complementares, visando subsidiar suas manifestações, por meio do e-mail: sucoas.dipac.gepos@saude.df.gov.br.

As manifestações e propostas de prestação de serviços, incluindo sugestões técnicas e orçamentárias, deverão ser enviadas em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de publicação desta Consulta, para o mesmo endereço eletrônico.

Recomenda-se que os interessados indiquem, de forma clara, aspectos técnicos, operacionais e financeiros que possam contribuir para o aprimoramento do Estudo Técnico Preliminar.

3. Das disposições gerais

As contribuições apresentadas terão caráter exclusivamente consultivo, não vinculante, e não implicam obrigação de contratação por parte da SES/DF.

As informações recebidas serão analisadas e poderão ser incorporadas ao Estudo Técnico Preliminar, a critério da Administração.

O resultado consolidado desta Consulta Pública será disponibilizado em meio eletrônico oficial da SES/DF.

RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES
Subsecretária

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07611

PROCESSO: 00060-00284024/2026-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 2062. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROMOPRIDA CAPSULA OU COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90165/5025-L, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002742 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002575. VALOR: R\$ 24.480,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07616

PROCESSO: 00060-00306794/2026-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM), NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90224/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002978 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002801. VALOR: R\$ 587,65, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07617

PROCESSO: 00060-00306794/2026-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM), NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90224/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002978 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002801. VALOR: R\$ 32,20, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07620

PROCESSO: 00060-00306636/2026-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 21.333.449/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANDRIL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90028/2026-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002976 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002799. VALOR: R\$ 1.785,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07621

PROCESSO: 00060-00306636/2026-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 21.333.449/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANDRIL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90028/2026-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002976 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002799. VALOR: R\$ 105,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07632

PROCESSO: 00060-00309042/2026-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0002-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO SINTÉTICO ZERO 70CM ABSORVÍVEL POR VOLTA DE 70 DIAS TRANÇADO VIOLETA UMA AGULHA 4CM PONTA CILÍNDRICA CORPO CILÍNDRICO 1/2 CÍRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90038/2026-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002999 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002822. VALOR: R\$ 67.008,96, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07680
PROCESSO: 00060-00311153/2026-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ Nº 46.884.097/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO PADRÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90299/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003029 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002847. VALOR: R\$ 2.215,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07681
PROCESSO: 00060-00311497/2026-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 06.175.908/0001-12. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, Nº 2, conforme Ata de Registro de Preço nº 90088/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003034 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002852. VALOR: R\$ 2.413,32, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07682
PROCESSO: 00060-00312011/2026-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI. CNPJ Nº 07.944.100/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90208/2025E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003041 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002860. VALOR: R\$ 242,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07683
PROCESSO: 00060-00308275/2026-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME. CNPJ Nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR 3-0, 70 A 75CM, COM 01 AGULHA DE 1,5CM A 2,0CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90058/2026-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002991 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002817. VALOR: R\$ 11.024,64, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07684
PROCESSO: 00060-00298214/2026-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SYMEX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 45.212.514/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE DE CAVITAÇÃO ULTRASSÔNICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90219/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002941 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002764. VALOR: R\$ 3.597,60, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07688
PROCESSO: 00060-00290124/2026-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 2062. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90105/2025-G, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002812 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002644. VALOR: R\$ 3.888,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07689
PROCESSO: 00060-00301123/2026-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXAGUATÓRIO BUCAL À BASE DE ENZIMAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90021/2026B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002936 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002760. VALOR: R\$ 7.605,94, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07690
PROCESSO: 00060-00303170/2026-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa XPRIME COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 12.284.810/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPA PROTETORA PARA ARCO CIRÚRGICO/ESCOPIA, conforme Ata de

Registro de Preço nº 90082/2026-B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002958 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002780. VALOR: R\$ 3.520,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07691
PROCESSO: 00060-00298314/2026-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90222/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002918 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002741. VALOR: R\$ 304.731,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07692
PROCESSO: 00060-00302482/2026-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PURAH MEDICAL & CO LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO COM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER VASCULAR 7 CM x 8 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90304/2025-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002950 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002774. VALOR: R\$ 56.287,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07698
PROCESSO: 00060-00294942/2026-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EUOFARMA LABORATÓRIOS. CNPJ Nº 61.190.096/0016-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DAPAGLIFLOZINA COMPRIMIDO REVESTIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90235/2025 A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002864 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002692. VALOR: R\$ 242.423,70, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07699
PROCESSO: 00060-00302482/2026-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PURAH MEDICAL & CO LTDA. CNPJ Nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO COM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER VASCULAR 7 CM x 8 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90304/2025-F, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002950 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002774. VALOR: R\$ 616,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07700
PROCESSO: 00060-00303361/2026-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOAOMED COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90061/2026C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002959 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002781. VALOR: R\$ 14.896,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07701
PROCESSO: 00060-00303361/2026-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOAOMED COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90061/2026C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002959 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002781. VALOR: R\$ 1.216,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07702
PROCESSO: 00060-00291012/2026-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SETMED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA. CNPJ Nº 10.691.481/0001-82. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NAVALHA PARA MICRÓTOMO, APLICAÇÃO: CORTE DE PARAFINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90125/2025I, Pedido de Aquisição de Material nº 1-26/PAM002830 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-26/AFM002662. VALOR: R\$ 4.889,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07703

PROCESSO: 00060-00291012/2026-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SETMED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA. CNPJ Nº 10.691.481/0001-82. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NAVALHA PARA MICRÓTOMO, APLICAÇÃO: CORTE DE PARAFINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90125/2025I, Pedido de Aquisição de Material nº 1-26/PAM002830 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-26/AFM002662. VALOR: R\$ 2.195,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07704

PROCESSO: 00060-00312533/2026-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 51.516.837/0001-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 7,5, conforme Ata de Registro de Preço nº 90316/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003051 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002871. VALOR: R\$ 6.742,74, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07705

PROCESSO: 00060-00312533/2026-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 51.516.837/0001-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 7,5, conforme Ata de Registro de Preço nº 90316/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003051 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002871. VALOR: R\$ 510,12, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07706

PROCESSO: 00060-00310686/2026-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 21.333.449/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS ESPECIAIS Nº 7,5 ISENTA DE LÁTEX, conforme Ata de Registro de Preço nº 90301/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003026 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002846. VALOR: R\$ 20.944,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07707

PROCESSO: 00060-00310686/2026-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 21.333.449/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS ESPECIAIS Nº 7,5 ISENTA DE LÁTEX, conforme Ata de Registro de Preço nº 90301/2025-A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003026 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002846. VALOR: R\$ 3.927,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07708

PROCESSO: 00060-00276006/2026-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Kit de gastrostomia percutânea com diâmetro da sonda de 24fr, composto de 1 tubo/cateter de silicone para alimentação, conforme Ata de Registro de Preço nº 90104/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002681 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002509. VALOR: R\$ 31.008,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07709

PROCESSO: 00060-00298660/2026-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO. CNPJ Nº 17.771.867/0003-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER ARTERIAL RADIAL 20 GA (3FR) E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90226/2025B, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002924 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002751. VALOR: R\$ 15.651,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07713

PROCESSO: 00060-00310810/2026-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TUDO MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 40.503.201/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 15 MG AMPOLA 3 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90236/2025-H, Pedido de Aquisição de Material nº

5-26/PAM003021 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002838. VALOR: R\$ 11.736,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07717

PROCESSO: 00060-00310903/2026-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 3 MG/ML FRASCO DE 100 A 120 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90237/2025-D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003018 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002840. VALOR: R\$ 16.170,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07719

PROCESSO: 00060-00308392/2026-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA 2062. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA DE IML, SEM AGULHA, RESÍDUO ZERO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90116/2026A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002995 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002818. VALOR: R\$ 46.930,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07720

PROCESSO: 00060-00308141/2026-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA 2062. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA PARA VACINA BCG COM BAIXO VOLUME MORTO E COM AGULHA 13 x 0,40, conforme Ata de Registro de Preço nº 90116/2026A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002992 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002814. VALOR: R\$ 7.267,50, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07721

PROCESSO: 00060-00309916/2026-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90309/2025-E, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003004 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002827. VALOR: R\$ 27.786,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07722

PROCESSO: 00060-00291050/2026-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOMERIEUX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE. CNPJ Nº 33.040.635/0006-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Reagentes - Hematologia e Microbiologia, Ácido fórmico utilizado em espectrometria de massa (MALDI-TOF) e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 90147/2025A, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002972 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002794. VALOR: R\$ 165.276,20, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07723

PROCESSO: 00060-00303486/2026-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOAOMED COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90061/2026C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002961 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002783. VALOR: R\$ 91.908,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE07724

PROCESSO: 00060-00303486/2026-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOAOMED COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90061/2026C, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM002961 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002783. VALOR: R\$ 6.956,00, PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 03/07/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90202/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 3601 - ARTIGOS PARA SVS, MANTA DE POLIPROPILENO, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00308044/2025-28. Total de 7 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 999.629,06. Cadastro das Propostas: a partir de 08/07/2026. Abertura das Propostas: 20/07/2026, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

**HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDPAS - SES/HSVP

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria Nº 473, de 04 de dezembro de 2023, concernente à Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações da Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, art. 16 da mesma portaria, resolve:

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão do valor, Processo SEI nº 00060-00224913/2026-43, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa RG MIDIA OUTDOOR E GRAFICA LTDA/CNPJ 48.929.655/0001-75 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a produção e impressão de Banners institucionais para o HSVP, no valor global de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para atender às necessidades da URD - HSVP.

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão do valor, Processo SEI nº 00060-00229664/2026-82, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa RG MIDIA OUTDOOR E GRAFICA LTDA/CNPJ 48.929.655/0001-75 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de identidade visual institucional e placa inaugural do Centro Ambulatorial de Terapia Infusional - Unidade Hospital São Vicente de Paulo/SES-DF, no valor global de R\$ 21.365,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta e cinco reais) para atender às necessidades da URD - HSVP.

HÉRCULES MARINHO LOPES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO

ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 20/2025 - JOSÉ ADEILDO, celebrado entre a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa JOSÉ ADEILDO ALVES SIQUEIRA 46113240100, CNPJ nº: 26.780.991/0001-66. Objeto: prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, mantendo os quantitativos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme artigo 84 da Lei nº: 14.133/2021, nos termos da solicitação da área demandante e anuência da empresa, com termo inicial em 04 de julho de 2026 e termo final em 04 de julho de 2027. Valor total registrado: R\$ 38.750,00. Processos nº 00063-00001726/2024-473 e nº 00063-00002415/2025-86. Assinado em 03/07/2026 pelas partes: OSNEI OKUMOTO, Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília; e, JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA, Representante Legal do Fornecedor.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO

ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 22/2025 - RANNIPLAST, celebrado entre a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa RANNIPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS LTDA - EP, CNPJ nº: 01.069.808/0001-98. Objeto: prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº: 022/2025, mantendo os quantitativos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme artigo 84 da Lei nº: 14.133/2021, nos termos da solicitação da área demandante e anuência da empresa, com termo inicial em 04 de julho de 2026 e termo final em 04 de julho de 2027. Valor total registrado: R\$14.000,00. Processos nº 00063-00001726/2024-47 e nº 00063-00002442/2025-59. Assinado em 03/07/2026 pelas partes: OSNEI OKUMOTO, Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília; e, JOÃO CARLOS ANTUNES, Representante Legal do Fornecedor.

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS**

EDITAIS Nº 11448, 11432, 10348 E 10547/2026

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF comunica aos interessados a publicação dos seguintes processos de compras:

- 1) EDITAL Nº 11448/2026 - MEDICAMENTOS - SEI Nº 04016-00068787/2026-36
- 2) EDITAL Nº 11432/2026 - FIOS DE SUTURA - SEI Nº 04016-00067573/2026-42
- 3) EDITAL Nº 10348/2026 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS - SEI Nº 04016-00066970/2026-05
- 4) EDITAL Nº 10547/2026 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS - SEI Nº 04016-00077275/2026-61

Período de acolhimento de propostas de 08/07/2026 até 15/07/2026 às 23h55 - Horário local.

Período de acolhimento de propostas de 08/07/2026 até 22/07/2026 às 23h55 - Horário local.

Os editais e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço:

<https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>.

Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail

compras.materiais@igesdf.org.br ou compras.medicamentos@igesdf.org.br

THALLYS CORREIA CARVALHO

NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO

CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 10/2026.

O Chefe do Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, comunica aos interessados o cancelamento do Edital a seguir:

- 1) CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 10/2026 - AQUISIÇÃO DE MONITORES MULTIPARÂMETROS - PROCESSO SEI Nº 04016-00045403/2025-26;

O cancelamento do Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço:

<https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>

FERNANDO BISPO PESSOA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000567

PROCESSO SEI nº 00054-00010748/2026-79 - Nota de Empenho Global nº. 2026NE000567, emitida em 11/05/2026, UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA (SUDESTE EXTINTORES). CNPJ: 09.140.225/0001-18, no valor de R\$ 71.354,00. OBJETO: ITEM 29 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 10 litros; ITEM 32 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo CO² BC, 10Kg; ITEM 49 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 75 litros, com teste hidrostático e ITEM 56 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 6Kg, com teste hidrostático. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90115/2024 - COLIC/SCG/SEGGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços n. 84/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**

APOSTILAMENTO Nº 01/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CBMDF

PROCESSO Nº 00053-00044657/2026-65/CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições (DICOA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) torna público o Apostilamento nº 01/2026 referente o Edital de Credenciamento nº 01/2025 - CBMDF (Hospitais Gerais, Hospitais Especializados, Associações de Profissionais e Assemelhados), o qual dispõe sobre o procedimento de glosa decorrente da classificação

indevida de procedimentos eletivos como urgência ou emergência. O apostilamento ficará disponível no endereço eletrônico <https://www.cbm.df.gov.br/credenciamento-em-saude/>. Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser remetidos ao endereço eletrônico disau.sacre@cbm.df.gov.br.

ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO - Cel. QOBM/Comb
Diretor

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI/GDF 00052-00026714/2025-71. OBJETO: Alienação de veículos, peças automotivas de reposição e sucatas veiculares do patrimônio da PCDF, no estado de conservação e condições em que se encontram, observados os termos constantes do Edital. TIPO: Maior Lance. DATA, HORÁRIO E LOCAL: O leilão ocorrerá exclusivamente na forma virtual (online, via Internet), por meio do portal www.leiloeirosdebrasil.com.br, sendo que os lances serão recebidos a partir das 10h do dia 09/07/2026 e o encerramento será a partir das 10h do dia 29/07/2026, horário de Brasília/DF. PERÍODO DE VISITAÇÃO E LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes de veículos, peças automotivas de reposição e sucatas veiculares poderão ser visitados e examinados previamente somente nos dias 27 e 28 de julho de 2026 (segunda e terça-feira), das 13h às 17h, observando-se que os Lotes 1 a 79 se encontram no pátio de veículos do Serviço de Logística e Administração de Bens (SELAB/DIRAT/PCDF), situado na Rodovia DF 440, KM 15, Zona Rural, "Rota do Cavalo", Sobradinho/DF e que os lotes 80 a 95 se encontram no Pátio do Serviço de Alienação de Ativos e Bens (SEAA/DIRAT/PCDF), situado no Setor Residencial Econômico Sul - SRES Quadra 1 Área Especial Lote 14 - Cruzeiro Velho - Brasília/DF. EDITAL: poderá ser obtido, juntamente com o catálogo dos bens, no sítio eletrônico www.pcdf.df.gov.br (link: Acesso à Informação/Licitações/Demais modalidades/2026/LEILÃO N. 01/2026-PCDF) ou em www.leiloeirosdebrasil.com.br. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Telefones (61) 99994-3232 e (61) 3224-6033, com a equipe do Leiloeiro Público Oficial Mateus Gonçalves Borba Assunção ou junto à Comissão Permanente de Alienação (CPA/PCDF), em horário comercial, no telefone (61) 3207-4940. Insta ressaltar a necessidade de acompanhamento de eventuais alterações do edital, publicado na internet até a data de realização do Leilão.

Brasília/DF, 06 de julho de 2026
CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA
Presidente da Comissão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2026

Processo SEI/GDF 00052-00007089/2024-88. A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria 277/2024-PCDF (publicada no DODF 190, página 35, de 03/10/2024); em atendimento ao disposto na Lei Complementar do DF n. 751/2007, artigo 8º, V, e ao disposto na Norma de Serviço n. 16/2024-CGP/PCDF, artigo 17; torna pública a seguinte RELAÇÃO DE SUCATAS VEICULARES (automóveis, motocicletas, motores veiculares e outros) e NOTIFICA OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) dos bens apreendidos e/ou arrecadados pela PCDF tipificados na LCD 751/2007, artigo 2º, V, abaixo discriminados, a comparecerem em horário comercial na sede da CPA mediante prévio agendamento (endereço: Setor Residencial Econômico Sul - SRES, Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70640-008, Cruzeiro Velho/DF; telefone: (61) 3207-4940; e-mail: cpa@pcdf.df.gov.br) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a sua retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem siderúrgica. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: número de Indicação Hígeia, marca/modelo, placa e eventuais observações. Indicação 335/2026: Honda/NXR 150 Bros ES de placa JVL4471-PA; Indicação 338/2026: Honda/CG 125 Titan KS de placa JUT9289-DF e motor JC25EV062398 original da Honda/CG 125 Titan KDD6283-GO; Indicação 339/2026: FIAT/Uno Mille Economy de placas KPD3595-RJ; Indicação 340/2026: Honda/CG 125 Titan de placa KDD2477-DF e motor JC30E31008541 original da motocicleta Honda/CG 125 cargo de placa JJO3288-DF; Indicação 346/2026: Honda/CG 125 Fan de placa JXX6055-GO; Indicação 347/2026: GM/S10 Executive 2.8 4x4 de placas JQE4237-DF; Indicação 348/2026: Peugeot/206 SW 14 Pres FX de placas JGW3724-DF; Indicação 349/2026: Honda/CG 125 Fan de placa NKA7732-GO e Indicação 353/2026: Honda/CG 125 Fan de placa JJE2513-DF.

Brasília/DF, 1º de julho de 2026
CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo nº 00052-00042465/2025-61 - PCDF/DGPC/DAG/NRLC. O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - DAG/PCDF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, com fundamento na legislação vigente, notadamente no Art. 155, Inc. III e Art. 156, Inc. II, ambos da Lei 14.133/2021 e no Item 6.1.1. do Termo de Referência da contratação, anexo ao Edital do certame, considerando os elementos constantes nos autos do processo em epígrafe, resolve aplicar à empresa UNIVERSO ATACADISTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.881.723/0001-50, a penalidade de MULTA, no valor R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), em face do descumprimento total do contrato formalizado pelo recebimento da

Nota de Empenho 2025NE001464. A presente penalidade tem eficácia a partir da data desta publicação. CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO, Ordenador de Despesas e Diretor do Departamento de Administração Geral.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 124/2026 Partes: DETRAN-DF e BANCO VOLKSWAGEN S.A., CNPJ nº 59.109.165/0001-49. Processo nº 00055-00066027/2025-12. Objeto: credenciamento como Instituição Credora. Data da assinatura: 30/06/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 06/07/2027. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Ana Paula Vernilli Gonçalves, Procuradora.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 125/2026 Partes: DETRAN-DF e QUALITY BUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 07.548.982/0001-08. Processo nº 00055-00037223/2022-29. Objeto: credenciamento como Instituição Credora. Data da assinatura: 30/06/2026. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura. Signatários: Marcus Aurélio de Souza Marinho, Diretor Geral Adjunto e Manoel Fredi Neto, Sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES

UNIDADE DE CUSTOS, TARIFAS E CONTROLE DE BILHETAGEM
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a). ANTONIO FREIRE DOS SANTOS 706.XXX.XXX-65 ANTONIO FREIRE JOAQUIM 120.XXX.XXX-68 ANTONIO GONCALO ALVES DE SOUSA 210.XXX.XXX-00 ANTONIO LIMA DOS SANTOS 213.XXX.XXX-34 ANTONIO LINHARES DE FARIAS 226.XXX.XXX-82 ANTONIO LOPES DA SILVA 843.XXX.XXX-53 ANTONIO MIRANDA DIAS 291.XXX.XXX-91 ANTONIO PEDRO MEDEIROS FILHO 206.XXX.XXX-15 EDILSON GINO SILVA 259.XXX.XXX-49 ELMIRA NAVES DA CRUZ 182.XXX.XXX-91 ENI ALVES DA SILVA 852.XXX.XXX-00 EUSILIA MARÇAL MATOS 658.XXX.XXX-72 EVA DE SOUZA LIMA 120.XXX.XXX-68 EVA MARQUES DA SILVA 490.XXX.XXX-68 EVERTON ARAÚJO SOUSA 206.XXX.XXX-30 FLORISVAL BATISTA DE OLIVEIRA 102.XXX.XXX-20 FRANCINETE CASSIANO HONORATO 384.XXX.XXX-15 FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA 185.XXX.XXX-91 FRANCISCA DO SOCORRO PEREIRA 240.XXX.XXX-15 FRANCISCA TRINDADE SOUSA 297.XXX.XXX-34 FRANCISCO ASTRAGESILO RODRIGUES MAGALHAES 265.XXX.XXX-91 IVONETE ROSA DA SILVA 707.XXX.XXX-53 JOAO ALEIXO DOS SANTOS 841.XXX.XXX-49 JOÃO ANACLETO VALADARES 347.XXX.XXX-87 RAIMUNDO FERREIRA CAVALCANTE 6.2.XXX.XXX-20 VALDELICE FELICIANO DE OLIVEIRA 381.XXX.XXX-34 VALDINETE MARIA DA SILVA 472.XXX.XXX-44 VALTUIR RAUL SALVADOR 484.XXX.XXX-34 VANDEULINA DE MATOS DE OLIVEIRA 015.XXX.XXX-48 WILMA MARIA ARAGÃO SANTOS 329.XXX.XXX-20 VILZA MARIA LOPES VIEIRA DOS SANTOS 224.XXX.XXX-87 VITURINA DA SILVA SANTOS 363.XXX.XXX-15

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

PROCESSO: 00056-00001110/2025-18. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e LUCAS SILVA DO ROSARIO. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de materiais para serem utilizados nas oficinas de costura e serigrafia da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DO VALOR: R\$ 11.352,54 (onze mil trezentos e

cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da FUNAP/DF, na forma do nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.30; Empenho nº 2026NE01202. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026; SIGNATÁRIOS: Pelo FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela contratada, LUCAS SILVA DO ROSARIO, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026

PROCESSO: 00056-00001110/2025-18. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e JOANA PAULA ALVES GOMES DA SILVA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de materiais para serem utilizados nas oficinas de costura e serigrafia da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DO VALOR: R\$ 14.781,50 (quatorze mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da FUNAP/DF, na forma do nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.30; Empenho nº 2026NE01203. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026; SIGNATÁRIOS: Pelo FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela contratada, JOANA PAULA ALVES GOMES DA SILVA, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

PROCESSO: 00056-00001110/2025-18. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e VGC COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS DE COSTURA LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de materiais para serem utilizados nas oficinas de costura e serigrafia da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DO VALOR: R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da FUNAP/DF, na forma do nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.30; Empenho nº 2026NE01205. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026; SIGNATÁRIOS: Pelo FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela contratada, VANESSA DE SOUZA MORAES ALMEIDA, na qualidade de Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 045/2026 – CAESB. PROCESSO GDOC Nº: 00092-00014723/2026-84. ID(s): (2876957). LICITAÇÃO CAESB Nº: 056/2026, tipo menor preço. ASSINATURA: 06/07/2026. Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, sociedade de economia mista do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37. OBJETO: aquisição de materiais de PVC - exclusivo para produtos qualificados (EXIGE-SE CPQ), conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital de Licitação da Caesb nº 056/2026 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão às seguintes contas de dotação orçamentária da Caesb: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprio da Caesb - Código 11.101.000.000-3 Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. Atividade /Subtítulo: 17.512.6209.1827/0001 - Expansão do Sistema de Abastecimento de Água - CAESB - Distrito Federal Rubrica: 44.90.52 Fonte de Recurso: Próprio da Caesb: 21.101.100.000-6 Código de Aplicação: 22.202.013.061-9. Atividade /Subtítulo: 17.512.6209.1832/0001 - Expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário - CAESB - Distrito Federal Rubrica: 44.90.52 Fonte de Recurso: Próprio da Caesb: 21.101.100.000-6 Código de Aplicação: 22.204.013.041-0 Atividade /Subtítulo: 17.512.6209.7006/6033 - Melhorias nos Sistemas de Abastecimento de Água - CAESB - Distrito Federal Rubrica: 44.90.52 Fonte de Recurso: Próprio da Caesb: 21.101.100.000-6 Código de Aplicação: 22.206.013.051-2 Atividade /Subtítulo: 17.512.6209.7012/6027 - Melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário - CAESB - Distrito Federal Rubrica: 44.90.52 Fonte de Recurso: Próprio da Caesb: 21.101.100.000-6 Código de Aplicação: 22.207.013.041-8. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de entrega da nota de empenho ao fornecedor, a qual

poderá ser enviada por e-mail ou fisicamente, a critério da Caesb. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser firmada com a licitante vencedora, será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações. FISCALIZAÇÃO: A CAESB exercerá a fiscalização através da Superintendência de Logística - SLG/DS e para esse fim designa o empregado Aleandro Soares Fernandes de Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 para gerenciar e fiscalizar este processo. EMPRESA(S) ADJUDICATÁRIA(S): NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R\$ 608.300,33 (seiscentos e oito mil e trezentos reais e trinta e três centavos) para os lotes 4, 16, 17, 25, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50,51, 52, 53, 55, 56, 57, 65, 68, 69, 70, 72, 74, 77, 86, 87, 88, 91 e 96. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis, Presidente e André Kluppel Carrara, Diretor. Pela NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida.

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO- CAI

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental- IBRAM/DF, a Autorização de Exploração- Corte de Árvores Isoladas - CAI nº 2053.4.2026.81578-IBRAM, objetivando a remoção de vegetação para as obras de Implantação da Subadutora de Água Tratada Taquari 031 (SAT.TAQ.031), localizada na Região Administrativa do Lago Norte-RA/DF. Processo nº 00391-00007025/2025-16. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- CAESB. Luís Antônio Almeida Reis.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025. Processo GDOC: 00092-00046711/2024-55. ASSINATURA: 06/07/2026. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o seu termo final de 21/07/2026 para 21/07/2027. MOTIVAÇÃO: Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista as razões apresentadas pela área gestor ao ID. 2849080, ratificadas pelo Diretor ao ID. 2850568, com aproveitamento de saldo remanescente de R\$ 2.660.231,00 (dois milhões e seiscentos e sessenta mil e duzentos e trinta e um reais), em atenção à disponibilidade orçamentária em 2026, à proposta orçamentária para o exercício de 2027 e à necessidade da Caesb. A base legal está consubstanciada no artigo 112, §12, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb – RILC. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições. ASSINANTES: Pela contratante CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e André Kluppel Carrara – Diretor de Suporte ao Negócio – DS. Pela contratada CENTRA MOVEIS S/A: Douglas de Lima Hazenbullaer.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A CAESB (CNPJ nº 00.082.024/0001-37) reconheceu dívida em favor da empresa Dan Hebert Engenharia S/A (CNPJ nº 36.772.051/0001-89), referente ao Contrato nº 9729/2024, no valor total de R\$ 74.248,37 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), decorrente da repactuação de custos de mão de obra exclusiva, de valores remanescentes dos postos de Operador de Equipamento Pesado (Motorista e Operador de Guindauto) e Profissional de Nível Técnico Pleno (Técnico em Eletrotécnica/Eletrônica), bem como da revisão dos custos dos veículos prevista na matriz de risco contratual. O reconhecimento da dívida foi formalizado por meio do Processo de Reconhecimento de Dívida nº 00092-00015968/2026-67, em conformidade com a Nota Técnica nº 05/2025 – JURA/JUR/DJ, diante da necessidade de pagamento de valores devidos à contratada, cujas tratativas de repactuação foram iniciadas durante a vigência contratual, mas não concluídas antes de seu encerramento. A contratação original da empresa ocorreu por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016 e no artigo 117 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAESB. O reconhecimento de dívida decorreu da possibilidade de efetivação da repactuação de preços, mesmo sem previsão expressa no contrato, em razão da superveniência de nova data-base e da atualização dos custos da contratação. O termo estabelece que o reconhecimento de dívida é definitivo e irrevogável, sem caracterizar novação ou transação, produzindo efeitos imediatos. As despesas correrão à conta da Atividade/Subtítulo 17.122.8209.8517/6977, Conta de Aplicação 12.203.205.900-1, Fonte de Recursos 11.101.000.000-3. O pagamento está condicionado à emissão da respectiva nota fiscal e sua efetivação implicará plena quitação do débito reconhecido pela CAESB. Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do instrumento. O termo foi assinado eletronicamente em 03/07/2026 pelos representantes da CAESB, Luis Antonio Almeida Reis – Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros – Diretor de Operação e manutenção, e pelos representantes da Dan Hebert Engenharia S/A, Suely da Costa e Hugo Bezerra de Souza.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016654/2025-81. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 072/2026 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CEDRO TERRAPLENAGEM E PAISAGISMO LTDA. OBJETO: Fornecimento, plantio e conservação, de até 300.000 m² de grama da espécie batatas, nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, por meio do Programa Anual de Implantação de Gramados PAIG 2025/2026. LOTE: 01. VALOR: R\$ 494.683,19. VIGÊNCIA: 18 meses.

Empenho: 2026NE01984, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Victor Nicolato.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00021072/2025-17. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.O. Nº 070/2026 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FREITAS RODRIGUES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. OBJETO: Construção de galpão comunitário rural (galpão do produtor), a ser localizado na DF 250, KM 0, Margem direita, Zona Rural, na Região Administrativa do Paranoá/DF. LOTE: 02. VALOR: R\$ 6.015.000,00. VIGÊNCIA: 330 dias corridos. Empenho: 2026NE01943, Programa de Trabalho 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Lucas Rodrigues de Paulo.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2026 – NLC/PRES – tipo menor preço global – modo de disputa aberto - para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço visando a instalação de caixa separadora de água e óleo na oficina de automóveis da sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - Lote B, Guarã/DF - Valor estimado da contratação R\$ 92.398,80 - objeto do processo nº 00112-00006128/2026-94. Data e horário da dispensa: 23 de julho de 2026 - às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a dispensa acima e que o Projeto Básico poderá ser retirado exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.novacap.df.gov.br. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de julho de 2026

CELSO CERCHI BONATTI
Chefe do Núcleo

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 031/2026 – NLC/PRES – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto, para Registro de preços para eventual implantação e reforma de campos de grama sintética e quadras poliesportivas, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico e do Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 53.876.611,77 – objeto do processo nº 00112-00006120/2026-28. Data e horário da licitação: 30 de julho de 2026 - às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de julho de 2026

CELSO CERCHI BONATTI
Chefe do Núcleo

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Presencial nº 002/2026 – NLC/PRES – do tipo Melhor Combinação de Técnica e Preço – modo de disputa fechado, objeto do processo nº 00112-00003926/2026-64, que o mesmo fica suspenso, em atendimento ao Despacho Singular nº 134/2026 – GCMM, de 6 de julho de 2026 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, até ulterior deliberação daquela Corte de Contas. Data da primeira publicação no DODF nº 78, de 30 de abril de 2026 – página 78. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 07 de julho de 2026

CELSO CERCHI BONATTI
Chefe do Núcleo

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026
EDITAL Nº 68/2026

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de vigilância armada e supervisão patrimonial motorizada (automóvel), para atender às demandas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00021238/2025-77. Recebimento das propostas até o dia 29 de julho de 2026, com valor estimado de R\$ 15.014.974,20 O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 07 de julho de 2026

ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026 - UASG 926120
PROCESSO: 00113-00002511/2026-45

O Agente de Contratação torna público o resultado da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 90003/2026, para a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de restauração da rodovia DF-001 (EPCT), contemplando especificações, quantitativos e orçamento de referência, relativos a três trechos distintos situados entre a VC-331 e a DF-475, com extensões aproximadas de 1,00 km, 0,58 km e 0,55 km, correspondentes, respectivamente, aos Lotes de Restauração 01, 02 e 03, cujos serviços a serem executados são: Restauração, Drenagem, Sinalização Horizontal e Vertical, Canteiro de obras, Obras Complementares, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), Projeto “A Built”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, onde sagrou-se vencedora a empresa: Central Engenharia e Construtora Ltda, CNPJ 03.186.991/0001-37, lote 01, R\$ 6.061.206,50 (seis milhões, sessenta e um mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos), lote 02, R\$ 4.077.890,95 (quatro milhões, setenta e sete mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos) e lote 03, R\$ 3.739.314,45 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br/>.

Brasília/DF, 06 de julho de 2026

DÊNIS DANIEL DA SILVA
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026
PROCESSO:00113-00030527/2025-67

O pregoeiro resolve TORNAR SEM EFEITO, o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, contratação de serviço comum de engenharia por meio de Registro de Preços: fornecimento com instalação de defensas metálicas, poste removível, terminal tipo D, absorvedores de impacto, tachas, tachões e balizadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, publicado no DODF 115, de 25 de junho de 2026, quinta-feira.

Brasília/DF, 07 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026
PROCESSO:00113-00030527/2025-67

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, contratação de serviço comum de engenharia por meio de Registro de Preços: fornecimento com instalação de defensas metálicas, poste removível, terminal tipo D, absorvedores de impacto, tachas, tachões e balizadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Lotes 1 e 2: Empresa: SINALVIP Sinalização e Segurança Viária Ltda., CNPJ nº 23.440.487/0001-29, valor R\$ 8.335.701,07 (oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e um reais e sete centavos); lote 3: FRACASSADO. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>. UASG: 926120.

Brasília/DF, 07 de julho de 2026

ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ATENDIMENTO À COMUNIDADE**

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00119

Processo: 04015-00000462/2026-84. Das Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE, CNPJ nº 32.795.877/0001-02, e PAPELARIA POLARTE, CNPJ:72.633.753/0001-45. Do Objeto: Aquisição de materiais para apoio às ações comunitárias da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade Distrito Federal - SEAC/DF. Do Valor: R\$ 8.484,50 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 61.101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 082446207367780011, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.30, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 02/07/2026. O referido empenho decorre da contratação, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 233 e seguintes do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, para aquisição de materiais para apoio às ações comunitárias da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Nota de Empenho nº 2026NE0000119, no valor total de R\$ 8.484,50 (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). EVALDO RABELO, Secretário de Estado de Atendimento à Comunidade- Substituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026

Processo: 04008-0000165/2026-91;

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 32.621.983/0001-70 e a IDEIA SPACE EDUCAÇÃO ESPACIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.343.061/0001-90. Do Objeto: O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico, educacional e tecnológico, envolvendo áreas de Engenharia, Educação Espacial, Tecnologia e Inovação com vistas à realização de exposições, mostras e atividades de difusão científica e cultural no Planetário de Brasília Luiz Cruls, visando: I - A realização de oficinas, exposições, workshops e atividades práticas sobre ciência e tecnologia espacial; II - A implementação de programas de educação espacial e inovação científica; III - A realização de mostras de longa duração, limitadas à vigência deste ajuste, ou temporárias com satélites e modelos desenvolvidos pela IDEIA SPACE; IV - A promoção conjunta de eventos e ações de divulgação científica para estudantes, professores e o público em geral; V - Ampliar o acesso a informações e ações estratégicas que resultem em benefícios sociais e no fortalecimento da cidadania; VI - A valorização da inovação e da educação científica no Distrito Federal; VII - Troca de experiências operacionais e educativas entre as equipes; VIII - Intercâmbio de professores, especialistas e técnicos para ações conjuntas; IX - Participação mútua em eventos, seminários e encontros relacionados aos temas de interesse comum; X - Curadoria de exposições e materiais para exposição no Planetário de Brasília. Parágrafo único. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum dos Partícipes, nas áreas de atuação de cada instituição, exceto informações protegidas pelas legislações vigentes e as consideradas de caráter confidencial pelos Partícipes. Do Prazo de vigência: O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, observado o limite de até 60 (sessenta) meses, nos termos do Parecer Referencial n.º 75/2025 - PGDF/PGCONS. Da assinatura do termo: 26 de junho de 2026. Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, RAFAEL MOREIRA VITORINO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação; e pela IDEIA SPACE EDUCAÇÃO ESPACIAL LTDA, LEONARDO JULIO CHAGAS SOUZA, na qualidade de Sócio Fundador e Diretor Administrativo.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO

A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Processo: 00193-0000986/2026-17. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 177/2026 - EDITAL Nº 01/2026 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, DANILO VIEIRA DE CARVALHO como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico ao(a) OUTORGADO(A), intitulado "Analysing the influence of climatic variables on air conditioning condensate water production", a ser publicado no periódico Applied Water Science. NOTA DE EMPENHO 2026NE00521, Data: 25/06/2026, Valor: R\$ 15.000,00; Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: DANILO VIEIRA DE CARVALHO. Processo: 00193-0000978/2026-62. Espécie: TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS - Nº 181/2026 - EDITAL Nº 01/2026 - FAPDF PUBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; do outro lado, CALLIANDRA MARIA DE SOUZA SILVA como OUTORGADO/COORDENADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico ao(a) OUTORGADO(A), intitulado "Community Restaurants: Evaluation of the Strategic Effect of Promoting Access to Food in the North and Northeast Regions of Brazil", a ser publicado no periódico Sustainability (ISSN 2071-1050). NOTA DE EMPENHO 2026NE00523, Data: 25/06/2026, Valor: R\$ 16.000,00; Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como OUTORGADO/COORDENADOR: CALLIANDRA MARIA DE SOUZA SILVA.

EDITAL Nº 03/2026

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Processo: 00193-00000831/2026-72 - Extrato de Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 186/2026 - Edital Nº 03/2026 - FAPDF Movimenta; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; EDSON KENJI KONDO, como Outorgado/Coordenador; FLÁVIO CARVALHO DE VASCONCELOS como Instituição Executora. Objeto: Conceder apoio financeiro à promoção, à realização e à organização do evento intitulado "2º Simpósio de Ecossistemas de Inovação no Brasil: Lições para o Fortalecimento do Ecossistema de Inovação do DF". Nota de Empenho: 2026NE00496, Data: 25/06/2026. Valor: R\$ 53.090,27. Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: até 60 (sessenta) dias após o término do evento. Data da Assinatura: 06/07/2026. Signatários: pela Concedente: ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: EDSON KENJI KONDO; como Instituição Executora: A Escola de Políticas Públicas e Governo da Fundação Getúlio Vargas (FGV EPPG).

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao disposto no artigo 22, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003 e no artigo 16 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, torna público os gastos efetivos com publicidade de utilidade pública e de interesse institucional, realizados no SEGUNDO Trimestre de 2026:

1. GASTOS DO 2º TRIMESTRE DE 2026

1.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

1.1.1. VEICULAÇÃO

1.1.1.1. MÍDIA ALTERNATIVA

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	ABCMM Publicidade	35.526,38
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA BABEL PUBLICIDADE		35.526,38
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Clean Mídia	33.880,80
	Click Impressos	33.856,42
	Creative Led Publicidade	35.932,85
	Dooh Mídia	29.050,61
	Eagle Publicity	27.055,55
	Elo Comunicação	22.515,74
	G2 Mídia	32.985,00
	Grupo Mosaico Comunicação	36.765,50
	Infinity Publicidade	29.553,49
	Layout Propaganda	37.650,94
	Linforte Eventos	33.038,64
	Master Painéis	29.867,21
	Opção Mídia	33.856,42
	Pixel Mídia	23.554,27
	PO Mídia	23.764,10
	Prime Led	37.921,55
Traffic Led	28.288,12	
Yellooh Mídias	33.019,51	
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA CALIA Y2 PROPAGANDA		562.556,72

Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Brasília Mídia Comunicação	19.434,49
	Clean Mídia	92.334,51
	Click Impressos	63.072,07
	Connection Led Brasil	61.862,09
	Dooh Mídia	29.007,72
	Eagle Publicity	70.272,65
	Estrutura Painéis	27.802,97
	G2 Mídia	59.678,01
	Grupo Brasil Mídia	48.281,86
	Grupo Mosaico Comunicação	94.672,64
	Infinity Publicidade	57.420,52
	JCDECAUX Brasília	29.514,25
	Kdooh Inovações	55.766,14
	LedMe Painéis	19.351,20
	Light Mub	34.144,17
	Linforte Eventos	27.532,19
	Master Painéis	49.778,68
	Now Painéis	47.971,99
	O Cara da Mídia	27.532,19
	Opção Mídia	61.465,88
	Pixel Mídia	47.357,78
	Plan Painéis	29.461,95
	PO Mídia	114.217,62
	Prime Led	71.547,64
	Public Comunicação	75.578,58
	Tempo Publicidade	16.733,15
	Traffic Led	87.696,79
Visuplac	28.402,12	
WS Promoções	36.451,35	
Yellooh Mídias	80.302,37	
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA NOVA S.A.		1.564.645,57

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	ABCMM Publicidade	32.110,38
	Brasília Mídia Comunicação	63.115,83
	Clean Mídia	81.760,70
	Click Impressos	33.844,94
	Connection Led Brasil	67.468,61
	Creative Led Publicidade	31.947,85
	Dooh Mídia	29.189,62
	Empuxo Social	20.885,56
	Grupo Mosaico Comunicação	84.888,17
	Infinity Publicidade	28.375,63
	Kdooh Inovações	54.270,28
	Light Mub	38.507,04
	Linforte Eventos	30.836,06
	Now Painéis	75.409,23
	O Cara da Mídia	63.350,27
	Opção Mídia	33.844,94
	Plan Painéis	29.854,78
	PO Mídia	29.396,19
	Public Comunicação	63.753,36
	Tempo Publicidade	19.522,01
	Traffic Led	37.548,03
	Yellooh Mídias	33.090,29
Zeus Propaganda	66.052,13	
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA PROPEG COMUNICAÇÃO		1.049.021,90
TOTAL MÍDIA ALTERNATIVA INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2026		3.211.750,57

1.1.1.2. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	MaisWifi	56.549,75
	Portal r7.com	70.807,95
	Site atividadenews.com.br	9.596,86
	Site brasiliaagora.com.br	36.080,07
	Site contextoexato.com.br	11.309,09
	Site correiobraziliense.com.br	469.042,00
	Site diariodopoder.com.br	23.224,44
	Site gpsbrasil.com.br	30.254,54
	Site jornaldebrasil.com.br	50.512,01
	Site metropoles.com	766.700,02
	Site notibras.com	19.319,66
	Site pandoranews.com.br	13.530,05
	Site podernoquadrado.com	11.309,05
	Site uol.com.br	28.323,16
	Site veja.abril.com.br	3.248,13
	Ways Digital	56.777,70
	TOTAL INTERNET BABEL PUBLICIDADE	

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Ativa Digital	38.602,94
	Brasília Mídia Comunicação	99.220,80
	Clean Mídia	56.545,72
	Comunicawifi	47.454,35
	Dooh Mídia	56.545,72
	Eleven Mobile	150.841,36
	Full Time Wi-Fi	109.059,33
	Just True Mobile	90.200,00
	Media Reach Entregas	169.635,83
	Multi Digital	76.956,63
	Newcom Publicidade	38.707,41
	Portal r7.com	118.013,27
	Rede MobTv	99.220,80
	Site agrodportal.com.br	14.416,85
	Site amadomundo.com	18.882,12
	Site atividadenews.com.br	31.188,68
	Site brasiliaagora.com.br	58.630,04
	Site contextoexato.com.br	25.445,44
	Site correiobrasiliense.com.br	820.822,72
	Site diariodopoder.com.br	29.030,55
	Site gpsbrasil.com.br	51.999,89
	Site ig.com.br	33.043,85
	Site jornaldebrasil.com.br	72.775,04
	Site metropoles.com	1.389.080,71
	Site notibras.com	19.015,19
	Site pandoranews.com.br	27.060,10
	Site podernoquadrado.com	29.030,56
	Site veja.abril.com.br	21.242,38
	Sr. Mídia	45.104,22
	Universo BR	94.242,13
Ways Digital	84.935,78	
You See Digital	45.100,02	
TOTAL INTERNET CALIA Y2 PROPAGANDA		4.062.050,43
Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Brasília Mídia Comunicação	54.138,94
	Multi Digital	96.802,29
	Portal r7.com	5.141,93
	Site atividadenews.com.br	19.191,31
	Site brasiliaagora.com.br	22.576,41
	Site correiobrasiliense.com.br	293.160,91
	Site gpsbrasil.com.br	18.909,20
	Site jornaldebrasil.com.br	50.325,84
Site metropoles.com	676.608,24	
TOTAL INTERNET NOVA S.A.		1.236.855,07

Agência	Subcontratado	Valor	
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Admax Soluções	77.407,83	
	Ativa Digital	174.183,20	
	Comunicawifi	47.493,12	
	Eleven Mobile	75.393,77	
	Just True Mobile	53.815,05	
	M1 Comunicação e Mídia	77.159,10	
	MaisWifi	45.962,05	
	Multi Digital	80.804,51	
	Newcom Publicidade	48.384,21	
	Portal r7.com	60.917,68	
	Rede MobTv	42.851,17	
	Site atividadenews.com.br	11.995,46	
	Site brasiliaagora.com.br	22.576,41	
	Site claudiodantas.com.br	11.960,68	
	Site correiobrasiliense.com.br	134.937,75	
	Site diariodopoder.com.br	19.412,60	
	Site gpsbrasil.com.br	18.913,82	
	Site jornaldebrasil.com.br	27.097,24	
	Site metropoles.com	451.048,17	
	Site notibras.com	23.612,28	
	Site veja.abril.com.br	20.771,07	
	Sol Digital	81.285,49	
	Sr. Mídia	54.276,22	
	Strong ADS	94.242,43	
	Universo BR	58.061,52	
	You See Digital	36.080,63	
	You Target Media	49.227,64	
	Zynk Soluções em Internet	174.187,25	
	TOTAL INTERNET PROPEG COMUNICAÇÃO		2.074.058,35
	TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2026		9.029.548,33
1.1.1.3. JORNAL			
Agência	Subcontratado	Valor	
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Aqui DF	102.103,55	
	Brasília Agora	214.620,99	
	Correio Brasiliense	613.637,64	
	Correio da Manhã	68.688,42	
	de Brasília	127.288,69	
	Na Hora H	92.252,48	
TOTAL JORNAL BABEL PUBLICIDADE		1.218.591,77	
Agência	Subcontratado	Valor	
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Aqui DF	25.958,53	
	Brasília Agora	46.656,74	
	Correio Brasiliense	117.347,19	
	Correio da Manhã	54.950,74	
	de Brasília	32.638,13	
Na Hora H	15.375,42		
TOTAL JORNAL NOVA S.A.		292.926,75	
Agência	Subcontratado	Valor	
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Aqui DF	20.766,82	
	Brasília Agora	46.656,74	
	Correio Brasiliense	48.005,67	
	Correio da Manhã	21.751,34	
	de Brasília	29.374,32	
Na Hora H	23.063,12		
TOTAL JORNAL PROPEG COMUNICAÇÃO		189.618,01	
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2026		1.701.136,53	

1.1.1.4. PLATAFORMA DIGITAL

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Facebook	817.479,11
TOTAL PLATAFORMA DIGITAL BABEL PUBLICIDADE		817.479,11
TOTAL PLATAFORMA DIGITAL INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2026		817.479,11

1.1.1.5. RÁDIO

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Antena 1 FM	44.561,81
	Antena Nove FM	47.293,91
	Atividade FM	31.215,23
	Bandeirantes FM	33.902,82
	CBN FM	37.010,25
	Clube FM	105.137,50
	JK FM	125.198,62
	Jovem Pan FM	36.604,96
	Liga FM	32.131,26
	Metropoles FM	91.468,55
	Mix FM	132.949,31
	Nova Brasil FM	35.484,96
	Plano FM	40.435,83
	Programa Clássicos da Atividade/Atividade FM	29.469,81
	Programa Fala Ai/JK FM	25.601,80
	Programa na Polícia e nas Ruas/JK FM	49.101,33
	Programa os Cabeças da Notícia/Metropoles FM	45.515,43
	Programa Show de Viola/Metropoles FM	45.515,43
	Sara Brasil FM	37.639,09
	Supra FM	47.027,00
TOTAL RÁDIO BABEL PUBLICIDADE		1.073.264,90
Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Bandeirantes FM	17.893,15
	Jovem Pan FM	14.354,88
	Metropoles FM	23.380,39
	Mix FM	26.447,79
	Plano FM	18.662,70
	Programa Brasil Sertanejo/JK FM	18.286,99
	Programa Fala Ai/JK FM	14.629,59
	Programa na Polícia e nas Ruas/JK FM	24.550,66
	Programa na Trilha da Verdade/Metropoles FM	11.903,66
	Programa Show de Viola/Metropoles FM	12.413,30
TOTAL RÁDIO NOVA S.A.		182.523,11

Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Antena 1 FM	9.012,51
	Antena Nove FM	23.236,89
	Atividade FM	23.772,88
	Bandeirantes FM	24.485,37
	CBN FM	9.138,91
	Clube FM	50.900,58
	JK FM	59.479,53
	Jovem Pan FM	19.379,10
	Metropoles FM	33.513,56
	Mix FM	66.126,66
	Nova Brasil FM	11.828,32
	Plano FM	21.462,10
	Programa Clássicos da Atividade/Atividade FM	19.997,37
	Programa na Polícia e nas Ruas/JK FM	21.043,44
	Programa na Trilha da Verdade/Metropoles FM	9.919,71
	Programa os Cabeças da Notícia/Metropoles FM	8.275,53
	Programa Show de Viola/Metropoles FM	8.275,53
	Redentor	23.830,51
Sara Brasil FM	9.361,03	
Supra FM	8.448,48	
TOTAL RÁDIO PROPEG COMUNICAÇÃO		461.488,01
TOTAL RÁDIO INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2026		1.717.276,02

1.1.1.6. TELEVISÃO

Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Bandeirantes	607.437,38
	Brasília	212.233,66
	Gênesis	196.248,01
	Globo	1.793.974,91
	Record	2.513.342,94
	SBT	942.647,80
TOTAL TELEVISÃO BABEL PUBLICIDADE		6.265.884,70
Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Bandeirantes	82.726,88
	Brasília	46.731,22
	Globo	480.652,01
	Record	560.925,35
	SBT	164.710,11
TOTAL TELEVISÃO CALIA Y2 PROPAGANDA		1.335.745,57
Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Bandeirantes	229.300,08
	Canção Nova	29.095,31
	Gênesis	151.877,01
	Globo	1.055.605,24
	Record	774.462,66
	SBT	409.988,34
TOTAL TELEVISÃO NOVA S.A.		2.650.328,64
Agência	Subcontratado	Valor
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Bandeirantes	247.705,32
	Gênesis	75.261,54
	Globo	860.202,75
	Record	1.462.914,53
SBT	327.143,17	
TOTAL TELEVISÃO PROPEG COMUNICAÇÃO		2.973.227,31
TOTAL TELEVISÃO INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2026		13.225.186,22
TOTAL VEICULAÇÃO INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2026		29.702.376,78

1.1.2. PUBLICIDADE LEGAL

1.1.2.1. JORNAL

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Jornal de Brasília	538.252,12
	Valor Econômico	25.383,29
TOTAL PUBLICIDADE LEGAL CALIA Y2 PROPAGANDA		563.635,41
TOTAL LEGAL JORNAL		563.635,41

1.1.2.2. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU

Órgão	Meio	Valor
Imprensa Nacional - 04.196.645/0001-00	Diário Oficial da União-DOU	224,40
TOTAL PUBLICIDADE LEGAL IMPRENSA NACIONAL		224,40
TOTAL PUBLICIDADE LEGAL NO 2º TRIMESTRE 2026		563.859,81

1.1.3. PRODUÇÃO

Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	Arcade Filmes	Filme	194.700,00
	Audiobras Serviços	Transcodificação	150.910,20
	Caravela Filmes	Filme	392.652,40
	Data Brasil Insights	Pesquisa	91.458,64
	FC Comunicação	Spot/Trilha	53.010,00
	Globo Comunicação	Entrega Digital	1.704,08
	Magneto Fotografia	Foto	50.568,13
	Mais Mídia	Folder/Lonas	245.129,63
	Parolle Comunicação	Pesquisa	110.495,00
	Plongee 360 Produção	Filme	296.700,00
	Riviera Produções	Testemunhal	33.820,00
	Speedpress	Folder	143.962,00
Vega Produções	Filme	421.700,00	
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL BABEL PUBLICIDADE			2.186.810,08
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Estudioarte Produções	Audio	18.050,00
	Flux Estudio	Foto	19.534,69
	Globo Comunicação	Entrega Digital	242,76
	Nokaute Digital	Banner	22.841,47
	SBT	Entrega Digital	230,01
	Speedpress	Lonas	19.338,09
	Tertulia Filmes	Filme	290.000,00
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL CALIA Y2 PROPAGANDA			370.237,02

Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Data Brasil Insights	Pesquisa	291.092,10
	Elixir Comunicação	Banner	13.960,10
	Estudioarte Produções	Spot	8.550,00
	Globo Comunicação	Entrega Digital	485,52
	LDC Linha Direta Comunicação	Transcodificação	57.291,36
	Multcor Artes Gráficas	Cartaz	7.368,97
	Parolle Comunicação	Pesquisa	179.858,80
	SBT	Entrega Digital	230,01
	Speedpress	Lonas	22.612,98
	TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL NOVA S.A.		
Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Multcor Artes Gráficas	Cartaz	7.524,05
	Octo Comunicação	Banner	13.960,10
	Speedpress	Folder	2.469,60
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL PROPEG COMUNICAÇÃO			23.953,75
TOTAL PRODUÇÃO INSTITUCIONAL NO 2º TRIMESTRE 2026			3.162.450,69

1.2. PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

1.2.1. VEICULAÇÃO

1.2.1.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Eleven Mobile	75.393,69
	Impulso MKT	77.414,73
	Just True Mobile	72.160,03
	Multi Digital	77.414,80
	Site claudiodantas.com.br	13.530,01
	Site ig.com.br	26.435,21
	Site metropoles.com	270.600,10
	Strong ADS	75.393,68
	You Target Media	39.387,35
	TOTAL INTERNET CALIA Y2 PROPAGANDA	
TOTAL INTERNET UTILIDADE PÚBLICA 2º TRIMESTRE 2026		727.729,60
TOTAL VEICULAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA 2º TRIMESTRE 2026		727.729,60
TOTAL VEICULAÇÃO 2º TRIMESTRE 2026		30.430.106,38

1.2.2. PRODUÇÃO

Agência	Subcontratado	Mídia	Valor
Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Globo Comunicação	Entrega Digital	242,76
	SBT	Entrega Digital	230,01
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA CALIA Y2 PROPAGANDA			472,77
TOTAL PRODUÇÃO UTILIDADE PÚBLICA NO 2º TRIMESTRE 2026			472,77
TOTAL PRODUÇÃO NO 2º TRIMESTRE 2026			3.162.923,46

1.3. PUBLICIDADE EM VEÍCULOS ALTERNATIVOS (parágrafo 9º, in fine, do artigo 149, da LODF, com a redação dada pela Emenda nº 74/2014).

1.3.1. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

1.3.1.1. INTERNET

Agência	Subcontratado	Valor
	Site acheinosudoeste.com.br	10.440,45
	Site acordadf.com.br	17.215,62
	Site agitabrasilia.com	9.203,35
	Site amarildomota.blog.br	9.438,15
	Site aovivodebrasil.com.br	14.792,43
	Site apoliticaepoder.com.br	17.010,70
	Site aquiembrasil.com.br	10.096,26
	Site aquinews.com.br	15.981,11
	Site barrapesada.com.br	8.863,47
	Site bemestardf.com.br	7.796,57
	Site blogbrasiliannews.com.br	14.539,67
	Site blogdacris.com.br	21.337,99
	Site bombabomba.com.br	16.393,80
	Site bombeirosdf.com.br	6.913,50
	Site brasiltimes.com.br	17.180,71
	Site conectadaopoder.com.br	9.033,47
	Site cotidianodacorrida.blogspot.com	14.805,02
	Site destaquedf.com.br	17.189,65
	Site df24h.com.br	15.538,45
	Site dfinformado.com.br	16.024,03
	Site dfmobilidade.com.br	12.017,56
	Site dfnamidia.com.br	16.868,93
	Site dfpost.com.br	17.466,70
	Site dfsoberano.com.br	16.868,93
	Site diretodopoder.com.br	7.158,28
	Site ecopoliticasempauta.blogspot.com	14.559,58
	Site estruturalonline.com	9.466,70
	Site evolucaooficial.com.br	9.070,42
	Site expressaobrasiense.com	20.251,76
	Site f5politica.com.br	7.462,44
	Site factualldf.com	18.874,64
	Site fatoporfato.com.br	7.722,12
	Site foconacional.com.br	7.553,58
	Site folhaevangelicafa.com.br	7.162,40
	Site girobrasil.com	7.293,11
	Site infformadf.com.br	7.191,51
	Site informativodf.com.br	7.632,05
	Site informatudodf.com.br	7.520,52
	Site jornalbrasildf.com.br	7.520,52
	Site jornalda2cnews.com	8.225,66
	Site leiepolitica.com.br	7.027,13
	Site lupapolitica.com.br	4.576,90
	Site meuquadrado.com.br	6.923,66
	Site midialternativa.com.br	7.722,12
	Site monitordenoticias.com.br	7.102,71
	Site mulhercapitalbrasil.com.br	7.219,55
	Site newsblack.com.br	7.610,05
	Site noticiadefatos.com.br	7.170,54
	Site oscobrasdanoticia.com.br	4.209,40
	Site policiamentointeligente.com	7.735,56
	Site politicanopontocerto.com.br	7.311,62
	Site politicareal.com.br	7.294,42
	Site portalatosbrasil.com.br	16.930,44
	Site portaldfconectado.com.br	7.280,86
	Site portaldocallado.com.br	9.237,70
	Site portalfederal.com.br	7.342,87
	Site portalimparcial.com.br	7.692,15
	Site portalradiocandanga.com.br	7.354,40
	Site quadrapost.com.br	11.660,08
	Site radardf.com.br	9.193,00
	Site radiocorredor.com.br	9.041,79
	Site reportercapital.com.br	7.407,58
	Site revistasbmulher.com.br	9.438,14
	Site sertanejotop10.com.br	7.482,40
	Site sosbrasil.com.br	7.251,93
	Site tribunafmbrasil.com.br	7.474,92
	TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL BABEL PUBLICIDADE	694.373,73

Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30

Agência	Subcontratado	Valor
	Site acontecedf.com.br	5.686,62
	Site acordadf.com.br	7.248,68
	Site alertadigitalbsb.com	11.373,81
	Site alobrasil.com.br	14.065,29
	Site alocentroeste.blogspot.com	9.116,39
	Site alternativapopularfm.com.br	7.219,70
	Site amarildomota.blog.br	7.336,01
	Site anoticiaacerta.com.br	5.662,89
	Site aovivodebrasil.com.br	11.094,32
	Site apoliticaemfoco.com	8.953,00
	Site atualidadepolitica.com.br	5.287,51
	Site barrapesada.com.br	13.295,20
	Site bemestardf.com.br	14.175,58
	Site blogbrasiliannews.com.br	23.089,34
	Site blogdacris.com.br	23.662,78
	Site blogdazuleika.com.br	14.396,24
	Site blogdoamarildo.com.br	8.907,22
	Site bloginformaodetonando.com.br	13.507,13
	Site blogocontinente.com	7.416,78
	Site blogolhardigital.com.br	10.068,92
	Site bocadopovodf.com.br	12.853,50
	Site bombabomba.com.br	7.648,58
	Site brasiliafm.com.br	7.162,40
	Site brasiliaweb.com.br	5.123,38
	Site brasiltimes.com.br	7.710,02
	Site bsb1.com.br	9.193,08
	Site bsbrevista.com.br	11.530,22
	Site centralbrasil.com.br	5.129,69
	Site chiquinhodornas.com.br	6.727,24
	Site cidadecult.com.br	10.886,85
	Site comunicacaodfnews.com	22.587,19
	Site conectadaopoder.com.br	4.557,80
	Site correiodesantamaria.com.br	9.825,01
	Site destaquedf.com.br	7.803,05
	Site df24h.com.br	6.992,30
	Site dfacontece.com.br	7.950,05
	Site dffederal.com.br	9.209,00
	Site dfinformado.com.br	7.186,54
	Site dfmobilidade.com.br	9.442,37
	Site dfnoticias.com.br	13.635,42
	Site dfsoberano.com.br	7.305,65
	Site diretodocongresso.com.br	9.009,14
	Site diretodopoder.com.br	7.354,40
	Site ecopoliticasempauta.blogspot.com	14.554,50
	Site edicaobrasil.com.br	5.048,93
	Site eldogomes.com.br	13.789,50
	Site emicles.blogspot.com	8.868,24
	Site entornourgente.com	6.875,90
	Site estruturalonline.com	7.282,08
	Site expressaobrasiense.com	8.993,87
	Site f5politica.com.br	7.462,45
	Site factualldf.com	9.314,77
	Site famososdapolitica.com.br	5.499,56
	Site fatonovo.net	13.972,14
	Site fatoporfato.com.br	7.520,52
	Site focodf.com.br	5.504,59
	Site foconacional.com.br	7.553,58
	Site focusbrasil.com.br	11.130,07
	Site folhadomeio.com	14.413,37
	Site folhadotrabalho.com.br	6.855,20
	Site folhaevangelicafa.com.br	7.354,40
	Site gazetadodf.com.br	9.376,04
	Site girobrasil.com	7.293,11
	Site gorgulho.com	14.141,13
	Site imprensapublica.com.br	13.139,13
	Site infformadf.com.br	7.384,28
	Site informativodf.com.br	7.632,05
	Site informatudodf.com.br	7.814,05
	Site jornalbrasildf.com.br	7.722,12
	Site jornalda2cnews.com	8.973,46

Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. -
04.784.569/0002-27

	Site jornaldoitapoa.com.br	5.417,75
	Site jornaloparanao.com.br	5.417,74
	Site jornaloplanalto.com.br	7.430,79
	Site jornalinfocruzeiro.com.br	7.373,91
	Site jornalregionaldf.com.br	5.516,39
	Site leiepolitica.com.br	7.895,87
	Site lupapolitica.com.br	5.507,64
	Site meuquadrado.com.br	7.109,25
	Site midialalternativa.com.br	7.520,52
	Site mirantesocial.com.br	9.116,39
	Site monitordenoticias.com.br	7.077,34
	Site mulhercapitalbrasil.com.br	7.219,55
	Site newsblack.com.br	7.305,65
	Site noticiadefatos.com.br	7.170,54
	Site noticiasdebrasil.com.br	8.877,48
	Site noticiasdoplanalto.com.br	9.105,45
	Site noticiasquentesdfentorno.com.br	9.209,00
	Site obrasilense.com.br	10.683,08
	Site oitoquatronoticias.com.br	9.158,17
	Site opiniaoabrazil.com.br	9.228,97
	Site oscobrasdanoticia.com.br	4.601,09
	Site paineldacidadania.com.br	7.442,65
	Site paineldamidia.com.br	8.569,00
	Site policiamentointeligente.com.br	7.735,56
	Site politicaoquadro.blogspot.com	14.414,62
	Site politicadistrital.com.br	13.110,57
	Site politicanopontocerto.com.br	18.876,29
	Site popnews.com.br	5.611,80
	Site porbrasil.com.br	10.939,67
	Site portalosbrasil.com.br	7.735,91
	Site portalbrasil.blog.br	13.752,73
	Site portalcontexto.com.br	9.207,83
	Site portaldfconectado.com.br	7.280,86
	Site portaldocallado.com.br	9.704,13
	Site portalfederal.com.br	7.342,88
	Site portalfederal.com.br	7.692,15
	Site portalfederal.com.br	7.354,40
	Site portalfederal.com.br	7.522,31
	Site portalfederal.com.br	9.331,02
	Site portalfederal.com.br	23.733,24
	Site radardf.com.br	9.193,00
	Site radardigitalbrasil.com.br	5.209,37
	Site radioclubefm.org	6.971,41
	Site radiocorredor.com.br	9.037,83
	Site radioingnews.com.br	5.534,19
	Site reporterbrasil.com.br	13.691,10
	Site reportercapital.com.br	16.975,69
	Site resenhadebrasil.com.br	11.068,95
	Site revistabsmulher.com.br	20.592,32
	Site revistamirassol.com.br	5.417,75
	Site revistaplanob.com.br	7.293,11
	Site samambaiaonline.com.br	9.209,00
	Site satelitenoticias.com.br	8.737,53
	Site sertanejotop10.com.br	7.354,40
	Site solnascentemelhor.com.br	9.601,93
	Site solnascenteonline.com.br	8.569,00
	Site sosbrasil.com.br	7.251,93
	Site terrafmlanalina.com.br	7.251,93
	Site trendingnews.com.br	7.420,04
	Site tribunadobrasil.com	7.446,33
	Site tribunafmbrasil.com.br	7.474,92
	Site tropicalnews.com.br	7.639,89
	Site tudooknoticias.com.br	9.473,76
	Site visitebrasil.com.br	11.514,72
	Site vivernoticia.blogspot.com	22.061,67
	Site vozdebrasil.com	12.782,76
	Site voznacional.com.br	7.295,34
	Site zerounoticias.com.br	5.000,99
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL CALIA Y2 PROPAGANDA		1.296.226,38
Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	Site alertadigitalbsb.com	11.373,82
	Site alocentroeste.blogspot.com	14.586,23
	Site alternativapopularfm.com.br	9.848,30

Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. -
04.784.569/0002-27

	Site brasiliafm.com.br	8.953,00
	Site chicojardim.com.br	9.326,97
	Site comunicacaoofnews.com	14.345,97
	Site dfacontece.com.br	9.858,06
	Site diretodopoder.com.br	9.193,00
	Site emicles.blogspot.com	7.102,71
	Site entomourgente.com	9.167,87
	Site f5politica.com.br	9.328,06
	Site fatoporfato.com.br	9.707,81
	Site foconacional.com.br	9.819,66
	Site focusbrasil.com.br	9.820,65
	Site folhadotrabalho.com.br	8.569,00
	Site folhaevangelicafe.com.br	10.112,30
	Site girobrasil.com	10.028,03
	Site informadmf.com.br	9.626,72
	Site informativodf.com.br	10.176,06
	Site informatudodf.com.br	9.588,66
	Site jornalbrasildf.com.br	9.805,86
	Site jornalda2news.com	11.216,82
	Site jornaloplanalto.com.br	8.226,76
	Site jornalinfocruzeiro.com.br	8.193,23
	Site leiepolitica.com.br	9.650,52
	Site lupapolitica.com.br	4.576,90
	Site meuquadrado.com.br	9.520,03
	Site midialalternativa.com.br	9.438,14
	Site monitordenoticias.com.br	9.436,46
	Site mulhercapitalbrasil.com.br	9.626,07
	Site newsblack.com.br	9.893,06
	Site noticiadefatos.com.br	9.859,49
	Site obrasilense.com.br	14.244,11
	Site oitoquatronoticias.com.br	11.719,58
	Site oscobrasdanoticia.com.br	5.039,29
	Site panoramadf.com.br	12.057,58
	Site policiamentointeligente.com	7.735,56
	Site politicanopontocerto.com.br	9.191,75
	Site politicaareal.com.br	9.598,77
	Site portaldfconectado.com.br	9.101,07
	Site portaldocallado.com.br	11.656,81
	Site portalfederal.com.br	8.260,75
	Site portalfederal.com.br	9.401,52
	Site portalfederal.com.br	9.193,00
	Site portalfederal.com.br	10.134,33
	Site quadrado61.com.br	12.345,96
	Site quadrado61.com.br	12.057,58
	Site radardf.com.br	11.950,90
	Site radioclubefm.org	7.993,24
	Site radiocorredor.com.br	11.756,40
	Site radioingnews.com.br	10.001,07
	Site reportercapital.com.br	9.352,07
	Site revistabsmulher.com.br	9.560,72
	Site revistamirassol.com.br	14.612,28
	Site satelitenoticias.com.br	9.225,95
	Site sertanejotop10.com.br	9.193,00
	Site sosbrasil.com.br	7.977,12
	Site trendingnews.com.br	9.328,05
	Site tribunafmbrasil.com.br	10.278,01
	Site tropicalnews.com.br	9.413,63
	Site tudooknoticias.com.br	11.190,33
	Site vivernoticia.blogspot.com	14.586,23
	Site voznacional.com.br	10.031,09
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL NOVA S.A.		628.163,97
TOTAL INTERNET INSTITUCIONAL ALTERNATIVOS NO 2º TRIMESTRE 2026		2.618.764,08

Nova S.A. - 57.118.929/0002-18

1.3.1.2. JORNAL		
Agência	Subcontratado	Valor
Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	A Voz do Povo	11.814,32
	Brasília Capital	151.518,60
	BSB Condomínios	18.706,00
	Capital do Entorno	18.406,70
	Capital Federal	34.458,43
	Correio DF	11.672,54
	Daqui DF	16.835,40
	DF Notícias	87.235,33

Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0002-30	do Guar4	123.459,60
	Espaço do Povo DF	6.399,43
	Espaço Mulher	26.936,64
	Expresso DF	15.901,08
	Folha de Águas Claras	123.459,60
	Folha de Brasília	16.343,12
	Integração Brasília	11.672,54
	Lago Notícias	7.295,34
	NTA	16.970,08
	Planalto Central News	5.836,27
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL BABEL PUBLICIDADE		704.921,02
Agência	Subcontratado	Valor
Nova S.A. - 57.118.929/0002-18	A Voz do Povo	11.814,32
	Brasília Capital	33.670,80
	BSB Condomínios	9.353,00
	Capital Federal	6.891,69
	Correio DF	5.836,27
	DF Notícias	37.386,57
	do Guar4	33.670,80
	Folha de Águas Claras	33.670,80
	Folha de Brasília	8.171,56
	Integração Brasília	5.836,27
NTA	8.485,04	
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL NOVA S.A.		194.787,12
TOTAL JORNAL INSTITUCIONAL ALTERNATIVOS NO 2º TRIMESTRE 2026		899.708,14
TOTAL VEÍCULOS ALTERNATIVOS INSTITUCIONAL 2º TRIMESTRE 2026		3.518.472,22
TOTAL VEICULAÇÃO VEÍCULOS ALTERNATIVOS NO 2º TRIMESTRE 2026		3.518.472,22

2. TOTAIS GERAIS

2.1. TOTAL DE DESPESAS COM PUBLICIDADE PAGAS NO 2º TRIMESTRE 2026

Descrição	Valor
Despesas de 2026 Paga no Trimestre	33.593.029,84
Despesas com Publicidade Legal / Jornal/DOU de 2026 Paga no Trimestre	563.859,81
Despesas com Veículos Alternativos 2026 Paga no Trimestre	3.518.472,22
Total de Despesa Paga no 2º Trimestre de 2026	37.675.361,87

2.2. TOTAL DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS EMPENHADAS NO 2º TRIMESTRE DE 2026

2.2.1. INSTITUCIONAL

Processo	Agência	Campanhas	Demandante	Empenho	Data	Valor
04000-0000001/2026-80	Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Publicidade Legal / JORNAIS	VÁRIAS	1 (original), 241 e 268 (reforço)	08/06/2026	390.000,00
04000-00000164/2026-62	Babel Publicidade Ltda. - 09.144.180/0001-50	Balanco Institucional 2026	SECOM	35 (original), 244 e 271 (reforço)	09/06/2026	3.000.000,00
04000-00000164/2026-62	Calia Y2 Propaganda e Marketing Ltda. - 04.784.569/0002-27	Balanco Institucional 2026	SECOM	83 (original) e 270 (reforço)	18/06/2026	1.500.000,00
04000-00000164/2026-62	Nova S/A - 57.118.929/0002-18	Balanco Institucional 2026	SECOM	69 (original), 221, 245 e 272 (reforço)	27/05/2026	4.250.000,00
04000-00000164/2026-62	Propeg Comunicação S/A - 05.428.409/0003-99	Balanco Institucional 2026	SECOM	70 (original) e 269 (reforço)	18/06/2026	1.500.000,00
TOTAL DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EMPENHADAS NO 2º TRIMESTRE 2026						10.640.000,00
TOTAL DE CAMPANHAS EMPENHADAS NO 2º TRIMESTRE 2026						10.640.000,00

2.3. TOTAL DE DESPESA COM PUBLICIDADE LIQUIDADADA NO 2º TRIMESTRE DE 2026

Descrição	Valor
Publicidade de Utilidade Pública de 2026 Liquidada no 2º Trimestre	768.261,91
Publicidade Institucional de 2026 Liquidada no 2º Trimestre	39.273.886,38

Publicidade Legal de 2026 Liquidada no 2º Trimestre	622.061,51
Total Geral de Despesa Liquidada no 2º Trimestre de 2026	40.664.209,80

3. SALDOS (posição em 30/06/2026 – Fonte SIGGO)

3.1. EMPENHOS

Descrição	Valor
Saldo de Empenhos Publicidade Institucional	26.783.938,32
Saldo de Empenhos Publicidade de Utilidade Pública	13.747,04
Total Saldo de Empenhos	26.797.685,36

3.2. ORÇAMENTÁRIOS/CRÉDITOS DISPONÍVEIS

Descrição	Valor
Saldo Orçamentário Publicidade Institucional	0,00
Saldo Orçamentário Publicidade de Utilidade Pública	0,00
Total Saldo Orçamentário	0,00

3.3. ORÇAMENTOS BLOQUEADOS/CONTINGENCIADOS

Descrição	Valor
Saldo Orçamento Publicidade Institucional Bloqueado/Contingenciado	76.000.000,00
Saldo Orçamento Publicidade de Utilidade Pública Bloqueado/Contingenciado	36.500.000,00
Total Orçamento Bloqueado/Contingenciado	112.500.000,00

4. Para mais informações acessar www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/gastos-publicidade e <https://www.comunicacao.df.gov.br/gastos-trimestrais-2026>.

ADEVAGNER BEZERRA

(* Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 122, de 07 de julho de 2026, páginas 64 a 69.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Notifica-se o Sr. WELLINGTON EVANGELISTA DE JESUS COSTA, representante da Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.964.759/0001-3, para tomar ciência da rejeição de contas, conforme Decisão proferida sob a Nota Técnica 117, doc SEI n.º 188348090 e, caso queira, apresentar recurso administrativo em relação ao julgamento das contas, que resultou em sua REJEIÇÃO, proferida no âmbito do Processo n.º 00150-00006557/2023-26. A medida decorre da análise da prestação de contas do Termo de Fomento n.º 85/2023, referente ao projeto "CULTURA PARA AS SATÉLITES", constando-se, nos autos, a ocorrência de dano ao erário. A defesa poderá ser apresentada por meio da plataforma e-Protocolo. Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação para apresentação de defesa, nos termos do artigo 70, do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

ALEXANDRE PEDROSO

Subsecretário de Administração Geral

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00441

PROCESSO nº 00150-00001104/2026-56. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15. Do Objeto: CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00093. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821940880008, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de julho de 2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00448

PROCESSO nº 00150-00001104/2026-56. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº 86.781.069/0001-15. Do Objeto: EMPENHO PARA CUSTEIO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO, DENOMINADO "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA ÀS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DAS ESTATAIS", A SER REALIZADO NOS DIAS 03 E 04 DE AGOSTO DE 2026 NA CIDADE DE RECIFE/PE. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 27.940,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821940880008, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06 de julho de 2026.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00450

PROCESSO nº 00150-00008049/2026-25. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.963.479/0001-46. Do Objeto: EMPENHO PARA

VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE 2 (DOIS) SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO CURSO DENOMINADO "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NOS FLUXOS E ROTINAS DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", QUE SERÁ REALIZADO NO FORMATO PRESENCIAL, NOS DIAS 26, 27 E 28 DE AGOSTO, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU - PR. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821940880008, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de julho de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057339/2026

Processo: 00431-00022314/2025-12. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e NUTRI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.626.349/0001-30. DO OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada para a prestação do serviço continuado de alimentação e nutrição (café da manhã, almoço e jantar), sem dedicação exclusiva, para gestão do Restaurante Comunitários do DF, localizado na região administrativa de BRAZLÂNDIA, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições nutricionalmente adequadas e saudáveis do tipo café da manhã, almoço e jantar, visando o atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme as condições, especificações técnicas, cronograma de execução e demais exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos. DO VALOR: Valor total anual da contratação é de R\$ 9.412.956,00 (nove milhões, quatrocentos e doze mil novecentos e cinquenta e seis reais). O valor pago a título de subsídio é de R\$ 8.394.696,00 (oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.306.6228.4175.0002; ND: 33.90.39.41; Fontes: 1000, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00355 no valor de R\$ 699.558,00 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais), na modalidade 02 - Estimativo, emitida em 12/05/2026. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do §20 do art. 179, do Decreto nº 44.330/2023 e dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2026. SIGNATÁRIOS: pelo CONTRATANTE: RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: RUBENS DA SILVA BEZERRA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO

DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA Nº 02/2026

Esta Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura de Esgotamento Sanitário nº 2/2026 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, para a regularização de infraestrutura de esgotamento sanitário - interceptor de concreto armado DN 400 mm, localizada em área pública situado na QI 25, Lote 20, Taguatinga/DF, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00092-00000596/2024-41.

Referências de contato:

Sérgio Antunes Lemos - Diretor de Engenharia

Av. Sibipiruna nº 15 , Lotes 13,15,17,19 e 21 – Águas Claras/DF, CEP 71.928-720

www.caesb.df.gov.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	71,48
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m ³)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	28,73
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m ³)	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X sim não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TEM VALIDADE POR 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 09/2026, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB Processo nº 00092-00000596/2024-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01- Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.655-775, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.519.XXX SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.XXX.XXX-11, na qualidade de Secretário de Estado, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 34.981 de 19 de dezembro de 2013, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, com sede social na Av. Sibipiruna nº 15 , Lotes 13, 15, 17, 19 e 21 – Águas Claras/DF, CEP 71.928-720, inscrita no CNPJ nº 00.082.024/0001-37, doravante denominada, CONCESSIONÁRIA, representada por LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, brasileiro, casado, arquiteto, portador do documento de identidade nº A12XXX-2 expedido pelo CAU/DF e inscrito no CPF sob o nº 154.XXX.XXX-87, e SÉRGIO ANTUNES LEMOS, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do documento de identidade nº 605.XXX expedido pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF 365.XXX.XXX-34, ambos na qualidade de Presidente e Diretor de Engenharia da Caesb, respectivamente, de acordo com a Ata da Sexagésima Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Caesb (175782201) e Ata da Septuagésima Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Caesb (175782460), acostadas aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (194993432) do Processo SEI nº 00092-00000596/2024-41, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012 e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - Conam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em subsolo de 28,73, m² (vinte e oito metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), para regularização de infraestrutura de esgotamento sanitário - interceptor de concreto armado DN 400 mm, em área pública situado na QI 25, Lote 20, Taguatinga/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (194659124) no Processo SEI nº 00092-00000596/2024-41.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO

A área pública situado na QI 25, Lote 20, Taguatinga/DF, objeto do presente termo, segundo o Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (194993432) do Processo SEI nº 00092-00000596/2024-41, destina-se, exclusivamente, à regularização de infraestrutura de esgotamento sanitário - interceptor de concreto armado DN 400 mm, com área de 28,73, m² (vinte e oito metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) em superfície e subsolo, e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A área pública situado na QI 25, Lote 20, Taguatinga/DF, destinada à regularização de infraestrutura de esgotamento sanitário - interceptor de concreto armado DN 400 mm, é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto Distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 - A Concessionária se obriga a:

I - Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH;

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área;

III - Observar as restrições estabelecidas pelos Artigos 7º, 8º, 9º, 10º e 11º, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012.

7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos;

8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária.

11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para regularização de de infraestrutura de esgotamento sanitário - interceptor de concreto armado DN 400 mm, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo.

11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado e a expedição de laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF atestando a desativação das instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXECUTOR

A Administração Regional de Taguatinga RA-III, deverá nomear executores que ficarão responsáveis pelo acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Pela Concessionária:

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

Presidente

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

Diretor de Engenharia

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

Testemunhas:

VITOR RECONDO FREIRE

Mat. 152.629-4

MONARG BRITO DAMASCENO

Mat. 267.810-1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 243/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR POR MEIO DE VENDA DIRETA a regularização dos ocupantes dos imóveis relacionados abaixo:

Nº	CIDADE	ENDEREÇO	NOME	CPF
1	RIACHO FUNDO I	QN 01 CJ 29 LT 21-B	JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA	***511-15
2	BRAZLÂNDIA	QD 55 CJ F LT 42	ELTON BARROS MOREIRA	***721-15
3	BRAZLÂNDIA	QD 01 LT 49-A	CARLOS ALBERTO DE LIMA	***298-64
4	PLANALTINA	SRL QD 19 CJ F LT 23	ESPEDITO CONCEIÇÃO SOARES JUNIOR	***031-34
5	PLANALTINA	SRL QD 06 CJ I LT 35	PEDRO GOMES DE ABREU	***571-20
6	SAMAMBAIA	QR 210 CJ 18 LT 18	WANDERLEY BARBOSA DA SILVA	***561-72

Os documentos foram analisados nos termos da Lei Complementar n.º 986, de 30 de junho de 2021, do Decreto n.º 46.741, de 14 de janeiro de 2025, da Portaria/SEDUH n.º 78, de 07 de outubro de 2021, e da Resolução/CODHAB n.º 296, de 14 de dezembro de 2021. Os Requerentes poderão apresentar recurso à CODHAB/DF, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital. Caso os Requerente não apresentem recursos dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á a sua concordância tácita com o conteúdo deste Edital, tornando-o automaticamente válido e definitivo.

Brasília/DF, 06 de julho de 2026

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 245/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR PARA VENDA DIRETA a regularização dos ocupantes dos imóveis relacionados abaixo:

Nº	CIDADE	ENDEREÇO	NOME	CPF
1	GUARÁ II	QE 44 CJ X1 LT 18	MARIA EDUARDA CASTRO LIMA	*** 931-74
2	BRAZLÂNDIA	QD 33 CJ A LT 19	EVANDO MARQUES DE MORAES	*** 231-49
3	RIACHO FUNDO II	QN 14D CJ 03 LT 17	DAYANE DOMINGUES DA FONSECA	*** 791-55

Os documentos foram analisados nos termos da Lei Complementar n.º 986, de 30 de junho de 2021, do Decreto n.º 46.741, de 14 de janeiro de 2025, da Portaria/SEDUH n.º 78, de 07 de outubro de 2021, e da Resolução/CODHAB n.º 296, de 14 de dezembro de 2021. Os Requerentes poderão apresentar recurso à CODHAB/DF, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital. Caso os Requerente não apresentem recursos dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á a sua concordância tácita com o conteúdo deste Edital, tornando-o automaticamente válido e definitivo.

Brasília/DF, 07 de julho de 2026

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026

PROCESSO SEI Nº 00220-00004522/2026-61. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X JDS IMPORTACAO, COMERCIO E LOGISTICA LTDA,CNPJ: 23.936.697/0001-02. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição, entrega e instalação de playgrounds inclusivos e parques infantis nas Regiões Administrativas do DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34101. Nota de Empenho nº 2026NE00573, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), emitida em 03/07/2026, sob o Evento nº 400091, na modalidade Global, Programa de Trabalho nº 27812620635960012, Natureza da Despesa nº 449051. Contrapartida financeira no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), conforme Ordem Bancária nº 2026OB38183. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026 SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: ADILIO DONIZETE SIMÕES na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga n.º 42/2026 - ADASA/SRH/COUT. Construtora Luz Costa LTDA, emite outorga de direito de uso de água superficial temporária em cinco pontos, dois no Ribeirão Rodeador, um no Rio Descoberto e dois no Rio do Sal, com prazo de validade até maio de 2027, por meio de bombeamento, para fins de abastecimento de caminhão-pipa, para obras localizadas no endereço Rodovia BR-080/DF - seguimento de trecho, Entr. BR-251(A)/DF-001/240(A) (Brasília) – Entr. DF-180(B) (Div. DF/GO)/DF. Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00003301/2024-10.

Outorga n.º 151/2026 - ADASA/SRH/COUT. Wilfrido Augusto Marques, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Fazenda Vale do Sossego, Área B, lote 22/23, PAD/DF, Paranoá/DF, quatro pontos na barragem no Rio São Bernardo, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Rio São Bernardo. Processo SEI nº 00197-00001367/2019-08.

Outorga n.º 188/2026 - ADASA/SRH/COUT. Joaquim Alaerson Barroso, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de criação/dessedentação animal e aquicultura, localizada no endereço Fazenda Boa Esperança, DF-190, km 5/6, Ceilândia/DF, um ponto no Córrego Dois Irmãos, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Médio Rio Descoberto. Processo SEI nº 0197-000198/2011.

Outorga n.º 290/2026 - ADASA/SRH/COUT. Manoel da Costa Freire, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00001736/2026-83.

Outorga n.º 333/2026 - ADASA/SRH/COUT. Construtora Artec S/A, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de dois caminhões-pipas, para fins de Terraplanagem e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-000661/2014.

Outorga n.º 335/2026 - ADASA/SRH/COUT. Gracinete Lima Ferreira Silva, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00001819/2026-72.

Outorga n.º 341/2026 - ADASA/SRH/COUT. Edson Luiz Bernardes Ferreira, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Chácara 05, Trecho 02, Núcleo Rural Córrego do Torto, Lago Norte/DF, um ponto no Ribeirão do Torto, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00001326/2026-32.

Outorga n.º 357/2026 - ADASA/SRH/COUT. Wellington Brandão Landim, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 0197-001508/2015.

Outorga n.º 358/2026 - ADASA/SRH/COUT. Warlen Douglas Alexandre Campos Pardim, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00001990/2026-81.

Outorga n.º 360/2026 - ADASA/SRH/COUT. Gramadora Brasil Central LTDA, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00002127/2026-41.

Outorga n.º 363/2026 - ADASA/SRH/COUT. Construtora Losango LTDA, emite outorga de direito de uso de água superficial temporária em um ponto no Ribeirão Ponte Alta, com prazo de validade até dezembro de 2026, por meio de bombeamento, para fins de abastecimento de caminhão-pipa, para obras localizadas no endereço via de acesso à Escola Classe Ponte Alta de Cima, no trecho compreendido entre a VC-381 e a EC Ponte Alta de Cima, com extensão aproximada de 2,0 km/DF. Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Ribeirão Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00001856/2026-81.

Outorga n.º 366/2026 - ADASA/SRH/COUT. José Amorim Fernandes dos Santos, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00001615/2018-21.

Outorga n.º 376/2026 - ADASA/SRH/COUT. Névio Gonçalves Guimarães, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizada no endereço Bica do DER, Chácara 3, BR 020 km 23, Planaltina/DF, um ponto no Córrego Fumal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00002487/2024-81.

Outorga n.º 377/2026 - ADASA/SRH/COUT. José Ibaldo Mendes, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Núcleo Rural Rajadinha IRA - VI, Chácara nº 08A, Planaltina/DF, um ponto no Córrego Lôbo, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 0197-000531/2007.

Outorga n.º 378/2026 - ADASA/SRH/COUT. Jorge Kay, modifica os termos da outorga de direito de uso de água superficial, concedida à Jorge Kay, por meio do Despacho nº 1355 de 08 de novembro de 2018, captada por bombeamento, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, no endereço Chácara 19, Núcleo Rural Taguatinga, Taguatinga/DF, um ponto no Córrego Cortado, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 0197-000640/2014.

Outorga n.º 379/2026 - ADASA/SRH/COUT. Associação dos Produtores Rurais do Canal Sarandi, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de canal, para fins de abastecimento humano, criação de animais, aquicultura e irrigação de culturas, localizada no endereço DF-355, Núcleo Rural Sarandi, Chácara Escalada, Fazenda Lagoa Bonita, Planaltina/DF, um ponto no Córrego Sarandi, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00002979/2024-77.

Outorga n.º 380/2026 - ADASA/SRH/COUT. Nilson de Costa, transfere os termos da outorga de direito de uso de água superficial, concedida à Pedro Wanderley Vizu, por meio da Outorga SEI-GDF n.º 1200/2019, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas e abastecimento humano, localizada no endereço Núcleo Rural Tabatinga, Chácara 86, Planaltina/DF, um ponto no afluente do Rio Jardim, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Jardim. Processo SEI nº 00197-00002517/2025-31.

Outorga n.º 381/2026 - ADASA/SRH/COUT. VVJ Cenci Agronegócios LTDA, transfere os termos da outorga de direito de uso de água superficial, concedida à Flávio Augusto D'Araujo Couto, por meio da Outorga SEI-GDF n.º 192, de 29 de junho de 2022, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Fazenda Manga, Lote 21, Módulo B, PAD/DF, Paranoá/DF, dois pontos no Córrego Buriti Vermelho, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo SEI nº 00197-00003104/2024-92.

Outorga n.º 382/2026 - ADASA/SRH/COUT. Valdecir Grecco, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Bica do DER, Fazenda Mestre Darmas, Gleba A, Chácara 8, Planaltina/DF, um ponto no Ribeirão Mestre Darmas, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 0197-000010/2014.

Outorga n.º 383/2026 - ADASA/SRH/COUT. Leonardo Disegna Manzoli, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço DF 002, SI, Núcleo Rural Monjolo, Planaltina/DF, um ponto no Ribeirão Palmeiras, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Plmeiras. Processo SEI nº 00197-00001166/2025-41.

Outorga n.º 391/2026 - ADASA/SRH/COUT. Votorantim Cimentos S.A, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de uso industrial e outros usos: aspersão e umidificação de vias, localizada no endereço Rodovia DF 150, Km 18 S/Nº, Fercal, Sobradinho/DF, dois pontos, um na Cava da Mina e outro no Ribeirão Contagem, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Contagem. Processo SEI nº 0197-000586/2015.

Outorga n.º 392/2026 - ADASA/SRH/COUT. Renato Zimmermann Tomassi, outorga de direito de uso de água superficial, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Núcleo Rural Alexandre de Gusmão, Gleba 2 Fazenda 162, Inca 7, Brazlândia/DF, um ponto no Córrego Jatobazinho, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00002400/2025-57.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, bem como pela regulamentação de Substituição oriunda do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do estágio probatório do servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 840 de 23 de dezembro 2011 e do Decreto n.º 26.373, de 17 de novembro de 2005.

RAFAEL DA SILVA CHAVES, matrícula 2154161, Analista especialista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, especialidade Engenharia Agrônoma, APROVADO com resultado final de 9,72.

GUTEMBERG GOMES

SECRETARIA EXECUTIVA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - MORADA DO SOL

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública PRESENCIAL de apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - Morada do Sol, localizada na Fazenda Santa Bárbara, na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII, Distrito Federal. INTERESSADO: EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO MORADA DO SOL SPE S.A. Processo de Licenciamento Ambiental nº SEI 00391-00015135/2021-10. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma presencial com transmissão ao vivo, no dia 11 de agosto de 2026, com início às 19h30min e encerramento previsto para às 22h30min no endereço do espaço externo de tendas do Centro de Práticas Sustentáveis - CPS, localizada no Jardins Manguelral - Jardim Botânico, Brasília - DF. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentações poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

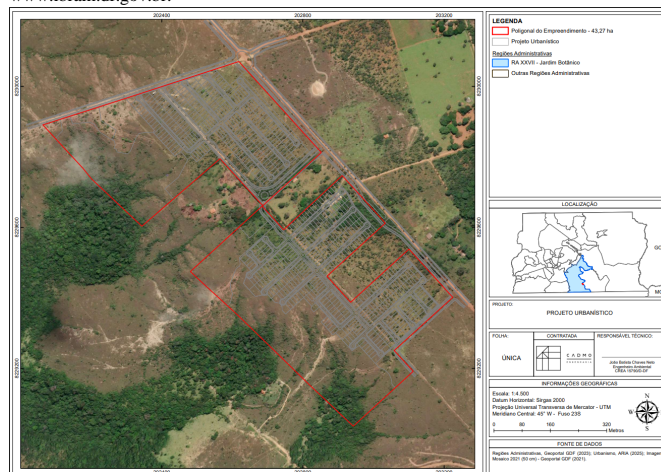


Figura 1: Mapa de Localização do Parcelamento Morada do Sol. Fonte: Mapa (201122285)

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 04009-00001195/2026-97.

Trata-se de pretensa formalização de Parceria, nos termos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº. 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a ser pactuado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o Instituto Gera Ação, inscrito no CNPJ nº 22.891.946/0001-28, tendo como objeto a realização do Projeto "Festival Aerodesportivo 2026", nos dias 29, 30 e 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026, na Esplanada dos Ministérios. Destaca-se que o Instituto Gera Ação, inscrito no

CNPJ nº 22.891.946/0001-28 é a organização legalmente constituída e responsável pela realização do evento e demonstrou capacidade, experiência e estrutura para sua realização. Além disso, a entidade detém o acervo técnico organizacional necessários para garantir a autenticidade e a qualidade do evento, assegurando sua continuidade e preservação, portanto, torna-se INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos dos incisos I e VI do art. 25, do Decreto nº 37.843/2016 c/c ao art. 31, da Lei nº 13.019/2014. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de cinco dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, nos termos do § 2º, do art. 26, do Decreto nº. 37.843/2016.

BERNARDO ANUNES
Secretário de Estado
Interino

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2026

PROCESSO: 04009-00001201/2026-14. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a FEDERACAO DAS ASSOCIACOES NIPO BRASILEIRAS DO CENTRO OESTE - FEANBRA. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "14º FESTIVAL DO JAPÃO BRASÍLIA", do dia 26 a 28 de junho de 2026, no Pavilhão de Exposições do Parque Sarah Kubitschek, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo ao processo na plataforma PARCERIAS/MROSC. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0407 e 23.692.6207.9085.0121, Fonte: 100, o empenho terá o valor total de R\$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais), conforme Notas de Empenho nº 2026NE00260 e 2026NE00261, emitidas em 25/06/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência do dia 25/06/2026 até 16/07/2026. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026. Pelo Distrito Federal, BERNARDO CARVALHO ANTUNES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, Interino, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a FEDERACAO DAS ASSOCIACOES NIPO BRASILEIRAS DO CENTRO OESTE - FEANBRA, ROBERTO KAZUYOSHI NAKASHIMA, na qualidade de PRESIDENTE.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2026

PROCESSO: 04009-00001066/2026-07. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO EXPRESSAO CULTURAL DE BRASILIA - IECB. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "COPA MEGA DRIFT 2026", entre os dias 03 e 05 de julho de 2026, no Autódromo Internacional Nelson Piquet, em Brasília/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo ao processo na plataforma PARCERIAS/MROSC. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0125 e 23.695.6207.9085.0002, Fonte: 1500.100000000, o empenho terá o valor total de R\$ 491.261,06 (quatrocentos e um mil, duzentos e sessenta e um reais e seis centavos), conforme Notas de Empenho nº 2026NE00262 e 2026NE00263, emitidas em 01/07/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência do dia 02/07/2026 até 16/07/2026. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026. Pelo Distrito Federal, BERNARDO CARVALHO ANTUNES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, Interino, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO EXPRESSAO CULTURAL DE BRASILIA - IECB, CARLOS AUGUSTO MONIZ DE ALMEIDA, na qualidade de PRESIDENTE.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2026

PROCESSO: 04009-00001097/2026-50. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ORGANIZACAO DE ACAO SOCIAL, ESPORTE E CULTURA - VEM SER. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CELEBRA SÃO SEBASTIÃO", nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026, no Parque de Exposições de São Sebastião – DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo ao processo na plataforma PARCERIAS/MROSC. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0123, Fonte: 1500.100000000, o empenho terá o valor total de R\$ 980.663,04 (novecentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00264, emitida em 01/07/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência do dia 02/07/2026 até 22/07/2026. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026. Pelo Distrito Federal, BERNARDO CARVALHO ANTUNES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, Interino, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ORGANIZACAO DE ACAO SOCIAL, ESPORTE E CULTURA - VEM SER, HUMBERTO COSTA MAURO, na qualidade de PRESIDENTE.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2026

PROCESSO: 04009-00001110/2026-71. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o IDS-INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto BSB FIGHT 6", nos dias 16 a 18 de julho, no Parque de exposição de São Sebastião, no Distrito Federal, conforme

detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo ao processo na plataforma PARCERIAS/MROSC. VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27101, Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0063, 23.695.6207.9085.0129, 23.695.6207.9085.0128 e 23.695.6219.9075.0406, Fonte: 1500.100000000, o empenho terá o valor total de R\$ 1.999.994,31 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), conforme Notas de Empenho nº 2026NE00265, 2026NE00266, 2026NE00267, 2026NE00268, emitidas em 02/07/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade Global advindos do orçamento do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência do dia 10/07/2026 até 02/08/2026. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2026. Pelo Distrito Federal, RAQUEL PEREIRA SILVA MENESES, na qualidade de SECRETÁRIA DE ESTADO, Substituta, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o IDS-INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DILVA DOS SANTOS CRUZ SILVA na qualidade de PRESIDENTE.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 33/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), e, prezando pela transparência das informações vem tornar público o julgamento da prestação de contas referente ao Termo de Fomento (MROSC) Nº 08/2023, celebrado pelo Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet/DF), e a Organização da Sociedade Civil (OSC): INSTITUTO CASA DA VILA, nos autos do Processo nº 04035-00006644/2023-41, cujo objeto tratava, em síntese, da realização do Projeto "CHOCOLAT BRASÍLIA FESTIVAL | Festival Internacional do Chocolate e Cacau", do dia 20/09/2023 a 24/09/2023, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, que teve a prestação de contas analisada e APROVADA pela Subsecretária da área finalística, nos termos do inciso IV, artigo 54 da Portaria nº 20 de 24/02/2026 - Ato Normativo Setorial desta Sedet/DF. THALES MENDES FERREIRA.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 185/2025 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00000394/2026-31
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 07/2026
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa para execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADA para quatro áreas de cascalheiras localizadas no Gama, Região Administrativa II. A execução deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADA atualizado (Anexo I), Autorização nº 45/2026 - IBRAM/PRESI (Anexo II), Instrução Normativa IBRAM/DF nº 33, de 02/10/2020 (Anexo III), Nota Técnica nº 01/2018 – IBRAM (Anexo IV), Protocolo de Monitoramento da Recomposição da Vegetação Nativa no Distrito Federal (Anexo V) e Medidas de prevenção e combate a incêndios do CBMDF (Anexo VI), podendo haver a necessidade de complementações e ajustes em seu conteúdo, com a finalidade de atender às exigências do órgão de licenciamento ambiental para atingimento dos indicadores ambientais.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é de R\$ 1.910.573,99 (um milhão, novecentos e dez mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)
Data/hora de abertura/local:	30/07/2026 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 21, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 07 de julho de 2026
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da Comissão

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 185/2025 – DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00001508/2025-80
Modalidade/número:	Licitação Eletrônica nº 10/2026
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de serviço técnico para elaboração e execução de estudos ambientais necessários ao cumprimento das condicionantes na Retificação I da ALA nº 08/2018 – ICMBio (178303371) e na Licença de Instalação nº 4/2026 – IBRAM (198118693), no âmbito do Setor Habitacional Bernardo Sayão.
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	30/07/2026 às 15 horas. Licitações-E
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 07 de julho de 2026
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da Comissão

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

PROCESSO Nº 00401-00004046/2026-31 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa SMART PROMOCOES E EVENTOS EIRELLI-EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional à realização de eventos institucionais, sob demanda, compreendendo a disponibilização de profissionais qualificados para a execução das atividades necessárias à organização, operacionalização e suporte aos eventos promovidos pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, no âmbito do Distrito Federal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DO VALOR: R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - UO: 48101; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, III - FONTE DE RECURSO: 100; IV - UG: 480101; V - GESTÃO: 00001; VI - EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00481, emitida em 18/06/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação. DA ASSINATURA: 30/06/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: REINALDO ROSSANO ALVES, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: ARTUR NILO SANTANA SESSA, Sócio-Administrador.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00526

Processo: 00401-00036983/2024-94. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e FK IND. E COM. E CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 50.229.297/0001-30. Do Objeto: aquisição de 710 unidades de camiseta, item 01, disponível na Ata de Registro de Preços - SRP nº 03/2025 - DPDF. Do Valor: R\$ 11.502,00 (onze mil quinhentos e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 03/07/2026.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

PROCESSO Nº 00020-00017065/2026-67. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA. (CNPJ nº 86.781.069/0001-15). OBJETO: contratação de assinatura de 03 (três) acessos à base de dados Zênite Fácil, especializada em contratação pública, com doutrina, jurisprudência, legislação, produções zênite, manuais, modelos e blogs e vídeos. ASSINATURA: 03/07/2026. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura do contrato. NOTA DE EMPENHO: O empenho é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00352, emitida em 03/06/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901 - 12901; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.00007; III – Natureza da Despesa: 33.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SARAH GUIMARÃES DE MATOS, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALEXANDRA MELEK LORENZETTI na qualidade de Representante Legal.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 185/2026

PROCESSO: 04024-00006132/2026-93

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 15/07/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 185/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico(Lâmina de Vidro, Navalha de Micrótomo, Cassetes Histológicos...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 07 de julho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 152/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 152/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 10/06/2026, cujo objeto é a Aquisição Medicamentos (Sulfato Ferroso, Cianocobalamina, Clonazepam,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 08, 12, 13 e 16 para a empresa Pontamed Farmaceutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 60.427,69 (sessenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos); item 10 para a empresa Inovamed Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.942,80 (cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); itens 04 e 11 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais); item 14 para a empresa Multifarma Comercio e Representacoes Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 17.391,00 (dezesete mil trezentos e noventa e um reais); item 15 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.934,00 (cinco mil novecentos e trinta e quatro reais); item 17 para empresa Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais); item 18 para a empresa Capital Medh Distribuidora de Medicamentos e Materiais Medicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 62.650,00 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais); item 02 para a empresa WI Pharma Comercio de Materiais Medicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 171.958,80 (cento e setenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); itens 03 e 09 para a empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 18.523,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e três reais); item 05 para a empresa B C Distribuidora Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.308,00 (sete mil trezentos e oito reais); item 06 para a empresa Halex Istar Industria Farmaceutica SA, pelo valor total estimado de R\$ 8.424,00 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais); item 07 para a empresa Accord Farmaceutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Os itens 19 e 20 restaram sem sucesso. Brasília/DF, de 07 de julho 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 149/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 149/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 09/06/2026, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Teste rápido para detecção de HIV tipo 1, tipo 2 e subtipo O), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Molecular Biotecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 431,20 (Quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos). Brasília/DF, 07 de julho de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO

CHAMAMENTO Nº 109/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00003060/2026-22, que originou o Chamamento nº 109/2026 publicado no DODF Nº 90, Pág. 77 em 19 de maio de 2026, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para qualificar as análises laboratoriais, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital nº 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 07 de julho de 2026. Coordenação de Compras Icipe/HCB.

FILANTROPIA - 101/2026.

**COOPERATIVA HABITACIONAL
TORORO ECOVILA LTDA****AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização Ambiental nº 2053.8.2026.80259, para a atividade de supressão vegetal, no SH Tororó, Quadra B3, Lote 869/825, Av. Tororó Oeste, Setor Habitacional Tororó, Jardim Botânico, 71.684-310, Processo: 00391-00006450/2025-80. COOPERATIVA HABITACIONAL TORORO ECOVILA LTDA.

**TJAMME - CÂMARA INTERNACIONAL
DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**

AVISO DE NOMEAÇÃO
CNPJ: 11.047.266/0001-06

A Câmara Internacional de Mediação e Arbitragem - TJAMME, por seu Presidente, Wagner Moreira de Azevedo, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 9.307/1996, alterada pela Lei nº 13.129/2015, torna publica a nomeação dos seguintes Árbitros para atuação neste Juízo Arbitral: Mariana Da Silva Xavier; Jackson Jayro Lima Barros; Alessandro de Assis Pinto Aguiar; Sidnei Silveira.

Brasília/DF, 03 de julho de 2026
WAGNER MOREIRA DE AZEVEDO
Presidente

CASAFORTE CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO
Regido pela lei nº 9.514/97

ADRIANO DE SOUZA CARDOSO, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do DF sob o nº 33, devidamente autorizado, torna público que realizará Leilão Público Extrajudicial, regido pela Lei nº 9.514/97, para venda do imóvel caracterizado pelos Lotes nº 300, 310, 320, 330, 340, 350, 360, 370 e 380 do Setor de Indústrias Gráficas (SIG/Sul), Brasília-DF, objeto da matrícula de nº 9.559 do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com área unitária de 1.500 m², totalizando 13.500 m², e respectivos prédios edificadas com área total construída de 16.603,09 m², sendo 6.902,36 m² de área averbada e 9.700,73m² de área não averbada, oriundo de consolidação de propriedade, nos termos da Lei nº 9.514/97, em favor do Agente Fiduciário (PENTÁGONO S.A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS), que representava a CASAFORTE CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.375.725/0001-00, única detentora da totalidade das debêntures previstas no Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Espécie com Garantia Real, celebrado entre o Agente Fiduciário acima descrito e S/A CORREIO BRAZILIENSE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.001.172/0001-80, tendo sido a devedora fiduciante considerada em mora a partir do vencimento das debêntures. O leilão será realizado de forma exclusivamente eletrônica através do portal www.capitalleiloes.com.br. O 1º leilão terá início no dia 24/07/2026 às 11h30, permanecendo aberto por mais 10 (dez minutos) para recebimento de lances, que não poderão ser inferiores ao valor da avaliação, a qual, na forma do art. 27, §1º da Lei nº 9.514/97 e com base na consolidação da propriedade realizada em 05 de setembro de 2022 (Av. 120 da matrícula nº 9.559 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal), pelo valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), foi estipulada no valor atualizado de 118.350.776,12 (cento e dezoito milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e seis reais e doze centavos). Não havendo lance igual ou superior ao da avaliação no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º leilão no dia 28/07/2026 às 11h30, ocasião em que permanecerá aberto por mais 10 (dez) minutos para recepção de lances, que não poderão ser inferiores ao valor da dívidareferente a 52 (cinquenta e duas) debêntures vencidas, calculada na forma do art. 27, §§ 2º e 3º da Lei nº 9.514/97, em R\$ 159.299.129,95 (cento e cinquenta e nove milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). A partir do encerramento da 1ª hasta o sistema já estará disponível para recebimento de lances para a 2ª hasta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 3 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 3 (três) minutos, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, sendo que passados 3 (três) minutos sem novos lances o leilão será encerrado. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Os lances oferecidos pela internet não garantem direitos ao usuário em caso de quedas ou falhas no sistema ou na conexão da internet ou quaisquer outras ocorrências, visto que a internet e o site do Leiloeiro são meras ferramentas de aproximação entre a parte vendedora e os licitantes. Não serão

admitidos lances remetidos via e-mail. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do leiloeiro (www.capitalleiloes.com.br), aceitando os termos e condições informados. Após a finalização do cadastro será encaminhado ao interessado via e-mail uma mensagem de confirmação de cadastro juntamente com a senha de acesso ao sistema. O simples cadastro no site não habilita o usuário a participar dos leilões eletrônicos. Para participar dos leilões eletrônicos é necessário após o cadastro realizar login no site do Leiloeiro com a senha enviada por e-mail, clicar em "MEUS DADOS" e proceder com o envio do RG, CPF/CNPJ (no caso de pessoa jurídica será necessário também o envio do Contrato Social, do documento de identidade, do comprovante de inscrição do sócio administrador no CPF/ME e do comprovante de endereço). A venda será feita à vista, no prazo de 24h após a arrematação, a quem maior valor de lance oferecer, respeitados os valores acima descritos, acrescidos de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro. O não pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro pelo licitante declarado vencedor no certame, no tempo e na forma devidos, importará no cancelamento da arrematação e na consolidação em definitivo da propriedade fiduciária, sem prejuízo das cominações de ordem civil e criminal contra o arrematante faltoso. Os débitos de IPTU/TLP, água (CAESB) e luz (CEB) ficarão a cargo do arrematante, assim como os emolumentos cartoriais e impostos (ITBI) para lavratura e registro da escritura pública de compra e venda ou carta de arrematação, conforme o caso, que será lavrada em até 30 (trinta) dias corridos após a arrematação. O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra (venda ad corpus), na condição física e documental em que se encontra, de modo que as áreas e dimensões do imóvel constantes no presente edital são de caráter secundário e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao arrematante exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel verificadas in loco não coincidam com aquelas constantes do registro imobiliário, conforme preceitua o art. 500, §3º do Código Civil. O Leiloeiro e a Credora Fiduciária não se responsabilizam por consertos e/ou reformas de quaisquer espécies no imóvel objeto do leilão, tampouco pela averbação de áreas construídas no imóvel, cabendo ao arrematante os ônus da regularização eventualmente necessária, arcando com os custos necessários. Havendo decisão liminar ou antecipatória de tutela suspendendo o leilão e/ou seus efeitos, o valor da arrematação assim como a comissão do Leiloeiro somente serão devolvidos ao arrematante, devidamente corrigidos pelo índice da poupança, após o trânsito em julgado da respectiva ação judicial. Nos termos do art. 27, §2º-B da Lei nº 9.514/97, após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da credora fiduciária e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas de que trata o §2o do art. 27 da Lei nº 9.514/97, aos valores correspondentes ao imposto sobre transmissão inter vivos e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança e leilão, incumbindo, também, ao devedor fiduciante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive custas e emolumentos. Ficará a cargo do arrematante, após a quitação do preço da arrematação, a adoção das providências judiciais ou extrajudiciais necessárias para imissão na posse do imóvel arrematado, observando o disposto no art. 30 da Lei nº 9.514/97. Ficam a devedora fiduciante e seu representante legal, Sr. GUILHERME AUGUSTO MACHADO (CPF nº 277.***-***-00), para todos os fins, desde já intimados das referidas datas. INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS JUDICIAIS. Para garantir a mais ampla transparência aos interessados, informa-se a existência das seguintes ações judiciais em curso envolvendo as partes e/ou o imóvel objeto deste leilão, ressaltando-se que, na presente data, não há qualquer decisão judicial vigente que impeça a realização da presente hasta pública: Processo nº 0706341-26.2023.8.07.0001 (Ação de Cobrança de Taxa de Ocupação): Em trâmite na 2ª Vara Cível de Brasília/DF. Partes: Casaforte Construções e Incorporações S/A (Autora) vs. S/A Correio Brasileiro (Ré). Processo nº 0736670-21.2023.8.07.0001 (Ação de Execução de Título Extrajudicial): Em trâmite na 3ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília/DF. Partes: Casaforte Construções e Incorporações S/A (Exequente) vs. S/A Correio Brasileiro (Executada). Processo nº 0724274-46.2022.8.07.0001 (Tutela Cautelar Antecedente): Em fase de recurso na 3ª Turma Cível do TJDF. Partes: S/A Correio Brasileiro (Autora/Apelante) vs. Casaforte Construções e Incorporações SPE S.A. (Ré/Apelada). Importante: A decisão liminar proferida neste processo, que havia suspendido o leilão anteriormente designado, foi revogada com o julgamento improcedente e unânime do recurso do Correio Brasileiro, em acórdão de 19/06/2026, não subsistindo qualquer ordem de suspensão sobre a alienação do imóvel. Brasília/DF, 03 de julho de 2026.

ADRIANO DE SOUZA CARDOSO
Leiloeiro Público Oficial
JUCIS-DF nº 33